SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 08 de Novembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2584

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
PORTARIA Nº. 301/2019

PORTARIA Nº. 301/2019 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

"Disciplina o procedimento de designação de substituição eventual dos servidores investidos em cargo ou função de direção, chefia ou assessoramento, e o pagamento decorrente de substituição automática e eventual."

Gislaine Clemente, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social artigo 16, inciso V e atendendo às necessidades:
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o procedimento de designação de substituição eventual dos servidores investidos em cargo ou função de direção, chefia ou assessoramento e o pagamento decorrente de substituição eventual e automática.

Resolve:
Art. 1º - Os servidores investidos em cargo ou função de direção, chefia ou assessoramento terão substitutos indicados em regimento ou serão previamente designados pela autoridade competente.
§ 1º - Na hipótese de impedimento legal ou regulamentar do substituto, será permitida a designação de outro servidor, por período determinado.
§ 2º - O servidor que estiver substituindo perceberá a remuneração de substituição proporcionalmente ao período de efetiva substituição, na forma estabelecida na legislação.

Art. 2º - Serão automáticas as substituições dos titulares de cargo ou função de direção, chefia ou assessoramento que já tenham substitutos indicados em regimento, ou previamente designados em Portaria.

Art. 3º - Titulares de cargo ou função de direção, chefia ou assessoramento que não tenham substitutos previamente designados, terão seus substitutos designados mediante portaria de designação de substituição eventual, ato este que, impreterivelmente, deve anteceder a substituição.

§ 1º - A Portaria de designação de substituto eventual é o documento que habilita o servidor substituto investir-se dos encargos da substituição, assim como é, também, documento indispensável ao pagamento.
§ 2º - Situação em que a substituição eventual aconteça sem a devida designação prévia mediante portaria somente será validada a partir da análise das circunstâncias caso a caso, podendo estar sujeita ao não reconhecimento.

Art. 4º - O titular de cargo ou função de direção, chefia ou assessoramento não poderá ser substituído durante o período em que se afastar a serviço.

Art. 5º - Nos casos de vacância de cargo, função de direção, chefia ou assessoramento, o substituto fará jus ao pagamento da respectiva remuneração, a partir do primeiro dia da vacância, quando se tratar de 'substituição automática'.

Art. 6º - A remuneração da substituição será paga a contar do primeiro dia de substituição, até o final do afastamento do servidor substituído.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GISLAINE CLEMENTE
Presidente - CIMCERO

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:8D431422

PROCURADORIA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 256/2019

Extrato do Contrato de Credenciamento nº. 256/2019
Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratado: EDSON JANELLA, inscrito no **CPF n°. 327.219.946-20.**
Embasamento Legal: Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes; as normas gerais da Lei Federal de licitações, Contratos Administrativos, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie; e, ainda, a Portaria nº. 37/2018 de 22 de fevereiro de 2018.

Ji-Paraná/RO, 23 de outubro de 2019.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:117CA211

PROCURADORIA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 257/2019

Extrato do Contrato de Credenciamento nº. 257/2019
Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratado: LABORATÓRIO CLÍNICO ROLIM DE MOURA EIRELI - ME, inscrita no **CNPJ n°. 27.501.885.0001-69.**
Embasamento Legal: Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes; as normas gerais da Lei Federal de licitações, Contratos Administrativos, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie; e, ainda, a Portaria nº. 37/2018 de 22 de fevereiro de 2018.

Ji-Paraná/RO, 23 de outubro de 2019.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:839899ED

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

REPUBLICAÇÃO

CONCORRÊNCIA 001/2018
O Consórcio Intermunicipal da região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO, divulga que foi considerada FRACASSADA a Concorrência Pública Nº. 001/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos - RSU. Sendo assim, fica marcada a reabertura da Presente Licitação para o dia **12 de dezembro de 2019, às 10:00 horas. (Horário Local)**

LOCAL: Prédio Administrativo do CIMCERO, na sala de reuniões da CPL, localizado na Av. 02 de abril, 1021, bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-181.

EDITAL: O Edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede do CIMCERO, especificamente na sala da CPL de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, estando ainda publicado no site eletrônico: www.consorciopublico.ro.gov.br. Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelos telefones (69) 3423-0401/3423-5221 no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, também pelo E-mail: licitacaoconsorcio@gmail.com.

Ji-Paraná/RO, 07 de novembro de 2019.

ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Presidente da CPL
Portaria nº 272/2019

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:B8C57692

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2019/CISAN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN/CENTRAL-RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2019/CISAN
LOTES EXCLUSIVOS PARA EPP/ME/MEI.

PROCESSO N° 087/2019
Objeto: **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes através do Sistema de Registro de Preços – SRP visando atender as necessidades do departamento operacional do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO** Valor estimado: R$ 30.747,40 (trinta mil setecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos). Menor preço por item. Início da Sessão Pública dia 25/11/2019 às 10h00min. (Horário de Brasília). Edital e sessão disponível em: https://licitanet.com.br/. Edital em http://www.cisancentral.ro.gov.br/notices. Informações de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min. (Horário Local). Informações fone: (69) 3516-2097 e/ou e-mail: comprascisan@outlook.com.

Ariquemes (RO), 07 de novembro de 2019.

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:C9A73AEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO77/2019

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO77/2019

O Secretário Municipal da SEMSAU no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 896/ 2019
Modalidade: Dispensa
Dispensa nº77/2019
Data da Homologação; 07 de novembro de 2019.

Objeto Homologado: DISPENSA DE LICITAÇAO PARA AQUISIÇAO DE MEDICAÇAO EM COMPRIMENTO DE DECISAO JUDUCIAL DE MIGUEL APARECIDO DOS SANTOS.
CNPJ: 00.814.611/00001-73
Valor Total Homologado –R$: 840,00(OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).

ALTA FLORESTA,07/11/2019.

ADENILSON ANACLETO GOMES
Secretario Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:C16B9A4B

PODER EXECUTIVO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

PORTARIA N°008/2019/GAB/SEMED.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Coordenadora de Avaliação de Desempenho do Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Ciclo de Alfabetização de Alta Floresta D'Oeste RO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JOSÉ JAQUES DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe confere através da Lei Complementar N° 006/2017, a Portaria N° 833/2018/GAB de 14/05/2018, Lei Nº 1.283/2015 e Portaria nº 007 de 31/10/2019.

RESOLVE:

Art. 1o. Instituir Comissão Coordenadora para deliberar sobre a avaliação de desempenho do professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Ciclo de Alfabetização de acordo com a Portaria nº 007 de 31/10/2019.

Art. 2o. A Comissão será composta de acordo com o Art. 4º da Portaria nº 007 de 31/10/2019, sendo:
I - Ana Maria de Jesus de Paula;
II - Inês Sartoro;
III - Luciana Gilmara Vivan;
IV - Vania Paula Vieira de Oliveira.

Art. 3º. A comissão instituída deverá deliberar sobre o processo de avaliação no ano de 2019, devendo realizar lotação e julgar recursos dos servidores (professores) relativos à avaliação quando solicitado.

Art. 4o. Esta portaria entrará em vigor na data de sua homologação e publicação.

Alta Floresta D'Oeste, 05 de novembro de 2019.

JOSÉ JAQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº. 833/2018/GAB

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:91104845

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-Nº087/2019.
PROCESSO Nº 678/SEMECT/2019

DO OBJETO
Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Organização e Realização de Festas e Eventos Artísticos.
DA JUSTIFICATIVA
Tal solicitação tem por objetivo atender a Secretaria Municipal de Esportes Cultura e Turismo conforme termo de referencia.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **SIMÃO PEDRO PRAXEDES DOS SANTOS 73958654215, CNPJ: 19.460.523/000149**.

DO VALOR
O valor é de **R$: 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)**
DA BASE LEGAL
Art. 24,II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 07 de Novembro de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:0B18D00C

SAAE - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2019.
PROCESSO Nº 657/SAAE/2019

DO OBJETO
Contratação de Empresa Especializada em Confecção de Certificado Digital.
DA JUSTIFICATIVA
Esta contratação se faz necessário para atender as necessidades da SAAE-Sistema Autônomo de Agua e Esgoto, onde o Certificado Digital permitirá a realização de operações de Pessoa Jurídica entre Autarquia e Receita Federal com validade Jurídica pela internet.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **ADL INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ: 11.994.158/0001-40,**

DO VALOR
O valor é de R$: **405,00 (Quatrocentos e cinco reais)**
DA BASE LEGAL
Art. 24 da Lei 8.666/93.
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 07 de Novembro de 2019.

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:0DA8271E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇAO PE 099/2019

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO No 099/CPL/2019
Processo nº 1-1114/2019
Objeto: Contratação de Empresa Especializada no ramo de instalação elétrica, Reparos e Readequação de Acessórios em Veículos Automotores Ambulâncias para suprir as necessidades da população do município de Alto Paraíso RO, Tipo Menor Preço.
RETIFICA-SE a publicação do aviso de licitação.
Onde se lê:
Data da Abertura da Sessão: 07 Novembro de 2019 às 10:00 (horário de Brasília)

Leia-se:
Data da Abertura da Sessão: 21 Novembro de 2019 às 10:00 (horário de Brasília)

O Edital está disponível em: www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à sexta-feira das 07h30m às 13h30m, no endereço citado ou pelo fone (69) 3534-2981, ou através do e-mail: cpl.pmap123 @hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 06 de novembro de 2019.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira
Dec. 2853/2019.

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:077F818A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2019

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO No 101/CPL/2019
Processo nº 1-1191/2019

Objeto: Registrar Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na Publicação de Atos Oficiais (publicação de avisos, editais e comunicados) em Jornal de Grande Circulação dentro do Estado de Rondônia, em regime de empreitada por preço unitário, originários da Comissão Permanente de Licitações – CPL, em atendimento a Lei Geral de Licitações e Contratos Públicos (Lei Federal nº 8.666/93), Lei do Pregão (Lei Federal nº 10.520/02), que institui o Pregão (na forma presencial e eletrônica), Lei da Transparência Pública (Lei Federal nº 12.527/2011), para atender a secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças – RO por 12 (doze) meses, conforme descrições constantes no Anexo I do Termo de Referencia. RETIFICA-SE a publicação do aviso de licitação.
Onde se lê:

Fim dos cadastros das **PROPOSTAS DE PREÇOS: 15/11/2019** às **09h15min (HORÁRIOS DE BRASÍLIA – DF).**
Inicio da sessão pública no dia **15/11/2019** às **10h00min (HORÁRIOS DE BRASÍLIA – DF).**

Leia-se:

Fim dos cadastros das **PROPOSTAS DE PREÇOS: 22/11/2019** às **09h15min (HORÁRIOS DE BRASÍLIA – DF).**
Inicio da sessão pública no dia 22/**11/2019** às **10h00min (HORÁRIOS DE BRASÍLIA – DF).**

O Edital está disponível em: www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à sexta-feira das 07h30m às 13h30m, no endereço citado ou pelo fone (69) 3534-2981, ou através do e-mail: cpl.pmap123 @hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 07 de novembro de 2019.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro
Dec. Municipal nº 2853/2019.

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:9C58067C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2019

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO No 100/CPL/2019
Processo nº 1-554/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS, para atender as necessidades da Farmácia Básica, Divisão de Endemias e a Atenção Básica do Município de Alto Paraíso RO.
Onde se lê:
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 14/11/2019 às 09h:15min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 14 de Novembro de 2019, às 09h:20min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 14 de Novembro de 2019, às 09h:59min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 14 de Novembro de 2019, às 10h:00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**
Leia-se:
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 21/11/2019 às 09h:15min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 21 de Novembro de 2019, às 09h:20min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 21 de Novembro de 2019, às 09h:59min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 21 de Novembro de 2019, às 10h:00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**
O Edital está disponível em: www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à sexta-feira das 07h30m às 13h30m, no endereço citado ou pelo fone (69) 3534-2981, ou através do e-mail: cpl.pmap123 @hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 07 de novembro de 2019.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro
Dec. Municipal nº 2853/2019.

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:5B3A632B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 339

PORTARIA Nº 339 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

"NOMEAR GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO".

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANDRÉA COIMBRÃO**, Secretária Municipal do trabalho e Assistência Social, inscrita no CPF/MF sob o nº 421.905.252-68, gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA do Município de Alto Paraíso/RO, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.522.697/0001-57.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 07 de novembro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:C49722E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO PERMANENTE DE INVESTIGAÇÃO
REVELIA

Processo administrativo (PAD)

Processo n°1247-1/2019

TERMO DE REVELIA
Processo ADMINISTRATIVO DESCIPLINAR nº 1247-1/2019

Na condição de Presidente da Comissão de Sindicância designada pelo Prefeito do Município de Alvorada do Oeste por meio da Portaria nº 399/2019 de 05 de setembro de 2019 publicada no Boletim de Serviço do ***(RH)*** . tendo em vista o disposto no art. 192 da Lei nº 656/2011, DECLARO a revelia do servidor ***Ednei Lins da Vitoria no cargo de Professor magistério II, matrícula 1982 e lotação secretaria Municipal de Educação)***, indiciado no presente processo de nº 1247-1/2019 regularmente citado (conforme consta às fls 01-02-03-04 ..... ou ***por edital publicado no Diário Oficial dos municipios (ARON), conforme comprovam os documentos de fls 27-29***), por não ter apresentado defesa no prazo legal e nem nomeado procurador para fazê-la.

Alvorada do Oeste 26 de Outubro de 2019

JOSE BATISTA DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Jose Batista de Sousa
Código Identificador:79A429DD

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 499/2019

PORTARIA Nº 499/GAB/2019
ALVORADA DO OESTE-RO, 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). CRISTIANE RODRIGUES SANTOS NEVES**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 641386/SSP/RO e do CPF: 626.403.212-34, domiciliado (a) neste município, no cargo de COORDENADORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL**,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:69D3E152

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 133/SAAE/2019 - AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/CPL/2019.

AVISO DE CANCELAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/CPL/2019
PROCESSO Nº 133/SAAE/2019
Licitação a ser realizada em 08/11/2019 às 08h30min (oito horas e trinta minutos), horário de Rondônia; do **objeto:** Aquisição de 02 (duas) **motocicletas zero km**, tendo estes à finalidade de atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Alvorada d'Oeste/RO, **Valor Estimado: R$ 27.826,66** (vinte e sete mil oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos).
O **CANCELAMENTO**, ficando **CANCELADOS NA SUA TOTALIDADE TODOS OS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 133/SAAE/2019.**
Maiores informação poderão ser obtidas ainda pelo telefone: (69) 3412-2647 ou e-mail cpl@alvoradadooeste.ro.gov.br.

Alvorada d'Oeste/RO, 07 de novembro de 2019.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:68639F87

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1429-1/SEMED/2019 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/SEMED/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/CPL/2019.

Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 093/SEMED/2019
Processo nº 1429-1/SEMED/2019
Pregão Eletrônico nº 069/CPL/2019
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**
Detentor: **BRITO & COLANTUONO LTDA - EPP**
Objeto: Contratação de empresa, através do **sistema de registro de preços**, para futuro e eventual
aquisição de **(gêneros alimentícios para a merenda escolar)**, para atender as necessidades da
Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por um período de 12 (doze) meses, conforme o termo
de referência e demais documentos inclusos nos autos.
Valor Global **R$ 66.316,00** (sessenta e seis mil e trezentos e dezesseis reais).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 07/11/2019**
Assinam:
José Walter da Silva
Cleonice Moura da Silva - Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**
BRITO & COLANTUONO LTDA - EPP – Detentor

Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**

A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:F6EE9D0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA CMDRS

14ª ATA ORDINÁRIA - CMDRS
Ata da reunião do Conselho Municipal Desenvolvimento Rural Sustentável - **CMDRS**, realizado aos 06 de novembro de dois mil e dezenove, às 10 horas na dependência da Casa dos Conselhos. Reuniram-se os membros desse Conselho. A reunião iniciou-se com a palavra do Presidente deste conselho que agradeceu a presença de todos e a mesma contou com a presença dos representantes de alguns membros deste conselho são eles: ACAPRIJA – JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA (Titular), AFFEPAR – JOSÉ VILMAR CAPELETI (Titular), COAPRAV- ANTONIO VIRGÍLIO DA SILVA (SUPLENTE), EMATER- MURILO BRUNOW FREITAS JUNIOR

(TITULAR), COAPRAV- LINDOMAR CORREIA SILVA (TITULAR), SEMAIC-(Titular) ELIO KREUZBER, SEMDES (TITULAR) ANTONIO MARCOS DE MARCOS, SEMED (SUPLENTE) RONY VON DE JESUS SANTOS com a presença do senhor Amauri Guedes de Freitas. A reunião foi para tratar da análise dos projetos das associações para liberação de Emendas. A reunião se iniciou as 10h15min, o Senhor presidente José Gilson fez a abertura da reunião, a análise dos projetos foi realizado pelos conselheiros presentes, após as análises dos projetos das associações APRULIS e ASPRORTI tiveram parecer favorável para o recebimento das emendas. Não tendo nada mais a registrar, eu, **Jucinéia Santos Nascimento** secretária "ad hoc" lavrei e assinei esta ata junto com os demais Conselheiros presentes conforme o livro ata pagina 15. Segue em anexos as assinaturas dos membros deste Conselho.

JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho

JOSÉ VILMAR CAPELETI

ANTONIO VIRGÍLIO DA SILVA

MURILO BRUNOW FREITAS JUNIOR

LINDOMAR CORREIA SILVA

ELIO KREUZBER

ANTONIO MARCOS DE MARCOS

RONY VON DE JESUS SANTOS

JUCINEIA SANTOS NASCIMENTO
Secretária "ad hoc"

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:72D3F3C5

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO 006/CMDRS/2019 ASPRORTI

RESOLUÇÃO Nº 006/CMDRS/2019 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL".

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 1946/2015. Nos termos da ata da 14ª reunião ordinária realizada no dia 07 de novembro de 2019.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o projeto da Associação dos Produtores do Projeto Hortifrutigranjeiro – ASPRORTI **CNPJ 63.762.462/0001-66**, no valor de **R$ 15.000,00** (Quinze mil Reais), projeto destinado à aquisição de 06 (seis) freezers horizontais, recurso oriundo de emenda parlamentar individual do vereador José Augusto da Silva.

JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA
Presidente do CMDRS

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:DDF81467

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO 007/CMDRS/2019 ASPRULIS

RESOLUÇÃO Nº 007/CMDRS/2019 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL".

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 1946/2015. Nos termos da ata da 14ª reunião ordinária realizada no dia 07 de novembro de 2019.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o projeto da Associação dos Produtores Rurais da Linha C-60 – ASPRULIS **CNPJ 84.646.231/0001-67**, no valor de **R$ 7.840,00** (Sete mil Oitocentos e quarenta Reais), projeto destinado à aquisição de mesas e cadeiras plásticas, recurso oriundo de emenda parlamentar individual do vereador Vanilton Cruz.

JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA
Presidente do CMDRS

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:3BAD5DF0

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
DECISÃO P.A.S. Nº 017/2019

DECISÃO P.A.S. Nº.017/2019

Pelo presente, fica notificada a empresa **N. C. da Silva – Panificadora Contente,**inscrita no **CNPJ:26.914.786/0001-46**de que na data 03/09/19 foi lavrado contra si o **Auto de Infração n° 5159**, em face da constatação da seguinte irregularidade: **Comercialização de produto alimentício desprovido de rotulagem,** tendo havido infração sanitária ao seguinte dispositivo legal: Decreto Municipal nº. 11.488 de 31/07/2015 Art. 61. A infração está tipificada no Art. 167, inciso XXIII, da Lei Municipal nº.1.652 de 06/09/11.
Realizou-se ainda, a lavratura do**Auto de Imposição de Penalidade: Apreensãonº.4462** em caráter cautelar, sendo trazidos os produtos encontrados em desacordo com a legislação sanitária vigente até à sede da Gerência de Vigilância Sanitária – GVS, conforme previsto no Art. 6º inciso I do Decreto Municipal nº.14.412 de 16/07/18.
Com base nos fatos narrados nos Termos de Pronunciamento da equipe de fiscalização presente na ação e a minuta apresentada acima, passamos a analisar:
Considerando que há regulamento técnico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, através da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº.259, de 20/09/02, o qual estabelece os preceitos para rotulagem de**todos os produtos alimentícios embalados**;
Considerando que decorreu o prazo de 15 (quinze) dias sem a manifestação de defesa ou impugnação do Auto de Infração por parte do autuado;e
Considerando ainda as premissas da Vigilância Sanitária na aplicação das penalidades previstas em legislação vigente.
Desse modo, diante do exposto, julgo o referido Auto de Infração **PROCEDENTE**, sendo aplicadas as seguintes medidas:
Tornar os produtos descritos no Auto de Imposição de Penalidade: Apreensão nº. 4462, em penalidade de **APREENSÃO** de modo permanente;e
Determinar que a Autoridade Sanitária aplique a penalidadede **INUTILIZAÇÃO** de todos os produtos descritos nos autos de apreensão supracitados.
As penalidades previstas acima estão sendo aplicadas com o intuito de sanar os possíveis riscos a saúde da população e evitar a reincidência da referida infração pela empresa.
Não havendo manifestação de defesa ou impugnação das penalidades mencionadas, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento deste, proceder-se-á o encaminhamento dos produtospara inutilizaçãoe o Processo Administrativo Sanitário n°.017/2019 estará automaticamente concluso, devendo ocorrer seu arquivamento.

Ariquemes, 08 de Outubrode 2019.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Gerente de Vigilância Sanitária
Port. Municipal nº. 077/2017

Publicado por:
Alba Valéria Machado
Código Identificador:CCB01B13

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PREFEITURA DE ARIQUEMES ESTADO DE RONDÔNIA

ERRATA

No extrato do termo de fomento nº035/2019, publicado em 10/10/2019, processo administrativo nº4510/2019, onde-se lê: vigência 12 (doze) meses a contar da publicação, leia-se: 05 (cinco) meses.

Ariquemes, 07 de novembro de 2019.

GISELE JASSET DE MENDONÇA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto n° 13.837/PGM/2018

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:6F5C19CE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL DE Nº 2.325 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Avenida Tancredo Neves nº2166 – CEP Nº 76.872-854 – SETOR INSTITUCIONAL CNPJ Nº 04.104.816/0001-16
Pagina na Internet www.ariquemes.ro.gov.br

LEI MUNICIPAL DE Nº 2.325 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NORMATIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE GRAU DE RISCOS SANITÁRIOS PARA AS ATIVIDADES ECONÔMICAS E DOS ESTABELECIMENTOS, COMERCIAIS, FUNDACIONAIS E FILANTRÓPICOS, PÚBLICOS OU PARTICULARES, SUJEITAS À VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA FINS DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
CONSIDERANDO o que preconiza o Sistema Único de Saúde previstos na Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes".
CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 11.598, de 03 de dezembro de 2007 e a Lei Estadual RO nº. 1.679, de 06 de dezembro de 2006, as quais estabelecem as diretrizes para o processo de simplificação dos licenciamentos;
CONSIDERANDO os serviços e competências da Gerência de Vigilância Sanitária Municipal, descritas na Lei Municipal nº. 1.652, de 06 de setembro de 2011;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 2.120, de 21 de dezembro de 2017, que institui as taxas de licenciamento sanitário e empresas sujeitas ao pagamento das mesmas;
CONSIDERANDO a necessidade de melhor orientar a adoção de medidas de controle de Riscos Sanitários de produtos e serviços oferecidos no âmbito do município de Ariquemes;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 9782, de 26 de janeiro de 1999 que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências.
CONSIDERANDO a Portaria n.°1565, de 26 de agosto de 1994 do Gabinete do Ministro na qual define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e sua abrangência, esclarece a distribuição da competência material e legislativa da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece procedimentos para articulação política e administrativa das três esferas de governo do Sistema Único de Saúde, e em especial os § 1ºdo Art. 2º da mesma em que descreve a atuação operativa da vigilância sanitária requererá fundamentação epidemiológica eficiente, voltada para a prevenção ou detecção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual e coletiva e § 1º do Art. 10, onde define-se os casos de competência de regulamentar e de normatização técnica e administrativa atribuída à Direção Nacional do Sistema Único de Saúde pela Lei nº. 8.080, de 19.9.90, a competência da União para legislar sobre vigilância sanitária limitar-se-á a estabelecer normas gerais, de alcance nacional; aos Estados caberá suplementar a legislação genérica de caráter nacional, editando normas para aplicação no seu território; e aos Municípios caberá suplementar, no que couber, a legislação nacional e estadual para atender às necessidades e prioridades de interesse predominantemente local;
CONSIDERANDO a necessidade de classificar as atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária por grau de risco em atenção aos §§ 2º e 1º do artigo 6º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006;
CONSIDERANDO a Lei de nº 16.874/19 e a Resolução CGSIM nº. 51/2019 que a complementa com o detalhamento sobre grau de risco das atividades econômicas e a lista de atividades econômicas que dispensam a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento contida no Anexo I;
CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº. 153/2017 e a Instrução Normativa – IN nº. 16/17, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, a qual dispõe sobre a Classificação do Grau de Risco para as atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária, para fins de licenciamento, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Portaria nº. 129/CIB/RO, de 14 de dezembro de 2007 e Resolução CIB n°.064 de 20 de abril de 2017 ou a que vier a substituí-las; e
CONSIDERANDO, a necessidade de racionalização, simplificação e harmonização dos procedimentos locais com os adotados no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária-SNVS.
LEI:
Art. 1º. Institui a Classificação de Risco Sanitário inerente as atividades econômicas, produtos e serviços sujeitos a fiscalização sanitária de todos os estabelecimentos públicos e particulares, comerciais, fundacionais, institucionais no âmbito do município de Ariquemes.
Art. 2º. Para fins de concessão de licenciamento sanitário, todas as atividades econômicas e estabelecimentos sujeitos ao licenciamento sanitário serão classificados segundo critérios aqui estabelecidos e compatíveis com o ramo de atividade fixado na Tabela de Classificação de Risco Sanitário por CNAE.
CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES
Art. 3º. Para os efeitos desta Lei considera-se:
I. **Risco sanitário**: é a probabilidade que os produtos e serviços têm de causar efeitos prejudiciais à saúde das pessoas e da coletividade.

II. **Grau de risco:** nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física e à saúde humana e ao meio ambiente em decorrência de exercício de atividades econômicas, para a finalidade desta Lei está dividido em:

a. **Não Compete** – São as atividades econômicas que não fazem parte do *rol* de atividades e serviços passíveis de licenciamento sanitário.
b. **Dispensadas** – São as atividades econômicas de interesse sanitário e que oferecem risco mínimo à saúde coletiva ou individual.
c. **Baixo Risco** – São atividades econômicas de interesse sanitário, que oferecem baixo risco à saúde coletiva ou individual.
d. **Alto Risco** – São as atividades econômicas de interesse sanitário, que oferecem alto risco à saúde coletiva ou individual.

III. **Autoridade Sanitária**: Servidor público investido de competências para fiscalizar, controlar e inspecionar matérias de interesse direto ou indireto para a saúde individual ou coletiva e meio ambiente do trabalho, com poder de polícia.

IV. **CONCLA**: Comissão Nacional de Classificação.

V. **CNAE**: Classificação Nacional de Atividades Econômicas.

VI. **Fiscalização Sanitária:** Conjunto de procedimentos técnicos e administrativos de competência da autoridade sanitária que visam a verificação do cumprimento das legislações para as atividades sujeitas a vigilância sanitária.

VII. **Inspeção Sanitária**: Conjunto de procedimentos técnicos fiscais realizados pela autoridade sanitária em estabelecimento, veículo ou equipamento de interesse da Vigilância Sanitária, com o objetivo de eliminar, diminuir e prevenir riscos à saúde, decorrentes do meio ambiente, inclusive o de trabalho, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse a saúde, mediante a avaliação de processos que garantam produtos, serviços e ambientes seguros e saudáveis, exigindo julgamento de valor sobre a situação verificada.

VIII. **Licenciamento Sanitário:** É o conjunto de procedimentos técnicos e administrativos, de competência das autoridades sanitárias, para fins de concessão de autorizações sanitárias para o devido funcionamento de um empreendimento. O licenciamento sanitário das atividades econômicas está dividido nas seguintes modalidades:

a. **Dispensadas de Licenciamento Sanitário (DLS)** – é o processo cuja atividade econômica é classificada com grau de risco "Dispensadas", estando dispensada de inspeção sanitária ou análise documental prévia.
b. **Licenciamento Sanitário Simplificado (LSS)** – é o processo cuja atividade econômica é classificada com o grau de risco "Baixo Risco". A inspeção sanitária deve ser realizada, pelo órgão sanitário competente após o início da operação da atividade econômica.
c. **Licenciamento Sanitário Convencional (LSC)** - é o processo cuja atividade econômica é classificada com o grau de risco "Alto Risco". A fiscalização sanitária deve ocorrer pelo órgão sanitário competente, antes do início da operação da atividade econômica.

IX. **Estabelecimento:** Ambiente que ocupa no todo ou em parte, edificado ou não, destinado às atividades relativas a bens produtos e serviços sujeitos as ações do órgão de vigilância sanitária por pessoa física ou jurídica de caráter permanente periódico ou eventual.

X. **Ramo de atividade**: Atividade econômica desejada pelo usuário identificado a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE e da lista de atividades auxiliares regulamentadas pela Comissão Nacional de Classificação – CONCLA do estabelecimento a ela associada, se houver.
Art. 4º Para efeito desta Lei considera-se a tabela abaixo para indicar a correspondência entre a modalidade de licenciamento sanitário e a classificação do grau de risco sanitário.

MODALIDADE DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO	CLASSIFICAÇÃO DO GRAU DE RISCO SANITÁRIO
Dispensadas de Licenciamento Sanitário (DLS)	Dispensadas
Licenciamento Sanitário Simplificado (LSS)	Baixo Risco
Licenciamento Sanitário Convencional (LSC)	Alto Risco

Parágrafo Único. O órgão sanitário emitirá, preferencialmente por meio eletrônico, a "Declaração de Dispensa do Licenciamento Sanitário", para empresas que exerçam atividades econômicas classificadas com grau de risco **"Não Compete"** ou **"Dispensadas".**

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Art. 5º. O grau de risco será determinado pelo ramo de atividade principal ou secundária, CNAE, constante no processo de licenciamento ou no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ou no caso de Pessoa Física a atividade desempenhada no estabelecimento. O ramo de atividade será classificado de acordo com a Tabela de Classificação de Risco Sanitário por CNAE, no momento da abertura da empresa e do cadastro, da renovação ou na inspeção sanitária.
§1º. Para fins do disposto no caput do artigo 6º:
I. Instrução Normativa – IN da Vigilância Sanitária Municipal ou ato do poder executivo municipal disponibilizará a Tabela de Classificação de Risco Sanitário por CNAE;
II. Na hipótese de ausência de ato do poder executivo municipal de que trata o inciso I do §1º, será aplicada legislação especifica estadual que possua Tabela de Classificação de Risco Sanitário por CNAE e na ausência da legislação estadual, será aplicada Resolução do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM, independente da aderência do município à Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

§2º. Durante o processo de licenciamento, caso o estabelecimento possua atividades econômicas que tenham ramo de atividade de grau de risco distinto ao informado, de acordo com a Tabela de Classificação de Risco Sanitário por CNAE, o estabelecimento será reclassificado de acordo com o maior grau de risco em que se enquadrar.
§3º. A classificação do risco sanitário obedecerá ao disposto na Tabela de Classificação de Risco Sanitário por CNAE, onde apresenta os ramos de atividades de interesse à Vigilância Sanitária em suas esferas.
§4º. Para as atividades econômicas cuja determinação do risco dependa de informações, o responsável legal ou seu representante deverá responder perguntas durante o processo de licenciamento, que remeterão para o Baixo Risco ou Alto Risco.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º. As empresas que exerçam atividades econômicas classificadas com grau de risco **"Não Compete"** ou **"Dispensadas",** estarão isentas do pagamento de taxas de fiscalização de Vigilância Sanitária e da outorga do Licenciamento Sanitário anual para o seu pleno funcionamento, no tocante às competências da Gerência de Vigilância Sanitária Municipal.
Art. 7º. Fica assegurado que a autoridade sanitária poderá realizar, a qualquer tempo, fiscalização sanitária para verificação do cumprimento das legislações sanitárias vigentes nas empresas ou serviços sujeitos ao licenciamento sanitário.
Art. 8º. A Declaração de Dispensa de Licenciamento Sanitário estará automaticamente cancelada, caso seja constatado através dos serviços de fiscalização que a empresa ou prestador de serviço exerça no local uma ou mais atividades classificadas como Baixo Risco ou Alto Risco.
Parágrafo Único. O enquadramento no caput acima, acarretará ainda em infração sanitária, estando a empresa ou prestador de serviço sujeita a penalidade de multa de 5 Unidades Fiscais de Ariquemes – UFAR's, devendo seguir os demais tiros do processo administrativo sanitário previstos em legislação especifica.
Art. 9º. O padrão de Declaração de Dispensa de Licenciamento Sanitário e Tabela de Classificação de Risco Sanitário por CNAE deverá ser regulamentado mediante Instrução Normativa – IN da Vigilância Sanitária Municipal ou ato do poder executivo municipal.
Art. 10º. Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 12. Publique-se na forma da Lei.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 05 de Novembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:DE4DB7A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE Nº 344 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA DE Nº 344, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DESIGNAR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS À COMPOREM COMISSÃO PARA CONSULTA PÚBLICA INERENTE A ESCOLHA DOS DIRETORES E VICE – DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARIQUEMES-RO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais resolve editar o presente:

- Considerando Memorando de nº 958/2019-PMA-SEMED, de 31 de Outubro de 2019;

- Considerando disposições na lei Municipal de nº 2.321 de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Servidores Públicos Municipais à comporem **COMISSÃO PARA CONSULTA PÚBLICA INERENTE A ESCOLHA DOS DIRETORES E VICE – DIRETORES** das Escolas Municipais de Ariquemes-RO, com a seguinte composição:

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria, terá a seguinte composição:

Sirlene de Brito Sena - Representante da SEMED – Presidente;
Marcos Rodrigo da Cunha - Representante da SEMED – Membro;
Valdilene Soares da Silva - Representante da SEMED – Membro;
Leandro Carvalho Feitosa - Representante da SEMED – Membro;
Marli Oliveira Silvestre - Representante do Conselho Municipal de Educação – Membro;
Silmara Ferreira do Nascimento - Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação/ SINTERO – Membro;
Ellen Cristiane Storch da Silva - Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação/ SINTERO – Membro;
Regina Aparecida Facundo - Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação/ SINTERO – Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à 31 de Outubro de 2019.**

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Publique - se na forma da Lei.

Ariquemes-RO, 06 de Novembro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:9F9028D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.864 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Avenida Tancredo Neves nº2166 – CEP Nº 76.872-854 – SETOR INSTITUCIONAL CNPJ Nº 04.104.816/0001-16
Pagina na Internet www.ariquemes.ro.gov.br

DECRETO DE Nº 15.864 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

"AUTORIZA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DA ESCOLHA DE DIRETORES E VICE – DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS CONFORME LEI MUNICIPAL 2.321/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais resolve editar o presente:
- Considerando Memorando de nº 951/2019-PMA-SEMED, de 30 de Outubro de 2019.

DECRETO:
Art. 1º Fica autorizada a realização do Processo de Consulta Pública para a Escolha dos Diretores dos 05 (cinco) Centros de Educação e Infantil e das 21 (vinte e uma) Escolas Municipais de Ensino.
Art. 2º Nas Unidades Escolares: EMEIEF Chapeuzinho Vermelho, EMEF Dr. Dirceu de Almeida, EMEIEF Profª Eva dos Santos, EMEF Ireno Antônio Berticelli, EMEFM Magdalena Tagliaferro, EMEFM Mário Quintana, EMEIEF Pingo de Gente, EMEIEF Prof. Levi Alves de Freitas, EMEIEF Roberto Turbay, EMEIEF Padre Angelo Spadari a chapa concorrente deverá ser formada para a disputa do cargo de Diretor Escolar possuindo a figura do cargo de Vice-Diretor Escolar, em atendimento ao que prescreve o Art. 1º § 5º da Lei Municipal 2.321/2019.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Educação coma responsabilidade de garantir e oferecer as condições necessárias para todo o desenvolvimento do processo da Consulta Pública.
Art. 4º As Escolas Municipais deverão cumprir o seguinte cronograma:

ATIVIDADE A SER REALIZADA	DATA
Convocação da comissão das Escolas – Reunião	08/11/2019
Convocação da comunidade escolar com direito a participar	19/11/2019
Inscrição chapas	19 a 21/11/2019
Registro de chapas inscritas	22/11/2019
Homologação dos Inscritos – cópia da ata a SEMED	25/11/2019
Curso de qualificação 8h	26 e 27/11/2019
Relação dos pais ou responsáveis	27/11/2019
Audiência pública	28/11/2019
Consulta pública	29/11/2019
Resultado da consulta – cópia da ata a SEMED	02/12/2019
Posse dos Diretores e Vice-Diretores dar-se-á pela administração Pública Municipal	03/01/2020

Art. 5º As Escolas Municipais deverão seguir criteriosamente e rigorosamente o que dispõe a Lei Municipal 2.321/ 2019.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Publique - se na forma da Lei.

Ariquemes-RO, 06 de Novembro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

(Minuta advinda da Secretaria Municipal de Educação)

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:BF25D2FE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019 INERENTE AO DECRETO DE Nº 15.856 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

ERRATA DO DECRETO DE Nº 15.856, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019, (PUBLICADO EM 06 DE NOVEMBRO DE 2019 NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA).
O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

- CONSIDERANDO Lei Municipal de nº 2.146 de 11 de abril de 2018, publicada em 18 de Abril de 2018 no Diário oficial dos Municípios de Rondônia;

- CONSIDERANDO Memorando de nº 924/2019-PMA-SEMED, de 23 de Outubro de 2019;

- CONSIDERANDO teor da ementa e do artigo 1º do Decreto de nº 15.856 de 2019.
RETIFICA

Onde se lê:

(...)

*"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. NAIARA SOUZA DOS SANTOS À DIRETORIA DA **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO**, DENOMINADA "PROFESSOR GESSE JANES SOARES MOREIRA", NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE*

EDUCAÇÃO – SEMED, NESTA MUNICIPALIDADE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

(...)

Art. 1º - FICA DESIGNADA a Servidora Pública Municipal Sra. NAIARA SOUZA DOS SANTOS, Matrícula de nº 64998, para ser Diretora da **Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio**, denominada "Professor Gesse Janes Soares Moreira", no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, neste Município.

(...)

Leia-se:

(...)

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. NAIARA SOUZA DOS SANTOS À DIRETORIA DA ***ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL****, DENOMINADA "PROFESSOR GESSE JANES SOARES MOREIRA", NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, NESTA MUNICIPALIDADE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

(...)

Art. 1º - FICA DESIGNADA a Servidora Pública Municipal Sra. NAIARA SOUZA DOS SANTOS, Matrícula de nº 64998, para ser Diretora da **Escola Municipal de Ensino Fundamental**, denominada "Professor Gesse Janes Soares Moreira", no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, neste Município.

(...)

Ariquemes-RO, 06 de Novembro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:86FB4CA6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019 INERENTE AO DECRETO DE Nº 15.858 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

ERRATA DO DECRETO DE Nº 15.858, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019, (PUBLICADO EM 06 DE NOVEMBRO DE 2019 NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA).
O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

- CONSIDERANDO Lei Municipal de nº 2.146 de 11 de abril de 2018, publicada em 18 de Abril de 2018 no Diário oficial dos Municípios de Rondônia;

- CONSIDERANDO Memorando de nº 924/2019-PMA-SEMED, de 23 de Outubro de 2019;

- CONSIDERANDO teor da ementa e do artigo 1º do Decreto de nº 15.858 de 2019.
RETIFICA

Onde se lê:
(...)
"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. CLECI SILVEIRA À SECRETARIA DA ***ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO****, DENOMINADA "PROFESSOR GESSE JANES SOARES MOREIRA", NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, NESTA MUNICIPALIDADE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*
(...)
Art. 1º - FICA DESIGNADA a Servidora Pública Municipal Sra. CLECI SILVEIRA, Matrícula de nº 27383, para ser Secretária da **Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio**, denominada "Professor Gesse Janes Soares Moreira", no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, neste Município.
(...)

Leia-se:

(...)
"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. CLECI SILVEIRA À SECRETARIA DA ***ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL,*** *DENOMINADA "PROFESSOR GESSE JANES SOARES MOREIRA", NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, NESTA MUNICIPALIDADE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*
(...)
Art. 1º - FICA DESIGNADA a Servidora Pública Municipal Sra. CLECI SILVEIRA, Matrícula de nº 27383, para ser Secretária da **Escola Municipal de Ensino Fundamental**, denominada "Professor Gesse Janes Soares Moreira", no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, neste Município.
(...)

Ariquemes-RO, 06 de Novembro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:8A59E655

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL DE Nº 2.324 DE 05 DE OUTUBRO DE 2019

LEI MUNICIPAL DE Nº 2.324 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR UM AUTOMÓVEL DE PROPRIEDADE DO PODER EXECUTIVO DE ARIQUEMES À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES - FUNCET E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:
Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal de Ariquemes, autorizado a proceder a doação à Fundação Municipal de Cultura e Turismo do Município de Ariquemes – FUNCET, de um automóvel Volkswagem Fox 1.0, ano 2009, modelo 2010, Placa NDX 1347, com código de Renavan 156880741-16, Motor nº CCN185839, Chassi nº 9BWAA05ZA4001640.

Art. 2º. Constituem obrigações do **DONATÁRIO**:

I – Quitação de quaisquer dívidas (LICENCIAMENTO, IPVA/MULTAS) existentes junto do DETRAN sobre o veículo, objeto da presente doação;

II – efetivar a **TRANSFERÊNCIA** da propriedade do veículo junto ao órgão competente, no prazo de 60 (sessenta) dias, após a sanção da presente Lei.

Art. 3° - A **DONATÁRIA** realizará todos os atos administrativos necessários para a efetivação da presente doação, arcando com todas as despesas, sob pena do Município de Ariquemes, após o prazo mencionado, ficar desobrigado de efetivar a **DOAÇÃO**.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 05 de Novembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:095C9A6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 034/2019

Processo nº.: 3470/2019.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da E.M.E.I.E.F. Roberto Turbay.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professores da APP da E.M.E.I.E.F. Roberto Turbay. CNPJ: 00.671.997/0001-01.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2017, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 173/2019 de 13 de junho de 2019.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 12.361.0006.3.011 - Apoio a Entidades - Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 4.4.50.41.00.00 - Contribuições.
Fonte de Recurso: 101.46 - Recursos da Educação no Ensino Fundamental.
Ficha: (0172)
Ficha: (0173)
Valor: R$ 68.980,45.

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Novembro à Abril de 2019.

A Secretaria Municipal de Educação torna público a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores da E.M.E.I.E.F. Roberto Turbay.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 07 de novembro de 2019.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574 - 01/01/2017

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:D9FA1D90

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADENDO ESCLARECEDOR, CONCORRÊNCIA Nº 003/2019/CPL/SML, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10.893/2019/SEMOSP

Objeto: Execução de obras de Pavimentação, Drenagem e Qualificação de Vias Urbanas – lote 04 reprogramado (parte 1) local: Avenida Hugo Frey – Ariquemes/RO, tendo como unidade orçamentaria a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes, por meio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, instituída pelo Decreto nº. 15.037 de 23 de janeiro de 2019, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que em relação ao subitem 8.3.4 do Edital, as empresas deverão se reportar ao subitem 18.6 do Projeto Básico, anexo I do Edital, onde consta a relação mínima dos equipamentos necessários a execução da obra. Tendo em vista que o adendo é meramente esclarecedor/informativo e não tem o condão de afetar a formulação das propostas, fica **mantida a data abertura** do edital originalmente agendada, qual seja: **22 de novembro de 2019**, às 09h00min, bem como as demais informações. Informamos que o Edital corrigido na íntegra encontra-se à disposição dos interessados nesta Prefeitura, junto a CPL e ainda no site: www.ariquemes.ro.gov.br, portal da transparência, no menu compras/licitações, permanecendo os demais itens e anexos do edital inalterados. Outras informações através do tel. (0xx69) 3516-2021.

Ariquemes-RO, 07 de novembro de 2019

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:B66B4A58

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO OFÍCIO Nº 086/SEMFAZ/2019

Ofício Nº 086/SEMFAZ/2019

Ariquemes/RO, em 15 de setembro de 2019

A sua Senhoria o Senhor,
Renan Salles de Souza
Representante Legal da Empresa MS LIMA- EIRELI- EPP

NOTIFICAÇÃO

Ao passo que o cumprimento cordialmente, informo à Empresa devidamente contratada para fornecimento de Papel Branco, Formato A-4 JANDAIA, através do Filhote, por meio do RP nº 035/SEMPOG/2019, de Materiais de Expediente, para atender aos departamentos da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ do município de Ariquemes-RO, que o prazo de entrega dos materiais empenhados e solicitados à Empresa através da Nota de Empenho Nº 4744/2019 expirou e não foram entregues os itens solicitados (800 UND de Papel Branco, Formato A-4 JANDAIA).

Assim sendo, passo a discorrer o assunto abaixo em conformidade com o pactuado na contratação:

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO
4.1.1 A empresa contratada fica obrigada a entregar os produtos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situado na Travessa União, n.º 2.463 - Setor Institucional, (atrás da Feira do Produtor), CEP N.º 76.870-50, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min, mediante prévio agendamento, pelos telefones: (69) 3535-5250 – Almoxarifado Central, em embalagens que assegurem sua integridade e possuam todas as informações exigidas no Código de Defesa do Consumidor e em outras normas correlatas.
4.2 Os materiais, objeto do presente termo, deverão ser entregues no local definido no item 4.1.1, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho – NE.
4.2.1 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:
a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais;
b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.
4.2.3 Não se admitirá prorrogação se:
a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;
b) Se não cumprir os requisitos do item 4.2.1; ou
c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.
4.2.4 Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial dos materiais, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga, a produzir relatório e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal". Não cerceando, contudo, o direito de defesa.
Observem que o interesse desta Administração é a resolução dos problemas relatados junto à contratada, portanto esta Secretaria não pode se furtar de fazer cumprir as cláusulas pactuadas no Registro de Preço.
CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 14.851 DE 29 NOVEMBRO DE 2018
Art. 20. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
II – multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
I – 6 (seis) meses, nos casos de:
a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
II – 12 (doze) meses, nos casos de:
a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
Art. 21. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
Art. 22. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
IV - número do processo; e
V - data da publicação.

Ante o exposto, nesse momento decido:
Notificar a contratada para apresentar Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso nesta Prefeitura Municipal, imediatamente, ou justificativa estabelecendo data certa para entrega dos materiais empenhados, e ainda, informar as medidas adotadas para solucionar o problema.
Para que se cumpram os princípios da ampla defesa e do contraditório, a Contratada conforme Lei 8.666/1993 tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia para apreciação deste (a) fiscal, decorrido o prazo, a contratada fica ciente das penalidades que lhe podem ser imputadas através da devida instrução de Processo Administrativo/Sancionatório.

Atenciosamente,

ANTONIO SOUSA MENDONÇA
Secretario Municipal de Fazenda
Decreto 14.790/PGM/2018

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:06310D43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SINDICÂNCIA N° 1-550/2019.

Processo nº 1-550/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro o artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **04.11.2019** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa relacionada à apurar a responsabilidade quanto ao acidente envolvendo veículo pertencente a frota da Secretaria Municipal de Obras.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 04 de novembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:575674B1

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA N° 1-374/2019

Processo nº 1-374/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **08.11.2019** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura condutas lesivas ao patrimônio público.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 07 de novembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:470A0AFF

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA N° 1-395/2019.

Processo nº 1-395/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **08.11.2019** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos relacionados aos itens pertencentes ao patrimônio desta municipalidade.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 07 de novembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:641AFC87

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1404/2019

"Dispõe sobre Abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Suplementação por Anulação ao orçamento vigente e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Abrir Crédito Especial por excesso de arrecadação e suplementação por anulação ao orçamento vigente, no valor total de **R$ 111.823,09** (cento e onze mil, oitocentos e vinte e três reais e nove centavos), provenientes de repasse da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, por meio do **Convênio nº 166/PGE-2019**, objetivando a **construção do muro da Escola Municipal José Américo de Almeida**. O outro no valor total de **R$ 168.102,88** (cento e sessenta e oito mil, cento e dois reais e oitenta e oito centavos), com recurso proveniente do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO, por meio do **Convênio nº 038/19/PJ/DER-RO**, que será utilizado na **Aquisição e execução de 370,00 m de Bueiro simples tubular concreto (BSTC)**, sendo:

R$ 100.000,00 (cento mil reais) repassados pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, por meio do Convênio nº 166/PGE-2019;
R$ 11.823,09 (onze mil, oitocentos e vinte e três reais e nove centavos), resultantes de contra partida a ser dada pelo município.
R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) repassados pelo Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO, por meio do **Convênio nº 038/19/PJ/DER-RO**;
R$ 18.102,88 (dezoito mil, cento e dois reais e nove centavos), resultantes de contra partida a ser dada pelo município.
Art. 2º Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o Art. 1º observará o Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes de repasses do Governo do Estado através da Secretaria de Estado da Educação, sendo a contra partida dada pelo município.

Parágrafo único. O detalhamento dos créditos, previstos neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo I e II.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2019.

Art. 4º Fica o executivo autorizado criar ficha e suplementar, se necessário for para a finalização da prestação de contas do convênio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO I À LEI Nº 1404/2019

DEMOSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO
02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.1002 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.361.1002.1163.0000 – CONSTRUÇÃO DO MURO NA ESCOLA JOSÉ AMERICO DE ALMEIDA CV. 166/PGE-2019

CATEGORIA DE DESPESA	ÓRGÃO/FONTE RECURSO	VALOR
Ficha: 541- 4.4.90.51.00 – Outras Obras e Instalações	Governo do Estado/SEDUC	R$ 100.000,00
Ficha: 542- 4.4.90.51.00 – Outras Obras e Instalações	Contrapartida /Município	R$ 11.823,09
TOTAL		**R$ 111.823,09**

02 – PODER EXECUTIVO
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
26.782.1008 – AVANÇA BURITIS
26.782.1008.1164.0000 – AQUISIÇÃO E EXEC. DE 370 M. DE BUEIROS SIMPLES TUBULAR CONCRETO (BSTC), CV. Nº 038/19/PJ/DER-RO

CATEGORIA DE DESPESA	ÓRGÃO/FONTE RECURSO	VALOR
Ficha: 543 - 4.4.90.30.00 – Material de Consumo	Governo do Estado/DER	R$ 150.000,00
Ficha: 544 - 4.4.90.30.00 – Material de Consumo	Contrapartida /Município	R$ 18.102,88
TOTAL		R$**168.102,88**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO II À LEI Nº 1404/2019

DEMOSTRATIVO DAS DEDUÇÕES DE CRÉDITOS

02 – PODER EXECUTIVO
02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
99.999.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.9999.9999.0000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

CATEGORIA DE DESPESA	ÓRGÃO/FONTE RECURSO	VALOR
Ficha 62 - 9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência	Contrapartida /Município	R$ 11.823,09
Ficha 62 - 9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência	Contrapartida /Município	R$ 18.102,88
TOTAL		**R$ 29.925,97**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1677A3A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9734/GAB/PMB/2019 BURITIS, 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a rescisão contratual da servidora DELMA DA SILVA PULQUERI e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato de teste seletivo da servidora **DELMA DA SILVA PULQUERI, cargo CUIDADORA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA**

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de novembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:AB8E202B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9737/GAB/PMB/2019. BURITIS, 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

"ESTABELECE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Buritis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as normas gerais contidas na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade da determinação de prazos e procedimentos, que devem ser cumpridos de maneira uniforme visando à tempestividade, clareza e transparência das informações constantes da Prestação de Contas e do Balanço Geral Consolidado do Município de Buritis,

CONSIDERANDO que os programas federais, na sua maioria, dispõem de saldo financeiro em conta e os repasses são mensais;

CONSIDERANDO o fato de não poder manter empenhos sem saldo financeiro no final do presente exercício;

DECRETA

DOS PROCEDIMENTOS DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Artigo 1º. Fica estabelecido o prazo de até **14 de novembro de 2019** para que as secretarias analisem e tomem providências em todos os processos com saldo de empenho.

Parágrafo Primeiro: Os processos que totalmente ou parcialmente forem pagos neste exercício, deverão ser liquidados até o dia **10 de dezembro de 2019.**

Parágrafo Segundo: Cada secretário se responsabilizará pela analise minuciosa nos empenhos com saldo para que não acarrete acúmulo de trabalho nos últimos dias do mês de dezembro e para o cumprimento da legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro: Somente deverão manter com saldo os empenhos de extrema necessidade, uma vez que o financeiro previsto encontra-se comprometido com os empenhos já liquidados e para a quitação das despesas com folha de pagamento até o final do exercício.

Parágrafo Quarto: Para os saldos que não serão utilizados ate o final do exercício deverá cada secretário emitir despacho dentro do processo solicitando o cancelamento do mesmo.

Parágrafo Quinto: Caso sejam executadas despesas sem saldo financeiro para a devida cobertura o secretário da pasta será responsabilizado nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo Sexto: Deverá ser apresentada, no prazo do artigo 1º deste decreto, relação contendo numero do processo, numero do empenho e valor dos saldos que deverão ser mantidos justificadamente, em consonância com o parágrafo segundo deste artigo.

Parágrafo Sétimo: Deve cada secretário se atentar para a aplicação dos recursos dos programas federais de Assistência Social, Educação e Saúde, vez que na sua maioria dispõe de saldo financeiro nas contas, devendo ser executadas as despesas em consonância com cada programa.

Artigo 2º. O não cumprimento do prazo do artigo 1º desse decreto acarretará na anulação automática de todos os empenhos com saldo.

Parágrafo Primeiro: Caso haja descumprimento do artigo 1º deste Decreto e, em virtude disto forem anulados empenho com notas fiscais já emitidas poderá acarretar na abertura de processo administrativo disciplinar para apurar o servidor que deu causa à falha e aplicação de sanções impostas por lei.

Parágrafo Segundo: Caso haja saldo sem nota fiscal cada secretário deverá proceder em conformidade com o parágrafo quarto do artigo 1º deste decreto.

Parágrafo Terceiro: Em caso de descumprimento deste artigo deverá o departamento de contabilidade proceder em conformidade com o artigo 2º deste decreto.

Parágrafo Quarto: Os processos com recursos de programas com saldo financeiro deverão ser apresentados na tesouraria devidamente liquidados no prazo do artigo 1º Parágrafo Primeiro deste decreto para o devido pagamento.

Parágrafo Quinto: Caso não haja tempo para pagamento das despesas descritas no parágrafo anterior os mesmos deverão ser inscritos em resto a pagar.

Artigo **3º**. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Buritis

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E8EE4B73

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação nº 92/CPLMS/2019**, Processo Administrativo de nº **1-681/SEMUSA/2019** de acordo com inciso X, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor de:

MARCOS CALDEIRA DE SOUZA CPF:720.387.722-15 a proposta no valor de R$ 26.400,00 (Vinte seis mil e quatrocentos reais).

Buritis – RO, 05 de novembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1272E4AF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação nº 091/CPLMS/2019**, Processo Administrativo de nº **1-1524/SEMAST/2019** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **ALVES & TEDESCO LTDA– CNPJ 21.055.349/0001-09** a proposta no valor de R$ 1.860,00 (Mil Oitocentos e Sessenta Reis).

Buritis – RO, 05 de novembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1A4211DA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Tomada de Preços n. 023/CPLMS/PMB/2019,** Processo Administrativo de nº. **1-1352/SEMUSA/2019** de acordo com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA** e autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANEGEM EIRELI, CNPJ 19.291.865/0001-82 a proposta no valor de R$ 157.531,72 (Cento e cinquenta e sete mil quinhentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos).

Buritis – RO, 05 de novembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:84BED41E

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme procedimentos de Dispensa de Licitação nº 079/2019/CPLMS/PMB-RO, autoriza **ORDEM DE SERVIÇO** à Pessoa Jurídica: **CIMCERO – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.049.227/0001-57 com sede na Avenida Dois de Abril, Nº 1021, Bairro Urupá, CEP 76.900-181, Município de Jí-Paraná / RO, conforme Contrato de Programa nº 189/2019 G-MUS E ASSESSORIA, cujo objeto é o **REPASSE FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DO SISTEMA G-MUS E ASSESSORIA, NO MUNICÍPIO DE BURITIS.**

Buritis RO, 07 de Outubro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

CIMCERO – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO-LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA.

_____
Assinatura e Carimbo

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:22C1DE52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 06 DE NOVEMBRO DE 2019

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **Franciele Ferreira de Souza Chanan,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **006.035.252-37**, de Diretor de Inf. do PAB e-SUS e demais Programas Estratégicos Vinculados a Saúde **para o cargo de Assessora Executiva de Controle Interno-SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:48AE43CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº315/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Itamar Rodrigues da Costa,** cadastrado sob o CPF nº 938.235.922-20 e sob o RG: 932930 SSP/RO do cargo de **Diretor de Departamento de Planejamento-SEMECE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6BE521BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9735/GAB/PMB/2019 BURITIS - RO, 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Fica autorizado o servidor EDSON DE OLIVEIRA BATISTA a ser condutor de veículos leves e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **EDSON DE OLIVEIRA BATISTA**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº**.861.743.802-97**, Cat. Hab. AB a ser condutor de veículos leves pertencentes à Administração Pública Municipal.

Artigo 2°. O servidor acima deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor:
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Buritis

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3EAF13ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9732/GAB/PMB/2019 BURITIS - RO, 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Fica autorizado à servidora NIVIA DUARTE PERPETUO a ser condutora de veículos leves e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado à servidora **NIVIA DUARTE PERPETUO**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **099.663.046-57**, Cat. Hab. B a ser condutora de veículos leves pertencentes à Administração Pública Municipal.

Artigo 2°. A servidora acima deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade da condutora:
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Buritis

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A959DE48

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9733/GAB/PMB/2019 BURITIS - RO, 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Fica autorizado o servidor VARAN GOMES SOUSA JUNIOR a ser condutor de veículos leves e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **VARAN GOMES SOUSA JUNIOR**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº**.097.519.186-18**, Cat. Hab. AB a ser condutora de veículos leves pertencentes à Administração Pública Municipal.

Artigo 2°. O servidor acima deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor:
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Buritis

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B6821C07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2019/PMC
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI ME EPP

A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 012 de 18 de Janeiro de 2019, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **052/2019/PMC**, Processo Administrativo nº **1008/2019/SEMAS**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14, suas alterações, **Objeto:** Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de Internet, fornecimento de uma solução de conexão IP – Internet Protocol Dedicado – que suporte aplicações TCP/IP e disponibilização de 13Mbps, com a finalidade de fornecer o acesso à Internet. Valor estimado **R$** 4.982,00**.** Data para cadastramento de propostas a partir do dia, **11/11/2019 as 13:00h**, fim do recebimento das propostas dia **22/11/2019 as 08:00 horas**, Inicio de abertura das propostas **22/11/2019 as 08:05 horas**, fim da abertura das propostas **22/11/2019 as 09:00 horas**, Início da disputa **22/11/2019 as 09:05 horas**, todos horário de Brasília, local www.licitanet.com.br e no site eletrônico www.cabixi.ro.gov.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2353.

Cabixi – RO, 06 de Novembro de 2019.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial
Dec. nº 012/2019

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:3088ADB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2019/PMC
AMPLA PARTICIPAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 012 de 18 de Janeiro de 2019, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 053/2019/PMC, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14, suas alterações, Objeto: **Aquisição de medicamentos hospitalares**, processo administrativo n.0306/2019/SEMUSA - Valor estimado R$ 37.546,60 Data para cadastramento de propostas a partir do dia, 11/11/2019 as 13:00h, fim do recebimento das propostas dia 25/11/2019 as 08:00 horas, Início de abertura das propostas 25/11/2019 as 08:05 horas, fim da abertura das propostas 25/11/2019 as 09:00 horas, Início da disputa 25/11/2019 as 09:05 horas, todos horário de Brasília, local www.licitanet.com.br e no site eletrônico www.cabixi.ro.gov.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do Telefone 69-3345-2353.

Cabixi-RO, 06 de novembro de 2019.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial
Dec. nº 012/2019

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:D30003E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2019/PMC
AMPLA PARTICIPAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 012 de 18 de Janeiro de 2019, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 054/2019/PMC, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14, suas alterações, Objeto: **Aquisição de medicamentos hospitalares**, processo administrativo n.363/2019/SEMUSA - Valor estimado R$ 37.710,00 Data para cadastramento de propostas a partir do dia, 11/11/2019 as 13:00h, fim do recebimento das propostas dia 26/11/2019 as 08:00 horas, Início de abertura das propostas 26/11/2019 as 08:05 horas, fim da abertura das propostas 26/11/2019 as 09:00 horas, Início da disputa 26/11/2019 as 09:05 horas, todos horário de Brasília, local www.licitanet.com.br e no site eletrônico www.cabixi.ro.gov.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do Telefone 69-3345-2353.

Cabixi-RO, 07 de Novembro de 2019.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial
Dec. nº 012/2019

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:FFD9C889

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

Comunicamos aos interessados no **Pregão Eletrônico N° 145/2019**, processo N° 7180/GLOBAL/2019, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE e Diário Oficial da União/DOU que encontra-se **REABERTO O PRAZO legal para a realização da sessão pública para o** dia **27/11/2019 às 10h00 (horário de Brasília)**. Maiores informações através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 06 de novembro de 2019.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:F4C64AA8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°52/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.200/2018
PROCESSO ADM.N. 9958/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E VASILHAME.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**R M NOTÁRIO DIST. DE ÁGUA E GÁS EIRELI - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***15.375.383/0001-50***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: R$ 83,27;LOTE 2:R$ 83,27
LOTE 3: R$ 307,74;LOTE 4: R$ 147,35I
TOTAL:181.924,48
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**52/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 07 de novembro de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:B24BB3E5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°55/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.196/2018
PROCESSO ADM.N. 10099/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SINALIZAÇÃO EM RUAS E AVENIDAS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **DISTRIBUIDORA FXO EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***30.149.559/0001-49***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: ITEM 8 R$ 249,98;ITEM 12 R$ 100,00;ITEM 13 R$ 40,00;ITEM 14 R$ 15,00;ITEM 15 R$ 18,00; ITEM 17 R$ 40,00; ITEM 18 R$ 170,00.
TOTAL: 69.599,80.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**55/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 07 de novembro de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:3EA2F0C7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°56/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.196/2018
PROCESSO ADM.N. 10099/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SINALIZAÇÃO EM RUAS E AVENIDAS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**DACOR RONDOVIAS IND. E COM. DE TINTAS LTDA EPP**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***20.202.761/0001-33***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1; ITEM 7 R$ 298,00

TOTAL: 1788,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**56/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 07 de novembro de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:DD92682F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°57/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.196/2018
PROCESSO ADM.N. 10099/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SINALIZAÇÃO EM RUAS E AVENIDAS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**GILSON MONTEIRO DA SILVA - EPP**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***63.615.058/0001-60***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1; ITEM 27 R$ 4,80;ITEM 33 R$ 1,70; ITEM 34 R$ 3,43;ITEM 35 R$ 7,60.
TOTAL: 911,30
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**57/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 07 de novembro de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:5D248B08

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°58/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.196/2018
PROCESSO ADM.N. 10099/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SINALIZAÇÃO EM RUAS E AVENIDAS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **EPIS IND. E COMERCIO EIRELI-ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***02.231.948/0001-83***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:ITEM 36 R$ 29,00;ITEM 37 R$ 14,60;ITEM 38 R$ 4,50.
TOTAL: 481,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**58/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 07 de novembro de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:6D841871

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°59/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.196/2018
PROCESSO ADM.N. 10099/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SINALIZAÇÃO EM RUAS E AVENIDAS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **N. V. VERDE & CIA LTDA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***03.363.727/0001-21***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:ITEM 19 R$ 5,71;ITEM 21 R$ 1,19; ITEM 22 R$ 1,17; ITEM 23 R$ 1,19; ITEM 24 R$ 1,97; ITEM 28 R$ 13,48; ITEM 31 R$ 94,00;ITEM 39 R$ 267,00;ITEM 40 R$ 164,99;ITEM 41 R$ 152,50.
TOTAL: 12.694,09
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**59/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 07 de novembro de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:B6EFDD97

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°61/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.196/2018
PROCESSO ADM.N. 10099/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SINALIZAÇÃO EM RUAS E AVENIDAS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **HEROPECAS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***10.685.231/0001-30***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:ITEM 3 R$ 90,00;ITEM 32 R$ 4,00.
TOTAL: 5.440,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**61/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 07 de novembro de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:7B361AED

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°62/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.196/2018
PROCESSO ADM.N. 10099/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SINALIZAÇÃO EM RUAS E AVENIDAS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**M2F COMERCIO DE MOVEIS E ELETRÔNICOS LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***30.871.475/0001-14***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:ITEM 4 R$ 74,00;ITEM 5 R$ 69,00;ITEM 9 R$ 288,00;ITEM 10 R$ 270,00.
TOTAL: 86.700,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**62/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 07 de novembro de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:92F137FE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°63/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.196/2018
PROCESSO ADM.N. 10099/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SINALIZAÇÃO EM RUAS E AVENIDAS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***26.915.509/0001-58***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:ITEM 1 R$ 77,00;ITEM 16 R$ 12,41;ITEM 20 R$ 8,69;ITEM 25 R$ 15,00; ITEM 30 R$ 16,40.
TOTAL: 10.266,50.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**63/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 07 de novembro de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:B3A10D2B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°64/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.196/2018
PROCESSO ADM.N. 10099/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SINALIZAÇÃO EM RUAS E AVENIDAS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **GRENAL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***14.784.330/0001-20***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:ITEM 2 R$ 70,99;ITEM6 R$ 89,79;ITEM 11 R$ 159,99;ITEM 26 R$ 7,87.
TOTAL: 37.566,18.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**64/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 07 de novembro de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:874280D4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°65/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.194/2018
PROCESSO ADM.N. 9821/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**ANA PAULA DA SILVA FAGUNDES**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***28.956.741/0001-60***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:
1: R$ 148,00; 2: R$ 16,90, 3: R$ 29,00; 4:R$ 7,99
TOTAL: 10.221,60
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**65/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 07 de novembro de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preçosl

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:97293CE8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°66/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.194/2018
PROCESSO ADM.N. 9821/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**HEROPECAS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***10.685.231/0001-30***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: ITEM 1: R$ 10,40
TOTAL: 1.248,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**66/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 11 de Julho de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:3C438F23

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ORDINÁRIO N. 7363/2019

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, CELIA ALVES CALADO HOSSEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nº :	7363/2019
b) Modalidade :	Inexigibilidade nº 88/2019
c) Data Homologação :	06/11/2019
d) Objeto Homologado :	ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 44.734.671/0001-51
Valor Homologado: R$ 8.076,00 (oito mil e setenta e seis reais).

Fornecedor: GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 17.472.278/0001-64
Valor Homologado: R$ 900,00 (novecentos reais).

Valor Total Homologado – R$ 8.976,00 (oito mil novecentos e setenta e seis reais).

Cacoal/RO, 06 de Novembro de 2019.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 7.281/PMC/2019

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:D42D97A1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2019 PROCESSO N° 7189/GLOBAL/2019 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FÓRMULAS INFANTIS), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio R$ 4.707,65**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **28/11/2019 às 10h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 07 de novembro de 2019.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:ABCC75F4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2019 PROCESSO N° 7186/ORDINÁRIO/2019 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio R$ 3.877,88**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **28/11/2019 às 11h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 07 de novembro de 2019.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:979BE043

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 061/AMEC/2019

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Designar a servidora Laís de Fátima Parteli, Chefe de Contabilidade, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.047.329 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob nº 002.339.122-74, residente e domiciliada no município de Cacoal/RO, a qual se deslocará ao município de Campo Grande/MS, com a finalidade de participar do curso "Procedimentos para o encerramento contábil do exercício e análise dos balanços do setor público", que será realizado nos dias 11 e 12 de novembro de 2019, na cidade de Campo Grande/MS.

II – Conceder à referida servidora 04 (quatro) diárias no valor de R$ 810,00 (oitocentos e dez reais), cada uma.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 07 de novembro de2019.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral/AMEC
Decreto nº 6.216/PMC/2017

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:A5C1A006

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 62/AMEC/2019

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Tornar válida diárias em favor do motorista **Braulino Gomes Mendes**, portador da Cédula de Identidade RG nº 284893614 SESP/SP e inscrito no CPF sob nº 184.748.598-75, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, o qual se deslocou ao município de Porto Velho/RO, com a finalidade de conduzir atletas para participarem do 1º Campeonato Rondoniense Juvenil Sub-18 de Handebol 2019, no período de 11 à 13 de outubro de 2019, na cidade de Porto Velho/RO.

II – Arbitrar e conceder ao referido servidor 02 (duas) diárias no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), cada uma.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 07 de novembro de 2019.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral/AMEC
Decreto nº 6.216/PMC/2017

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:154489DA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 64/AMEC/2019

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Tornar válida diárias em favor do Diretor **Weliton Nunes Soares**, portador da Cédula de Identidade RG nº 359.555 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº 349.853.442-49, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, o qual se deslocou ao município de Porto Velho/RO, com a finalidade de participar de Reuniões no Conselho Estadual de Desporto e Lazer- CONEDEL, no período de 03 à 05 de novembro de 2019.

II – Arbitrar e conceder ao referido Diretor 03 (três) diárias no valor de R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais), cada uma.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 07 de novembro de 2019.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral/AMEC
Decreto nº 6.216/PMC/2017

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:EE80FCD5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 63/AMEC/2019

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Tornar válida diárias em favor do Diretor **Weliton Nunes Soares**, portador da Cédula de Identidade RG nº 359.555 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº 349.853.442-49, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, o qual se deslocou ao município de Porto Velho/RO, com a finalidade de participar de Reuniões no Conselho Estadual de Desporto e Lazer- CONEDEL, no período de 29 de setembro à 01 de outubro de 2019.

II – Arbitrar e conceder ao referido Diretor 03 (três) diárias no valor de R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais), cada uma.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 07 de novembro de 2019.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral/AMEC
Decreto nº 6.216/PMC/2017

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:2A025C04

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 65/AMEC/2019

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Designar a senhora Rosinei Maria de Souza Cavalliéri, Controladora Geral da AMEC, inscrita na Cédula de Identidade nº 254.714/SSP/RO e do CPF nº221. 252.562-15, a qual se deslocará a cidade de Brasília DF, com a finalidade de participar do 3º Fórum Nacional de Controle, nos dias de 28 e 29/11/2019, inicio da viagem previsto para o dia 27/11/2019 e retorno no dia 30/11/2019.

II – Conceder a referida servidora 4 (quatro) Diárias no valor de R$ 810,00 (Oitocentos e dez reais), cada uma.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 07 de novembro de 2019.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral da AMEC
Decreto nº 6.216/PMC/2017

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:0CB788C6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 373/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O ordenador de despesa do fundo municipal de saude do municipio de cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
IVANI CLAUDETE GROMANN			CHEFE DA COORD. VIGILÂNCIA EM SAÚ	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
466.017.590-15	1024635731/SSP/RO	1	1179-7	1264-5

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
5,0	180,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/11/2019

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:3714676C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 374/NFP/FMS/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O ordenador de despesa do fundo municipal de saude do municipio de cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
SAULO DE TARSO FARIAS DE OLIVEIRA			CHEFE DE ENFERMAGEM DO HMMI -	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
655.725.642-49	2638042/SSP/PB			

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
5,0	180,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/11/2019

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:EAA213EE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 375/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
JOAO CARLOS ZEFERINO DOS REIS			GUARDA DE ENDEMIAS/MOTORISTA	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
289.557.652-15	292421/SSP/RO			

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/11/2019

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:95E68DA2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 376/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
SELMA CORREIA LIMA E SILVA			GERENTE CEREST REGIONAL DE CAC	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
177.552.802-25	318.499/SSP/RO	1	1179-7	5335-X

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	720,00	2.880,00	0,00	2.880,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/11/2019

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:D8353BCC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 377/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES			PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICI	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
645.664.712-68	1145276/SSP/RO			

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
5,0	450,00	2.250,00	0,00	2.250,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/11/2019

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:5DA67E04

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 378/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
SELMA CORREIA LIMA E SILVA			GERENTE CEREST REGIONAL DE CAC	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
177.552.802-25	318.499/SSP/RO	1	1179-7	5335-X

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

07/11/2019

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:EBBF0863

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 379/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
VALDECIR BORTOLETO			AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE (MOT	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
029.342.508-65	13029677/SSP/SP	1	1179-7	8315-1

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

07/11/2019

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:FD84779F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0665/PMC/2019

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor (a) municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **Sr.ªAUSTIA DE SOUZA AZEVEDO**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO odeferimento do SecretárioMunicipal e Chefe Imediato;
CONSIDERANDO o dispostono art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 60 (sessenta) dias, a contar de 01/12/2019 a 29/01/2020, para o servidor municipal **TIAGO RODRIGUES CAETANO**, inscrito no RG sob o nº 1205581 SSP/RO, e CPF sob o nº 018.379.622-51, ocupante do cargo público de ZELADOR, com carga horária de 40 horas semanais, lotado(a) no HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - HEURO, portador do cadastro funcional nº 7479.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legaisa partir de 01 de dezembro de 2019.

Cacoal - RO, 05 de novembro de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:7192B586

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0661/PMC/2019.

A Prefeita Municipal de Cacoal Sra. GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1° - Tornar público a relação dos servidores estatutários e estatutários temporários demitidos e exonerados, nos períodos compreendidos conforme relação abaixo:

NOME	CAD.	EXONERAÇÃO	MOTIVO	DESCRIÇÃO DO CARGO
ANGELO ALBINO RAGNINI	56711	27/09/2019	ÓBITO	CIRURGIÃO DENTISTA CLÍNICO GERAL
ELAINE MARIA DELGADO DOS SANTOS	16643	01/10/2019	APOSENTADORIA	PROF. PEDAGOGO 40 HORAS
ISAIAS DE PAULA	8131	04/10/2019	APOSENTADORIA	ELETRICISTA PREDIAL
JOSE OLIVEIRA ALVES	7011	01/10/2019	APOSENTADORIA	PROF. MAGISTERIO 40 HORAS
JUVENIL LOPES PINTO	1661	01/10/2019	APOSENTADORIA	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS
LUZIA LOPES CRISTINO	18362	07/10/2019	APOSENTADORIA	PROF. PEDAGOGO 20 HORAS
MARIA DE LOURDES PEREIRA OKAMURA	24941	01/10/2019	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
MAURILIO ALVES CARDOSO	9378	09/10/2019	A PEDIDO	OPERADOR DE MÁQUINAS
ODILIA MARGARETE GUILHEN ROCHA RUIZ	58111	01/10/2019	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	PROF. PEDAGOGO 40 HORAS
SUELI APARECIDA BOSSO	24902	30/10/2019	APOSENTADORIA	AGENTE RURAL DE SAÚDE

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos as datas das demissões e exonerações.

Cacoal - RO, 05 de novembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:E38E430F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 146/2019; Processo Nº 31/2019;
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23
Objeto da Homologação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, RESPONSÁVEL PELO FORNCEIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE POSSIBILITEM O MONITORAMENTO E A OPERAÇÃO REMOTA DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO;
Empresa declarada vencedora:
1. V.F. BEREGULA – ME, CNPJ 11.180.588/0001-29 Vencedora do item: 01, com valor global de R$ R$ 296.508,00 (duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e oito reais);

Cacoal – RO, 01/11/2019.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:598CB9D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 844, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a criação da Ouvidoria do município de Campo Novo de Rondônia e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Ouvidoria do Município de Campo Novo de Rondônia, tendo por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Direta e Indireta, inclusive das empresas públicas e sociedades nas quais o Município detenha capital majoritário, e entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população.

Art. 2º A Ouvidoria será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Administração Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

Art. 3º Compete à Ouvidoria do Município de Campo Novo de Rondônia:

I - receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas no artigo 1º desta lei;

II - receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal;

III - diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;

IV - manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;
V – elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

VI - promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;

VII - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;
§ 1º A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.
§ 2º A Ouvidoria manterá serviço telefônico gratuito, destinado a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.

Art. 4º A Ouvidoria do Município de Campo Novo de Rondônia é diretamente vinculada ao Gabinete do Prefeito, e será dirigida por um Ouvidor, designado pelo Prefeito Municipal, dentre os servidores efetivos do Município, com formação em nível superior, sem ônus.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:494DB137

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 845, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre alteração na Lei nº 612/2013 que trata do Conselho Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O §1º do artigo 7º, da Lei nº 612/2013, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7º (....)

"§ 1º A presidência do Conselho Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social será atribuída ao conselheiro eleito pela plenária do Conselho."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:FC662F2C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 076, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera a Lei Complementar nº 075, de 07 de novembro de 2019 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no Estado de Rondônia, no uso das atribuições previstas no art. 66, inciso III, da Lei Orgânica:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O *caput* do art. 2º, da Lei Complementar nº 075, de 14 de outubro de 2019, passa a viger com a seguinte redação:

...

Art. 2º Com o fim de atender ao disposto no artigo anterior, fica assegurada a recomposição da remuneração dos servidores no percentual de 3,75%, com base na variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo IBGE, referente ao exercício de 2018, retroagindo a 01 de janeiro de 2019, podendo ser implementado nas folhas de pagamentos no ano de 2019 ou a partir de janeiro de 2020.

Art. 2ºO art. 4º, da Lei Complementar nº 075, de 14 de outubro de 2019, passa a viger com a seguinte redação:

...

Art. 4º Os valores correspondentes às diferenças salariais recompostas, constantes do caput dos arts. 2º e 3º, poderão ser pagos em parcela única, no exercício de 2019 ou 2020, ou divididos em até 12 (doze) prestações a iniciar-se nas folhas de 2019 ou a partir de janeiro de 2020.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:8EF34CEF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2019

Processo nº: 062/2019
Interessado: Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN.
Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços, para elaboração do estudo do calculo atuarial 2020
Valor Total: R**$**: 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
Prazo de execução: Até 60 dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, observando os termos da lei em vigor e desde que haja conveniência entres as partes.
Prazo de pagamento: Após a entrega total dos serviços prestados, do relatório do Calculo Atuarial realizado e apresentação, com a emissão da nota fiscal e nota técnica, acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Dotação orçamentária: 09.122.0002.2099.0000 - Manutenção na Atividades do IPECAN, Elementos de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços – Terceira Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 001002 – Recursos Livres, Ficha: 1351
Fornecedor: RTM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ: 22.911.238/0001-01**.**
Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 07 de novembro de 2019.

IZOLDA MADELA
Superintendente do IPECAN

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:B6297407

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 087/2019

Processo nº: 01728/2019
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.
Assunto: Pagamento de taxas ao Departamento Estadual de Transito/RO, referente ao primeiro licenciamento e emplacamento do veículo Fiat Strada Hard Working, placa: QRA-7644.
Valor Total: R$ 367,04 (trezentos e sessenta e sete reais e quatro centavos).
Forma de Pagamento: Após a emissão da taxa emitida pelo órgão competente.
Orçamento: 20.122.0002.2016.0000 – Manutenção das Atividades de Agricultura, Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas, Ficha: 328.
Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE RONDÔNIA, CNPJ: 15.883.796/0001-45.
Fundamento: Art. 25, inciso I, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 07 de novembro de 2019.

MOISÉS FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 07/11/2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:384745BA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 567, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Nomeia COMISSÃO PARA ANÁLISE DE FICHAS FINANCEIRAS e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 078/2010/GAB-PMCNR, que concede Reintegração de Posse a servidores da Educação;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação em Ofício nº 549/2019/SEMEC;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **Abimael Teixeira da Silva, Joãozinho dos Santos e Maria Guedes Martins** para compor a Comissão de Análise e comparativo das fichas financeiras dos servidores Reintegrados no quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para apresentar a solução da problemática, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:9D582932

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 572, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede Gratificação de Encarregada de Estatísticas/Alimentação de Sistemas à servidora QUELLI JANAINA MENDES DA COSTA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação de Encarregada de Estatísticas/Alimentação de Sistemas, nos termos da Lei Complementar nº 069/2018, à servidora QUELLI JANAINA MENDES DA COSTA, Agente de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:53E82A44

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 568, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede férias ao servidor CLESIO BRAULIO CORREA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor CLESIO BRAULIO CORREA, Vigia, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, para o gozo no período de 01/12/2019 a 30/12/2019, referente ao período aquisitivo de 01/09/2017 a 31/08/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:BF11A970

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 569, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede férias ao servidor GABRIEL ELOY LEZZI DA SILVA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor GABRIEL ELOY LEZZI DA SILVA, Agente Administrativo, pertencente à Secretaria Municipal de Administração Geral, para o gozo no período de 01/12/2019 a 30/12/2019, referente ao período aquisitivo de 07/03/2017 a 06/03/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:7E611D36

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 570, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede Gratificação de Encarregada de Estatísticas/Alimentação de Sistemas à servidora KELLY DAIANE GAVENDA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação de Encarregada de Estatísticas/Alimentação de Sistemas, nos termos da Lei Complementar nº 069/2018, à servidora KELLY DAIANE GAVENDA, Agente de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:CA3D03AA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 571, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede Gratificação de Encarregada de Estatísticas/Alimentação de Sistemas à servidora KATIA CRISTINA PEREIRA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação de Encarregada de Estatísticas/Alimentação de Sistemas, nos termos da Lei Complementar nº 069/2018, à servidora KATIA CRISTINA PEREIRA, Agente de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:E4B1C73D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 573, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede Gratificação de Coordenadora de Programas de Saúde à servidora JAENE FACHINETI DOS SANTOS e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação de Coordenadora de Programas de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 069/2018, à servidora JAENE FACHINETI DOS SANTOS, Agente de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde.
.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:43F1D175

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO Nº 4.458 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019 E DA SUA PUBLICAÇÃO

Matéria Publicada no diário oficial do Estado de Rondônia no dia 07/11/2019, Edição 2583.
ONDE SE LÊ:

DECRETO Nº 4.458 DE 13 AGOSTO DE 2019.

Art.2º - Este entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

LEIA-SE:

DECRETO Nº 4.458 DE **06 NOVEMBRO DE 2019.**

Art.2º - Este **Decreto tem seus efeitos administrativos, retroativos ao dia 01 de novembro de 2019**, revogando-se as disposições em contrario.

Justificativa: A errata dar-se pelo fato de erro material em referencia a data e a vigência do referido ato no titulo e no Artigo 2º do Decreto acima.

I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari, 07 de novembro de 2019.

PATRÍCIA MIRANDA ANDRADE
Matricula – 348
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:C056FA02

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 229, 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferido pelo art. 126 do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Civis Municipais de Candeias do Jamari- RO, da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997.

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar de 07 de novembro de 2019, a Portaria nº 205, de 04 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município – AROM, no dia 07 de outubro de 2019, mantendo a seguinte composição, **EDNEIA UETE MASSARANDUBA**, Professora Nível II, cadastro nº 4476 – Presidente; **LIDIANE TAVARES FAÇANHA,** Auxiliar Administrativo, cadastro nº 4143 – Secretária e **EDNEIA DE BRITO,** Professor Nível II, 40 horas, (cargo efetivo), Chefe de Departamento de Recursos Humanos da SEMEDE – Membro, para conduzir a Comissão de Sindicância Administrativa sob a presidência do primeiro.
Art. 2° A comissão acima, fica destinada apurar , para apuração de responsabilidade de quem deu causa ao reconhecimento de divida oriundo do Processo nº 196/SEMAS/2014, desta Prefeitura Municipal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Revoga-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:A51C776A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO, REFERENTE AO P.E 34/2019

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002
ATO DE DESIGNACAO EQUIPE**nº051/GAB/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 34/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Castanheiras/RO, através do Pregoeiro nomeado, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (On-line) no dia 21 de novembro de 2019, com abertura às 09:00 (Horário de Brasília) horas e início das disputas as 09:05 (NOVE)Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br"Acessar o Sistema*" cujo Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E DUPLAGEM DE PNEUS PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 34/2019

Tipo: Pregão
Modalidade: ELETRONICO
Finalidade: AQUISIÇÃO IMEDIATA MEDIANTE CONTRATO
Julgamento: Menor Preço Por Lote Global, conforme Edital de LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 362/2019-PMC
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Administração (SEMAD)

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993 e demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.
1.5 Tendo em vista o disposto no artigo 48 da LC 123/2006 e suas alterações, a presente licitação será reservada cotas de 25% para empresas ME e EPP na forma Lei, desde que atendam o disposto no Inciso II do artigo 49 da LC 123/2006 e suas alterações.
1.6 Encontra-se reservado a cota de que trata o inciso III do artigo 48 da LC 123/2006 e suas alterações para os itens/lotes na forma da Lei.
1.7 Em face do disposto no Inciso II do artigo 49 da LC 123/2006 e suas alterações poderão cadastrar as propostas de preços todas as empresas em ampla concorrência e serão submetidas a aprovação das propostas a fim de se verificar a existência de 03(três) empresas ME e EPP que possam ter concorrência na forma da Lei.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO
A presente Licitação tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E DUPLAGEM DE PNEUS PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO,nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento conforme Projeto Básico.
3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital. A interessada, vencedora do certame devera firma declaração de existência de Material disponível à entrega imediata conforme solicitação dos requisitantes, após empenho dos materiais.
3.2. Até a data e hora no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br "Acessar o Sistema*" constante do Edital os licitantes deverão ter as suas propostas devidamente cadastradas.
4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES
4.1 As propostas deverão ser cadastradas no período de 06 de novembro de 2019 até o dia 21 de novembro de 2019 as 09:00, conforme enunciado no Edital de Licitação.
4.2A data para a fase de lances e propostas no dia 21 de novembro de 2019, às 09:05 horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br"Acessar o Sistema*".
5 - EDITAL
Cópia do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL na Prefeitura Municipal no Horário das 07:30 as 13:30 Horas em dias úteis.**Apenas as Informações**poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3474 2050 ou ainda pelo e-mail**cplcastanheiras@outlook.com**, ou ainda no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br"Acessar o Sistema*" e disponível na portal transparência em http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Castanheiras, 06 de novembro de 2019.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Pregoeiro Oficial
Ato de Designação 051/GAB/2019

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:668AAB79

CPL
TERMO DE ADITIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°10/2019.

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.13/2019, decorrente de Dispensa n° 10/2019 de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDIANTE DELEGAÇÃO AO CIMCERO PARA EXECUÇÃO**TERMO DE ADITIVO**

2° Termo aditivodo contrato nº.13/2019, decorrente de Dispensa n° 10/2019 de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDIANTE DELEGAÇÃO AO CIMCERO PARA EXECUÇÃO DA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS SOLIDOS DE SAÚDE..

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 63.761.969/0001-03, com endereço em JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras-RO, 78992000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa**CIMCERO- CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.049.227/0001-57, com sede no endereço DOIS DE ABRIL, 1021, CENTRO, Urupá Ji-Paraná-RO neste ato representada por**A VERIFICAR,**portador do RG n° 000000, portador do CPF sob n° 394.531.540-91, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 12.840,00 (doze mil, oitocentos e quarenta reais) , corresponde ao acréscimo de 8,0% com finalidade de Atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Castanheiras-Ro.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Castanheiras 07 de novembro de 2019.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
CNPJ:63.761.969/0001-03

Contratada
CIMCERO- CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE
CNPJ:02.049.227/0001-57

Prefeito Municipal

A VERIFICAR RG:000000 CPF:394.531.540-91
REPRESENTANTE LEGALDA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS SOLIDOS DE SAÚDE..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 63.761.969/0001-03, com endereço em JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras-RO, 78992000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **CIMCERO- CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA** , inscrita no CNPJ sob nº. 02.049.227/0001-57, com sede no endereço DOIS DE ABRIL, 1021, CENTRO, Urupá Ji-Paraná-RO neste ato representada por **A VERIFICAR,** portador do RG n° 000000, portador do CPF sob n° 394.531.540-91, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 12.840,00 (doze mil, oitocentos e quarenta reais) , corresponde ao acréscimo de 8,0% com finalidade de Atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Castanheiras-Ro.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Castanheiras 07 de novembro de 2019.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
CNPJ:63.761.969/0001-03

Contratada
CIMCERO- CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE
CNPJ:0R2O0.N4D92O.2N7IA0-00157

Prefeito Municipal

A VERIFICAR RG:000000 CPF:394.531.540-91
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:04ADABEA

GABINETE
DECRETO

DECRETO nº. 245/GAB/2019

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM FAVOR DO SERVIDOR MIGUEL DE SOUZA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Castanheiras, Srº **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1°. Fica Decretada a autorização de licença Prêmio por Assiduidade em favor do Servidor **MIGUEL DE SOUZA DA SILVA,** Matricula 267, Cargo de Secretário Municipal, Lotado na Secretaria Municipal de SAÚDE – SEMUSA, com efeito retroativo à partir de 01 de Novembro de 2019 à 31 de Janeiro de 2020.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de Castanheiras/RO, aos Quatro dias do mês de Novembro do ano de dois mil e Dezenove.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:DE6611B9

GABINETE
DECRETO

DECRETO nº. 246/GAB/2019

"DISPÕE SOBRE PEDIDO DE AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO EM FAVOR DO SERVIDOR GELSON DE SANTANA BARBOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Castanheiras, Srº **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1°. Fica Decretado a autorização do pedido de afastamento em favor do Servidor **GELSON DE SANTANA BARBOSA,** Matricula nº 30, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, no período de 02 (dois) anos, **Sem Remuneração,** a partir do dia 04 de Novembro de 2019, para que o mesmo possa tratar de assuntos pessoais.
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de Castanheiras/RO, aos Quatro dias do mês de Novembro do ano de dois mil e Dezenove.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:38E7C989

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 083/2019.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **contratação de empresa especializada em fornecimento de internet com serviço de conexão IP dedicado por Empresa Prestadora de Serviços de Comunicação de Dados, aqui denominada Provedor, para fins de interligação à Internet, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, nos seguintes órgãos: CREAS, CRAS, Conselho Tutelar, IGD Bolsa Família, Casa Acolhedora e Programa Criança Feliz com Recursos Próprios e Recursos Convênios. Valor estimado em R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais). Processos Administrativos nº. 2897 e 3536/2019.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 21/11/2019, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 07 de Novembro de 2019.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:365BCD04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO ATA REG DE PRECOS 058/2018 - NOVO HORIZONTE

TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2.018, DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 060/2.018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/ROE A EMPRESA MERCADO NOVO HORIZONTE EIRELI,NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.431/2.018.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º04.391.512/0001-87, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro n.º 4.132, na cidade de Colorado do Oeste/RO, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI RG n.º 365183/82 SSP/CE e CPF/MF n.º 223.051.223-49,residente e domiciliado à Rua Bahia, nº 4119, no município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, doravante denominada **ADITANTE**, e a empresa **MERCADO NOVO HORIZONTE EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.730.729/0001-90, com sede à Avenida Marechal Rondon n.º 3.197, Centro, nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, neste ato representada por seu Sócio Proprietário o Senhor **ERISNALDO BATISTA PEREIRA** ,brasileiro, empresário, portador do RG 645374/SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 629.639.292-34, residente e domiciliado no mesmo acima endereço acima declinado da empresa, doravante denominada **ADITADA** e, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos no **Processo Administrativo n.01.431/2.018**, decorrente da **Ata de Registro de Preços n.º 060/2.018 e do Pregão para Registro de Preços n.º 060/2.018**,realizado nos termos da legislação pertinente e, subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21/06/1.993, com suas alterações posteriores, atendidas as cláusulas que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO** encontra-se amparado legalmente no parecer elaborado pelo Assistente Jurídico com fulcro nas informações prestadas no processo, em razão da impossibilidade da empresa contratada de continuar no fornecimento de carnes e feijão para o Hospital Municipal "Dr. Pedro Granjeiro Xavier", Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Municipal, Centro CAPS I, Sala do Conselho Municipal de Saúde, da SEMUSA, em razão dos reajustes dos preços inicialmente contratados, fato devidamente comprovado através de notas fiscais juntadas ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA– Este **TERCEIRO TERMO ADITIVO** tem com o objetivo reajustar os preços dos itens**136/137/138/139 e 141,**para o fornecimento de carnes, conforme descritos na **ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**, com a concordância da **Secretaria Municipal de Saúde**.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO** no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/ RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste/RO, 23 de outubro de 2.019.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Aditante

Mercado Novo Horizontes EIRELI - ME
ERISNALDO BATISTA PEREIRA
Aditada

Visto da Assessoria Jurídica
LÍDIO LUÍS CHAVES BARBOSA
OAB/RO 513-A

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:8156B0E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO PROERD

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo nº1252/2019

adjudico: A presente licitação, nos termos da(s) proposta)s) da(s) Empresa(s):

1 INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES ZARED LTDA EPP
- CNPJ Nº 11.211.482/0001-45

Valor total: R$ 4.724,40 (Quatro mil setecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)
Fonte de Recurso: Próprio

2 LASER COPIAS LTDA
- CNPJ Nº 22.969.619/0001-41

Valor total: R$ 629,10 (Seiscentos e vinte e nove reais e dez centavos)
Fonte de Recurso: Próprio

3 PAPELARIA IZABELA LTDA EPP
- CNPJ Nº 06.070.797/0001-80

Valor total: R$ 6.480,00 (Seis mil quatrocentos e oitenta reais)
Fonte de Recurso: Próprio

Vencedora(s), constante no Parecer Jurídico nos autos, de acordo com o Artigo 24, II, da Lei 8666/1993.

Colorado do Oeste/RO, em: 07/11/2019

RAIMUNDO NONATO P. SANTOS
Secretario Municipal de Educação
Decreto nº 004/2017 - GP

Publicado por:
Almiro Dias da Silva
Código Identificador:F3EC6D3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

PORTARIA N.º 026/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCENDER ao Vereador**, ADEILTON CARLOS ROBERTO,** Portador do CPF nº 978.466.947-15, Abertura de Processo Administrativo para o exercício de 2019 de janeiro a dezembro, de permissão de diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO. Os destinos de origens das ocorrências e ofícios em favor deste Município.

Art. 2.º O proposto da diária supra citada terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigar na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim – RO em 30 de janeiro de 2019.

MABELINO ADOLFO D. MUNARI
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:6AD36B0B

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA 0218/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SECRETARIO GERAL, **PAULO SERGIO DARTIBA**, Portador do CPF nº 615.391.479-91: 0,5 (meia) diárias para o dia 07/11/2019 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos a ocorrências PARA Município DE ARIQUEMES/RO.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitada terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 07 de Novembro de 2019.

MABELINO DE ADOLFO DEMENEGHUI. MUNARI.
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:68221D5F

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-57/2019

AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-57/2019
A Câmara Municipal de Cujubim-RO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ 01.641.724/0001-87, estabelecida à **RUA Condor Setor Institucional nº1233**, Município de Cujubim, Estado de Rondônia, CEP.: 76.864-000, conforme autorização expedida pelo Excelentíssimo Sr.ª Presidente, **MABELINO ADOLFO DEM. MUNARI**, resolve da **Dispensa de Licitação**, Menor Preço global (Processo nº. 01-57/2019,
A contratação de empresa especializada CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO NA CÂMARA MUNICIPAL, obra esta medindo total de 353,80m² (trezentos e cinquenta e três metros quadrados e oitenta centímetros quadrados)
Consoante Instrumento convocatório nos tremo da lei no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e 123/2006 e seus Anexos, disponíveis no site http://camaradecujubim.ro.gov.br/http portal transparência e/ou no

prédio Câmara Municipal de Cujubim-RO sala da CPL no horário de 07 às 15 horas, contatos pelos telefones 0xx69 – 3582 – 2055.Da cotação esta anexo neste as empresa interessada em concorrer. Deverão preencher e enviar no EMAIL: cplcamara3000@hotiamail.com carimbada e assinada e escaneada até uma hora antes da abertura da sessão. Podendo solicitar a cotação pelo e-mail: citado acima.
DO ENCERRAMENTO DAS COTAÇOES: ocorrerá no dia. 14**de Novembro de 2019 às 09:00 horas**, no prédio Câmara Municipal de Cujubim-RO

Câmara Municipal de Cujubim/RO 05 de Novembro de 2019

MABELINO DE ADOLFO DEM. MUNARI.
Presidente da Camara Municipal de Cujubim /RO

ELIAS CRUZ SANTOS.
Presidente CPL
Portaria 0097/2019

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:C5A87C27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01961/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificado pelo Ofício nº 205/PLANEJ/SEMSAU/2019 de 03/09/2019 e, tendo em vista a existência de candidato que não compareceu a convocação para posse efetuada através do edital nº. 046/2019 de 01/10/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2547 em 02/10/2019, conforme tudo consta no processo nº 4160/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o candidato subsequente, relacionado no anexo I desta portaria, para ocuparem seus respectivos cargos efetivos, vinculado ao quadro permanente de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de aprovação obtida no concurso público homologado pelo Decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, sendo subordinados ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016.
Art. 2º - O candidato ora nomeado, deverão atender os requisitos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsto no edital do certame.
Art. 3º - A posse do candidato efetivar-se-ão, após a apresentação dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo previsto no § 1º, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta portaria.
Art. 4º - Ficam sem efeito as nomeações dos candidatos que não atenderem os dispostos previstos no Art. 3º deste Decreto, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder a novas nomeações dos candidatos subsequentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 06 de novembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I - PORTARIA N° 01961/GP/2019

CLASSIFICAÇÃO GERAL - ÁREA URBANA		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Amanda Nunes de Sousa Costa	Odontólogo	5º

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 06 de novembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:FA7A8F01

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL SEMSAU Nº 005//2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** torna público a **Homologação** do resultado final dos inscritos no teste seletivo simplificado.

Médico(a) Psiquiatra

Nº ORDEM	NOME	CPF	TOTAL DE PONTOS
01º	Demetrio Cheron	470.885.672-53	**36,6**
02º	Patricia Campos Pugin	897.762.752-49	**35,0**
03º	Diones Claudinei Cavali	783.527.382-91	**32,8**

Médico(a) Anestesista

Nº ORDEM	NOME	CPF	TOTAL DE PONTOS
01º	Daniela Peixoto Ceretta	016.719.910-28	**15,7**

Espigão do Oeste - RO, 05 de Novembro de 2019.

ELAINE CHAVES
Presidente da Comissão
Organizadora do Teste Seletivo/SEMSAU

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:97E99240

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 142/GP/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de conformidade com o Art. 31, inciso XXIV, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

R E S O L V E:

I – Nomear **LUIZ ANTÔNIO DE CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade - RG nº 000830999/SSP-RO e inscrito no CPF sob nº 001.923.718-94, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Relações Públicas e Cerimonial na Câmara Municipal.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, 06 de novembro de 2019.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:29ADC8DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EXTRATO CARTA DE CONTRATO NO. 156/GP/2019

EXTRATO CARTA DE CONTRATO No. 156/GP/2019
PROCESSO N°.175-1/SEMAS/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 19.661.239/0001-30
CONTRATADO: ANTONIO SOTER GUIMARÃES VASCONCELOS 23738227334
CNPJ: 34.401.553/0001-78
OBJETO: Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico, a **Contratação de Empresa Especializada na Gravação de Áudios e Divulgação de Eventos através de som volante**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme Anexo I e Anexo VII deste Edital, proposta apresentada pela CONTRATADA e empenho global n°.250.
VALOR: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 024/2019
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de execução do objeto desta Carta Contrato será de 20 (vinte) dias, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Governador Jorge Teixeira/RO, 24 de Outubro de 2019.

Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Assistência Social de Gov. Jorge Teixeira
DILMA PIGOLI SIQUEIRA
Secretária M. de Assistência Social- SEMAS.
Contratante

Antonio Soter Guimarães Vasconcelos 23738227334
ANTONIO SOTER GUIMARÃES VASCONCELOS
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:4C9EAF35

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NO. 157/GP/2019

EXTRATO DE CONTRATO No. 157/GP/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 438-2/SEMEC/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI-EPP

CPF: 34.727.776/0001-20

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DA ESCOLA MUNICIPAL LOCALIZADA NO DISTRITO DE COLINA VERDE, CONVÊNIO N°.383/PCP/2017, conforme termo de Projetos Técnicos de Engenharia em anexos ao processo.
VALOR: R$ 252.869,61 (duzentos e cinquenta e dois mil oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos)
DA MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 002/CPL/2019
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente contrato terá validade e será **executado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, conforme especificado no Projeto Básico, conforme exigência do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº.** 002/CPL/2019**, podendo der prorrogado por Termo Aditivo se houver necessidade.**
§ 1º. A empresa vencedora executará os serviços, objeto deste contrato, no prazo 180 dias corridos, a contar da ordem de serviços e autorização da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, podendo der prorrogado por Termo Aditivo se houver necessidade.

DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII):
A Contratante se obriga a:
Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas.

Governador Jorge Teixeira/RO 25 de Outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário M. da Educação e Cultura-semec
Contratante

Jairo Augusto de Carvalho EIRELI-EPP
JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:5C214256

GABINETE
A DIRETORIA ENERGISA PORTO VELHO ASSUNTO: NOTA PÚBLICA REFERÊNCIA: FORNECIMENTO DE ENERGIA NO TERRITÓRIO MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.

A DIRETORIA ENERGISA
PORTO VELHO

Assunto: NOTA PÚBLICA
Referência: Fornecimento de energia no território municipal de Governador Jorge Teixeira.

O Município de Governador Jorge Teixeira, manifesta neste ato PREOCUPAÇÃO e INDIGNAÇÃO com as constantes QUEDAS DE ENERGIA ELÉTRICA ocorridas nos últimos meses.
É INADMISSÍVEL que o comércio local, profissionais liberais, sitiantes, fornecedores de leite e demais usuários, tenham de enfrentar constantemente a falta de fornecimento de energia elétrica, sem maiores explicações por parte da empresa responsável.
A população em geral vem sofrendo inúmeros prejuízos, em especial os sitiantes e o distrito de Colina Verde, onde a situação é caótica. O que se demonstra a ineficiência na prestação do serviço, mesmo sem mudanças climáticas, a rede de distribuição e fornecimento apresenta avarias que comprometam a entrega do serviço público.
Ademais, a população de governador Jorge Teixeira vem suportando todo o aumento tarifário relativo ao consumo inserido nas faturas mensais de consumo, sem que a concessionaria faça o mínimo de investimento necessário à solução do problema. O descaso é assombroso. O prejuízo é irreversível. Milhares de litros de leite sendo descartados de forma rotineira, quando o produtor tem somente este meio de subsistência. É penoso.
A demais, a Administração sofre igualmente, seja na rede de hospitais ou em outros setores de atendimento ao público. O que ocasiona a má prestação de serviços e à gargalha tarefas de rotina que poderiam ser executadas de forma simples e rápida, se o fornecimento de energia elétrica fosse adequado e eficiente.

Por fim, espera-se que atitudes concretas sejam adotadas. Atenciosamente,

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal de Gov. Jorge Teixeira

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:8D2F7D4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO Nº 03 - TP 03/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2136/2019 – SEMCET
TOMADA DE PREÇO N° 003/2019- CPLMO.
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de Modernização do Complexo Esportivo Afonso Rodrigues de Guajará-Mirim, oriundos do Contrato de Repasse nº **877669/2018/ME/CAIXA** conforme os termos do Projeto básico, Plano de Trabalho Planilhas orçamentarias, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Memorial de cálculos em anexos para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo-SEMCET", conforme os termos deste Projeto, Plano de Trabalho e das Planilhas em anexo**".**

CONVOCAÇÃO - Nº 03

A Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Obras - CPLMO, nomeada através do Decreto Municipal n°. 11.270/GAB.PREF./18. **CONVOCA** as empresas: **ATIVA CONSTRUÇÃO CONSERVAÇÃO E COM. EIRELI e LEV COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME,** empresas participantes no certame da **Tomada de Preço nº 03/2019**, para que compareça na sede da Prefeitura Municipal, Setor CPLMO, no dia **13 de novembro de 2019 às 10:00 horas** para prosseguimento da licitação – Resultado Julgamento proposta comercial.

Guajará-Mirim, 07 de novembro de 2019.

ARAKEM DE LIRA BARBOSA
Presidente da CPLMO-PMGM/RO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:58AB11F3

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 2.168/2019

Lei 2.168/2019 Guajará-Mirim, 07 de Novembro de 2019.

"AUTORIZA O MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) A DOAR A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA UMA ÁREA DE TERRA DE 10X25M MEDINDO 250 M² (DUZENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), NA QUADRA 69 ATUAL 59 DO SETOR I".

O Prefeito Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62, incisos III da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Fica desafetada uma área de terra de 10x25m medindo 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), compreendida pela Quadra nº 69, atual 59 do Setor I, limitando-se pela frente com a Avenida Porto Carreiro, pelo lado direito com a Caixa Econômica Federal, pelo lado esquerdo com o Centro Cultural e fundos com a Defensoria Pública do Estado de Rondônia.
§ 1º O Município de Guajará-Mirim (RO) fica autorizado a efetivar a doação da área desafetada para a Defensoria Pública do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ nº 01.072.076/0001-95, com endereço na Rua Padre Chiquinho, nº 913, bairro Pedrinhas, CEP 76.801-490, Porto Velho (RO).
§ 2º A área doada à Defensoria Pública do Estado de Rondônia tem por fim específico à construção de um auditório que será disponibilizado para, além de seus eventos diretos, eventos culturais e reuniões dos conselhos municipais.
§ 3º O espaço ora desafetado será incorporado à área de terra de 20x50m da Quadra 69, atual 59, do Setor I, medindo 1.000 (mil metros quadrados), registrado sob a matrícula nº 13.683, pertencente à Defensoria Pública do Estado de Rondônia.
Art. 2º A doação de que trata o artigo 1º será a título precário e condicionado a presente lei, retornando a terra cedida ao Município, caso a Defensoria Pública do Estado de Rondônia venha a descumprir as condições pactuadas:
24 (vinte e quatro) meses para início das obras;
36 (trinta e seis) meses para o cumprimento do que dispõe o §2º do art. 1º, incluído os prazos da alínea "a";
Os prazos serão contados a partir da publicação desta Lei.
Art. 3º Fica renovado o prazo concedido pela Lei Municipal nº 2016/GAB-PREF/17, coincidindo com as datas estipuladas no art. 2º da presente lei.
Art. 4º - A Secretaria Municipal de Fazenda fica autorizada a expedir os documentos necessários ao cumprimento dos dispostos nesta Lei.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de novembro de 2019.

DAVINO GOMES SERRATH
Prefeito em Exercício

Projeto de Lei nº. 064-GAB.PREF/2019
Autor: Poder Executivo
Processo nº. 100/DL/CMGM/19

Publicado por:
Lucas Alves dos Santos
Código Identificador:9AB2EDDA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 039/2019; SRP 026/2019

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 039/2019, instaurado através do Processo Administrativo n.º 633/04/2019, ocorrido em 01 de Novembro de 2019, cujo objeto é a aquisição de tubos de concreto e materiais pré-moldados para drenagem pluvial da cidade e manutenção da vias urbana e rural. Após a fase de lances e a verificação da habilitação, sagrou-se vencedora a seguinte empresa e seus respectivos itens:
FORNECEDOR: O. G. SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 84.602.481/0001-03;
ENDEREÇO: Rua Projetada, 3046, Bairro JK, CEP: 76.829-344, Porto Velho – RO.
Totalizando a importância de R$: 460.879,00 (Lote: 01 e 02);
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.
Não houve manifestação de interposição de recurso aceita pelo pregoeiro.

Itapuã do Oeste/RO, 07 de Novembro de 2019.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 1967/GAB-PMIO/2019

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:ADCBDA43

GABINETE DO PREFEITO
03° AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA N° 004/2019

A Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste /RO, Situada na Av. Airtom Senna nº 1425, Centro, através de sua Comissão Especial de Seleção Análise de Julgamento de Proposta, torna público, a prorrogação do prazo, para conhecimento dos interessados, que, mediante á presente CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019, no dia e hora abaixo indicados, cujo objeto e A cedência de **04 (quatro) Tratores Agrícola de Pneus** marca LS, modelo PLUS 80 CV, ano 2018, cor azul, direção hidrostática, tração 4x4, motor a diesel, com tomada de força independente; **04 (quatro) Grade Aradora Hidráulica Marca Peccin**, com 14 discos recortáveis de 14 x 26", pneus para transporte Mod. GACR; **04 (quatro) Carreta Agrícola de Pneus marca Triton**, Mod. TR 794, capacidade de carga 5 toneladas, com 01 (um) eixo com carroceria de madeira; **1 (uma) embaladeira** WEST com capacidade de 1000 litros; **03 (três) Tanque de Leite 500 Litros**, adquiridos pela Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária- SEAGRI, objetivando atender as necessidades dos pequenos produtores rurais com infraestrutura básica e condições necessárias para o desenvolvimento de atividades, a fim de fortalecer a agricultura familiar. O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supra cita do, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitar através de requerimento na comissão organizadora do chamamento na Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste durante o horário de expediente 07h30min às 13h30min, **de segunda-feira a sexta-feira, no endereço situado na Av. Airton Senna**, nº 1425, Centro, CEP: 76861-000, Telefone: 69.3231 - 2330.
N° do processo 726-07/2019

N.º	Etapa	Data
1	Divulgação do Edital	20/09/2019
2	Prazo para impugnação do Edital	18/10/2019
3	Prazo final para recebimento dos envelopes	31/10/2019
4	Abertura dos envelopes	31/10/2019
5	Análise dos projetos com parecer técnico	05/11/2019
6	Divulgação do resultado parcial	11/11/2019
7	Recebimento de recurso	12/11/2019
8	Analise de recurso	13/11/2019
8	Habilitação das propostas	18/11/2019
9	Publicação do resultado final	22/11/2019

Itapuã do Oeste/RO, 07 de Novembro de 2019.

PAULO SERGIO SALVADOR
Presidente da Comissão
Portaria N.º 177/GAB-PMIO/19

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:474086C5

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 637-05/2019.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de AparelhoTelefônico Celular tipo Smartphone.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do Art.24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Declaro **a Dispensa de Licitação** para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Aparelho Telefônico Celular tipo Smartphone. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU. A ser Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a Empresa - Pessoa Jurídica – **TJ COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**
Valor Total Homologado: R$ 3.600,00 (Três Mil Cento e Seiscentos Reais).

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 07 de Novembro de 2019.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:4C2C2D68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DOAÇÃO AO MUNICÍPIO DE JARU

TERMO DE DOAÇÃO AO MUNICÍPIO DE JARU

LEONORA ALVES OLIVEIRA DA GUIA, pessoa física, portadora do RG n° 1.727.028 SSP/MG e inscrita no CPF n° 435.794.771-53, residente na Cidade de Jaru, Estado de Rondônia, **DECLARO que, doei** incondicionalmente e por livre e espontânea vontade, sem quaisquer restrições ou exigências quanto a efeitos patrimoniais e financeiros, ao Município de Jaru, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 04.279.238/0001-59, o bem de consumo relacionado em anexo:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	SERVIÇO
LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	CELEBRAÇÃO DA MISSA DE FINADOS - CEMITÉRIO MUNICIPAL

Jaru/RO, 01 de novembro de 2019.

LEONORA ALVES OLIVEIRA DA GUIA
Doadora

GRÉCIO BENEDITO DA SILVA
SEMAP -Secretaria Municipal de Relações Intitucionais e Articulação Política

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:3B8B7200

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DOAÇÃO AO MUNICÍPIO DE JARU

GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n° 05.891.726/0002-66, com sede na Cidade e Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, situado na ROD BR 364, KM 423, Quadra – 01, S/N, por seu representante legal abaixo assinado, pelo presidente, **DECLARO que, doei** incondicionalmente e por livre e espontânea vontade, sem quaisquer restrições ou exigências quanto a efeitos patrimoniais e financeiros, ao Município de Jaru, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 04.279.238/0001-59 especificamente para a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, representada neste ato pelo Secretário responsável, o bem de consumo relacionado na Nota Fiscal nº 000.136.796 Série 002 em anexo:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ SERVIÇO	QUANTIDADE
DESINF. GBEL EUCALIPTO 2000 ML 29	1
DESINF. GBEL ORQUÍDEA 2000 ML 229	1
DESINF. GBEL LAVANDA 2000 ML 300	1
VASSOURA PHENIX ST MARIA 1.956	4
RODO PLASTICO JOGRA 60CM UND 12	3
LUVAS FORRADAS MULTIUSO M LIMPPANO 35100	4

Jaru/RO, 05 de novembro de 2019.

GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMÓVEIS LTDA
Doador

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
SEMAPLANF - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:D060131C

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Ref. ao Proc. 1-1730/2018

DESPACHO

CONSIDERANDO que o administrador público deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos na Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Presidente da Comissão do Concurso, o qual noticiou a ciência em ação de Mandado de Segurança autos nº 7003550-22.2019.8.22.0003.

CONSIDERANDO que o concurso público municipal encontra-se apto a convocação dos candidatos, o qual em decorrência do litígio judicial, poderá anular questões, bem como comprometer a classificação de todos os candidatos do concurso conforme despacho do Presidente da Comissão exarado à fl. 1000 dos autos.
CONSIDERANDO o parecer jurídico fls. 1022/1025, que opina pela necessária e urgente suspensão dos efeitos da decisão que homologou o resultado final do concurso público (fls. 940/972), até o julgamento de mérito da ação mandamental nº 7003550-22.2019.8.22.0003, ou eventual modificação da matéria de fato.
DECIDO suspender os efeitos da decisão que homologou o resultado final do concurso público (fls. 940/972), até o julgamento de mérito da ação mandamental nº 7003550-22.2019.8.22.0003, ou eventual modificação da matéria de fato.

DETERMINO que a referida Comissão oficie a IBADE para que se manifeste no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, trazendo aos autos informações da possível amplitude dos efeitos que possam surtir do acolhimento pelo judiciário da pretensão na ação mandamental.

Jaru/RO, 07 de novembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:1E3420DE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 183/GP/2019

PROCESSO Nº 1-4779/SEMAPLANF/2019

AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE JARU - SEMAPLANF, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto municipal 11.661/2019, considerando o parecer jurídico de fls. 441/442v, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº. 8.666/93, e 10.520/2002, **bem como HOMOLOGA o Pregão eletrônico nº 169/PMJ/2019, e AUTORIZA a futura e eventual aquisição de toners, cartuchos e suprimentos para impressoras,** no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

Fornecedor	CNPJ	Descrição do Produto	Valor
V.C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA	05.808.979/0001-42	Aquisição de toners, cartuchos e suprimentos para impressora	R$ 18.200,00
LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA	10.742.589/0001-57	Aquisição de toners, cartuchos e suprimentos para impressora	R$ 1.275,00
NM TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SUPPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA	23.762.124/0001-00	Aquisição de toners, cartuchos e suprimentos para impressora	R$ 9.332,40
TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI	27.274.178/0001-87	Aquisição de toners, cartuchos e suprimentos para impressora	R$ 115.760,92
Total: R$ 144.568,32 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos).			

Jaru/RO, 07 de novembro de 2019.

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:FD2E6716

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 965/2019

De 07 de Novembro de 2019

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial Através de Remanejamento nos moldes da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º -Fica autorizado a abertura de crédito especial, através de remanejamento no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, visando suplementar a Programação; **MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/RECURSO PRÓPRIO** – Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), Unidade Orçamentária 02.08.00 Secretaria Municipal de Saúde, visando suplementar a programação; **10.122.0016.2.033, MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMSAU** – Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R$ 34.371,01 (trinta e quatro mil trezentos e setenta e um reais e um centavo), e Utilizando para cobertura saldo orçamentário das Programações; **99.999.9999.9.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA**, Elemento de Despesa 9.9.99.99 – Reserva de Contingência no valor de R$ 98.559,71 (noventa e oito mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos), Programação **15.451.0013.2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP**, Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil no valor de R$ 38.940,29 (trinta e oito mil novecentos e quarenta reais e vinte e nove centavos), Programação; **20.606.0015.2030 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES SEMMAAGRI**, Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil no valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), Programação **04.122.0006.2.008 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 34.371,01 (trinta e quatro mil trezentos e setenta e um reais e um centavo).

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 859 (LDO) de 09-07-18 e posteriores alterações, Lei 900 (LOA) de 17-12-18;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I,II e III desta lei;
§3º - Às metas prioritárias da Lei 859 (LDO) de 09-07-18, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;
§4º - A Lei 900 (LOA) de 17-12-2018 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.
§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, §.4º.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 07 de novembro de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

LEI Nº 965/2019

ANEXO I

Fica aberto crédito especial por remanejamento no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

Abre crédito especial, através de remanejamento no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, visando suplementar a Programação; **MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/RECURSO PRÓPRIO** – Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), Unidade Orçamentária 02.08.00 Secretaria Municipal de Saúde, visando suplementar a programação; **10.122.0016.2.033, MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMSAU** – Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R$ 34.371,01 (trinta e quatro mil trezentos e setenta e um reais e um centavo), e Utilizando para cobertura saldo orçamentário das Programações; **99.999.9999.9.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA**, Elemento de Despesa 9.9.99.99 – Reserva de Contingência no valor de R$ 98.559,71 (noventa e oito mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos), Programação **15.451.0013.2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP**, Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil no valor de R$ 38.940,29 (trinta e oito mil novecentos e quarenta reais e vinte e nove centavos), Programação; **20.606.0015.2030 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES SEMMAAGRI**, Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil no valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), Programação **04.122.0006.2.008 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 34.371,01 (trinta e quatro mil trezentos e setenta e um reais e um centavo).

Mirante da Serra – RO, 07 de novembro de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:7E3137F6

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 16/CPL/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA *Nº 16/CPL/2019*

PROCESSO Nº 1163/2019 SECRETARIA: SEMSAU
DATA: 07/11/2019 MEM:464/SEMSAU
FIRMA: MAX CLIMA AR CONDICIONADOS LTDA
CNPJ: 24.000.501/0001-36
VALOR: R$ 5.380,00 (CINCO MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR.

ORDENADOR DE DESPESAS,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações trazido pelo decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.
"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior Vulto que possam a ser realizada de uma só vez.

OBS: informamos ainda que na justificativa nº 14/CPL/2019 nas páginas 61 a 63 do processo 972/SEMSAU/2019 ocorreu um equívoco no Artigo 24, inciso V.
Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

Adjudicação

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente- CPL

GESSIKA CORREIA DE SOUZA
1º Membro

MARTA UENE DE FREITAS SOARES
2º Membro

LEIDIMAR SOUZA DE PAULA
3º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:A5199892

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 17/CPL/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA *Nº 17/CPL/2019*

PROCESSO Nº 1177/2019 SECRETARIA: SEMSAU
DATA: 07/11/2019 MEM:466/SEMSAU
FIRMA: FARMACIA E DROGARIA GUIOMAR LTDA
CNPJ: 15.864.150/0001-10
VALOR: R$ 4.310,00 (QUATRO MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações trazido pelo decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.
"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo

anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior Vulto que possam a ser realizada de uma só vez.

OBS: informamos ainda que na justificativa nº 14/CPL/2019 nas páginas 61 a 63 do processo 972/SEMSAU/2019 ocorreu um equívoco no Artigo 24, inciso V.
Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente-CPL

GESSIKA CORREIA DE SOUZA
1º Membro

MARTA UENE DE FREITAS SOARES
2º Membro

LEIDIMAR SOUZA DE PAULA
3º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:D64FAFC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2557/2019

07 de Novembro de 2019

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 5.423,82 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 932 de 22 de abril de 2019 considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 5.423,82 (cinco mil quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO**	
15.451.0013.1.067	*CV. AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO*	
3.3.90.93 - 326	Indenizações e Restituições	5.423,82
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL		**5.423,82**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 5.423,82 (cinco mil quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO**	
15.451.0013.1.067	*CV. AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO*	
3.3.90.30 - 335	Material de Consumo	5.423,82
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL		**5.423,82**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 5.423,82 (cinco mil quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:7103E487

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPONENTE:

Nome:	**CLEIDE COLETA FERREIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO.**

PROPOSTA:

Nome:	**ADINALDO DE ANDRADE**		
Cargo, Função ou Emprego:	**Prefeito.**	Mat:	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**100.624**	Expedida por:	**SESDEC.**
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: se deslocará até as cidades de Jí – Paraná – RO., e Brasília – DF, entre dias 11 a 14 de Novembro de 2019, onde irá participar de audiência com o presidente da Fundação Nacional de Saúde Dr. Ronaldo Nogueira, para tratar de assuntos referente ao Convênio PAC nº 0215/2014 (Implantação de Sistema Público de Esgotamento Sanitário), no TCU tratar de assuntos referente ao Ofício de nº 7529/2019-TCU/Seproc do processo de Tomadas de Contas Especial TC nº 002.494/2018-3 e visitar os Gabinetes dos Deputados Federais e Senadores de sua bancada, para tratar de assuntos referente a locação de emendas parlamentares. Meio de transportes a serem utilizados serão: O veículo utilizado será a camionete Hillux Placa NEH – 0014 e Avião.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**11/11/2019**	Chegada em	**14/11/2019**	Nº de Dias 03

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
TERRESTRE o veículo PLACA NEH– 0014 e AÉREO.	**MIRANTE DA SERRA**	**JÍ – PARANÁ – RO.**
		BRASÍLIA – DF.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência		**14 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO		TOTAL
JÍ – PARANÁ – RO. E BRASÍLIA – DF.	**03 com pernoite fora do Estado.**	**775,32**		**2.325,96**
TOTAL R$				**2.325,96**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 07/11/2019.

Assinatura do Proponente

CLEDE COLETA FERREIRA
Sec. Mun. De Governo.

036.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:B12781CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2556/2019

Em 07 de novembro de 2019.

"Designa o responsável por assegurar o cumprimento da Lei de Acesso a Informação (LAI) e dá outras providências"

O prefeito do município de mirante da Serra – RO, Adinaldo de Andrade, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

DECRETA

Art. 1º - Fica designado a Diretora Departamento de Transparência Pública ou quem vier a substituir, como responsável por assegurar o cumprimento da Lei de Acesso a Informação (LAI);

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:9FA5A417

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4870/2019

EM 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 4644/2019 DE 20 DE MAIO DE 2019 QUE NOMEOU ODAIR DE OLIVEIRA MIRANDA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 4644/2019 de 20 de Maio de 2019 que nomeou, ODAIR OLIVEIRA MIRANDA, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete da Secretaria Municipal de Governo. GEC – 2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:262587ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2558/2019

07 de Novembro de 2019.

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial através de Remanejamento nos moldes da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 900 de 17 de Dezembro de 2018 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), Autorizado pela **Lei Municipal n° 965** de 07 de novembro de 2019; considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a Abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual, através de Remanejamento Orçamentário por anulação no valor de ***R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0007.2.012	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SEMECE*	
3.3.90.30 - 73	Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.39 - 77	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.000,00
4.4.90.52 - 82	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
TOTAL DO REMANEJAMENTO		**155.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura Orçamentária e Financeira ao Crédito Especial citado no artigo anterior, dar-se-á através de anulação financeira no Orçamento Vigente na forma que segue, no valor de ***R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)***:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
99.999.9999.9.999	*RESERVA DE CONTINGÊNCIA*	
9.9.99.99 - 66	Reserva de Contingência e Reserva do RPPS	98.559,71
02.06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO**	
15.451.0013.2.025	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP*	
3.1.90.11 - 133	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	38.940,29
02.07.00	**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**	
20.606.0015.2.030	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMMAAGRI*	
3.1.90.11 - 158	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	17.500,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**155.000,00**

Art. 3º. Em decorrência do disposto nos Artigos anteriores e da necessidade apresentada, fica alterado o detalhamento da Programação Financeira e Orçamentária aprovada para o exercício de 2019.

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:6013A56C

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPONENTE:

Nome:	**CLEIDE COLETA FERREIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome:	**ELIZANGELA ALMEIDA ANDRADE RAMOS**		
Cargo, Função ou Emprego:	**SUPERINTENDENTE DE GESTÃO**	Mat:1984	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**737.930**	Expedida por:	**SSP/ RO.**
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: até as cidades de Jí – Paraná – RO e Brasília – DF, entre os dias 11 a 14 de Novembro de 2019, acompanhar o Prefeito ADINALDO DE ANDRADE Onde irão participar de audiência com o presidente da Fundação Nacional de Saúde Dr. Ronaldo Nogueira, para tratar de assuntos referente ao Convênio PAC nº 0215/2014 (Implantação de Sistema Público de Esgotamento Sanitário), no TCU tratar de assuntos referente ao Ofício de nº 7529/2019-TCU/Seproc do processo de Tomadas de Contas Especial TC nº 002.494/2018-3 e visitar os Gabinetes dos Deputados Federais e Senadores de sua bancada, para tratar de assuntos referente a locação de emendas parlamentares e permanecerá em Brasília – DF., até o dia 19.11.2019 onde irá participar de demais reuniões referente ao Convênio nº 0215/2014 citado acima. Meio de transportes a serem utilizados serão: O veículo utilizado será a camionete Hillux Placa NEH – 0014 e Avião.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**11/11/2019**	Chegada em	**19/11/2019**	Nº de Dias 03

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
RODOVIÁRIO E AÉREO	**DE**	**PARA**

	MIRANTE DA SERRA – RO	**JÍ – PARANÁ – RO.BRASÍLIA – DF.**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**14 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JÍ – PARANÁ –RO. BRASÍLIA – DF.	**03 com pernoite fora do estado**	**775,32**	**2.325,96**
TOTAL R$			**2.325,96**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento)
Em: 07/11/2019.

Assinatura do Proponente

CLEDE COLETA FERREIRA
Sec. Mun. De Governo.

037.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:24733EC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2559/2019

07 de Novembro de 2019.

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial através de Remanejamento nos moldes da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 900 de 17 de Dezembro de 2018 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), Autorizado pela **Lei Municipal n° 965** de 07 de novembro de 2019; considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a Abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual, através de Remanejamento Orçamentário por anulação no valor de ***R$ 34.371,01 (trinta e quatro mil trezentos e setenta e um reais e um centavo)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MAUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0016.2.033	*MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEMSAU*	
3.3.90.30 - 174	Material de Consumo	34.371,01
TOTAL DO REMANEJAMENTO		**34.371,01**

Art. 2º. Para dar cobertura Orçamentária e Financeira ao Crédito Especial citado no artigo anterior, dar-se-á através de anulação financeira no Orçamento Vigente na forma que segue, no valor de ***R$ 34.371,01 (trinta e quatro mil trezentos e setenta e um reais e um centavo)***:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0006.2.008	*ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAFP*	
3.3.90.39 - 66	Reserva de Contingência e Reserva do RPPS	34.371,01
TOTAL DA ANULAÇÃO		**34.371,01**

Art. 3º. Em decorrência do disposto nos Artigos anteriores e da necessidade apresentada, fica alterado o detalhamento da Programação Financeira e Orçamentária aprovada para o exercício de 2019.

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:7ADB1543

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/SEMAFP/2018

CELEBRAÇÃO: 05/11/2019

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADO: ORLANDO RIBEIRO

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal De Administração, Finanças E Planejamento.

OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência que trata a Clausula Quarta do Contrato Administrativo nº 117/2018, de Contratação de Serviços de Terceiros – Pessoa Física referente a locação de imóvel com Depósitos de Bens apreendido, tendo a Prefeitura Municipal como Fiel depositário.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será por mais 12 (doze) meses, com início em 30/11/2019 e terá seu término em até 29/11/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1235/2018

Mirante da Serra – RO, em 05 de novembro de 2019

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:B95498F6

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/SEMAFP/2018

CELEBRAÇÃO: 05/11/2019

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADO: SEVERINO MEDEIROS DOS SANTOS FILHO.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal De Administração, Finanças E Planejamento.

OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência que trata a Clausula Quarta do Contrato Administrativo nº 116/2018, de Contratação de Serviços de Terceiros – Pessoa Física referente a locação de imóvel com Depósitos de Bens apreendido, tendo a Prefeitura Municipal como Fiel depositário.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será por mais 12 (doze) meses, com início em 30/11/2019 e terá seu término em até 29/11/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1235/2018

Mirante da Serra – RO, em 05 de novembro de 2019

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:470DF0E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2560/2019

2019 07 de Novembro de 2019

"Torna sem efeito o Decreto 2559 de 07 de novembro de 2019, *e dá outras providências"*

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor **ADINALDO DE ANDRADE**, no uso de competência e atribuições que lhe são conferidas;
DECRETA

Art. 1º. Torna sem efeito o Decreto 2559 de 07 de novembro de 2019, que *"dispõe sobre a Abertura de Crédito através de Remanejamento nos moldes da lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), e dá outras Providências"*
Art. 2º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:0C60AFFC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2561/2019

07 de Novembro de 2019.

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial através de Remanejamento nos moldes da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 900 de 17 de Dezembro de 2018 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), Autorizado pela **Lei Municipal n° 965** de 07 de novembro de 2019; considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a Abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual, através de Remanejamento Orçamentário por anulação no valor de ***R$ 34.371,01 (trinta e quatro mil trezentos e setenta e um reais e um centavo)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MAUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0016.2.033	*MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEMSAU*	
3.3.90.30 - 174	Material de Consumo	34.371,01
TOTAL DO REMANEJAMENTO		**34.371,01**

Art. 2º. Para dar cobertura Orçamentária e Financeira ao Crédito Especial citado no artigo anterior, dar-se-á através de anulação financeira no Orçamento Vigente na forma que segue, no valor de ***R$ 34.371,01 (trinta e quatro mil trezentos e setenta e um reais e um centavo)***:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0006.2.008	*ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAFP*	
3.3.90.39 - 49	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	34.371,01
TOTAL DA ANULAÇÃO		**34.371,01**

Art. 3º. Em decorrência do disposto nos Artigos anteriores e da necessidade apresentada, fica alterado o detalhamento da Programação Financeira e Orçamentária aprovada para o exercício de 2019.

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:FDF1ECA7

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 60/CPL/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA *Nº 60/CPL/2019*

PROCESSO Nº 1220/2019 SECRETARIA: SEMUG
DATA: 07/11/2019 MEM: 162/SEMUG
FIRMA: VOAR BEM VIAGENS E TURISMO EIRELI
CNPJ: 07.656.394/0001-80
VALOR: R$ 5.600,00 (CINCO MIL, SEISCENTOS REAIS).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DUAS PASSAGEM AÉREA IDA E VOLTA JI -PARANÁ – RO /BRASILIA – DF / BRASILIA – DF / JI PARANÁ – RO, ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior Vulto que possam a ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

Adjudicação

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente- CPL

GESSIKA CORREIA DE SOUZA
1º Membro

MARTA UENE DE FREITAS SOARES
2º Membro

LEIDIMAR SOUZA DE PAULA
3º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:7C42C5B6

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Processo nº: 1220/2019
Assunto: Dispensa de Licitação
Interessado: SEMUG

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito Municipal e Ordenador de despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art.24, caput, da Lei 8666/93. RATIFICA a Dispensa de Licitação, processada aos autos, visando à contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresa a ser contratada:

1- VOAR BEM VIAGENS E TURISMO EIRELI, CNPJ-07.656.394/0001-80, no valor de R$ 5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos Reais).

Publique-se

MTE DA SERRA-RO., 07 de Novembro de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:6F9C8FE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4871/2019

DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, Processo de nº 1215/2019 – SEMECE.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de Adiantamento nos elementos de despesas a seguir:
Elemento de despesa 3.3.90-30, no valor de R$ 900,00 (Novecentos Reais), na Programação 1236100122022.
Elemento de despesa 3.3.90-39, no valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), na Programação 1236100122022.
Em favor de **ADRIANA DELBONE HADDAD,** Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, inscrita no RG: 1.332.548 SSP/RO, CPF: 074.437.987-33, cadastro 947, para fazer face as despesas, em conformidade com o art. 5º da lei nº 033 de 04 de junho de 1993, inciso I, II, VII, VIII e IX do Art. 5º e incisos I, II e IV do art. 6.º da Lei supracitada.

Art.2º - O Prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo anterior, será de 15 (quinze) dias a partir do recebimento, e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art.3º -Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art.4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados á necessária comprovação de despesas e o cumprimento das disposições da lei a Lei n.º 033 de 04 de Junho de 1993.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:46BCE5B5

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPONENTE:

Nome:	**CLEIDE COLETA FERREIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO.**

PROPOSTA:

Nome:	**ADINEUDO DE ANDRADE**		
Cargo, Função ou Emprego:	**Motorista**	Mat: 22	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**106.462**	Expedida por:	**SSP/ RO.**
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: se deslocará até a cidade de Porto Velho - RO, nos dias 07 e 08 de Novembro de 2019, onde irá no Tribunal de Contas do Estado Protocolar o Ofício de nº 993/GABINETE/2019, em resposta a decisão monocrática 0204/2019-GCJEPPM-processo nº 2063/2019/TCE-RO, referente ao Portal de Transparência deste Município. O veículo utilizado será a camionete Hillux Placa NOQ – 2963.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**07/11/2019**	Chegada em	**08/11/2019**	Nº de Dias 01

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
TERRESTRE o veículo PLACA NOQ – 2963.	**MIRANTE DA SERRA**	**PORTO VELHO – RO.**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**01 com pernoite**	**221,52**	**221,52**
TOTAL R$			**221,52**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 07/11/2019.

Assinatura do Proponente

CLEDE COLETA FERREIRA
Sec. Mun. de Governo.

038.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:88D1ECF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesa com **Pagamento de Taxa ART ao CREA – RO, Referente a Reforma da sala de Arquivamento da Câmara Municipal de Monte Negro, com Área Total de 17,22 M2**, em favor da **CREA-RO**, no valor total estimado para a despesa **R$ 85,96 (oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos)**, com base no Art.25, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº **100/2019**.

Monte Negro, 07 de novembro de 2019.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente /CMMN

Publicado por:
Deibisson Amorim de Morais
Código Identificador:E9F4E16E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/CPL/2019.

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º053/2019

Processo Administrativo: Nº 420- 1,2,3,4,5,6/2019 SEMUSA

Objeto: Registro de preços para futura eventual aquisição de material de consumo, no Sistema de Registro de Preços – SRP**, sendo medicamentos que compõe a Farmácia Básica e medicamentos que fazem parte da Tabela CMED, que atenderão as UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E A UNIDADE MISTA IRMÃ DULCE.** Com objetivo de atender os referidos locais por um período de 12 (doze) meses**.**
TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:32.364.822/0001-48
VALOR R$ 33.243,00(Trinta três mil, duzentos quarenta três reais)

ÀGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 20.590.555/0001-48
VALOR R$ 65.668,00(Sessenta cinco mil, seiscentos sessenta oito reais)

ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ:13.977.860/0001-21
VALOR R$ 3.212,00(Três mil, duzentos e doze reais)

CECHETTI&CADINI COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.965.609/0001-99
VALOR R$ 2.250,00(Dois mil, duzentos e cinquenta reais)

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:02.520.829/0001-40
VALOR R$ 173.472,00(Cento setenta três mil, quatrocentos e setenta dois reais)

DMC DISTRIBUIDORA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ:16.970.999/0001-31
VALOR R$ 7.290,00(Sete mil, duzentos noventa reais)

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:14.905.502/0001-76
VALOR R$ 54.957,00(Cinquenta quatro mil, novecentos cinquenta sete reais)

G.M VALÊNCIA PRODUTOS HOSPITALARES ME
CNPJ: 23.420.875/0001-48
VALOR R$ 3.171,00(Três mil, cento setenta um reais)

GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64
VALOR R$ 7.140,00(Sete mil, cento quarenta reais)

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02
VALOR R$ 75.261,00(Setenta cinco mil, duzentos sessenta um reais)
LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:21.227.039/0001-16
VALOR R$ 4.470,00(Quatro mil, quatrocentos e setenta reais)

LOBIANCO E LIMA LTDA ME
CNPJ: 22.870.240/0001-80
VALOR R$ 9.732,50(Nove mil, setecentos trinta dois reais e cinquenta centavos)

LUMAMN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:26.419.311/0001-83
VALOR R$ 25.779,00(Vinte cinco mil, setecentos setenta nove reais)

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ:20.918.668/0001-20
VALOR R$ 26.447,00(Vinte seis mil, quatrocentos quarenta sete reais)

VITASUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 27.860.256/0001-25
VALOR R$ 90.090,00(Noventa mil, noventa reais)

SOMANDO VALOR TOTAL DE R$ 582.182,50 (Quinhentos oitenta dois mil, cento oitenta dois reais e cinquenta centavos)

Monte Negro- RO, 06 de Novembro 2019.

Data da Homologação: 06/11/2019

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:0D2C1B25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/PMNM/2019
REGISTRO DE PREÇOS – 032/2019
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 4.853-GP/2018 de 08 de Agosto de 2018, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade "**PREGÃO**, forma **eletrônica**, tipo menor preço por item, ***exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007*****,** o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **das 09h00min do dia 08/11/2019 até às 09h00min. do dia 22/11/2019**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 22/11/2019 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.licitanet.com.br;**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura Aquisição de Material de Consumo e Permanente (Centro de Reabilitação), pelo prazo de 12 (doze) meses**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Nova Mamoré**,** tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos ANEXOS deste edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, com valor estimado de **R$ 80.377,51 (oitenta mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos).**

Nova Mamoré - RO, 07 de novembro de 2019.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 4.853-GP/2018

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:FA3020C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/PMNM/2019
(Participação Exclusiva de MEI, ME e EPP)
Processo n° 2863/SEMUSA/2019
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 4.853-GP/2018, e em

atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Saúde*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade **"PREGÃO"**, forma **ELETRÔNICA**, tipo menor preço, **Participação Exclusiva de MEI, ME e EPP ,** o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **das 09h00min do dia 08/10/2019 até às 11h00min. do dia 21/11/2019**. **Início da Sessão Pública virtual será às 12h00min do dia 21/11/2019 (Horário de Brasília), no portal eletrônico** www.licitanet.com.br.

OBJETO: **Construção de Fossa Séptica e Sumidouro**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré, tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos anexos deste Edital, que são partes integrantes e inseparáveis do mesmo.

Valor estimado para a aquisição é de **R$ 36.983,69** (trinta e seis mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos).

Nova Mamoré - RO, 07 de novembro de 2019.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 4.853-GP/2018

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:5305BC3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO		
Câmara Municipal de Nova União		
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA		
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União,		
O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.		
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO	CPF
NERIVANE ESTEVÃO SIQUEIRA	**CONTROLADORA INTERNA**	**874.721.122-91**

LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – JI-PARANA	**29/11/2019**	**29/11/2019**	**1**
TIPO DE DIÁRIA	(X) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM ( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM ( ) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$
	2	**R$ 55,14**	**R$ 110,28**
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
DESLOCAMENTO A CIDADE DE JI-PARANA AO I ENCONTRO ESTADUAL DE			
CONTROLADORES INTERNOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, REALIZADO PELO TCE-RO.			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 07/11/2019.	***Nerivane Estevão Siqueira***		
	Servidora		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2019	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	***João Bernardes de Jesus***		
	Vereador Presidente		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:26556368

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DEHOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0129/2019

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOPCOMPLETOS.

JOÃO BERNARDES DE JESUS, Presidente da Câmara Municipal de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº. 0129/2019, com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Jurídica, HOMOLOGA a licitação na modalidade registro de preços n° 021/2019, referente a aquisição de computadores DESKTOP completos, pelo presente o objeto deste feito à empresa:
EMPRESA G. H. Prochnow Mourão - ME, inscrita no CNPJ: 22.057.891/0001-55, no valor de **R$ 5.179,98** (cinco mil cento e setenta e nove reais e noventa e oito centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 7 novembro de 2019.

JOÃO BERNARDES DE JESUS
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:49D35981

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DEHOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0134/2019

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 MIL BTUS.

JOÃO BERNARDES DE JESUS, Presidente da Câmara Municipal de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº. 0134/2019, com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Jurídica, HOMOLOGA a licitação na modalidade registro de preços n° 004/2018, referente a aquisição de aparelhos de ar condicionado 12.000 mil BTUS, pelo presente o objeto deste feito à empresa:
EMPRESA J. G. DA SILVA CLIMATIZAÇÃO, inscrita no CNPJ: 17.750.908/0001-15, no valor de **R$ 3.160,00** (três mil cento e sessenta reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 7 novembro de 2019.

JOÃO BERNARDES DE JESUS
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:E0390738

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Aquisição de Licença de Antivírus, pelo período de 1 ano.

Processo Administrativo Nº: 0126/2019.

João Bernardes de Jesus, O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 0126/2019, com especial atenção ao parecer jurídico exarado pelo Procurador Jurídico, HOMOLOGA e ADJUDICA esta licitação na modalidade de Dispensa de Licitação o objeto deste feito a:

IURY DE SOUZA OSAKI - MEI, inscrita no CNPJ nº. 31.925.009/0001-37, no valor de R$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais).

Publique-se
Registre-se

Nova União, 7 de novembro de 2019.

JOÃO BERNARDES DE JESUS
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:849A061A

P M N U - RO
PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2019
REFERENTE AO CONTRATO Nº 17/2019

Celebração: 04/11/2019
Partes: Município de Nova União e a empresa Rondônia Luz Eletrificações Ltda Me.

Objeto: Prorrogar o prazo do contrato nº 17/2019 de serviços de "Ampliação da Escola Antonio Carlos, por mais 30 (trinta) dias a partir do dia 06 de novembro de 2019. Processo nº 271-1/2019, Convênio nº 319/PGE-2018.

Interveniente: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:3A356022

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS					
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 08.11.2019	CHEGADA: 08.11.2019	Nº DE DIARIAS	01(uma) 30%	
			V. UNITARIO	R$	90,98
CIDADE/UF:	Cacoal/RO		V. TOTAL	R$	90,98
DIARIA COM PERNOITE			SEM PERNOITE	x	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Via Terrestre					
Dados do favorecido **Nome**: DEVAIR LUIZ FILHO **Cargo**: Motorista. **Lotação**: SEMAS **CPF**: 419.120.392-49 **RG:** 431.214 SSP/RO **Endereço**: Victo Coelho S/Nº **Bairro**:Centro **Cidade**/ Nova União ESTADO: RO. **Telefone**: 81081135 **Banco**: Brasil**Agência:** 4001-0**Conta:** 12.333-1					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS O mesmo irá se deslocar até Cacoal para conduzir o senhor Rodrigo da Silva Santana até hospital Regional.					
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98 (Noventa reais e noventa e oitocentavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 07.11.2019 Devair Luiz Filho RG.: 431.214 SSP/RO					

Nova União-RO, Autorizado em: 07.11.2019.

ISRAEL ROBERTO DE AMARAL
Secretário Municipal de Assistência Social

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:384F9CF3

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS				
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 13.11.2019	CHEGADA: 14.11.2019	Nº DE DIARIAS	01 (uma)
			V. UNITARIO	R$ 303,27
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO		V. TOTAL	R$ 303,27
DIARIA COM PERNOITE	x		SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Via Terrestre /Aéreo				
Dados do favorecido **Nome**: EDINA MURBACH DE OLIVEIRA **Cargo**: Conselheira Tutelar**Lotação**: SEMAS **CPF**: 620.198.722-34**RG:** 621.663 SSP/RO **Endereço**: Rua Independência**Bairro**:Centro **Cidade**/ Nova União ESTADO: RO. **Telefone**: 34661123 **Banco**: Bradesco**Agência:** 734-0**Conta:0** 540859-8				
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS A mesma irá se deslocar até Porto Velho para participar de uma audiência publica a qual tratará do tema: as dificuldades enfrentadas pelos conselheiros tutelares no âmbito do Estado de Rondônia. Conforme convocatória em anexo.				
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 303,27 (Trezentos e três reais e vinte sete centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 06.11.2019 **EDINA MURBACH DE OLIVEIRA** RG nº 621.663 SSP/RO				

Nova União-RO,

Autorizado em: 06.11.2019.

ISRAEL ROBERTO DE AMARAL
Secretário Municipal de Assistência Social

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:CD38A492

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS					
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 13.11.2019	CHEGADA: 14.11.2019	Nº DE DIARIAS	01 (uma)	
			V. UNITARIO	R$	303,27
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO		V. TOTAL	R$	303,27
DIARIA COM PERNOITE	x	SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Via Terrestre					
Dados do favorecido **Nome**: GislaineBarreto Siqueira de Sousa **Cargo**: Conselheira Tutelar**Lotação**: SEMAS **CPF**: 821.734.602-00**RG:** 872973 SSP/RO **Endereço**: Assentamento Margarida Alves**Bairro**: zona rural**Cidade**/ Nova União ESTADO: RO. **Telefone**: 34661123 **Banco**: Bradesco**Agência:** 734-0**Conta:** 0511102-1					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS A mesma irá se deslocar até Porto Velho para participar de uma audiência publica a qual tratará do tema: as dificuldades enfrentadas pelos conselheiros tutelares no âmbito do Estado de Rondônia. Conforme convocatória em anexo.					
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 303,27 (Trezentos e três reais e vinte sete centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 06.11.2019 **Gislaine Barreto Siqueira de Sousa** RG nº 872973SSP/RO					

Nova União-RO, Autorizado em: 06.11.2019.

ISRAEL ROBERTO DE AMARAL
Secretário Municipal de Assistência Social

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:765C3BD6

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS					
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 13.11.2019	CHEGADA: 14.11.2019	Nº DE DIARIAS	01(uma)	
			V. UNITARIO	R$	303,27
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO		V. TOTAL	R$	303,27
DIARIA COM PERNOITE		x	SEM PERNOITE		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Via Terrestre					

Dados do favorecido
Nome: DEVAIR LUIZ FILHO
Cargo: Motorista. **Lotação**: SEMAS
CPF: 419.120.392-49 **RG:** 431.214 SSP/RO
Endereço: Victo Coelho S/Nº **Bairro**:Centro **Cidade**/ Nova União ESTADO: RO. **Telefone**: 81081135
Banco: Brasil**Agência:** 4001-0**Conta:** 12.333-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O mesmo irá se deslocar até Porto Velho para conduzir as conselheiras tutelares Gislaine Barreto S. de Sousa e Edina Murbach de Oliveira, onde as mesmas irão participar de uma audiência publica, conforme descrito na convocatória em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 303,27 (Trezentos e três reais e vinte sete centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 06.11.2019

Devair Luiz Filho
RG.: 431.214 SSP/RO

Nova União-RO,

Autorizado em: 06.11.2019.

ISRAEL ROBERTO DE AMARAL
Secretário Municipal de Assistência Social

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:D494A36A

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1033-1/2019

INTERESSADO: Semecet
OBJETO: Aquisição de fornos a gás industrial necessárias para manutenção das escolas municipais

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1033-1/2019 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Dispensa de Licitação n. 041/2019, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
Cariri Supermercado Ltda EPP, inscrita no CNPJ **Nº. 24.293.131/0001-72,** no valor de R$ 11.436,00 (onze mil quatrocentos e trinta e seis reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 06 de novembro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:C56E7AD1

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 08.11.19	Nº DIARIAS	01 (uma) 50%
	CHEGADA: 08.11.19	V. UNT.	R$ 220,56
CIDADE/UF:	Porto Velho – RO	V.TOTAL	R$ 220,56
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Adinael de Azevedo CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 756.733.207-87 RG: 858618 SSP/RO
ENDEREÇO: Linha 44, Km 4 BAIRRO: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 13.738-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se Porto Velho para tratar assuntos desta municipalidade junto a Seagri e Arom.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 220,56 (duzentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 06.11.2019

Adinael de Azevedo
RG Nº 868618 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

06.11.2019

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:4FA0D85C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: **GABINETE DO PREFEITO**			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 08.11.19	Nº DIARIAS	01 (uma) 50%
	CHEGADA: 08.11.19	V. UNT.	R$ 165,42
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 165,42
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira **CADASTRO**: 061
CARGO/FUNÇÃO: Motorista **LOTAÇÃO**: Semecet
CPF: 351.301.302-78 **RG**: 105.715 SSP/RO
ENDEREÇO: Assent. Palmares, Gb 06 lt 05 **BAIRRO**: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO **TELEFONE:**
BANCO: BRASIL **AGÊNCIA:** 4001-0 CONTA: 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Porto Velho para conduzir o prefeito Adinael de Azevedo para tratar de assuntos desta municipalidade junto a SEAGRI e Arom.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 330,84 (trezentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 06.11.2019.

Zaqueu Martins de Oliveira
RG Nº 105.715 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 06.11.2019

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:E24CF2E1

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1056-/2019

INTERESSADO: Semsau
OBJETO: Adesão em ata de registro de preço de refrigerador de imunobiológicos para a sala de vacina.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e

com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1056-1/2019 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
Elber Industria de Refrigeração Ltda inscrita no CNPJ **Nº. 81.618.753/0001-67,** no valor de R$ 13.019,99 (treze mil dezenove reais e noventa e nove centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 07 de novembro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:228A046D

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 865-1/2019

INTERESSADO: Semas
OBJETO: Aquisição de material permanente

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 865-1/2019 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Dispensa de Licitação n. 032/2019, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Gazin Industria e Comercio de Moveis e Eletrodomésticos Ltda, inscrita no CNPJ **Nº. 77.941.490/0044-95** no valor de R$ 629,00 (seiscentos e vinte e nove reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União - RO, 07 de novembro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:816A220B

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 966-1/2019

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de copa e cozinha.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 966-1/2019 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 042/2019 e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
Comercio Varejista de Armarinho Martins Eireli - EPP, inscrita no CNPJ **n°. 13.807.868/0001-40** no valor estimado de **R$ 41.385,85** (Quarenta e um mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).
Jessica Aparecida Huhn, inscrita no CNPJ **n°. 28.517.413/0001-67** no valor estimado de **R$ 82.170,20** (Oitenta e dois mil cento e setenta reais e vinte centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União - RO, 07 de novembro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:F6F01417

P M N U - RO
PORTARIA Nº 256, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

REVOGA a pedido a Portaria nº 98/2016 que nomeou NALZIRA DA SILVA OLIVEIRA como membro do Conselho Tutelar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO -RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a eleição para Conselheiros Tutelares realizada em data de 04 de outubro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a pedido da servidora a Portaria nº 98/2016 que nomeou NALZIRA DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, maior cadastro no CPF nº 871.128.172-34, como membro do Conselho Tutelar, a contar da data de 05/11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem em 05/11/2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:6FE6EE95

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 011/2019, 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 011/2019, 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei 42, de 02 de setembro de 1997, tendo em vista a documentação constante no resultado do Concurso Público no Processo administrativo nº 539/2013, com o termo Homologação PMNU-RO no dia 09/04/2016, publicada no Diário Oficial dos municípios, **TORNA PÚBLICO**, a convocação dos aprovados do concurso Público, que visa à contratação de pessoal, sobre regime estatutário, para atender necessidades neste município, de excepcional interesse público, objeto do Edital Nº 001/2016, 14 de janeiro de 2016 e alterações**,** para o seguinte cargo: **MÉDICO CLINICO GERAL** conforme o processo nº **1132-1/2019.**

I – Fica convocado o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso Público municipal, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentar em até 30 (Trinta) dias, a contar da publicação deste Edital de Convocação para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória, podendo solicitar prorrogação por igual o período.

MÉDICO CLINICO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
5º	ELIANE COSTA DE OLIVEIRA

II – Os (a) candidatos (a) convocados (a) no item I e deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 001/2016, 14 de Janeiro 2016.
Para contratação: os candidatos (a) aprovados e convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

Original e uma fotocópia da (Certidão de Nascimento ou Casamento; B).
Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos e a comprovação de frequência à escola devidamente atualizada; Original e uma fotocópia do Cartão de Vacina para os dependentes menores de 5 anos.
Original e duas fotocópias autenticadas da Cédula de Identidade;
Original e duas fotocópias autenticadas do CPF/MF;
Original e uma fotocópia do Título de Eleitor;
Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser:
Original e uma fotocópia do Comprovante de Votação, ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
Original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso, página da última contratação e página seguinte em branco;).
Carteira Nacional de Habilitação (categoria exigida pelo cargo), para Motoristas;
Declaração de Imposto de Renda, para aqueles que declararam IRRF.
Para o não declarante:
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br);
Original e uma fotocópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
Original e duas fotocópias autenticadas do Diploma ou Certificado de escolaridade com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação-MEC;
Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível non site www.tce.ro.gov.br);
Comprovante de Residência, original e uma fotocópia, caso não esteja no nome do interessado, deverá ser apresentada Declaração expedida pelo proprietário do imóvel;
Original das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
Original da Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br);
Uma via original de Declaração, com firma reconhecida, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também, Certidão expedida pelo órgão empregador informando a Carga Horária Contratual de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração com firma reconhecida informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes, original;)
Declaração, com firma reconhecida, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos, sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), original;
Uma fotocópia, se possuir, do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil;

II Para efeito de sua contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.
Para efeito de aprovação no exame médico admissional previsto no item anterior o candidato será submetido à Junta Médica Oficial do Município, a qual expedirá o Certificado de Capacidade Física e Mental, sendo que para tanto será necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.
Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessárias ao exame admissional são os seguintes:

1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpo citologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermatoneurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Endocrinológica;
10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
12. Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Ureia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
13. Escarro: BAAR;
14. Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)
15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.

III – O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).
IV – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:6CC18B90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P – Nº 90/2019

Licitação a ser realizada em 25/11/2019 às 10:00 (dez) horas horário de Brasília; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Confecção de Faixas e Banners. Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de R$ 359.276,29 (trezentos e cinquenta e nove mil, duzentos e setenta e seis reais, vinte e nove centavos), **"EXCLUSIVA MEI/ME/EPP e AMPLA PARTICIPAÇÃOP-âmbito Local",** visando atender às necessidades da Secretarias Municipais da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 07 de novembro de 2019.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 143/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:36E02898

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P – Nº 96/2019

Licitação a ser realizada em 25/11/2019 às 12:00 (doze) horas horário de Brasília; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Mesa de Ping Pong/Tenis de Mesa. Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de R$ 32.565,00 (trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais), **"EXCLUSIVA MEI/ME/EPP e AMPLA PARTICIPAÇÃOP-âmbito Regional",** visando atender às necessidades da Secretarias Municipais da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 07 de novembro de 2019.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 143/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CC06F655

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – S.R.P - Nº 93/2019

Licitação a ser realizada em 26/11/2019 às 10:00 (dez) horas horário de Brasília; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente Odontológico. Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de R$ 281.987,15(duzentos e oitenta e um mil, novecentos e oitenta e sete reais e quinze centavos), **"AMPLA PARTICIPAÇÃO",** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 07 de novembro de 2019.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 143/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4CF28E29

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA 105/CENTRAL COMPRAS/2019

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO**, Hederson Mota**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 5266/2019 de 11 de junho de 2019, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e considerando ainda a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve: Artigo 1º - Designar a pregoeira **Juliana Soares Lopes**, nomeado através da Portaria nº. 143/2019 de 04 de fevereiro de 2019, para conduzir o **Pregão Eletrônico/SRP N°105/2019,** referente ao Processo Administrativo **6452/2019.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Sandoval Marcelino de Souza, Edna Evangelista pereira e Jose Renato Lovo** nomeada através do Decreto Municipal nº. 5266/2019 de 11 de junho de 2019.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Pimenta Bueno-RO, em 07 de Novembro de 2019.

HEDERSON MOTA
Diretor Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6AB63318

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 637/2019 DE, 31 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando os Memorandos n° 302/GS/SEMSAU/2019

R E S O L V E:

Art. 1° Nomear a senhora GESSICA LOPES RANGEL, brasileira, casada, Enfermeira, portadora da cédula de identidade RG. nº 1334012 SSP/RO, inscrita no CPF nº 027.033.722-99, residente e domiciliada a Rolim de Moura 345, Bairro Alvorada, nesta cidade, para assumir o cargo de Diretora da Equipe de Enfermagem do Hospital Municipal e Maternidade Ana Neta, da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a titular FLAVIA CRISTINA C. FERRO que se encontra de licença maternidade.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 31 de Outubro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B44E1BA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 647/2019 DE, 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o processo administrativo n° 6.299/2019.

R E S O L V E
Art. 1º Nomear a comissão organizadora Concurso Público n° 03/2019, da Secretaria de Administração Geral, composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro nominado:

I - Fabio Pacheco - Analista de RH
I - Rogério Antônio Carnelossi - Auditor de Controle;
III - Diana Ceriolli - Agente Administrativo;
IV - Andreia Ferreira Sampaio - Agente Administrativo;
V - Juliana Ferreira Biazatti - Coordenadora da Atenção Básica; e
VI - Paulo Sergio Castilhos - Técnico em Segurança do Trabalho

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 06 de Novembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FB87C46E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 241/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 241/2019, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a pagamento de fatura de energia elétrica, no valor ESTIMATIVO de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), conforme NAD nº 2610/2019, fornecedor Centrais Elétricas de Rondônia - CERON, inscrito no CNPJ nº 05.914.650/0001-66, com endereço na Av. 7 de Setembro nº 116, Bairro Centro, na cidade de Porto Velho - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 25/2019.

Pimenta Bueno - RO, 06 de Novembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B5A77C3C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 243/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 243/2019, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente ao pagamento de fatura telefônica, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no valor ESTIMATIVO de R$ 100,00 (cem mil reais), conforme NAD nº 2609/2019, fornecedor OI S/A, inscrito no CNPJ nº 76.535.764/0001 - 43, com endereço na Rua do Lavradio, 71, Bairro Centro, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 18/2019.

Pimenta Bueno - RO, 06 de Novembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0AEAB54B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 079/2019

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico SRP nº. 079/2019**,** tipo menor preço, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de marmitex, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, sendo vencedora a empresa: M. M. ARAÚJO SERVIÇOS LTDA – ME, no valor de R$ 9.982,50 (nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

Pimenta Bueno - RO, 06 de Novembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A025930B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 81/2019

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico SRP nº. 81/2019**,** tipo menor preço, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de materiais para construção (ferragens), para atender as necessidades das Secretarias Municipais, sendo vencedoras as empresas: A.W.A IMPACTOS EIRELI – ME, no valor de R$ 15.596,42 (quinze mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos); GRENAL SERVIÇOS DISTRIBUIDORA LTDA – ME, no valor de R$ 5.641,44 (cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos) e M2F COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA – ME, no valor de R$ 68.542,86 (sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos)

Pimenta Bueno - RO, 06 de Novembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4357986C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 006/CPL/2019

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação, Tomada de Preço Nº 006/2019**,** referente ao Processo nº 5451/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DOMINICAL VITORIA no Município de Pimenta Bueno, conforme plano de trabalho, projeto básico e planilhas orçamentárias, sendo vencedora a empresa H2O ENGENHARIA SUSTENTÁVEL EIRELI – ME, no valor global de R$ 51.517,21 (cinquenta e um mil, quinhentos e dezessete reais e vinte e um centavos).

Pimenta Bueno - RO, 06 de Novembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B4E116EB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 005/CPL/2019

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação, Tomada de Preço Nº 005/2019**,** referente ao Processo nº 5452/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE AMPLIAÇAO DA ESCOLA MUNICIPAL UNIÃO DO CALCÁRIO, no Município de Pimenta Bueno, conforme plano de trabalho, projeto básico e planilhas orçamentárias, sendo vencedora a empresa RAMOS DISTRIBUIDORA LTDA - ME, no valor global de R$ 136.707,60 (cento e trinta e seis mil, setecentos e sete reais e sessenta centavos).

Pimenta Bueno - RO, 06 de Novembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A0F7452B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 106 CENTRAL COMPRAS/2019

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO**, Hederson Mota**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 5266/2019 de 11 de junho de 2019, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e considerando ainda a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Artigo 1º - Designar a pregoeira **Juliana Soares Lopes**, nomeado através da Portaria nº. 143/2019 de 04 de Fevereiro de 2019, para conduzir o **Pregão Eletrônico N°016/2019,** referente ao Processo Administrativo **1159/2019.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Nair Maria Vieira, Sidney Ferreira Pinto e Antônio Lisboa Fernandes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de Janeiro de 2017.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Pimenta Bueno-RO, em 07 de NOVEMBRO de 2019.

HEDERSON MOTA
Diretor da Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8E7B52A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5402/2019 DE 07/11/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5402/2019 de 07/11/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2451/2018 de 03/10/2018.**

LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.365.1208.2.102.		Adquirir Generos Alimenticios para Creches	
1213-.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.406,79
Total Suplementação:			**2.406,79**
ANULA			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.366.1208.2.104.		Adquirir Generos Alimenticios para EJA (Eduacação de Jovens e Adultos)	
1503-.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.406,79
Total Redução:			**2.406,79**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 07/11/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5D18AB8A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5403/2019 DE 07/11/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5403/2019 de 07/11/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2471/2018 de 17/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicio Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.1002.2.004.		Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	
8- 3.3.90.92.00.00	10000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	570,00
Total Suplementação:			**570,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.1002.2.004.		Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	
7- 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	570,00
Total Redução:			**570,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 07/11/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:150B1C20

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 2539/2019

GABINETE DO PREFEITO
LEI n. 2539/2019

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO,** aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R$ 190.034,42 (cento e noventa mil, trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos),** destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:				
ESPECIAL POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO				
12.006- Fundo Municipal de Saúde - FMS				
12.006.10.303.1199.2.079	Assistência Famacêutica Básica		VALOR	FONTE/RECURSOS
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	161,32	3.002.0012 - Rec. Exerc. Anterior - Açoes e Serv. De Saúde - Aplicação Direta
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	189.873,10	3.027.0012 - Rec. Exerc. Anterior - Farmácia Básica
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$	190.034,42	

Art. 2º Como recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, fica estabelecido como Crédito Adicional Especial por anulação parcial de dotação o valor de R$ 190.034,42 (cento e noventa mil, trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

ANULAÇÃO				
12.006- Fundo Municipal de Saúde - FMS				
12.006.10.303.1199.2.079	Assistência Famacêutica Básica		VALOR	FONTE/RECURSOS
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	190.034,42	3.027.0051 - Rec. Exerc. Anterior – Assistência Farmacêutica
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$	190.034,42	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias. Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 07 de novembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:683A3641

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 2540/2019

GABINETE DO PREFEITO
LEI n. 2540/2019

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação e dá outras Providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO,** aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R$ 13.000,00 (treze mil reais),** destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:				
ESPECIAL POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO				
09.001- Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS				
09.001.08.122.1189.2.047	Manter as Atividades da SEMAST		VALOR	FONTE/RECURSOS
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	13.000,00	1.000.0000 – Recursos Livres
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$	13.000,00	

Art. 2º Como recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, fica estabelecido como Crédito Adicional Especial por anulação parcial de dotação o valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais).

ANULAÇÃO				
09.001- Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS				
09.001.08.122.1189.2.139	Auxílio Alimentação - SEMAST		VALOR	FONTE/RECURSOS
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	R$	13.000,00	1.000.0000 – Recursos Livres
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$	13.000,00	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 07 de novembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:21AA2462

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REMARCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO – S.R.P - Nº92/2019

Licitação a ser realizada em 26/11/2019 às 10:00 (dez) horas horário de Brasília; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Água mineral e Gás de cozinha. Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de R$ 192.729,80 (cento e noventa e dois mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), com participação **EXCUSIVA MEI/ME/EPP" e Ampla,** conforme descrito no edital, "**ÂMBITO LOCAL",** visando atender às necessidades da Secretarias Municipais da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 07 de novembro de 2019.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 143/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FB3DCD21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 107/CENTRAL COMPRAS/2019

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO**, Hederson Mota**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 5266/2019 de 11 de junho de 2019, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e considerando ainda a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve: Artigo 1º - Designar o pregoeiro **Juliana Soares Lopes**, nomeado através da Portaria nº. 143/2019 de 04 de Fevereiro de 2019, para conduzir o **Pregão Eletrônico N°107/2019,** referente ao Processo Administrativo **3930/2019.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Sandoval Marcelino de Souza, Antônio Lisboa Fernandes e Nair Maria Vieira**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 5266/2019 de 11 de junho de 2019.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Pimenta Bueno-RO, em 07 de Novembro 2019.

HEDERSON MOTA
Diretor Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:69B292B7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO (NOTA DE EMPENHO Nº. 228/2019)

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 14/2019.

EMPRESA FORNECEDORA: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI.

Pelo presente instrumento o **Município de Pimenta Bueno – RO,** pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.092.680/0001-71, com sede à Av. Castelo Branco, 1046, centro, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Arismar Araújo de Lima**, com base na Cláusula Décima Quarta, item 14.1.3, alíneas "d", "e" e "f" da Ata de Registro de Preço nº. 14/2019, **DECIDE RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO, SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO Nº. 228/2019 E CANCELAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 14/2019, e** a todos os termos dela decorrente, celebrado com a empresa **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 27.325.768/0001-91, com endereço a Rua 02, Residencial Fontes da Aguas , s/n, qd. 04. lt. 19, na cidade de Goiânia/Goiás, cujo objeto era o fornecimento de medicamento.

Para tanto, firma o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, determinando que seja publicado no Órgão Oficial deste Município, a fim que se produza os efeitos legais.

Pimenta Bueno, 06 de novembro de 2019.

ARISMARARAÚJODELIMA
Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral do Município

Testemunha:
RG:

Testemunha
RG:

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0B02C2B1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO N.º 034/2019 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: GLOBAL COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI
CNPJ Nº 08.435.386/0001-76
Av. Cuiabá nº 2.415 – Cacoal - RO

DO OBJETO: contratação de empresa, pessoa jurídica de direito privado, especializada em construção civil para executar a obra da UBS-Unidade Básica de Saúde Bela Vista do Município de Pimenta Bueno/RO, conforme memorial descritivo, especificações técnicas constantes no projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e notas de empenhos sob o nº 1.513/2019 de 04/11/2019, inseridos no processo administrativo nº 4.552/2019, da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PREÇO: É de R$364.962,26 (trezentos sessenta quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos) sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto de Atividade 1.042 Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Básicas de Saúde – Fonte de Recursos 10280007 PAB – piso de atenção básica R$364.962,26 (trezentos sessenta quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos) – Elemento de Despesa 44.90.91.00.00 – Obras e Instalações, conforme nota de empenho nº 1.513/2019 de 04 de Novembro de 2019.

DO PRAZO: É de 210 (duzentos e dez) dias, contados da data da sua assinatura, podendo de prorrogado, conforme art. 57, §2º da Lei 8.666/93.

DATA: 06 de Novembro de 2019.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:31DFFC3A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO N.º 035/2019 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: CONSTRUTORA HC LTDA

CNPJ N.º 08.715.446/0001-04
Rua Barão de Melgaço nº 4.460 – Rolim de Moura – RO

DO OBJETO: construção de 03 (três) pontos de moto táxi no município, conforme memorial descritivo, especificações técnicas constantes no projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e notas de empenhos sob o nº 2.379, 2.380, 2.381 e 2.382/2019 todos de 05/11/2019, inseridos no processo administrativo nº 4.282/2019, da Secretaria Municipal de Administração Geral.

DO PREÇO: É de 263.584,28 (duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos) sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto de Atividade 1.958 Construir Pontos de Moto Taxi – Fonte de Recursos 60140037 – Rec.Exerc. Anterior Outros Convênios do Estado R$60.000,00 (sessenta mil reais) nota de empenho 2379/2019, Fonte de Recurso 30000044 – Rec. Exercício Anterior contrapartida de convênio R$12.081,54 (doze mil e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) nota de empenho nº 2380/2019 – Fonte de Recurso 20140037 – Outros Convênios do Estado R$152.540,51 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta e um centavos) nota de empenho nº 2.381/2019 e Fonte de Recurso 10000044 contrapartida de convênios estaduais R$38.962,23 (trinta e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos) nota de empenho nº

2.382/2019 – Elemento de Despesa 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações – Convênio 080/18/PJ/DER-RO.

DO PRAZO: É de 210 (duzentos e dez) dias, contados da data da sua assinatura, podendo de prorrogado, conforme art. 57, §2º da Lei 8.666/93.

DATA: 06 de Novembro de 2019.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EADA7010

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 043/2019 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: EMPRESA DE TRANSPORTES COLETIVOS AGUIA DE FERRO

CNPJ N.º 02.718.227/0001-00
Rua Grajau nº 2.627 – Espigão D'Oeste – RO

DO OBJETO: Aumento no trajeto de serviços de transporte escolar, conforme especificações na nota de empenho nº 2.360/2019 de 31/10/2019, inseridas nos processo administrativo nº 4.229/2019 e 2.602/2019, para atender as necessidades dos alunos que residem na zona rural e estudam na zona urbana do nosso município.

DO PREÇO: É de R$-5.137,60 (cinco mil, cento e trinta e sete reais e sessenta centavos).

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias de cada secretaria Projeto Atividade 2.177 – Transportar Alunos – Fonte de Recurso 30110043 Rec. Exercício Anterior Fundeb 40% R$-5.137,60 (cinco mil, cento e trinta e sete reais e sessenta centavos) - Elemento de Despesas 33.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros, conforme nota de empenho nº 2.360/2019 de 31 de Outubro de 2019.

DATA: 06 de Novembro de 2019.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:61A3A12B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 045/2019 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1.046

CONTRATADO: H. R. BENETTI JUNIOR TRANSPORTES

CNPJ N.º 13.003.038/0001-60
Av. Marechal Rondon nº 2.375 – Pimenta Bueno - RO

DO OBJETO: Aumento no trajeto dos serviços de transporte escolar, conforme especificação na nota de empenho nº 2.370, 2.371, 2.372/2019, de 01 de Novembro de 2019, inseridas no processo administrativo nº 4.228/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DO PREÇO: É de R$3.763,50 (três mil setecentos sessenta e três reais e cinquenta centavos).

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade: 2.177 – Transportar Alunos– Fonte de Recursos 10080034 PNATE Programa Nacional de Apoio ao Transporte R$1.563,30 (um mil, quinhentos sessenta três reais, trinta centavos) conforme nota de empenho nº 2.370/2019 de 01/11/2019 Fonte de Recurso 30080035 – Recurso Exercício Anterior R$1.621,20 (um mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte centavos), conforme nota de empenho 2.371/2019 de 01/11/2019 Fonte de Recurso 30010046 Recurso Exercicio Anterior R$579,00 (quinhentos setenta e nove reais) conforme nota de empenho 2372/2019 de 01/11/2019 - Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros.

DATA: 06 de Novembro de 2.019.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9708FEBC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 046/2019 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: MOREIRA KLINGELFUS LTDA - ME
CNPJ N.º 19.853.528/0001-31
Rua Alcinda Ribeiro de Souza nº 742, Pimenta Bueno – RO.

DO OBJETO - Serviços de diagnóstico em Laboratório Clínico a organização da forma seguinte: EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, BIOQUÍMICA, COPROLOGIA, HEMATOLOGIA, IMUNOLOGIA, URINA, SOROLOGIA PARA GESTANTES, BIOPSIA E CITOPATOLOGIA inseridos No SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da tabela de procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema SUS editado pelo Ministério da Saúde, conforme nota de empenho nº 1.516/2019 de 05/11/2019, inserida no processo administrativo nº 101/2019, para atender a rede municipal de Saúde do Município de Pimenta Bueno.

DO PREÇO - O preço do presente termo aditivo é de R$-56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA - As despesas da presente contratação correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Projeto de Atividade: 2.082 – Manter as Atividades da Média Alta Complexidade - MAC R$-56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) – Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Fonte de Recurso 10270016 Mac – Média Alta Complexidade, conforme nota de Empenho nº 1.516/2019 de 05/11/2019.

DATA: 06 de Novembro de 2.019.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A910743A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 569/CMPV-2019

DECRETO Nº 569/CMPV-2019 De 04 de novembro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR **CESIANE CAMARGO MAIA RIBEIRO,** do cargo de Chefe de Gabinete, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, do Gabinete do Vereador ALEKS PALITOT, a partir de 15.10.2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente /CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:AE31DB65

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 570/CMPV-2019

DECRETO Nº 570/CMPV-2019 De 04 de novembro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR FLÁVIO JEAN PEREIRA TORRES, do cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-30, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, do Gabinete do Vereador Mauricio Carvalho, a partir de 1° de novembro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:AAF76C55

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 571/CMPV-2019

DECRETO Nº 571/CMPV-2019 De 04 de novembro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR GRACILENE MATOS DE OLIVEIRA, no cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-30, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador Mauricio Carvalho, a partir de 1° de novembro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E3E46E38

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 572/CMPV-2019

DECRETO Nº 572/CMPV/2019 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR **EDUARDO BOTELHO PEREIRA DE MELO,** do cargo de Assessor Executivo da Presidência, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, do Gabinete da Presidência, a partir de 1° de novembro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FD16257F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 573/CMPV-2019

DECRETO Nº 573/CMPV/2019 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **RUBENS CHAVITO RODRIGUES,** no cargo de Assessor Executivo da Presidência, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Presidência, a partir de 1° de novembro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F70462D8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 67/CMPV-2019

PORTARIA Nº 67/CMPV-2019 De 04 de novembro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, a Gratificação de 30% (trinta por cento) incidente sobre o vencimento básico, por titulação em curso de Pós-Graduação, nos termos do art. 38, V, c/c art. 39, §5°, I, da Lei Complementar nº 258/2006, retroagindo a setembro/2019.

Matricula	Servidor	Cargo	Lotação	Processo
85030	Patricia Kelly Oliveira de Mont'Alverne	Trad. Interprete de Libras	Assessoria de Cerimonial	0100282-0002019
85065	Vanessa Mendes Nogueira	Contador	Departamento Contábil	0100284-0002019
85006	Henderson Acosta Bragança	Analista de Tec. E Informática	Divisão de Informática	0100255-0002019
85162	Diogo Prestes Girardello	Procurador	Procuradoria Geral	0100346-0002019

FRANCISCO EDWILSON B. H. NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:84EB8AA3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº.25/DAF/CMPV-2019

"Estabelece regime de adiantamento ao Sr. PEDRO SOARES DA SILVA e adota outras providências."

A DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando a **Resolução da Mesa n. 345/CMPV-2013,** que "Regulamenta a Concessão de Adiantamento para suprir despesas de pronto pagamento"

R E S O L V E

Ar. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. PEDRO SOARES DA SILVA,** portador da cédula de identidade RG n. 80252 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. 079.891.482-34. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através de Projeto Atividade: **01.01.01.122.010.2.0001 – Administração da Unidade** no valor total de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)** a ser distribuído no elemento abaixo relacionado, por meio do Processo Administrativo n. 01.000225-000/2019:

Elemento:
33.90.39 – Material de Consumo R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
33.90.30 – Prestação de serviços de terceiros/Pessoa Jurídica R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 120 (cento e vinte) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º parágrafo único da Resolução da Mesa.

Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

04 de novembro de 2019.

FLÁVIO HONORIO DE LEMOS
Diretor Administrativo e Financeiro
Dec. n. 003/CMPV-2019

Publicado por:
Gerveson Pereira da Silva
Código Identificador:184B25D0

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 55/2019/ASJUR/EMDUR/RO - PROCESSO Nº: 02.41.00030/2019

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: RODA VIVA INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA EIRELI – EPP
ESPÉCIE: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2019/ASJUR/EMDUR/RO

OBJETO: O Termo Aditivo ao Contrato n. 0005/2019/ASJUR/EMDUR/RO tem por objeto a alteração quantitativa com respectivo acréscimo de 25% do seu valor.

VALOR: O valor correspondente ao acréscimo quantitativo do Termo Aditivo é de R$ 1.237,58 (mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos)

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não alteradas pelo Termo Aditivo

Porto Velho, 06 de novembro de 2019.

Responsável Pelo Extrato:
MARIA LETICE PESSOA FREITAS
OAB/RO n. 2615

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:03F4260E

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 56/2019/ASJUR/EMDUR/RO - PROCESSO Nº: 02.41.00153/2018

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: IMPERIAL VIGILÂNCIA & SEGURANÇA PRIVADA LTDA EPP
ESPÉCIE: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2018/ASJUR/EMDUR/RO

OBJETO: O Termo Aditivo ao Contrato n. 060/2018/ASJUR/EMDUR/RO tem por objeto a prorrogação da sua vigência e do seu valor.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o Termo por mais 12 (doze) meses do contrato celebrado em 05.11.2018, a contar da data de sua expiração.

VALOR: O valor correspondente ao Termo Aditivo é de R$ 248.341,90 (duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e um reais e noventa centavos).

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não alteradas pelo Termo Aditivo.

Porto Velho, 06 de novembro de 2019.

Responsável Pelo Extrato:
MARIA LETICE PESSOA FREITAS
OAB/RO n. 2615

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B6B4B79D

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Presidente da EMDUR,** no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas no Art. 26, inciso XIV, do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c com o Inciso I art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 02.41.00050/2019, cujo objeto se consiste em Registrar de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para iluminação pública, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº 007/EMDUR/2019, licitação nº 782389;

Considerando o Parecer Nº 259/C.I./EMDUR/2019, de 07 de novembro de 2019 onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016 e 10.520/2002, opinando por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor das empresas abaixo qualificadas, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

Empresa: **LAYANE & JOANNY COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**
CNPJ: **10.754.436/0001-20;**
Lotes: **01, 03, 04, 09, 10, 20, 25, 26, 27, 28, 51, 52, 53, 55, 60, 61, 62 e 66;**
Valor Total: **R$ 1.465.027,80;**
Valor por extenso: (**um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil, vinte e sete reais e oitenta centavos).**

Empresa: **D MARTINS COMERCIO E INSTALACAO DE ILUMINACAO URBANA EIRELI EPP**
CNPJ: **73.234.742/0001-55;**
Lote: **2;**
Valor Total: **R$ 219.900,00;**
Valor por extenso: **(duzentos e dezenove mil e novecentos reais).**

Empresa: **CARE BUSINESS COMERCIAL EIRELI – ME**
CNPJ: **23.049.533/0001-63;**
Lotes: **07, 032, 065 e 067;**
Valor Total: **R$ 490.674,00;**
Valor por extenso: (**quatrocentos e noventa mil, setecentos e setenta e quatro reais).**

Empresa: **ADVANCED CITY IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS**
CNPJ: 31.191.217/0001-50
Lotes: **12, 13, 14 e 16;**
Valor Total: **R$ 1.434.995,00;**
Valor por extenso: (**um milhão quatrocentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais).**

Empresa: **GAMA COMPANY LTDA – EPP**
CNPJ: **15.479.369/0001-04**
Lotes: **24 e 29;**
Valor Total: **R$ 89.100,00;**
Valor por extenso: (**oitenta e nove mil e cem reais).**

Empresa: **A.W.A. IMPACTOS EIRELI ME**
CNPJ: **24.681.482/0001-50**
Lotes: **57 e 68;**
Valor Total: **R$ 79.950,00;**
Valor por extenso: (**setenta e nove novecentos e cinquenta reais).**

Empresa: **GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**
CNPJ: **22.854.208/0001-00**
Lotes: **15, 36 e 37;**
Valor Total: **R$ 461.888,00;**
Valor por extenso: (**quatrocentos e oitenta e oito mil reais).**

Empresa: **MARIO SERGIO CASLINI CONSTRUTORA - ME**
CNPJ: **19.099.184/0001-07**
Lotes: **17, 18, 19, 21, 22 e 23**
Valor Total: **R$ 473.920,00;**
Valor por extenso: (**quatrocentos e setenta e três mil novecentos e vinte reais).**

Empresa: **IGOR ROHDE ANTÔNIO SERVIÇOS DE MÁQUINAS E ELEVAÇÃO - ME**
CNPJ: **1.667.114/0001-20**
Lotes: **33, 42 e 43;**
Valor Total: **R$ 44.375,00;**
Valor por extenso: (**quarenta e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais).**

Empresa: **KHARISMA COMERCIAL LTDA ME**
CNPJ: **17.475.850/0001-49**
Lotes: **30, 31, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 44, 45 e 46;**
Valor Total: **R$ 203.064,50;**
Valor por extenso: (**duzentos e três mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

Empresa: **MARISTELA B. MENDONÇA EIRELI**
CNPJ: **33.440.338/0001-13**
Lotes: **47, 48, 49, 50, 54, 56, 63, 64;**
Valor Total: **R$ 167.400,00;**
Valor por extenso: (**cento e sessenta e sete mil e quatrocentos reais).**

Empresa: **DELFER ELETRO FERRAGENS LTDA - EPP**
CNPJ: **21.066.540/0001-48**
Lotes: **58 e 59;**
Valor Total: **R$ 130.500,00;**
Valor por extenso: (**cento e trinta mil e quinhentos reais).**

Empresa: **D. M. P. EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ: **38.874.848/0001-12**
Lotes: **05, 06 e 08;**
Valor Total: **R$ 1.603.870,00;**
Valor por extenso: (**um milhão seiscentos e três mil, oitocentos e setenta reais).**

Porto Velho, 07 de novembro de 2019.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:004BEA2E

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
RESPONSÁVEL PELOS VEÍCULOS-FUNDAÇÃO

Portaria n°.054/GAB/FUNCULTURAL/2019
Porto Velho, 07 de novembro de 2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470 de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021 e do Decreto nº 4.475 de 21 de dezembro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º. FICA AUTORIZADO, a servidora **Karina de Oliveira** Matrícula nº 456, responsável em coordenar, fiscalizar, o uso e manutenção da Frota de veículos oficiais abaixo relacionados desta Fundação Cultural,

VEÍCULO	PLACA
Fiat Pálio	NDP-5226
Fiat Pálio	NDP-5166
Fiat Pálio	NCM-5518
Camionete tipo Saveiro	NDO-2596
Camionete tipo Tríton L-200	NCJ-6123

Art. 2° - A servidora **Karina de Oliveira**: Compete
I – controlar e disciplinar a frota de veículos oficiais da FUNCULTURAL.
II- controlar o abastecimento dos veículos oficiais
III - conferir e registrar no controle diário de deslocamento, antes da partida e chegada do veículo, a quilometragem indicada no odômetro do veículo;
IV - promover os procedimentos necessários à apuração de responsabilidade do condutor ou do motorista tão logo sejam notificadas possíveis ocorrências de danos a veículos da frota oficial da FUNCULTURAL, visando à indenização ao erário por quem der a causa;
V - apurar e comunicar a Chefia imediata, a responsabilidade do condutor ou do motorista quando do recebimento de possíveis notificações de infração de trânsito, tomando as providências necessárias para o pagamento de multas e registro destas;
VI – informar a Chefia imediata, a necessidade de programar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais, observando as normas de segurança e o Código Nacional de Trânsito;
VII - averiguar as condições gerais dos veículos (equipamentos, acessórios obrigatórios e documentação) assim que recebê-lo, principalmente antes dos deslocamentos;
VIII – observar se a documentação dos veículos da frota oficial da FUNCULTURAL está em plena regularidade. Caso contrário, informar imediatamente a chefia imediata, para providenciar a renovação do licenciamento anual de veículos obedecendo ao calendário estabelecido pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);
Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 018/GAB/FUNCULTURAL/2019 do dia 05-04-2019 e Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia dia 08 de abril de 2019 Ano X Nº 2433.
Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se Registre-se, Cumpra-se.

ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES
Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL
Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6A27D2CC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.414/2019

Porto Velho, 07 de novembro de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0025/2019/COAM de 06 de novembro de 2019.

Resolve,

Designar a servidora **IRLANDES DINANCI PEREIRA**, cadastro nº. 191AT, do quadro de servidores desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Chefe da Divisão de Notas e Conferência em substituição a titular **AURICÉLIA DAS NEVES PANTOJA SANTANA**, cadastro nº. 12874AT, retroativo ao período de 04 à 23 de novembro de 2019.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:311E296D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 293/PGM/2019

EXTRATO Nº 293 PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 10.00155-000/2018
CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMISB
CONTRATADA: CONTRUTORA DELTA LTDA
ESPÉCIE: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA NO BAIRRO JARDIM SANTANA, para atender à Contratante, conforme Planilha Orçamentária fls.564/566, Cronograma Físico-Financeiro fls. 567 e Planta Baixa fls.125/131 dos autos.

O preço global deste contrato é de R$ 337.336.12 (trezentos e trinta e sete mil trezentos e trinta e seis reais e doze centavos), referente ao valor total da obra previsto no presente contrato.

As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade: 10.01.274.520.1561.357 construção, ampliação e reforma de quadras e centro poliesportivos - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00–Obras e Instalações – Fonte: 20.14 – Empenho nº 5734, no Valor de R$ 146.331,82 (cento e quarenta e seis mil trezentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos).

Projeto Atividade: 10.01.274.520.1561.357 construção, ampliação e reforma de quadras e centro poliesportivos - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00–Obras e Instalações – Fonte: 10.00 – Empenho nº 5735, no Valor de R$ R$ 12.534,56 (doze mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

O prazo de vigência, deste contrato (estando nele incluso os prazos de Ordem de Início da obra, execução, recebimento provisório e definitivo e pagamento) será de 10 (dez) meses, a partir da assinatura.

Porto Velho, 04 de novembro de 2019.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7FA6F2FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 0020/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 04-0009-00/2019

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, atendendo ao que dispõe o art. 7º, da Lei Complementar nº 685/2017, torna público que foi formalizado o

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 0020/2019, nos seguintes termos:

COMPROMISSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

COMPROMISSÁRIO: Servidor Público Municipal

COMPROMISSOS:

1) o compromissário reconhece a inadequação de sua conduta;

2) se compromete em ler e cumprir o elenco de deveres e obrigações a que está sujeito, enquanto servidor público municipal, constante dos artigos 140/141 e incisos, da Lei Complementar nº 385/2010;

3) assume o compromisso de, em situação similar, agir de acordo com os limites e cautelas exigidas pela disciplina funcional;

4) fica ciente de que o não cumprimento das obrigações acima descritas, no prazo de que trata o item 5, será dado prosseguimento ao Processo Administrativo Disciplinar, nos seus ulteriores termos, conforme preceitua o art. 8º, da Lei Complementar 685/2017;

5) o prazo do presente Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar será de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 5º, §1º, da Lei Complementar n. 685/2017, a contar da publicação.

Porto Velho 05 de novembro de 2019.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F06298E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 079/GAB/PGM

PORTARIA Nº 079/GAB/PGM
Porto Velho, 06 de novembro de 2019

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO usando de suas atribuições legais que lhe foram delegadas na Portaria nº

22/GAB/PGM/2019, e em conformidade com Decreto nº 14.707, de 23 de agosto de 2017, que regulamenta a de concessão de adiantamento.

R E S O L V E:

Art. 1º **PRORROGAR** o prazo de aplicação do adiantamento de suprimento de fundos concedido a servidora **Maria Aparecida Reis da Silva**, lotada no Departamento Administrativo, Cadastro nº 41674, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, respeitando-se o limite de 90 (noventa) dias para sua utilização conforme estabelecido no art. 9º do Decreto nº 14.707/17.
O adiantamento foi concedido na importância de R$ 4.000,00 (quatro mil, reais), previsto na Portaria nº 077/GAB/PGM, publicado no DOMER nº 2563, em seu art. 2º pelo prazo inicial de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da quantia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador- Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7FD6505

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.310 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº 12.00325-000/2019;

R E S O L V E:

ARBITRAR e CONCEDER, ao Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA,** cadastro nº. 284960, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) e 1/2 (meia) diária, no valor de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), e adicional de deslocamento de 50%, conforme art. 10 do Decreto nº 16.242/2019, no período de 18 à 21.11.2019, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Brasília – DF, objetivando participar de agendas na Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS, do Ministério da Cidadania e no Ministério da Família, Mulher e Direitos Humanos.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3625797E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 2.697 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

"*Inclui no Calendário Oficial do Município de Porto Velho o dia dos Presidentes de Associação de Bairro e Líderes Comunitários.*"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1°. Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Porto Velho o Dia Municipal dos Presidentes de Associação de Bairro e Líderes Comunitários, a ser comemorado anualmente no dia 04 de julho de cada ano.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei Nº 3.909/2019.
Autoria: Vereador Pastor Edésio Fernandes.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:649A04BC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
RESOLUÇÃO Nº 004/2019

O **PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

R E S O L V E

Artigo 1º Atualizar, à partir do mês setembro de 2019, com fundamento no art. 3º da Lei nº 2380, de 26 de dezembro de 2016, no § 4º da Lei nº 2382, de 28 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº 683, de 16 de outubro de 2017 e no Art. 8º da Lei Complementar nº 661 de 07 de abril de 2017, **AD REFERENDUM** do Conselho Deliberativo, a base salarial da Diretoria Executiva - DIREX da ADPVH, recompondo os vencimentos e garantindo a proporcionalidade definida pelo Conselho Deliberativo, na 1ª Ata de Reunião do Conselho Deliberativo, datada de 05/05/2017.

Registra-se, dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho (RO), 02 de setembro de 2019.

MARCELO THOMÉ DA SILVA DE ALMEIDA
Presidente da ADPVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78A7D5CE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.319 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº 15.00131-000/2019;

R E S O L V E:

TORNAR válida a viagem do Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, **LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES**, cadastro nº 314138, pelo seu deslocamento a cidade de Brasília – DF, objetivando a solicitação recursos de emendas parlamentares e participação em reunião no Ministério da Agricultura, arbitrando e concedendo, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) e 1/2 (meia) diária, no valor de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), no período de 09 à 11 de outubro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F3EAF370

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.320 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei

Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº 15.00131-000/2019;

R E S O L V E:

TORNAR válida a viagem do Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, **LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES**, cadastro nº 314138, pelo seu deslocamento ao Distrito de Jaci Paraná – RO, com a finalidade de acompanhar os serviços executados nas estradas rurais do referido Distrito e entorno, arbitrando e concedendo, 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) e ¹/² (meia) diária, no valor de R$ 100,00 (cem reais), no período de 18 à 19 de outubro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01749721

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.321 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº 15.00131-000/2019;

R E S O L V E:

TORNAR válida a viagem do Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, **LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES**, cadastro nº 314138, pelo seu deslocamento a cidade de Brasília – DF, com a finalidade de participar de reunião no Ministério da Agricultura e Câmara de Deputados para tratativas de Recursos e Emendas parlamentares, objetivando atender ações da SEMAGRIC no fomento a Agricultura do Município de Porto Velho – RO, arbitrando e concedendo, 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) e ¹/² (meia) diária, no valor de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), no período de 22 à 23 de outubro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9D2F2F5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.944/I DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR sem efeito o Decreto nº 4.935/I, de 04 de novembro de 2019, que exonerou **CÂNDRICA MADALENA SILVA** do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas, CC-17, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 05 de novembro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CEC86645

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.945/I DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR sem efeito o Decreto nº 4.936/I, de 04 de novembro de 2019, que nomeou **RUBIANE CAMPOS DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas, CC-17, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 05 de novembro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C803EF16

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.322 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

"*Nomear membros para comporem o Comitê de Atenção ao Migrante, Refugiado e Apátrida no âmbito do Município de Porto Velho – COMIRAP."*

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Comitê de Atenção ao Migrante, Refugiado e Apátrida no âmbito do Município de Porto Velho – COMIRAP, instituído pelo Decreto nº 16.288 de 29 de outubro de 2019, integrado pelos seguintes membros representantes:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF:
a) ANA KARLA DA SILVA FEITOZA SANTOS – Titular;
b) RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA – Suplente.

II – Secretaria Geral de Governo – SGG:
a) MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA MELLO – Titular.

III – Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR:
a) EDSON LÉAL DE OLIVEIRA – Titular;
b) SUELY APARECIDA DOS SANTOS – Suplente.

IV – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:
a) IOLANDA DO REMÉDIO SOUZA SILVA – Titular;
b) CLEIDE SILVA DAVY – Suplente.

V – Câmara Municipal de Porto Velho – CMPV:
a) JOELNA HOLDER – Titular;
b) CRISTIANE LOPES – Suplente.

VI – Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região:
a) MARINA ROCHA PIMENTA – Titular;
b) ÉLCIO DE SOUSA ARAÚJO – Suplente.

VII – Superintendência Regional de Polícia Federal em Rondônia:
a) DANIELA LUGLI SCHONEWEG – Titular;
b) GIORDANO ARAÚJO MAGALHÃES – Suplente.

VIII – Ordem dos Advogados do Brasil – OAB:
a) JOÃO BOSCO MACHADO DE MIRANDA – Titular;
b) ADRIENE RODRIGUES DO N. ALMEIDA – Suplente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:26CBD5DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO PARA CARGO

PORTARIAS DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1235 - DESIGNAR ao servidor **KATIA MENEGATTI ARRUDA DE MAGALHAES,** Cadastro nº 317661**,** ocupante do Cargo em Comissão de Equipe De Apoio Dos Pregões, para exercer no período de **16/10/2019 a 12/04/2020,** o Cargo em Comissão de Pregoeiro**,** da **Superintendência Municipal de Licitações/SML/SEMAD** , em substituição a titular **LIDIANE SALES GAMA MORAIS**, Cadastro nº 76233, por motivo de Licença Maternidade no mesmo período, conforme Ofício nº 771/SML/2019, de 21/10/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9FEDD836

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO PARA CARGO

PORTARIAS DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1236 - DESIGNAR ao servidor **CLAUDIO ROBERTO OLIVEIRA PEREIRA,** Cadastro nº 242462**,** ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, para exercer no período de **11/10/2019 a 30/10/2019,** o Cargo em Comissão de Gerente de Viabilidade Empresarial Simplificada**,** da **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR**, em substituição a titular **FERNANDA ROCHA PINHEIRO RODRIGUES**, Cadastro nº 7105, em gozo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 3754/2019/DRH/DA/GAB/SEMUR, de 15/10/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B08E6DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO PARA CARGO

PORTARIAS DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1237 - DESIGNAR a servidora **FERNANDA TAVARES DOS SANTOS,** Cadastro nº 72447**,** ocupante do cargo efetivo de Agente Municipal de Trânsito , para exercer no período de **01/11/2019 a 30/11/2019,** o Cargo em Comissão de Supervisor Municipal de Trânsito**,** da **Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN**, em substituição ao titular **VALBIO SILVA CARVALHO**, Cadastro nº 72710, em gozo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 187/DRH/DEA/SEMTRAN, de 17/10/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C0724EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADESÃO

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação		**P.A.:** 09.01.12.365.315.2.769, **E.D.:** 4.4.90.51; **Fonte:** 1.008; 09.01.12.365.315.2.048, **E.D.:** 4.4.90.51; **Fonte:** 2.012 e 2.094; 09.01.12.361.311.2.755, **E.D.:** 4.4.90.51; **Fonte:** 2.012, 1.011, 1.094;	
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO			
Qnt. de Escolas	**Und.**	**Descrição**	**Valor da Adesão**
47	Serviços SINAPI (sob demanda)	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS (conforme previsto no edital os serviços são executados sob demanda, com ordens de serviços detalhada, contendo os itens SINAPI no momento da aferição dos levantamentos).	2.500.822,77
TOTAL			**2.500.822,77**

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação/SEMED reconhece a importância e a necessidade de prestação de **MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DOS BENS IMÓVEIS**, para isso utiliza-se da prerrogativa de Adesão via carona.
Esta Secretaria de Educação vem recebendo muitas solicitações de manutenções preventivas e corretivas nas unidades educacionais da Rede de Ensino do Município de Porto Velho, abrangendo 11 escolas do perímetro urbano e 36 escolas pertencentes à zona rural.
Ao longo do tempo vem-se acumulando várias solicitações das escolas, além disso há também muitas determinações, recomendações e notificações dos órgãos internos e externos de fiscalização e controle, sendo o principal solicitante o Ministério Público/RO. Desta forma, este termo visa atender a 47 (quarenta e sete) escolas, sendo em sua maioria escolas de pequeno porte das regiões do médio e baixo Madeira, Ponta do Abunã, BR 364/319 e imediações do setor chacareiro. Assim todas estas unidades estão sem manutenção predial a mais de quatro anos, ou foram executadas com inconformidades/incompatibilidades em seus sistemas prediais. Apenas 11 escolas são do perímetro urbano de pequeno, médio e grande porte. Estas necessidades podem ser visualizadas com maiores detalhes no Apêndice Único deste termo, onde juntamos os seguintes documentos:
a) Relatórios de vistorias técnicas;
b) Relatórios Fotográficos;
c) Ofícios de solicitações das escolas;
d) Ofícios do Ministério Público de Rondônia;
e) Notificações do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia;
Inicialmente justificamos as 13 escolas do médio e baixo madeira, que são contempladas para esta adesão devido suas situações de deterioração, que necessitam de manutenções corretivas pois não receberam o tratamento adequado após a histórica cheia do Rio Madeira em 2014, ou receberam em caráter insuficiente, como é o caso das escolas Henrique Dias e Francisco Braga.
No setor chacareiro são 9 escolas, todas de pequeno porte e multisseriadas, com uma ou duas salas de aula, conforme relatórios juntados, onde é aparente a necessidade manutenção nos revestimentos internos e externos (principalmente devido as chuvas), instalações do Gás GLP irregulares, infiltrações e goteiras, rede elétrica exposta, banheiros inacessíveis e precários, cozinhas e despensas de merendas insalubres, ambientes sem forro PVC, inadequações e improvisos nas redes hidrosanitárias.
Nos eixos das BR's 364 e 319 serão 10 unidades contempladas, uma delas é a Esc. Rio Pardo, onde esta contemplada a extensão Marco Azul, que funciona em situação improvisada em ramal bem distante de sua escola sede. Já as escolas Chiquilito Erse, Boa Esperança e Santa Júlia tratam-se de solicitações do Ministério Público/RO que pedem providências de manutenções nas unidades. As escolas João Afro, Antônio Augusto, Mª Angálica (BR), Ernandes Coutinho, Marechal Rondon e Nossa Senhora, necessitam de manutenções rápidas, mas muito necessárias, que interferem na regularidade junto ao Corpo de Bombeiros/RO, riscos das instalações elétricas aparentes ou improvisadas, nas condições insalubres das salas, nos ambientes anti higiênicos dos banheiros, cozinha e depósitos de merenda e limpeza.
Nos limites territoriais do extremo oeste do município (Ponta do Abunã), estão às 3 escolas multisseriadas dos ramais do Distrito de Nova Califórnia (Esc. Baixa Verde, São Carlos e União da Vitória). Estas, no mesmo sentido das unidades do setor chacareiro de Porto Velho, são escolas com uma ou duas salas, onde a partir dos registros fotográficos também fica aparente a as necessidades de manutenção nos revestimentos internos e externos (principalmente devido às chuvas), instalações do Gás GLP irregulares, infiltrações e goteiras, rede elétrica exposta caracterizando riscos, banheiros inacessíveis e precários, cozinhas e despensas de merendas insalubres, ambientes sem forro PVC, inadequações e improvisos nas redes hidrosanitárias. Ainda na Ponta do Abunã temos a Esc. Barão do Rio Branco no turístico Distrito de Fortaleza do Abunã, nesta unidade de médio porte foi detectado através de vistoria técnica as necessidades de manutenção nos banheiros, adaptações na cozinha e despensa de merenda, e atendimento as normas do Corpo de Bombeiro/RO.
Além das unidades rurais, há 11 escolas contempladas nesta adesão, destas, seis são pré-escolas do tipo PROINFÂNCIA (Eduardo V. Verde, Profª Francisco Marto, Profª Ronilza Cordeiro, Eng.º Walmer Adão, Mãe Margarida e São Luiz Gonzaga), que necessitam de correções/adaptações nos prédios, pois como se tratam de obras padrão nacional do FNDE, que são em modelos inadequados para a nossa região de muita chuva por longos períodos e de muito calor em igual período. Assim, como pode-se notar nos

relatórios do Apêndice Único, as escolas necessitam de adequações como: instalações dos drenos das centrais de ar, recuperação de janelas e vidros, portas, troca de louças e seus acessórios, drenagem e infiltrações das lajes, revestimentos cerâmicos, fiações expostas e revestimentos com mofos de infiltrações. A Esc. Ely Bezerra possui necessidade de manutenção corretiva em caráter de segurança, visto que a quadra da escola encontra-se interditada. Continuando, as escolas Padre Geovani, Chapeuzinho Vermelho, Pequeno Mestre, Bom Princípio, estão muito deterioradas, são unidades antigas que não recebem reformas e nem reparos significativos à muito tempo, o que resultou em ambientes escuros, insalubres, sem ventilação e iluminação natural, com muitas "gambiarras" e improvisos na rede elétrica, pátios e coberturas/calhas com alagamentos, infiltrações, transbordamentos das caixas de gorduras, fossas e caixas de inspeção, também são evidentes a necessidade de substituição de muitas portas, janelas, vidros, grades, telhas, forros, revestimentos cerâmicos e instalações de gás irregulares.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Órgão Detentor: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano – Campus Ceres. **Autorização do Órgão Detentor:** Ofício nº 35/2019/DAP-CE/DG-CE/CMPCE. **Fls.** 343. **Ata:** Registro de Preço nº 03/2019. **Fls.** 23. **Validade:** 08/02/2020. **Pregão Eletrônico SRP nº:** 13/2018. **Publicação:** Diário Oficial da União de 08/02/2019, Ano CL VII nº 28, Seção 03-pág. 60.
FORNECEDOR
Razão Social: Murano Construções Eireli. **CNPJ:** 23.170.931/0001-33. **Concordância do Fornecedor:** Documento s/nº **Data:** 08/10/2019 **Fls.** 345.
PARECER JURÍDICO
Parecer Jurídico nº: 695/SPACC/PGM/2019. **Data:** 24/07/2019. **Fls.:** 360/372 **Fundamento Legal:** CF Art. 37, inc. XXI; Lei nº 8.666/93 Art. 15; Dec. Mun. nº 15.402/2018; Orientações Doutrinárias e Jurisprudenciais do TCU (Acórdão nºs 529, 1592, 1913, 2695 e 2796/2013, 125/2016, 343/2014) e TCE/RO (Parecer Prévio nº 59/2010 e 7/2014).

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 31 de outubro de 2019.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação – SEMED

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F5EB0FC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº413/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº **413**/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 07 de Novembro de 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando as solicitações dos Memo. nº 530/DIVISÃO DE RH/SEMUSA de 30/10/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad.	Nome	Cargo	Habilitação
12302	LUIZ CARLOS PAES DA MOTA	GERENTE	03569830820

Art. 2º – Aos condutores cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta SEMUSA.

Art. 4º – Esta portaria entrá vigência de um período ano.
Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:48454E14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº414/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº **414**/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 07 de Novembro de 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando as solicitações dos Memo. nº 530/DIVISÃO DE RH/SEMUSA de 30/10/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad.	Nome	Cargo	Habilitação
63355	TATIANA PEREIRA DA SILVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	03403545983

Art. 2º – Aos condutores cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta SEMUSA.

Art. 4º – Esta portaria entrá vigência de um período ano.
Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:DC1122F9

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
PORTARIA Nº 050/GAB/SEMISB

Porto Velho, 04 de novembro de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS, no exercício de suas atribuições legais, conferidas no inciso I do art. 26 da Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Elaboração do Regimento Interno** da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SUOP/SEMISB:

Nome	Matrícula	Função
Sávio Gomes de Brito	46963	Presidente
Fernanda Soares Silva	1074	Membro
Magno Veloso dos Santos	311960	Membro
Marcos Aurélio Furukawa	38316	Membro
Kerly Gomes da Silva	273210	Membro

Caio Tasso Rodrigues Chagas	246505	Membro
Cristiano Fernandes Oliveira	318031	Membro

Art.2º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º. Esta portaria em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Subsecretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:706A0250

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 074/SEMUSB/2019

PORTARIA Nº. 74, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

"*Dispõe sobre Designação de Fiscais Municipais de Posturas, com a finalidade de composição de Grupo de Trabalho para fins de estudo, elaboração e finalização de legislação que discipline a regulação urbana das posturas municipais no âmbito do Município de Porto Velho".*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de instituir normas que venham a produzir eficiência e agilidade nas ações municipais de controle de condutas urbanas, visando uma melhor e atual disciplina para o ordenamento do Município, bem como nas ações municipais de licenciamento de atividades que ocorram no meio urbano, otimizando o incremento de arrecadação e o controle do exercício de atividades que afetam interesse coletivo.
CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a legislação municipal – Lei nº. 53-A, de 27 de Dezembro de 1972 – Código de Posturas do Município, e as demais legislações de regulação urbanística correlatas.

CONSIDERANDO a necessidade de produzir os procedimentos de regulamentação necessários ao fiel cumprimento das disposições da legislação municipal quanto à regulação urbanística de posturas urbanas, bem como disciplinar o exercício de fiscalização sobre as pessoas físicas e jurídicas obrigadas a obediência da legislação de regulação urbana.
CONSIDERANDO ainda, que as demandas propostas para este grupo foram majoradas, sendo necessária a dilação de prazo para a conclusão dos estudos, pesquisas e projetos referentes as minutas de legislação a serem propostas para o ano de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os Fiscais Municipais de Posturas, a que se refere o artigo 2º desta Portaria, para compor o Grupo de Trabalho em caráter transitório para fins de estudo, elaboração e finalização das legislações que disciplinem a regulação urbana das posturas municipais, cujas funções deverão atender as seguintes premissas:
I – Continuação dos estudos e pesquisas pertinentes a elaboração do projeto de lei com vistas a revisar e atualizar o Código de Posturas do Município de Porto Velho Lei Municipal nº. 53-A, de 27 de Dezembro de 1972, especificando competências, bem como seu Decreto regulamentador que disporá acerca das peculiaridades dos ditames do novo Código Municipal de Regulação Urbana;
II – Realização de pesquisa e levantamento das diversas legislações que tratam de matérias de natureza de controle urbanístico, exceto legislações de planejamento urbano, para reuni-las em um único instrumento legislativo a compor o novo Código Municipal de Regulação Urbana das Posturas Municipais.
III – Elaboração de projeto de lei especifico com o fito de revisar a Lei Complementar nº. 037/1994, que disciplina o licenciamento de atividade publicitária no Município de Porto Velho, bem como seu decreto regulamentador;
IV – Elaboração dos projetos de Instrução Normativa dos procedimentos necessários a uniformização das ações municipais de fiscalização, e da legislação de regulação urbanísticas das posturas municipais;
V – Instrumentalizar os processos seletivos de concessão para a instalação de mobiliários urbanos.
Art. 2º. O Grupo de Trabalho ficará diretamente vinculado ao Secretário Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB, e terá a coordenação a cargo do primeiro membro, identificado no inciso I, com suas respectivas responsabilidades:
I – CLÁUDIA DO NASCIMENTO, Fiscal Municipal de Posturas: definição do cronograma de reunião com data. Local e horário para a execução dos trabalhos, lavratura de atas e coordenar as deliberações realizadas em reunião, revisão dos projetos de Lei e das legislações acessórias produzidas pelos membros do Grupo de Trabalho;
II – IGOR DE MELO TRIVERIO , Fiscal Municipal de Posturas: coleta de instrumentos legais visando à formação dos projetos de lei e legislações acessórias, apresentação de textos-propostas para debate e deliberação com os demais membros, bem como revisão dos textos editados;
III – JOEL AUZIER DA SILVA , Fiscal Municipal de Posturas: coleta de instrumentos legais visando à formação dos projetos de lei e legislações acessórias, apresentação de textos-propostas para debate e deliberação com os demais membros; e
Parágrafo Único. Os servidores integrantes do Grupo de Trabalho em caráter transitório poderão executar suas atribuições, individualmente ou em conjunto.
Art. 3º. Fica a cargo do Grupo de Trabalho estabelecer as metas de elaboração das minutas dos Projetos de Lei, de Decretos, de Instruções Normativas e outros atos normativos com ação direta de distribuição dos trabalhos em subcomissões internas do Grupo para debate e deliberação dos demais membros.
Art. 4º. O Grupo de Trabalho reunir-se-á em datas e horários previamente estabelecidos, devendo apresentar ao final dos trabalhos, relatório com todas as ações desenvolvidas.
Paragrafo Único. Por ocasião de cada reunião realizada pelo Grupo de Trabalho, seus componentes farão jus a produtividade mencionada no item 18 da tabela contida no Anexo IV da Lei Complementar nº. 187/2004, alterada pela Lei Complementar nº. 528/2014.
Art. 5º O prazo de vigência das atividades do Grupo de Trabalho será de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado, por igual período.
Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8B39515C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2019/SML/PVH

Aos 01 dias do mês de novembro do ano dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:
CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 02.814.497/0007-00, representada legalmente pelo Sr. Felipe de Souza, CPF: 361.768.528-54, situada na Rodovia AMG 1920, s/n, Galpão 3, São Sebastião da Bela Vista – MG, CEP: 37.567-00. Vencedora dos **LOTES 7 e 36**, ofertando o valor total de R$ 77.475,00 (Setenta e sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais), doravante de nominada **CONTRATADA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00108/2019** e homologada, referente o Pregão Nº 100/2019/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - FRASCOS E BISNAGAS II,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2019/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) produtos referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;

b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;

c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 11** do **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **item 5** do **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos itens 8 e 9 do **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 01 de novembro de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

JANINI FRANÇA TIBES
Pregoeira da SML

Cimed Industria De Medicamentos LTDA
CNPJ: 02.814.497/0007-00
Representante:
FELIPE DE SOUZA
CPF: 361.768.528-54

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2019/SML/PVH

Aos 01 dias do mês de novembro do ano dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 12.418.191/0001-95, representada legalmente pelo Sr. Adriano Rodrigues da Silva, CPF: 143.179.058-33, situada na Rua Pedra Vermela, 112, Tabuleiro, Camboriú – SC, CEP: 88.340-000. Vencedora dos **LOTES 16 e 19,** ofertando o valor total de R$ 35.215,00 (Trinta e cinco mil duzentos e quinze reais), doravante de nominada **CONTRATADA.**
Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00108/2019** e homologada, referente o Pregão Nº 100/2019/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - FRASCOS E BISNAGAS II,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2019/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) produtos referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;

b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;

c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 11** do **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **item 5** do **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos itens 8 e 9 do **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 01 de novembro de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

JANINI FRANÇA TIBES
Pregoeira da SML

Conquista Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalares EIRELI
CNPJ: 12.418.191/0001-95
Representante:
ADRIANO RODRIGUES DA SILVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2019/SML/PVH

Aos 01 dias do mês de novembro do ano dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:
DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 07.640.617/0001-10, representada legalmente pelo Sr. Frederico Ferreira Franco, CPF: 716.727.451-87, situada na Rua MP 06, n. 304, Qd. 16 Lt. 01, Margarida Procópio, Senador Canedo – GO, CEP: 75.254-872. Vencedora dos **LOTES 09, 22, 30, 32 e 38**, ofertando o valor total de R$ 256.823,00 (Duzentos cinquenta e seis mil oitocentos vinte e três reais), doravante de nominada **CONTRATADA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00108/2019** e homologada, referente o Pregão Nº 100/2019/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - FRASCOS E BISNAGAS II,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2019/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) produtos referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;

b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;

c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e

posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 11** do **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **item 5** do **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos itens 8 e 9 do **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 01 de novembro de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

JANINI FRANÇA TIBES
Pregoeira da SML

Distribuidora Brasil Coml De Produtos Medicos Hospitalares EIRELI
CNPJ: 07.640.617/0001-10
Representante:
FREDERICO FERREIRA FRANCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2019/SML/PVH

Aos 01 dias do mês de novembro do ano dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA – EPP, CNPJ: 08.676.370/0001-55, representada legalmente pelo Sr. Eduardo Chini Calhau, CPF: 047.382.156-71, situada na Av. João Pessoa, 944, Martins, Uberlândia – MG, CEP: 38.400-338. Vencedora do **LOTE 33**, ofertando o valor total de R$ 43.950,00 (Quarenta e três mil novecentos e cinquenta reais), doravante de nominada **CONTRATADA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00108/2019** e homologada, referente o Pregão Nº 100/2019/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - FRASCOS E BISNAGAS II,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2019/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) produtos referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;

b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;

c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 11** do **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **item 5** do **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos itens 8 e 9 do **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 01 de novembro de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

JANINI FRANÇA TIBES
Pregoeira da SML

Distribuidora De Medicamentos Pro Saude LTDA – EPP
CNPJ: 08.676.370/0001-55
Representante:
EDUARDO CHINI CALHAU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2019/SML/PVH

Aos 01 dias do mês de novembro do ano dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

EDERA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 26.291.613/0001-19, representada legalmente pelo Sr. Antonio Laudand Sobrinho, CPF: 063.554.588-83, situada na Rua Domingos Moneiro, 302, bairro Mato Alto, Araranguá – SC, CEP: 88704-320. Vencedora do **LOTE 17,** ofertando o valor total de R$ 15.880,00 (Quinze mil oitocentos e oitenta reais), doravante de nominada **CONTRATADA.**
Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00108/2019** e homologada, referente o Pregão Nº 100/2019/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da

Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - FRASCOS E BISNAGAS II,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2019/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) produtos referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;

b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;

c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a

contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 11** do **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **item 5** do **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos itens 8 e 9 do **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 01 de novembro de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

JANINI FRANÇA TIBES
Pregoeira da SML

Edera Distribuidora De Medicamentos EIRELI
CNPJ: 26.291.613/0001-19
Representante:
ANTONIO LAUDAND SOBRINHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2019/SML/PVH

Aos 01 dias do mês de novembro do ano dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 28.911.309/0001-52, representada legalmente pelo Erivelto Silva Dal Col, CPF: 070.938.597-80, situada na Rua Serra Negra, n. 78 – Galpão 02, Praia do Morro, Guarapari – ES, CEP: 29.216-560. Vencedora dos **LOTES 02, 05, 11, 18, 21, 31, 34, 35, 37 e 41**, ofertando o valor total de R$ 364.766,39 (Trezentos e sessenta e quatro mil setecentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos), doravante de nominada **CONTRATADA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00108/2019** e homologada, referente o Pregão Nº 100/2019/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - FRASCOS E BISNAGAS II,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2019/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) produtos referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;

b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;

c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 11** do **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **item 5** do **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos itens 8 e 9 do **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 01 de novembro de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

JANINI FRANÇA TIBES
Pregoeira da SML

Espirito Santo Distribuidora Produtos Hospitalares
CNPJ: 28.911.309/0001-52
Representante:
ERIVELTO SILVA DAL COL
CPF: 070.938.597-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2019/SML/PVH

Aos 01 dias do mês de novembro do ano dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 14.905.502/0001-76, representada legalmente pela Sra. Lia Marta Cima, CPF: 915.111.430-53, situada na Rua Francisco Ferdinando Lonzina, 162, bairro Bela Vista, Erechim – RS, Cep: 99.700-000. Vencedora dos **LOTES 23 e 39**, ofertando o valor total de R$ 48.250,00 (Quarenta e oito mil duzentos e cinquenta reais), doravante de nominada **CONTRATADA.**
Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00108/2019** e homologada, referente o Pregão Nº 100/2019/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - FRASCOS E BISNAGAS II,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2019/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) produtos referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;

b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;

c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 11** do **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **item 5** do **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos itens 8 e 9 do **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 01 de novembro de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

JANINI FRANÇA TIBES
Pregoeira da SML

Exclusiva Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ: 14.905.502/0001-76
Representante:
LIA MARTA CIMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2019/SML/PVH

Aos 01 dias do mês de novembro do ano dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 12.889.035/0001-02, representada legalmente pelo Sr. Sedinei Stievens, CPF: 004.421.050-70, situada na Rua Rubens Derks, 105, Industrial, Erechim – RS, CEP: 99706-300. Vencedora dos **LOTES 01, 03, 08, 10, 12, 13, 14, 15, 20, 25, 29 e 40**, ofertando o valor total de R$ 381.354,31 (Trezentos e oitenta e um mil trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos), doravante de nominada **CONTRATADA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00108/2019** e homologada, referente o Pregão Nº 100/2019/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - FRASCOS E BISNAGAS II,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2019/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) produtos referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;

b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;

c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso

fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 11** do **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **item 5** do **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos itens 8 e 9 do **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 01 de novembro de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

JANINI FRANÇA TIBES
Pregoeira da SML

Inovamed Comercio De Medicamentos LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02
Representante:
SEDINEI STIEVENS
CPF: 004.421.050-70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2019/SML/PVH

Aos 01 dias do mês de novembro do ano dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:
RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, CNPJ: 04.598.413/0003-32, representada legalmente pelo Sr. Hernandes Sales Guerra, CPF: 045.692.022-68, situada na Rua Surubim, n. 4925, bairro Lagoa, Porto Velho – RO, CEP: 76.812-020. Vencedora dos **LOTES 04 e 06,** ofertando o valor total de R$ 34.200,00 (Trinta e quatro mil e duzentos reais), doravante de nominada **CONTRATADA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00108/2019** e homologada, referente o Pregão Nº 100/2019/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - FRASCOS E BISNAGAS II,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2019/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos

Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) produtos referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;

b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;

c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 11** do **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **item 5** do **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos itens 8 e 9 do **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 01 de novembro de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

JANINI FRANÇA TIBES
Pregoeira da SML

Recol Distribuicao E Comercio LTDA
CNPJ: 04.598.413/0003-32
Representante:
HERNANDES SALES GUERRA
CPF: 045.692.022-68

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2019/SML/PVH

Aos 01 dias do mês de novembro do ano dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

TC ATUAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 10.493.969/0001-03, representada legalmente pelo Sr. Raphael Arruda de Melo, CPF: 100.373.607-60, situada na Rua Francisco Real, 1085, sala 202, Padro Miguel – RJ, CEP: 21.810-041. Vencedora do **LOTE 28**, ofertando o valor total de R$ 20.445,00 (Vinte mil quatrocentos e quarenta e cinco reais), doravante de nominada **CONTRATADA.**
Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00108/2019** e homologada, referente o Pregão Nº 100/2019/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - FRASCOS E BISNAGAS II,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2019/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) produtos referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes,

independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;

b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;

c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de

Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 11** do **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **item 5** do **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos itens 8 e 9 do **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 01 de novembro de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

JANINI FRANÇA TIBES
Pregoeira da SML

TC Atual Comercio De Medicamentos LTDA
CNPJ: 10.493.969/0001-03
Representante:
RAPHAEL ARRUDA DE MELO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A5C5C5CA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PE.140/2019

A Pregoeira da Superintendência Municipal de Licitações designada pela **Portaria nº 003/2019/SML,** publicada no **Diário Oficial dos Municípios Rondonienses nº 2.409, de 04.03.2019**, torna publico a **SUSPENSÃO** do PREGÃO na forma ELETRÔNICA, **Nº 140/2019 - SRPP Nº068/2019**, deflagrado nos autos do Processo Administrativo nº **02.00193/2019**, cujo objeto resumido é a **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E SUCÇÃO DOS OBJETOS DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS (BANHEIROS QUÍMICOS),** visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho.
Tal suspensão se faz necessária em razão do Pedido de Esclarecimento interposto, referente a qualificação técnica, o qual foi encaminhado para a Secretaria responsável. Em resposta via ofício nº 989/DGNA/GAB/SGP, com data de 05/11/2019, solicita que seja retificado o Termo de Referência. Ante ao exposto suspenderemos o certame por prazo indeterminado.
OUTRAS INFORMAÇÕES poderão ser obtidas junto à Superintendência Municipal de Licitações, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h, telefones: (69) 3901-3639 site: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. - Nº da licitação: **790685.**

Porto Velho, 07 de novembro de 2019.

VÂNIA RODRIGUES DE SOUZA
Pregoeira da SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3EF0610

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REMARCAÇÃO,

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 073/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-869/SEMUSA/2019
A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO** o Pregão referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº **073/2019** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **1-869/SEMUSA/2019**, para todos os itens. Neste mesmo ato, marca-se a **REABERTURA** para o dia **22/11/2019, às 10h00min (horário de Brasília)**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de dosimetria individual incluindo dosímetro e taxa de expedição, vinculados ao município de Presidente Médici/RO. Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados LOCAL: https://licitanet.com.br / RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br

Presidente Médici, 06 de NOVEMBRO de 2019.

RUBIANE DE O. PINHEIRO FURTADO
Pregoeira

Publicado por:
Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
Código Identificador:24FC1BFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REMARCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 074/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1239/SEMOSP/2019
A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, torna público, através Presidente Médici/RO, para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO** o Pregão referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 074/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **1-1239/SEMOSP/2019**, para todos os itens. Neste mesmo ato, marca-se a **REABERTURA** para o dia **25/11/2019, às 10h00min (horário de Brasília)**. **Objeto:** A presente Licitação tem por finalidade obter proposta mais vantajosa objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de materiais para recapeamento em micro revestimento (E=1,50 cm), com extensão 3.474,69 m e área a ser pavimentada de 26.060,17 m² no municipio de Presidente Médici/RO, conforme o Convênio nº 067/18/PJ/DER-RO LOCAL: https://licitanet.com.br / RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br

Presidente Médici, 06 de NOVEMBRO de 2019.

RUBIANE DE O. PINHEIRO FURTADO
Pregoeira

Publicado por:
Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
Código Identificador:B7580152

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

JERONIMO PEDRO DA SILVA, com sede à Linha 128, Lote, Gleba 47, Setor Riachuelo, Presidente Médici, Estado de Rondônia, devidamente cadastrado no CPF nº 337.640.506-91, Inscrição Estadual nº 00000001076001, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 07 de novembro de 2019, a solicitação de DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS com captação superficial, no imóvel rural denominado LOTE 06, GLEBA 47, SETOR RIACHUELO, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica Latitude Sul: 11°07'50.7" Longitude Oeste: 61°49'10.2", cuja água será utilizada na dessedentarizacao de bovinos.

Presidente Médici/RO, 07 de novembro de 2019.

JERONIMO PEDRO DA SILVA
Empreendedor

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:777A6E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 331/GABINETE/2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR, Prefeito Municipal de Presidente Médici- RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 34, II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **EDSON BORGES DO REGO,** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE ATIVIDADES DE SAÚDE IV,** junto à SEMUSA, Prefeitura Municipal de Presidente Médici-RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeito, a partir de 23 de setembro de 2019**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Junior, 23 de setembro de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:640B9435

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 388/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a Senhora **SILVANA FREITAS CORRÊA SANTOS,** portadora do CPF: 922.671.732-04, a pedida da mesma (fls. 03) do cargo temporária CLT – **Auxiliar de Sala,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura-SEMEC.

Art. 2º. Esta portaria entrara em vigor, com efeitos a partir do dia 04 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de novembro de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:280E4D9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 389/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Senhor **FÁBIO DE OLIVEIRA MARTINIANO**, Portador do CPF 002.521.322-97, do cargo em comissão de **Divisão Municipal de Planejamento,** vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos a parti de 04/11/2019, ficando revogada a Portaria nº 233/GP/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de novembro de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:573EC425

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 390/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1556/SEMSAU/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) perfazendo um total de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 10 a 13/11/2019 para transportar pacientes com exames agendados conforme memo. Nº 306/SEMSAU/2019, seu deslocamento se dará com veiculo oficial Tipo Van Placa OHQ 4503.

Giovane Ferreira Paiva, Motorista, CPF. 600.430.082-91;
R$. 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de novembro de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:6F94DF1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 391/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

pela Lei Orgânica do Município, Lei 590/GP/2011 e 573/GP/2010, amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1555-1/SEMSAU/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária sem pernoite, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) em favor do servidor mencionado abaixo, para Transportar pacientes e acompanhantes com exames e consultas agendadas conforme memo. Nº 305/SEMSAU/2019, na cidade de Vilhena - RO, no período de 09/11/2019 se deslocara com veiculo oficial tipo Van Placa OHQ 4503.

Ismael Sutero dos Santos, CPF: 350.646.412-49.
R$ 100,00 (cem reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno das atividades.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de novembro de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:B8208E1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 392/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1554/SEMSAU/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocara até Ji-Paraná – RO no dia 08/11/2019 para transportar paciente com exames agendados, conforme memorando nº 304/SEMSAU/2019, com veiculo oficial tipo Van Placa OHQ 4503.

Flavio Simioni, Motorista CPF. 627.031.372-49;
R$ 100,00 (cem reais).

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de novembro de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:7B1E4BDF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo, RO no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, a vista do parecer exarado pela Procuradoria Jurídica Legislativa e considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, vem HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente processo administrativo n°061/2019, dispensa de licitação nº010/2019, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos, a contratação de empresa para realizar o conserto do veiculo oficial FIAT SIENA, placa OHR-2449, discriminadas abaixo:

Item	Especificações	Un.	Quant.	Valor Unit. Vencedor (R$)
01	Revisão 80.000 Km	Hora	2,00	50,00
02	Correia dentada do comando da distribuição remoção/recolocação	Hora	2,35	50,00
03	Tensor da correia dentada remoção e recolocação c/ correia dentada removida	Hora	0,10	50,00
04	Tensor móvel correia de comando dos órgãos vários remoção e recolocação	Hora	1,00	50,00
05	Conjunto embreagem remoção/recolocação inclui OP2110A10/14	Hora	4,45	50,00
06	Caixa de cambio mecânica com diferencial remoção/recolocação	Hora	4,20	50,00
07	Caixa de cambio mecânica (5 marchas) remoção e recolocação, limpeza e verificação	Hora	2,80	50,00
08	Cilindro de comando do freio traseiro (um) esquerdo ou direito remoção e recolocação	Hora	0,65	50,00
09	Sapata de freio traseiro remoção e recolocação	Hora	1,20	50,00
10	Pedal de embreagem remoção e recolocação	Hora	0,60	50,00
11	Pino esférico do braço oscilante (um) remoção e recolocação	Hora	1,60	50,00
12	Amortecedores traseiros (dois lados) remoção e recolocação	Hora	1,00	50,00
13	Bieleta	Hora	1,00	50,00
14	Fechadura mecânica porta lateral remoção e recolocação	Hora	0,50	50,00
15	Vidro do para brisa remoção e recolocação compr reposicionamento	Hora	2,00	50,00
16	Serviço de desmontagem e montagem da funilaria limpeza das fechaduras	Hora	2,00	50,00
17	Alinhamento balanceamento	Hora	1,00	50,00
18	Serviços de terceiros	Hora	5,57	50,00
Valor total do Lote				1.701,00

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor das empresas abaixo discriminadas:

Nome do Credor **01: ROGERIO DA CONCEIÇÃO TELES EIRELI(CNPJ:84.549.971/0001-85)**, com a proposta para os lote único no valor total de **R$1.701,00 (um mil setecentos e um reais)**;

Valor Total dos itens R$1.701,00 (um mil setecentos e um reais).

Rio Crespo, 07 de Novembro de 2019.

ADEMIR JUSTINO MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:63A3D544

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2019

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do(a) Pregoeiro(a) designado pela Portaria nº 3084/2019, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO**, EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO**

EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura de Rio Crespo/RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, que regulamenta a modalidade Pregão e 8.666/93 e suas alterações, bem como os Decretos Federais nº 5.450/2005 e 3.931/2001 e Decreto Municipal 672/2009, 1175/2016.

I – OBJETO – A presente licitação tem como objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS** com a finalidade de atender a Secretaria Municipal Saúde e Saneamento de Rio Crespo/RO, conforme **Termo de Compromisso nº 1712191308471** e Termo de Referência anexo I do Edital.

II – DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; 10.001.10.301.005.1082 - **Aquisição de Equipamentos Odontológicos - Termo nº 1712191308471;** 10.001.301.0015.1026 **- Estruturação e Eq. Da Unidade Básica de Saúde.** Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 506/2019**;**
IV - DATA DE ABERTURA: **21 de novembro de 2019, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**

V - LOCAL: Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO.

VI – PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ R$ 33.255,99 (trinta e três mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos),** com base em pesquisas de preços dos comércios da região, estando devidamente comprovado no respectivo Processo Licitatório. ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro ou à Comissão.***

VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra, informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30min, outras informações através do Portal Transparência **www.riocrespo.ro.gov.br** provedor de acesso às licitações: **www.licitanet.com.br** ou tel. (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo - RO, 07 de novembro de 2019.

THAYNARA K. DE O. FIORATI
Pregoeira
Port. 3084/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:225B091F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTO DE PREÇO

ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 036/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019
PROCESSO Nº 081/2019

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Av. Joaquim Pedro Sobrinho nº 1040, Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO e do CPF nº 299.087.102-06 e a Empresa **INOVAÇÃO EIRELI ME,** inscrita no CNPJ nº **19.634.357/0001-50**, representada pelo Senhor(a) **Cícero Carlos Ribeiro** inscrito(a) no CPF nº **940.389.292-72** com sede no(a) **Av. Tabapoã, 3975, Setor 04, 76.873-530** na cidade de **Ariquemes/RO,** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 016/2019, para Registro de Preços nº 036/2019, do Processo nº 081/2019, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
O Objeto deste Pregão é a Formação de Ata de Registro de Preço para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA (GPL) 13 KG, ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20 LITROS, ÁGUA MINERAL SEM GÁS DE 500 ML**, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Rio Crespo – RO, conforme especificações no Termo de Referência anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes

apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.
CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:
I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;
III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - Tiver presentes razões de interesse público.
6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo/RO, 05 de novembro de 2019.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

INOVAÇÃO EIRELI ME
CNPJ Nº 19.634.357/0001-50
Contratado

Testemunho:

_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:926699AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA
EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2019

CONTRATO Nº: 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 23/2019;
INEXIGIBILIDADE nº 15/2019;
CONTRATANTE: AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM
CONTRATADA: **MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA**
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto: Contratação de empresa especializada no transporte de RSU acondicionados em contêineres tipo *Roll-on Roll-off*, bem como a disposição final dos RSU em aterro sanitário devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de **12 (doze) meses,** após assinatura do contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução do contrato será de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços.
ORÇAMENTO: CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA 11.001.17.512.0032.2.242, ELEMNTO DE DESPESA 3.3.9.0.39.

Rolim de Moura/RO, 25/07/2019

SIMONE APARECIDA PAES
Superintendente da Autarquia de Saneamento de Rolim de Moura / RO - SANEROM

Publicado por:
Simone Aparecida Paes
Código Identificador:C6FD858E

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA
EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2019

CONTRATO Nº: 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 24/2019;
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 35/2019;
CONTRATANTE: AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM **CONTRATADA**: **ARQUIMEDES ISAAC DE ALMEIDA SERVIÇOS - ME**
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto: Contratação em caráter emergencial de empresa especializada e devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente em coleta de resíduos sólidos urbanos, a fim de atender as necessidades precípuas do Município de Rolim de Moura – RO, por um período de 06 (seis) meses consecutivos.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de **06 (seis) meses,** após assinatura do contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após assinatura do contrato e emissão de Ordem de Serviço, a empresa terá o prazo de **6 (seis) meses**.
ORÇAMENTO: CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA 11.001.17.512.0032.2.242, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.39.

Rolim de Moura/RO, 25/07/2019

SIMONE APARECIDA PAES
Superintendente da Autarquia de Saneamento de Rolim de Moura /RO - SANEROM

Publicado por:
Simone Aparecida Paes
Código Identificador:5C07C745

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 133/2019 ELETRONICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma eletrônica, tipo "MENOR PREÇO" por ITEM, concernente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "CANTINHO DA FAMÍLIA"**, valor estimado **R$ 13.932,75 (Treze mil novecentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos**). A sessão de abertura está marcada para o dia **21 de Novembro de 2019 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 3934-2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**
.
Rolim de Moura, 07 de Novembro de 2019.

WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS
Portaria nº 298/2019
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:BF5F0326

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2019

Processo: 5585/2019
Dispensa: 67/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO DA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND

Fornecedor: FERTSOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 14.594.006/0003-00
Valor Total: R$ 4.294,66

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 4.294,66 (quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos).

ROLIM DE MOURA,07 de novembro de 2019.

DIONÍSIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:67F26293

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2019

Processo: 5586/2019
Dispensa: 68/2019

Objeto: MANUTENÇÃO DE VEÍCULO EM GARANTIA, PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND

Fornecedor: FERTSOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 14.594.006/0003-00
Valor Total: R$ 2.472,13 (dois mil quatrocentos e setenta e dois reais e treze centavos)

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 2.472,13 (dois mil quatrocentos e setenta e dois reais e treze centavos)

ROLIM DE MOURA,07 de novembro de 2019.

DIONÍSIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:824ED0BE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2019

Processo: 5587/2019
Dispensa: 69/2019

Objeto: MANUTENÇÃO DE VEÍCULO EM GARANTIA, MOTONIVELADORA NEW HOLLAND

Fornecedor: FERTSOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 14.594.006/0003-00
Valor Total: R$ 852,45 (oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 852,45 (oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)

ROLIM DE MOURA,07 de novembro de 2019.

DIONÍSIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:0F9138D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 136/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 136/2019

CONTRATO Nº: 136/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3800/2019;
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2019;
CONTRATANTE: PREFEITURA DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: **ROSENILSON SANTOS BEZERRA**
OBJETO: contratação de empresa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificação contida na solicitação e projeto básico, cujo objeto trata-se de aquisição de peças/serviços, para manutenção de ar condicionado de retroescavadeira JCB.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 90 (noventa) dias, após assinatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a assinatura do contrato, o prazo de execução será de 90 (noventa) dias.
VALOR E ORÇAMENTO: **Nota de Empenho n°** 2679/2019; unidade orçamentária 02.005 (SEMOSP); programa de trabalho

2.098; elemento despesa 3.3.90.39, no valor de **R$ 730,00 (setecentos e trinta reais),** com data de 03/10/2019;

Rolim de Moura/RO, 07/10/2019

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:95BBC0B9

ROLIM PREVI
DISPENSA DE LICITAÇÃO N 025/2019

TERMO DE REFERÊNCIA
A Superintendência do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, pessoa jurídica, torna público a dispensa de licitação para contratação de serviços de lavagem completa dos veículos de propriedade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos- ROLIM PREVI.
OBJETO:
Contratação de fornecedor especializado para prestação de serviços de lavagem dos veículos oficiais, considerados "veículos leves" por 12 meses. A presente licitação tem como objeto, a contratação de serviços de lavagem completa de veículos automotor, a finalidade é manter de forma limpa a frota de propriedade do Instituto, **Gol Placa NBO 5284 ano/1998/modelo/1998, Voyage Placa NCZ 5298 ano/211/modelo/2012 e Etios Placa DHR 5103 ano/modelo/2019**, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.VEÍC.	TOTAL DE LAVAGENS (ESTIMATIVA)
01	Lavagem Completa/Geral: Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e polimento. Inclui-se nesse processo a lavagem do chassi, para-lamas, Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.	03	20

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A contratação do serviço se faz necessária, em virtude da utilização diária dos Veículos acima citados, no desenvolvimento das atividades do Rolim Previ, de forma a conservar o patrimônio mantendo-o sempre limpo e em bom estado de conservação.
METODOLOGIA:
O critério de aceitação das propostas será do tipo **Menor Preço**, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Cumprir com as datas estipuladas para pagamento da empresa contratada;
A CONTRATANTE indicará o gestor para acompanhar, fiscalizar e atestar a realização da entrega dos produtos, e terá a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo, dará ciência ao Instituto de Previdência- ROLIM PREVI. e de tudo, dará ciência ao Instituto de Previdência- ROLIM PREVI.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1-Efetuar os serviços solicitados no prazo de até 3 (três) horas contados da solicitação da Administração;
2-Efetuar os serviços solicitados de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no edital e anexos;
3-Comunicar ao ROLIM PREVI, no prazo máximo de 12 (doze) horas, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
4-A contratada deverá responsabilizar por quaisquer danos que por ventura acontecer com os veículos do Instituto de Previdência deixados sob sua inteira responsabilidade.
5-A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais para a participação do certame.
6-Os veículos deverão ser entregues no local determinado pela Administração do ROLIM PREVI.
7-Os serviços deverão ser executados nas instalações do **CONTRATADO** em estrita conformidade com as especificações e condições descritas neste termo de referência e edital.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária própria do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Projeto Atividade 2.176 Manutenção do Instituto, bem como, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica ou 3.3.90.36.000 serviços terceira pessoa física.
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Executar os serviços de acordo com especificação do objeto.

DO PAGAMENTO:
O pagamento deverá ser feito após execução dos serviços, conforme necessidade e utilização dos serviços pelo Instituto de Previdência, mediante Nota Fiscal e demais documentos exigidos por lei, ficando a conferência por conta do setor competente do Rolim Previ.

Rolim de Moura, 07 de novembro de 2019.

LUANA VANESSA CHIODI CARMINATO
Dir.Dep de Benefícios

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/ROLIM PREVI/2019
Artigo 24, Inciso II § 1º da Lei 8.666/93, Decreto 9.412/2018, Decreto Municipal 4.253/2018

A Superintendência do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, pessoa jurídica, torna público a dispensa de licitação para contratação de serviços de lavagem completa dos veículos de propriedade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos- ROLIM PREVI.
OBJETO:
Contratação de fornecedor especializado para prestação de serviços de lavagem dos veículos oficiais, considerados "veículos leves" por 12 meses. A presente licitação tem como objeto, a contratação de serviços de lavagem completa de veículos automotor, a finalidade é manter de forma limpa a frota de propriedade do Instituto, **Gol Placa NBO 5284 ano/1998/modelo/1998, Voyage Placa NCZ 5298 ano/211/modelo/2012 e Etios Placa DHR 5103 ano/modelo/2019**, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente dispensa de licitação é fundamentada de acordo o art. 24, inciso II § 1º da lei 8.666/93 e suas alterações, Decreto 9.412/2018, Decreto Municipal 4.253/2018, conforme requisitos previstos neste edital.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A contratação do serviço se faz necessária, em virtude da utilização diária dos Veículos acima citados, no desenvolvimento das atividades do Rolim Previ, de forma a conservar o patrimônio mantendo-o sempre limpo e em bom estado de conservação.
DO PREÇO – Tipo Menor preço:
Esta Contratação será do tipo Menor Preço, de acordo com as normas da lei 8.666/93 e suas alterações.
DAS EXIGENCIAS:
A Empresa interessada, vencedora do certame do tipo menor preço, deverá apresentar todas as documentações solicitadas, sendo:
Certidão de FGTS;
Certidão de INSS;
Certidão Estadual;
Certidão Municipal;
Contrato Social e alteração;
Documentos dos Sócios;
DO PAGAMENTO:

O Pagamento será realizado mediante liquidação de despesa ou serviços em até 30 dias, conforme dispõe Art. 62 e 63 da Lei 4.320/64, e demais documentos pertinentes ao objeto licitado.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS": O envelope "PROPOSTA DE PREÇOS" deverá apresentar-se inviolável e ser entregue até a data e hora indicadas, e deverá indicar em sua parte externa os seguintes dizeres:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 025/2019
ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Não será dado conhecimento de propostas entregues fora do prazo determinado.

Não serão consideradas propostas que especifiquem objeto diferente do indicado no anexo. Os preços unitários deverão ser em algarismos a tinta, sem emendas ou rasuras, com apenas duas casas após a vírgula.

Na igualdade de cotação será realizado sorteio, como critério de desempate entre os proponentes, conforme Art. 45, § 2º, Lei 8.666/93.

A dispensa da licitação reserva-se o direito, de acordo com o interesse da Administração pedir novos detalhes, cancelar, anular no todo ou em parte a licitação.

De todo o exposto, fica estabelecido que os interessados a participar do certame, deverão retirar os SAMES para Cotações de Preço na sede do Rolim Previ a partir do dia 08/11/2019 com a entrega dos mesmos até o dia 14/11/2019 das 7:30 as 13:30 horas na **Avenida São Luiz nº 4677 – Centro Rolim de Moura/RO Fone- 69 3442- 3113.**

Rolim de Moura, 07 de novembro de 2019.

LUANA VANESSA CHIODI CARMINATO
Diretora Dep. de Beneficio

Publicado por:
Nilzo Rosa
Código Identificador:2B14ADBA

ROLIM PREVI
EDITAL DESPENSA DE LICITAÇÃO N 026/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, pessoa jurídica, torna público a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (tipo gasolina comum), para atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal - ROLIM PREVI.

OBJETO:

A presente licitação tem como objeto, a contratação de Empresa especializada no fornecimento de combustível (tipo gasolina comum), na cidade de Ariquemes/RO, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM 01	DESCRIÇÃO	QUANT/LITRO
01	Combustível (tipo gasolina comum)	1.500

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação do produto se faz necessária, em virtude da utilização dos Veículos para deslocamento de servidores/conselheiros do Instituto até a cidade de Porto Velho/RO, uma vez que os veículos não tem autonomia de combustível para retornar à cidade de Rolim de Moura.

METODOLOGIA:

O critério de aceitação das propostas será do tipo **Menor Preço**, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Cumprir com as datas estipuladas para pagamento da empresa contratada;

A CONTRATANTE indicará o gestor para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução e entrega do produto tipo gasolina, tendo competência para dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo, dará ciência ao Instituto de Previdência- ROLIM PREVI.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Efetuar a entrega do produto quando solicitado pelo Instituto de Previdência;

Efetuar a execução do serviço solicitado de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência;

Comunicar ao ROLIM PREVI, no prazo máximo de 12 (doze) horas, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

Reparar, corrigir, substituir os produtos de acordo com a especificação do objeto;

A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais para a participação do certame.

Os abastecimentos deverão ser feitos na cidade de Ariquemes/RO. A empresa contratada deverá executar os fornecimentos dos combustíveis em seu próprio estabelecimento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa correrá por conta da dotação orçamentária própria do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Projeto Atividade 2.176 Manutenção do Instituto, bem como Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Executar os serviços de acordo com especificação do objeto. A empresa contratada deverá executar os fornecimentos dos combustíveis em seu próprio estabelecimento.

DO PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser realizado após o fornecimento do combustível em um prazo de 30 (trinta) dias mediante Nota Fiscal e demais documentos exigidos por lei, ficando a conferência por conta do setor competente do Rolim Previ.

Rolim de Moura, 07 de novembro de 2019.

LUANA VANESSA CHIODI CARMINATO
Dir.Dep de Benefícios

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/ROLIM PREVI/2019
Artigo 24, Inciso II § 1º da Lei 8.666/93, Decreto 9.412/2018, Decreto Municipal 4.253/2018

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, pessoa jurídica, torna público a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (tipo gasolina comum), para atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal - ROLIM PREVI.

OBJETO:

A presente licitação tem como objeto, a contratação de Empresa especializada no fornecimento de combustível (tipo gasolina comum), na cidade de Ariquemes/RO, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente dispensa de licitação é fundamentada de acordo o art. 24, inciso II § 1º da lei 8.666/93 e suas alterações, Decreto 9.412/2018, Decreto Municipal 4.253/2018, conforme requisitos previstos neste edital.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação do produto se faz necessária, em virtude da utilização dos Veículos para deslocamento dos servidores/conselheiro do Instituto até a cidade de Porto Velho/RO, uma vez que os veículos não tem autonomia de combustível para retornar à cidade de Rolim de Moura.

DO PREÇO – Tipo Menor preço:

Esta Contratação será do tipo Menor Preço, de acordo com as normas da lei 8.666/93 e suas alterações.

DAS EXIGENCIAS:
A Empresa interessada, vencedora do certame do tipo menor preço, deverá apresentar todas as documentações solicitadas, sendo:
Certidão de FGTS;
Certidão de INSS;
Certidão Estadual;
Certidão Municipal;
Contrato Social e alteração;
Documentos dos Sócios;
DO PAGAMENTO:
O pagamento deverá ser realizado após o fornecimento do combustível em um prazo de 30 (trinta) dias mediante Nota Fiscal e demais documentos exigidos por lei, ficando a conferência por conta do setor competente do Rolim Previ.
DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:
ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS": O envelope "PROPOSTA DE PREÇOS" deverá apresentar-se inviolável e ser entregue até a data e hora indicadas, e deverá indicar em sua parte externa os seguintes dizeres:
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 026/2019
ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
DISPOSIÇÕES GERAIS:
Não será dado conhecimento de propostas entregues fora do prazo determinado.
Não serão consideradas propostas que especifiquem objeto diferente do indicado no anexo. Os preços unitários deverão ser em algarismos a tinta, sem emendas ou rasuras, com apenas duas casas após a vírgula.
Na igualdade de cotação será realizado sorteio, como critério de desempate entre os proponentes, conforme Art. 45, § 2º, Lei 8.666/93.
A dispensa da licitação reserva-se o direito, de acordo com o interesse da Administração pedir novos detalhes, cancelar, anular no todo ou em parte a licitação.
De todo o exposto, fica estabelecido que os interessados a participar do certame, deverão retirar os SAMES para Cotações de Preço na sede do Rolim Previ a partir do dia 08/11/2019 com a entrega dos mesmos até o dia 14/11/2019 das 7:30 as 13:30 horas na **Avenida São Luiz nº 4677 – Centro Rolim de Moura/RO Fone- 69 3442- 3113.**

Rolim de Moura,07 de novembro de 2019.

LUANA VANESSA CHIODI CARMINATO
Diretora Dep. de Beneficio

Publicado por:
Nilzo Rosa
Código Identificador:534A2ADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA DA TABELA DE CLASSIFICAÇÃO E LIBERAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNCIPAL DOS DIREITOS DIFUSO, INDIVIDUAL, COLETIVO E HOMOGÊNEOS-CMDDICH

ERRATA DA TABELA DE CLASSIFICAÇÃO E LIBERAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNCIPAL DOS DIREITOS DIFUSO, INDIVIDUAL, COLETIVO E HOMOGÊNEOS-CMDDICH

ONDE SE LÊ

Nº Ordem	PROPONENTE	PROJETO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	VALOR LIBERADO
02	Associação Semeando Letras e Cidadania	**Acessibilidade e Condições Sanitárias aos usuários do Gaia Amiga**	90	2º (Empate)	R$ 19.725,45

LEIA-SE

Nº Ordem	PROPONENTE	PROJETO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	VALOR LIBERADO
02	Associação Semeando Letras e Cidadania	LEITURA, ARTE E CULTURA PARA TODOS EM UM AMBIENTE ADEQUADO	90	2º (Empate)	R$ 19.725,45

Rolim de Moura, 06 de novembro de 2019.

SIRLENE CUSTODIO DA S. PRADO
Membro da Comissão

MAURI ANDERSON G. MACHADO
Membro da Comissão

GIOVANY MARTINS DOS SANTOS
Membro da Comissão

Publicado por:
Sonia Cristina da Silva
Código Identificador:CDA806B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 5100/2019

ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologa **ONDE SE LÊ**: Pregão *Presencial n° 127/2019* ***LEIA-SE****:* Pregão *Presencial n° 125/2019 do processo licitatório* ***nº 5100/2019.*** *Contratação de empresa especializada para executar serviços de decoração Natalina.*

Empresa vencedora:
VEJA SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: *11.891.338/0001-05*
Valor: *R$ 79.990,00 (setenta e nove mil e novecentos e noventa reais)*

Rolim de Moura, 07 de Novembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:D1E0B692

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 504/2019

PORTARIA Nº. 504/GP/2019

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal, de interesse deste município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **Adenir da Silva**, cargo/função de Motorista a serviços do munícipio;
Localidade para qual foi designado: Porto Velho/RO
Objetivo do deslocamento: O servidor deslocara com objetivo de conduzir paciente para tratamento médico especializado no período de **19 e 20/09/19**, município de Porto Velho/RO em veiculo Kwid de placa OXL 7524.
Veículo: OXL 7524
Período autorizado 19 e 20/09/2019
Quantidade de diária: 01
Valor Unitário das Diárias: R$ **223,75 (Duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)**
Valor Total das Diárias: R$ **223,75 (Duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)**

II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 19 de Setembro de 2019.

NELSON JOSE VELHO.

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:FDC6C221

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 503/2019

PORTARIA Nº. 503/GP/2019

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal, de interesse deste município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR em favor do (a) Servidor **ERNANDES CAPELINI**, cargo/função de Vice Prefeito, diárias a serviços do munícipio;
Localidade para qual foi designado: Brasília -DF
Objetivo do deslocamento: Com o objetivo de buscar recursos para o Município junto a bancada de Deputados Federais do Estado.
Período autorizado: 22, 23, 24, 25 e 26 de Setembro de 2019.
Quantidade de diária: 04
Valor Unitário das Diárias: R$ 932,44
Valor Total das Diárias: R$ 3.729,76
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 18 de Setembro de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:7CFF1324

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 500/GAB/2019

PORTARIA Nº. 500 /GP/2019

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal, de interesse deste município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIARIA em favor do (a) Servidor (a) **Alexandre Gonçalves de Morais** cargo/função de Auditor Interno , diárias a serviços do munícipio;
Localidade para qual foi designado: Porto Velho/RO
Objetivo do deslocamento: com a finalidade de participar do Seminário de qualificação: Financiamento das Politicas Públicas, do programa CNM Qualifica.
Período autorizado 23 a 26 de setembro de 2019
Quantidade de diária: 03
Valor Unitário das Diárias: R$ 293,30
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 18 de Setembro 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:E4FA7493

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 499/GP/2019

PORTARIA Nº. 499/GP/2019

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal, de interesse deste município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIARIA em favor do (a) Servidor (a) **JANAINA GOMES DE OLIVEIRA** cargo/função de Secretario, diárias a serviços do munícipio;
Localidade para qual foi designado: Porto Velho/RO
Objetivo do deslocamento: com a finalidade de participar do Seminário de qualificação: Financiamento das Politicas Públicas, do programa CNM Qualifica, ira participar de uma reunião com Diretor Geral do DETRANRO onde vai tratar assunto relacionado convenio n 001/2016 .
Período autorizado: 23 a 26/09/2019
Quantidade de diária: 03
Valor Unitário das Diárias: R$ **R$ 293,30**
Valor Total de Diárias: R$ 879,90
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 18 de Setembro 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:D28D6083

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 498/GB/2019

PORTARIA Nº. 498/GP/2019

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal, de interesse deste município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **Marcos Aparecido Cocato**, cargo/função de **Agente Administrativo/coordenador de sistema siconv e sigap** a serviços do munícipio;
Localidade para qual foi designado: Porto Velho/RO
Objetivo do deslocamento: com a finalidade de participar do Seminário de qualificação: Financiamento das Politicas Públicas, do programa CNM Qualifica.
Período autorizado: 23 e 26/09/2019
Quantidade de diária: 3
Valor Unitário das Diárias: R$ 223,75 (Duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 18 de Setembro de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:2225241F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 497/GP/2019

PORTARIA Nº. 497/GP/2019

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal, de interesse deste município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **Nelson José Velho**, cargo/função de Prefeito Municipal a serviços do munícipio;
Localidade para qual foi designado: Porto Velho/RO
Objetivo do deslocamento: com a finalidade de participar do Seminário de qualificação: Financiamento das Politicas Públicas, do programa CNM Qualifica, ira participar de uma reunião com Diretor Geral do DETRANRO onde vai tratar assunto relacionado convenio n 001/2016 .
Período autorizado 23 á 26 de Setembrode 2019.
Quantidade de diária: 03
Valor Unitário das Diárias: R$: 466,93 (quatrocentos e sessenta seis reais e noventa e três centavos).
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 18 de Setembro de 2019.

NELSON JOSE VELHO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:A09A73C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 496/GP/2019

PORTARIA Nº. 496/GP/2019

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal, de interesse deste município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- Localidade para qual foi designado: São Felipe D'Oeste
Assunto: Concessão de Diárias
Senhor Prefeito,
Venho por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria a **autorização** para pagamentos de diárias para a equipe da Atenção Básica de saúde dessa secretaria, os mesmo irão participar das aulas do curso FIC-3ª Etapa Formativa para o ACS que terá inicio dia 16 de Setembro de 2019 e segue até dia 20/09/2019, no município de São Felipe D'Oeste/RO, conforme relação abaixo no gráfico e anexo junto ao processo:

Item	Nome do Servidor	Função	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	DINATAINE MONTEIRO DE ALENCAR	ACS	04	67,12	268,48
02	JOVELINA DE OLIVEIRA SOUZA	ACS	04	67,12	268,48
03	VIVIANE SILVA GONÇALVES	ACS	04	67,12	268,48
04	EDUARDO DIAS DE SOUZA	ACS	04	67,12	268,48
05	CARLENE MARTINS PEREIRA NEVES	ACS	04	67,12	268,48
06	ERICA LORRAYNE DE SOUZA NONATO LIMA	ACS	04	67,12	268,48
07	GRASIELLE BRAGA DA COSTA	ACS	04	67,12	268,48
08	SUELI BORGES GONÇALVES	ACS	04	67,12	268,48
09	JOSENEIDE DE MELO RIBEIRO	ACS	04	67,12	268,48
TOTAL					**R$ 2.416,32**

Período autorizado: 16 á 20/09/2019.
Quantidade de diária: 36 (Trinta e Seis)
Valor Unitário das Diárias: R$ 67,12 (sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 2.416,32 (Dois mil e quatrocentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 18 de Setembro de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:30A076D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 495/GP/2019

PORTARIA Nº. 495/GP/2019

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal, de interesse deste município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIARIA em favor do (a) Servidor (a) **UELTON FERREIRA DA SILVA** cargo/função MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS.
Localidade para qual foi designado: Porto Velho/RO
Objetivo do deslocamento: **objetivo de levar caminhão para revisão VW31280 placa OH7144**
Período autorizado: 18 a 20 de Setembro de 2019
Quantidade de diária: 03
Valor Unitário das Diárias: 223,75 (Duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 17 de Setembro de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:B8E098D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 494/GP/2019

PORTARIA Nº. 494/GP/2019

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal, de interesse deste município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIARIA em favor do (a) Servidor (a) **Marcelo Martins** cargo/função Técnico em Agropecuária.
Localidade para qual foi designado: Ouro Preto D´Oeste/RO
Objetivo do deslocamento: participar 1º Encontro Estadual do Programa para Inclusão produtiva e Segurança Sanitária no Estado de Rondônia –PRAISSAN/RO
Período autorizado: 18 e 19 de Setembro de 2019
Quantidade de diária: 02
Valor Unitário das Diárias: 223,75 (Duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 16 de Setembro de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:4DAF1ECF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 493/GP/2019

PORTARIA Nº. 493/GP/2019

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal, de interesse deste município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Junho de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **NEUSA SOARES MOREIRA DOS SANTOS**, cargo/função de Secretaria Municipal de Assistência social , diárias a serviços do munícipio;
Localidade para qual foi designado: Porto Velho/RO
Objetivo do deslocamento: resolver assuntos da secretaria municipal de assistência social junto ao SEAS.
Período autorizado: 17 e 18 de Setembro de 2019
Quantidade de diária: 02
Valor Unitário das Diárias: R$ 293,30
Valor Total das Diárias: R$ 586,60
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 16 de Setembro de 2019.

NELSON JOSE VELHO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:128C8918

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 492/GP/2019

PORTARIA Nº. 492/GP/2019

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal, de interesse deste município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR em favor do (a) Servidor **Edvar Luiz Lampugnani**, cargo/função de motorista de veículos leves, diárias a serviços do munícipio;
Localidade para qual foi designado: Cacoal/RO
Objetivo do deslocamento: Irá Conduzir paciente para tratamento hemodiálise no período de **16 á 21/09/2019**, no município de Cacoal/RO, em veiculo Sandero Placa OHQ 4195.
Período autorizado: 16 á 21/09/2019
Quantidade de diária: 06 (Seis)
Valor Unitário das Diárias: R$ 67,12 (sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 402,72(Quatrocentos e dois reais e setenta e dois centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 16 de Setembro de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:5E31EB6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 491/GP/2019

PORTARIA Nº. 491/GP/2019

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal, de interesse deste município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **Jucemar Cesar da Silva**, cargo/função de Motorista a serviços do munícipio;
Localidade para qual foi designado: Porto Velho/RO
Objetivo do deslocamento: O servidor deslocara com objetivo de conduzir paciente para tratamento médico especializado no período de **15 à 18/09/19**, município de Porto Velho/RO em veiculo van de placa QTJ 6840.
Veículo: QTJ 6840
Período autorizado 15 à 18/09/19
Quantidade de diária: 03
Valor Unitário das Diárias: R$ 223,75 (Duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 671,25 (Seiscentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 13 de Setembro de 2019.

NELSON JOSE VELHO.

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:7FB8402B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 490/GP/2019

PORTARIA Nº. 490/GP/2019

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal, de interesse deste município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIARIA em favor do (a) Servidor (a) Lucimari Fortunato da Silva cargo/função Secretária Municipal de Administração e Fazenda..
Localidade para qual foi designado: Porto Velho /RO
Objetivo do deslocamento: com a finalidade de participar da Solenidade de Apresentação/Assinatura de Acordo de Cooperação Técnica.
Período autorizado: 17 e 18 de Setembro de 2019
Quantidade de diária: 02
Valor Unitário das Diárias: 293,30 (Duzentos e noventa e três reais e trinta centavos
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 13 de Setembro de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:86CE0832

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 488/GP/2019

PORTARIA Nº. 488/GP/2019

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal, de interesse deste município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIARIA em favor do (a) Servidor (a) **EVERLON CAVALCANTE DE FREITAS** cargo/função ASSESSOR
Localidade para qual foi designado: Porto Velho/RO
Objetivo do deslocamento: conduzir a Secretaria que ira conselho estadual de educação protocolar documentos autorizando o funcionamento da creche tia Lili e pre-escola Manuel de lima , protocolar prestação de contas do convenio 038 equipamento de informática e prestação de contas 1º parcela do transporte escolar convenio . 115 .
Período autorizado: 17 e 18 de Setembro de 2019
Quantidade de diária: 01
Valor Unitário das Diárias: 223,75 (Duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 11 de Setembro de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:ABA3F2AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 487/GP/2019

PORTARIA Nº. 487/GP/2019

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal, de interesse deste município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIARIA em favor do (a) Servidor (a) **LUSLARLENE UMBELINA DE SOUZA** cargo/função SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Localidade para qual foi designado: Porto Velho /RO
Objetivo do deslocamento: irá conselho estadual de educação protocolar documentos autorizando o funcionamento da creche tia Lili e pre-escola Manuel de lima , protocolar prestação de contas do convenio 038 equipamento de informática e prestação de contas 1º parcela do transporte escolar convenio . 115.
Período autorizado: 17 e 18 de Setembro de 2019
Quantidade de diária: 01
Valor Unitário das Diárias: 293,30 (Duzentos e noventa e três reais e trinta centavos
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 11 de Setembro de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:63AE9B48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 486/GP/2019

PORTARIA Nº. 486/GP/2019

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal, de interesse deste município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **Jucemar Cesar da Silva**, cargo/função de Motorista a serviços do munícipio;
Localidade para qual foi designado: Porto Velho/RO
Objetivo do deslocamento: O servidor deslocara com objetivo de conduzir paciente para tratamento médico especializado no período de **10 e 11/09/19**, município de Porto Velho/RO em veiculo Kwid de placa OXL 7524.
Veículo: OXL 7524
Período autorizado 10 e 11/09/2019
Quantidade de diária: 02
Valor Unitário das Diárias: R$ 223,75 (Duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 447,50 (Quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 10 de Setembro de 2019.

NELSON JOSE VELHO.

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:85576EB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 486/GP/2019

PORTARIA Nº. 486/GP/2019

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal, de interesse deste município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **Jucemar Cesar da Silva**, cargo/função de Motorista a serviços do munícipio;
Localidade para qual foi designado: Porto Velho/RO
Objetivo do deslocamento: O servidor deslocara com objetivo de conduzir paciente para tratamento médico especializado no período de **10 e 11/09/19**, município de Porto Velho/RO em veiculo Kwid de placa OXL 7524.
Veículo: OXL 7524
Período autorizado 10 e 11/09/2019
Quantidade de diária: 02
Valor Unitário das Diárias: R$ 223,75 (Duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 447,50 (Quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 10 de Setembro de 2019.

NELSON JOSE VELHO.

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:D0FE512D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 485/GP/2019

PORTARIA Nº. 485/GP/2019

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal, de interesse deste município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR em favor do (a) Servidor (a) **Ivone Machado** cargo/função Conselheira Tutelar, diárias a serviços do munícipio;
Localidade para qual foi designado: Porto Velho RO
Objetivo do deslocamento: participar da capacitação do Programa Criança Protegida.
Período autorizado: 11 e 12 **de Setembro de 2019**
Quantidade de diária: 02
Valor Unitário das Diárias: R$ 150,00 (cento cinguenta reais)
Valor Total das Diárias: R$ 300,00

II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 10 de Setembro de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:26969312

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 483/GP/2019

PORTARIA Nº. 483/GP/2019

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal, de interesse deste município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR em favor do (a) Servidor **Lindomar de Jesus Firmiano** cargo/função Assistente Social, diárias a serviços do munícipio;
Localidade para qual foi designado: Porto Velho RO
Objetivo do deslocamento: participar da capacitação do Programa Criança Protegida.
Período autorizado: 11 e 12 **de Setembro de 2019**
Quantidade de diária: 02
Valor Unitário das Diárias: R$ 150,00 (cento cinguenta reais)
Valor Total das Diárias: R$ 300,00
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 10 de Setembro de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:C909390C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 481/GP/2019

PORTARIA Nº. 481/GP/2019

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal, de interesse deste município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Junho de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **Cristiane de Souza Santana**, cargo/função de Conselheira Tutelar , diárias a serviços do munícipio;
Localidade para qual foi designado: Cacoal/RO
Objetivo do deslocamento: participar de curso de capacitação de Formação de Escola conselheiros – Modulo IV
Período autorizado: 10, 11, 12 e 13 de Setembro de 2019
Quantidade de diária: 03
Valor Unitário das Diárias: R$ 223,75 (Duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 671,25
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 09 de Setembro de 2019.

NELSON JOSE VELHO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:BB6C4577

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 482/GP/2019

PORTARIA Nº. 482/GP/2019

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal, de interesse deste município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **Orizeida Sette**, cargo/função de Conselheira Tutelar , diárias a serviços do munícipio;
Localidade para qual foi designado: Cacoal/RO
Objetivo do deslocamento: participar de curso de capacitação de Formação de Escola conselheiros – Modulo IV
Período autorizado: 10, 11, 12 e 13 de Setembro de 2019
Quantidade de diária: 03
Valor Unitário das Diárias: R$ 223,75 (Duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 671,25
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 09 de Setembro de 2019.

NELSON JOSE VELHO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:27DB5A06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 480/GP/2019

PORTARIA Nº. 480/GP/2019

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal, de interesse deste município.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **ROSILDA DOS SANTOS**, cargo/função de Conselheira Tutelar , diárias a serviços do munícipio;
Localidade para qual foi designado: Cacoal/RO
Objetivo do deslocamento: participar de curso de capacitação de Formação de Escola conselheiros – Modulo IV
Período autorizado: 10, 11, 12 e 13 de Setembro de 2019
Quantidade de diária: 03
Valor Unitário das Diárias: R$ 223,75 (Duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 671,25
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 09 de Setembro de 2019.

NELSON JOSE VELHO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:3D151490

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 479/GP/2019

PORTARIA Nº. 479/GP/2019

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal, de interesse deste município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR em favor do (a) Servidor Micael Paulo Segrini, cargo/função de motorista de veículos leves, diárias a serviços do munícipio;
Localidade para qual foi designado: Porto Velho/RO
Objetivo do deslocamento: com Objetivo de Buscar equipamentos para Secretaria Municipal, junto Secretaria Estadual de Agricultura – SEAGRI.
Período autorizado: 09 á 10/09/2019
Quantidade de diária: 02 (duas)
Valor Unitário das Diárias: R$ 223,75 (duzentos e vinte e três reais e setenta centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 09 de Setembro de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:15915C51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 478/GP/2019

PORTARIA Nº. 478/GP/2019

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal, de interesse deste município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR em favor do (a) Servidor **Edvar Luiz Lampugnani**, cargo/função de motorista de veículos leves, diárias a serviços do munícipio;
Localidade para qual foi designado: Cacoal/RO
Objetivo do deslocamento: Irá Conduzir paciente para tratamento hemodiálise no período de **02 á 07/09/2019**, no município de Cacoal/RO, em veiculo Sandero Placa OHQ 4195.
Período autorizado: 09 á 14/09/2019
Quantidade de diária: 06 (Seis)
Valor Unitário das Diárias: R$ 67,12 (sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 402,72(Quatrocentos e dois reais e setenta e dois centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 09 de Setembro de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:DB158AE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 474/2019

PORTARIA Nº. 474/GP/2019

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal, de interesse deste município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR em favor do (a) Servidor **ERNANDES CAPELINI**, cargo/função de Secretario Municipal de Agricultura, diárias a serviços do munícipio;
Localidade para qual foi designado: Porto Velho/RO
Objetivo do deslocamento: Com o objetivo acompanhar prefeito na assinatura de um convenio da retroescavadeira junto Secretaria Estadual de Agricultura-SEAGRI, participar de uma reunião na SEJUS e DER.
Período autorizado: 08, 09 e 10 de Setembro de 2019.
Quantidade de diária: 03
Valor Unitário das Diárias: R$ 293,30
Valor Total das Diárias: R$ 879,90
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 02 de Setembro de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:6F760D80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 476/GP/2019

PORTARIA Nº. 476/GP/2019

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal, de interesse deste município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR E CONCEDER A DIARIA em favor do (a) Servidor **Adenir da Silva**, cargo/função de Motorista, diárias a serviços do munícipio;
Localidade para qual foi designado: Porto Velho/RO
Objetivo do deslocamento: O servidor deslocara com objetivo de conduzir paciente para tratamento médico especializado no período de **06/09/19**, município de Porto Velho/RO em veiculo ambulância de placa QTJ 0040.
Veículo: QTJ 0040
Período autorizado: 06/09/19
Quantidade de diária: 01
Valor Unitário das Diárias: R$ 223,75 (Duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 223,75 (Duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)
I– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

II- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 06 de Setembro de 2019.

NELSON JOSE VELHO

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:3D2E9640

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 477/2019

PORTARIA Nº. 477/GP/2019

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal, de interesse deste município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR E CONCEDER A DIARIA em favor do (a) Servidor **Benedito Cartta**, cargo/função de Diretor de Vigilância Sanitária, diárias a serviços do munícipio;
Localidade para qual foi designado: Porto Velho/RO
Objetivo do deslocamento: Irá se deslocar até o município de Porto Velho, em veiculo Saveiro NEC 9027, para ir até o LACEN/RO realizar entrega de água e trazer os fracos para o mês seguinte, realizar a coleta e também participar de reunião particular na AGEVISA para tratar assuntos de interesses de Vigilância Sanitária.
Veículo: NEC 9027
Período autorizado: 12 à 14/09/2019
Quantidade de diária: 02
Valor Unitário das Diárias: R$ 223,75 (Duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 447,50 (Quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)
I– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

II- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 09 de Setembro de 2019.

NELSON JOSE VELHO

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:2477C284

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 475/GP/2019

PORTARIA Nº. 475/GP/2019

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal, de interesse deste município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR E CONCEDER A DIARIA em favor do (a) Servidor **Adenir da Silva**, cargo/função de Motorista, diárias a serviços do munícipio;
Localidade para qual foi designado: Porto Velho/RO
Objetivo do deslocamento: O servidor deslocara com objetivo de conduzir paciente para tratamento médico especializado no período de **07 à 11/09/19**, município de Porto Velho/RO em veiculo van de placa QTJ 6840.
Veículo: QTJ 6840
Período autorizado: 07 à 11/09/19
Quantidade de diária: 03
Valor Unitário das Diárias: R$ 223,75 (Duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 671,25 (Seiscentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)
I– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

II- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 06 de Setembro de 2019.

NELSON JOSE VELHO

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:3B87383E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 473/GP/2019

PORTARIA Nº. 473/GP/2019

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal, de interesse deste município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **Nelson José Velho**, cargo/função de Prefeito Municipal a serviços do munícipio;
Localidade para qual foi designado: Porto Velho/RO
Objetivo do deslocamento: com a finalidade de assinar convenio de uma retroescavadeira junto a Secretaria de Agricultura do Estado-RO.
Período autorizado 08 á 09 de Setembrode 2019.
Quantidade de diária: 02
Valor Unitário das Diárias: R$: 466,93 (quatrocentos e sessenta seis reais e noventa e três centavos).
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 02 de Setembro de 2019.

NELSON JOSE VELHO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:AB8CF8BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 470/GP/2019

PORTARIA Nº. 470/GP/2019

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS DESTE PODER E DAS **OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal, de interesse deste município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **Adenir da Silva**, cargo/função de Motorista a serviços do munícipio;
Localidade para qual foi designado: Porto Velho/RO
Objetivo do deslocamento: O servidor deslocara com objetivo de conduzir paciente para tratamento médico especializado no período de **01 à 04/09/19**, município de Porto Velho/RO em veiculo van de placa QTJ 6840.
Veículo: QTJ 6840
Período autorizado 01 à 04/09/19
Quantidade de diária: 03
Valor Unitário das Diárias: R$ 223,75 (Duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 30 de Agosto de 2019.

NELSON JOSE VELHO.

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:D405C1AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 467/GP/2019

PORTARIA Nº. 467/GP/2019

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal, de interesse deste município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **Elias Alves de Souza**, cargo/função de motorista de veículos leves e pesados, diárias a serviços do munícipio;
Localidade para qual foi designado: Porto Velho/RO
Objetivo do deslocamento: Conduzir paciente Angela Tonon para Hospital Base localizado no município de Porto Velho, no período de **28/08/2019** em veiculo Ambulância máster de placa QTJ 2240**.** Gestante de alto risco, sendo que a viagem foi até Ariquemes, pois a gestante realizou parto de emergência.
Período autorizado: 28/08/2019
Quantidade de diária: 01
Valor Unitário das Diárias: R$ **223,75** (Duzentos e vinte três reais e setenta e cinco centavos)
Valor Total das Diárias: R$ **223,75** (Duzentos e vinte três reais e setenta e cinco centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 28 de Agosto de 2019.

NELSON JOSE VELHO.

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:BA0402DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 468/GP/2019

PORTARIA Nº. 468/GP/2019

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal, de interesse deste município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **Vanessa do Nascimento Alves**, cargo/função de Tec, de Enfermagem, diárias a serviços do munícipio;
Localidade para qual foi designado: Porto Velho/RO
Objetivo do deslocamento: Acompanhar paciente Angela Tonon para Hospital Base localizado no município de Porto Velho, no período de **28/08/2019** em veiculo Ambulância máster de placa QTJ 2240**.** Gestante de alto risco, sendo que a viagem foi até Ariquemes, pois a gestante realizou parto de emergência.
Período autorizado: 28/08/2019
Quantidade de diária: 01
Valor Unitário das Diárias: R$ **223,75** (Duzentos e vinte três reais e setenta e cinco centavos)

Valor Total das Diárias: R$ **223,75** (Duzentos e vinte três reais e setenta e cinco centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 28 de Agosto de 2019.

NELSON JOSE VELHO.

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:1BC23636

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 471/GP/2019

PORTARIA Nº. 471/GP/2019

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal, de interesse deste município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor Marineuza dos Santos Lopes, cargo/função de Assessora Juridica a serviços do munícipio;
Localidade para qual foi designado: Brasilia-DF
Objetivo do deslocamento: O servidor deslocara com a finalidade de participar Multirao dos Prefeitos –Encontro Tecnico do FNDE.
Período autorizado 03 e 04/09/19
Quantidade de diária: 02
Valor Unitário das Diárias: R$: 596,76 (quinhentos e noventa e seis reais e setenta centavos).
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 30 de Agosto de 2019.

NELSON JOSE VELHO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:D82EE082

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 471/GP/2019

PORTARIA Nº. 471/GP/2019

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal, de interesse deste município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR em favor do (a) Servidor **Edvar Luiz Lampugnani**, cargo/função de motorista de veículos leves, diárias a serviços do munícipio;
Localidade para qual foi designado: Cacoal/RO
Objetivo do deslocamento: Irá Conduzir paciente para tratamento hemodiálise no período de **02 á 07/09/2019**, no município de Cacoal/RO, em veiculo Sandero Placa OHQ 4195.
Período autorizado: 02 á 07/09/2019
Quantidade de diária: 06 (Seis)
Valor Unitário das Diárias: R$ 67,12 (sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 402,72(Quatrocentos e dois reais e setenta e dois centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 30 de Agosto de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:30C7C990

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 465/GP/2019

PORTARIA Nº. 465/GP/2019

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal, de interesse deste município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **LUIZ CARLOS MACEDO DE SOUZA** cargo/função de assessor de Representação, diárias a serviços do munícipio;
Localidade para qual foi designado: Porto Velho/RO
Objetivo do deslocamento: Acompanhar o secretário de Agricultura e Meio Ambiente, Com o objetivo de recebimento de equipamentos e Participar da Reunião na Secretaria Estadual de Agricultura-SEAGRI.
Período autorizado: 27,28 e 29 de Agosto de2019.
Quantidade de diária: 03
Valor Unitário das Diárias: R$ 223,75
Valor Total das Diárias: R$ 671,25
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 26 de Agosto de 2019

NELSON JOSE VELHO

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:99AEF52B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 469/GP/2019

PORTARIA Nº. 469/GP/2019

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal, de interesse deste município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **Jucemar Cesar da Silva**, cargo/função de Motorista a serviços do munícipio;
Localidade para qual foi designado: Vilhena/RO
Objetivo do deslocamento: O servidor deslocara com objetivo de conduzir paciente para tratamento médico especializado no período de **31/08/19**, município de Vilhena/RO em veiculo van de placa QTJ 6840.
Veículo: QTJ 6840
Período autorizado 31/08/19
Quantidade de diária: 01
Valor Unitário das Diárias: R$ 223,75 (Duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 30 de Agosto de 2019.

NELSON JOSE VELHO.

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:B23601BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 458/GP/2019

PORTARIA Nº. 458/GP/2019

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal, de interesse deste município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **Jucemar Cesar da Silva**, cargo/função de Motorista a serviços do munícipio;
Localidade para qual foi designado: Vilhena/RO
Objetivo do deslocamento: O servidor deslocara com objetivo de conduzir paciente para tratamento médico especializado no período de **31/08/19**, município de Vilhena/RO em veiculo van de placa QTJ 6840.
Veículo: QTJ 6840
Período autorizado 31/08/19
Quantidade de diária: 01
Valor Unitário das Diárias: R$ 223,75 (Duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 30 de Agosto de 2019.

NELSON JOSE VELHO.

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:EEC9DD4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 466/GP/2019

PORTARIA Nº. 466/GP/2019

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal, de interesse deste município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2017 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR em favor do (a) Servidor (a) **Valdeci Moreira**, cargo/função de **Motorista**, diárias a serviços do munícipio;
Localidade para qual foi designado: Santa Luzia D'Oeste
Objetivo do deslocamento: O servidor está substituindo o motorista anterior José Gomes, na **Campanha de Vacinação Anti Rábica Canina e Felina**, desde o dia 08/08/2019, portanto é o novo responsável pelo acompanhamento da equipe por toda a campanha na função de motorista.
Quantidade de diária: 35
Valor Unitário das Diárias: R$ **52,00 (Cinquenta e dois reais)**
Valor Total das Diárias: R$ **1.820,00 (Um mil, oitocentos e vinte reais)**
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 28 de Agosto de 2019.

NELSON JOSE VELHO

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:8F70360F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 461/GP/2019

PORTARIA Nº. 461/GP/2019

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal, de interesse deste município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR em favor do (a) Servidor **ERNANDES CAPELINI**, cargo/função de Secretario Municipal de Agricultura, diárias a serviços do munícipio;
Localidade para qual foi designado: Porto Velho/RO
Objetivo do deslocamento: Com o objetivo de recebimento de equipamentos e Participar da Reunião na Secretaria Estadual de Agricultura-SEAGRI.
Período autorizado: 27, 28 e 29 de Agosto de 2019.
Quantidade de diária: 03
Valor Unitário das Diárias: R$ 293,30
Valor Total das Diárias: R$ 879,90
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 26 de Agosto de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:E4097EDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 464/GP/2019

PORTARIA Nº. 464/GP/2019

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal, de interesse deste município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **Orizeida Sette**, cargo/função de Conselheira Tutelar , diárias a serviços do munícipio;
Localidade para qual foi designado: Cacoal/RO
Objetivo do deslocamento: participar de curso de capacitação de Formação de Escola conselheiros – Modulo III
Período autorizado: 27, 28, 29 e 30 de Agosto de 2019
Quantidade de diária: 03
Valor Unitário das Diárias: R$ 223,75 (Duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 671,25
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 26 de Agosto de 2019.

NELSON JOSE VELHO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:57DD6A4A

GABINETE DO PREFEITO
462/GP/2019

PORTARIA Nº. 462/GP/2019

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal, de interesse deste município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **ROSILDA DOS SANTOS**, cargo/função de Conselheira Tutelar , diárias a serviços do munícipio;
Localidade para qual foi designado: Cacoal/RO
Objetivo do deslocamento: participar de curso de capacitação de Formação de Escola conselheiros – Modulo III
Período autorizado: 27, 28, 29 e 30 de Agosto de 2019
Quantidade de diária: 03
Valor Unitário das Diárias: R$ 223,75 (Duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 671,25
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 26 de Agosto de 2019.

NELSON JOSE VELHO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:29133AAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 461/GP/2019

PORTARIA Nº. 461/GP/2019

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal, de interesse deste município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR em favor do (a) Servidor **ERNANDES CAPELINI**, cargo/função de Secretario Municipal de Agricultura, diárias a serviços do munícipio;
Localidade para qual foi designado: Porto Velho/RO
Objetivo do deslocamento: Participar da Reunião na Secretaria Estadual de Agricultura-SEAGRI.
Período autorizado: 27, 28 e 29 de Agosto de 2019.
Quantidade de diária: 03
Valor Unitário das Diárias: R$ 293,30
Valor Total das Diárias: R$ 879,90
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 26 de Agosto de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:F6BCE5A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 428/GP/2019

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal, de interesse deste município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019

R E S O L V E

I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **Odair Gilmar de Oliveira**, cargo/função de Diretor de Transporte;

Localidade para qual foi designado: Vilhena/RO
Objetivo do deslocamento: O servidor se descolou até o município de Vilhena para em 12/08/2019 as 11:00, para buscar a paciente Monica Pavan, após a realização de cirurgia, em veiculo oficial OHQ 2964, retornando as 23:00 horas.
Veículo: OHQ 2964
Período autorizado 12/08/2019
Quantidade de diária: 01
Valor Unitário da Diária: R$ 223,75 (Duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 12 de Agosto de 2019.

NELSON JOSE VELHO.

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:8803EAD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 427/GP/2019

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal, de interesse deste município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019

R E S O L V E

I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **Odair Gilmar de Oliveira**, cargo/função de Diretor de Transporte;
Localidade para qual foi designado: Vilhena/RO
Objetivo do deslocamento: O servidor se descolou até o município de Vilhena em 09/08/2019 as 04:00, para conduzir a paciente Monica Pavan, para realizar uma cirurgia, em veiculo oficial OHQ 2964, retornando as 18:00 horas.
Veículo: OHQ 2964
Período autorizado 09/08/2019
Quantidade de diária: 01
Valor Unitário da Diária: R$ 223,75 (Duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 09 de Agosto de 2019.

NELSON JOSE VELHO.

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:70B3C5DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 460/GP/2019

PORTARIA Nº. 460/GP/2019

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal, de interesse deste município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR em favor do (a) Servidor **Edvar Luiz Lampugnani**, cargo/função de motorista de veículos leves, diárias a serviços do munícipio;
Localidade para qual foi designado: Cacoal/RO
Objetivo do deslocamento: Irá Conduzir paciente para tratamento hemodiálise no período de **19 á 24/08/2019**, no município de Cacoal/RO, em veiculo Sandero Placa OHQ 4195.
Período autorizado: 26 á 31/08/2019
Quantidade de diária: 06 (Seis)
Valor Unitário das Diárias: R$ 67,12 (sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 402,72(Quatrocentos e dois reais e setenta e dois centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 26 de Agosto de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:D192A220

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 459/GP/2019

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal, de interesse deste município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019

R E S O L V E

I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **Jucemar Cesar da Silva**, cargo/função de Motorista a serviços do munícipio;
Localidade para qual foi designado: Porto Velho/RO
Objetivo do deslocamento: O servidor deslocara com objetivo de conduzir paciente para tratamento médico especializado no período de **25 à 28/08/19**, município de Porto Velho/RO em veiculo van de placa QTJ 6840.
Veículo: QTJ 6840
Período autorizado 25 à 28/08/19
Quantidade de diária: 03
Valor Unitário das Diárias: R$ 223,75 (Duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 23 de Agosto de 2019.

NELSON JOSE VELHO.

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:CF76E593

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 457/GP/2019

PORTARIA Nº. 457/GP/2019

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal, de interesse deste município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIARIA em favor do (a) Servidor (a) **EVERLON CAVALCANTE DE FREITAS** cargo/função ASSESSOR
Localidade para qual foi designado: Porto Velho/RO
Objetivo do deslocamento: conduzir a Secretaria.
Período autorizado: 27 de agosto de 2019
Quantidade de diária: 01
Valor Unitário das Diárias: 223,75 (Duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 21 de Agosto de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:EE304F5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 456/GP/2019

PORTARIA Nº. 456/GP/2019

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal, de interesse deste município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 867/2017 de 16 de novembro de 2017
R E S O L V E
I- AUTORIZAR E CONCEDER A DIARIA em favor do (a) Servidor **MARY APARECIDA DE OLIVEIRA,** cargo/função de Coordenadora Ensino Fundamental, diárias a serviços do munícipio;
Localidade para qual foi designado: Porto Velho /RO
Objetivo do deslocamento; Participar do Worksshop sobre financiamento da Educação.
Período autorizado: 27 DE AGOSTO DE 2019
Quantidade de diária: 01
Valor Unitário das Diárias: R$ 223,75
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 21 de Agosto de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:913A228E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 455/GP/2019

PORTARIA Nº. 455/GP/2019

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal, de interesse deste município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIARIA em favor do (a) Servidor (a) **LUSLARLENE UMBELINA DE SOUZA** cargo/função SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Localidade para qual foi designado: Porto Velho /RO
Objetivo do deslocamento: Participar do Worksshop sobre financiamento da Educação.
Período autorizado: 27 de agosto de 2019
Quantidade de diária: 01
Valor Unitário das Diárias: 293,30 (Duzentos e noventa e três reais e trinta centavos
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 21 de Agosto de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:3C420C7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 450/GP/2019

PORTARIA Nº. 450/GP/2019

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal, de interesse deste município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019.
R E S O L V E
I- AUTORIZAR em favor do (a) Servidor (a) **CLEUSA MENDES DE SOUZA**, cargo/função de **CONTADORA**, diárias a serviços do munícipio;
Localidade para qual foi designado: Porto Velho/RO
Objetivo do deslocamento: participar do seminário de qualificação: Matriz de Saldos Contábeis Aspectos Teóricos e Práticos CNM.
Período autorizado: 26 a 28/08/2019
Quantidade de diária: 03
Valor Unitário das Diárias: R$ 293,30

Valor Total das Diárias: R$ 879,90
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 20 de Agosto de 2019.

NELSON JOSE VELHO

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:7CFF7B06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 451/GP/2019

PORTARIA Nº. 451/GP/2019

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal, de interesse deste município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019.
R E S O L V E
I- AUTORIZAR em favor do (a) Servidor (a) **Josiane Moraes dos Santos**, cargo/função de Diretora de Departamento, diárias a serviços do munícipio;
Localidade para qual foi designado: Porto Velho/RO
Objetivo do deslocamento: participar do seminário de qualificação: Matriz de Saldos Contábeis Aspectos Teóricos e Práticos CNM.
Período autorizado: 26 a 28/08/2019
Quantidade de diária: 03
Valor Unitário das Diárias: R$ R$ 223,75
Valor Total das Diárias: R$ 671,25
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 20 de Agosto de 2019.

NELSON JOSE VELHO

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:55C45A56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 455/GP/2019

PORTARIA Nº. 455/GP/2019

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal, de interesse deste município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Junho de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) **CLEOCIVAN MANUEL DA COSTA**, cargo/função de MOTORISTA , diárias a serviços do munícipio;
Localidade para qual foi designado: Cacoal/RO
Objetivo do deslocamento: conduzir a Secretária Municipal de Assistência Social, que ira participar da Reuniao CIB e COEGEMAS.
Período autorizado: 22 de agosto de 2019
Quantidade de diária: 01
Valor Unitário das Diárias: R$ 67,12
Valor Total das Diárias: R$ 67,12
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 20 de Agosto de 2019.

NELSON JOSE VELHO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:8898DA5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 454/GP/2019

PORTARIA Nº. 454/GP/2019

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal, de interesse deste município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Junho de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **ROSANGELA NUNES FERREIRA**, cargo/função de Diretora , diárias a serviços do munícipio;
Localidade para qual foi designado: Cacoal/RO
Objetivo do deslocamento: participar da Reunião da Comissão da CIB e COEGEMAS.
Período autorizado: 22 de Agosto de 2019
Quantidade de diária: 01
Valor Unitário das Diárias: R$ 67,12
Valor Total das Diárias: R$ 67,12
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 20 de Agosto de 2019.

NELSON JOSE VELHO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:5AC5BBD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 452/GP/2019

PORTARIA Nº. 453/GP/2019

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal, de interesse deste município.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Junho de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **NEUSA SOARES MOREIRA DOS SANTOS**, cargo/função de Secretaria Municipal de Assistência social , diárias a serviços do munícipio;
Localidade para qual foi designado: Cacoal/RO
Objetivo do deslocamento: Participar da Reuniao da CIB e COEGEMAS
Período autorizado: 22 de agosto de 2019
Quantidade de diária: 01
Valor Unitário das Diárias: R$ 87,99
Valor Total das Diárias: R$ 87,99
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 20 de Agosto de 2019.

NELSON JOSE VELHO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:F709AB6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 452/GP/2019

PORTARIA Nº. 452/GP/2019

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal, de interesse deste município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR E CONCEDER A DIARIA em favor do (a) Servidor **Benedito Cartta**, cargo/função de Diretor de Vigilância Sanitária, diárias a serviços do munícipio;
Localidade para qual foi designado: Porto Velho/RO
Objetivo do deslocamento: Irá se deslocar até o município de Porto Velho, para ir até o LACEN/RO - Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia, e conduzir pacientes para tratamento especializado, em veiculo Kwid de placa OXL 7524, no período de 20 à 23/08/2019**.**
Veículo: OXL 7524
Período autorizado: 20 à 23/08/2019
Quantidade de diária: 3.5
Valor Unitário das Diárias: R$ 223,75 (Duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 783.12 (Setecentos e oitenta e três reais e doze centavos)
I– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

II- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 20 de Agosto de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:AAB9EB20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 449/GP/2019

PORTARIA Nº. 449/GP/2019

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal, de interesse deste município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Junho de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **Angela Aparecida Oliveira Constância**, cargo/função de Tec. Enfermagem, diárias a serviços do munícipio;
Localidade para qual foi designado: Cacoal/RO
Objetivo do deslocamento: Acompanhar paciente ao município de Cacoal/RO no período de 19/08/2019, em veiculo oficial ambulância máster QTJ 2240, para acompanhar paciente para tratamento medico especializado.
Período autorizado: 19/08/2019
Quantidade de diária: 01
Valor Unitário das Diárias: R$ 67,12 (sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 67,12 (sessenta e sete reais e doze centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 20 de Agosto de 2019.

NELSON JOSE VELHO.

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:3C8DC5D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 448

PORTARIA Nº. 448/GP/2019

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal, de interesse deste município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **Jose Mendes de Oliveira**, cargo/função de Motorista, diárias a serviços do munícipio;
Localidade para qual foi designado: Cacoal/RO
Objetivo do deslocamento: Se deslocou a Cacoal/RO dia 19/08/2019 em veiculo **QTJ 0030**, para conduzir paciente para atendimento médico especializado fora do município.
Período autorizado: 19/08/2019
Quantidade de diária: 01
Valor Unitário das Diárias: R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)

II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 20 de Agosto de 2019.

NELSON JOSE VELHO.

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:BD4C2A7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 446/GP/2019

PORTARIA Nº. 446/GP/2019

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal, de interesse deste município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **ROMILDA DA COSTA SANTOS**, cargo/função de Prefeito Municipal, diárias a serviços do munícipio;
Localidade para qual foi designado: Porto Velho/RO
Objetivo do deslocamento: participar do curso Gestão e Pratica da Ouvidoria.
Período autorizado: 26 a 28 de Agosto de 2019.
Quantidade de diária: 04
Valor Unitário das Diárias: R$ 293,30
Valor total R$ 1.173,20
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 20 de Agosto de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:6C1FBF83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 445/2019

PORTARIA Nº. 445/GP/2019

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal, de interesse deste município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR E CONCEDER A DIARIA em favor do (a) Servidora Alessandra Alves Zetoles de Moreis**,** cargo/função de Professora, diárias a serviços do munícipio;
Localidade para qual foi designado: Porto Velho /RO
Objetivo do deslocamento; Participar formação para atuação na EAD.
Período autorizado: 05 e 06 de Setembro de 2019
Quantidade de diária: 02
Valor Unitário das Diárias: R$ 223,75
Valor Total das Diárias: R$ 447,50
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 20 de Agosto de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:B8E3B8C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 444/GP/2019

PORTARIA Nº. 444/GP/2019

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal, de interesse deste município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZA E TORNA VALIDA A CONCESSÃO DE DIARIA em favor do (a) Servidor (a) **Joselane Costa Cruz** cargo/função de Enfermeira, diárias a serviços do munícipio;
Localidade para qual foi designado: Rolim de Moura/RO
Objetivo do deslocamento: A servidora irá participar de uma reunião tendo como tema, Oficina de capacitação do grupo técnico regional do planejamento regional integrado – PRI da região da saúde da zona da mata, que será realizada no município de Rolim de Moura, no dia 22 de agosto, tendo inicio ás 8:00 horas e previsão de término para as 17:00 horas.
Período autorizado: 22/08/2019.
Quantidade de diária: 01
Valor Unitário das Diárias: 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 19 de Agosto de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:EC3F6EF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 443/GP/2019

PORTARIA Nº. 443/GP/2019

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal, de interesse deste município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZA E TORNA VALIDA A CONCESSÃO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **CARLOS PINHEIRO DE SOUZA** cargo/função de MOTORISTA, diárias a serviços do munícipio;
Localidade para qual foi designado: Cacoal/RO
Objetivo do deslocamento: Deslocou para Cacoal/RO no dia **18/08/2019** em veiculo Ambulância Master de Placa QTJ 0030, com objetivo de conduzir paciente para passar por consulta médica especializada fora do município.
Período autorizado: 18/08/2019
Quantidade de diária: 01
Valor Unitário das Diárias: R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)

Valor Total das Diárias: R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)

II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 19 de Agosto de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:DE0B15B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 442/GP/2019

PORTARIA Nº. 442/GP/2019

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal, de interesse deste município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 867/2017 de 16 de novembro de 2017
R E S O L V E
I- AUTORIZAR E TORNAR VALIDA DIARIA em favor do (a) Servidor **Nelson Monfredinho junior**, cargo/função de téc. enfermagem, diárias a serviços do munícipio;
Localidade para qual foi designado: Cacoal/RO
Objetivo do deslocamento: O servidor se deslocou ao Município de Cacoal/RO no dia 18/08/2019 para acompanhar paciente em veiculo Ambulância master de placa QTJ 0030, para tratamento medico especializado fora do município.
Quantidade de diária: 01
Valor Unitário das Diárias: R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 19 de Agosto de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:367F2B8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 441/GP/2019

PORTARIA Nº. 441/GP/2019

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal, de interesse deste município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR em favor do (a) Servidor **Edvar Luiz Lampugnani**, cargo/função de motorista de veículos leves, diárias a serviços do munícipio;
Localidade para qual foi designado: Cacoal/RO
Objetivo do deslocamento: Irá Conduzir paciente para tratamento hemodiálise no período de **19 á 24/08/2019**, no município de Cacoal/RO, em veiculo Sandero Placa OHQ 4195.
Período autorizado: 19 á 24/08/2019
Quantidade de diária: 06 (Seis)
Valor Unitário das Diárias: R$ 67,12 (sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 402,72(Quatrocentos e dois reais e setenta e dois centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 16 de Agosto de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:BFAF9353

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 440/GP/2019

PORTARIA Nº. 440/GP/2019

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal, de interesse deste município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **Jucemar Cesar da Silva**, cargo/função de Motorista a serviços do munícipio;
Localidade para qual foi designado: Porto Velho/RO
Objetivo do deslocamento: O servidor deslocara com objetivo de conduzir paciente para tratamento médico especializado no período de **18 á 22/08/19**, município de Porto Velho/RO em veiculo van de placa QTJ 6840.

Veículo: QTJ 6840
Período autorizado 18 á 22/08/19
Quantidade de diária: 03
Valor Unitário das Diárias: R$ 223,75 (Duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 16 de Agosto de 2019.

NELSON JOSE VELHO.

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:D8248E6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 422/GP/2019

PORTARIA Nº. 422/GP/2019

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal, de interesse deste município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR em favor do (a) Servidor **Edvar Luiz Lampugnani**, cargo/função de motorista de veículos leves, diárias a serviços do munícipio;
Localidade para qual foi designado: Cacoal/RO
Objetivo do deslocamento: Irá Conduzir paciente para tratamento hemodiálise no período de **16 e 17/08/2019**, no município de Cacoal/RO, em veiculo Sandero Placa OHQ 4195.
Período autorizado: 16 e 17/08/2019
Quantidade de diária: 02 (Duas)
Valor Unitário das Diárias: R$ 67,12 (sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 134,24 (Cento e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 16 de Agosto de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:55D339A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 439/GP/2019

PORTARIA Nº. 439/GP/2019

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal, de interesse deste município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **Jose Mendes de Oliveira**, cargo/função de Motorista, diárias a serviços do munícipio;
Localidade para qual foi designado: Cacoal/RO
Objetivo do deslocamento: Se deslocou a Cacoal/RO dia 15/08/2019 em veiculo QTJ 0030, para conduzir paciente para atendimento médico especializado fora do município.
Período autorizado: 15/08/2019
Quantidade de diária: 01
Valor Unitário das Diárias: R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 15 de Agosto de 2019.

NELSON JOSE VELHO.

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:27033D07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 437/2019

PORTARIA Nº. 437/GP/2019

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal, de interesse deste município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Junho de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **Antônio vitalli**, cargo/função de motorista de veículos leves, diárias a serviços do munícipio;
Localidade para qual foi designado: Cacoal/RO
Objetivo do deslocamento: Se deslocou até o município de Cacoal/RO no período de 14/08/2019, em veiculo Sandero de placa OHQ 4195, para conduzir pacientes para tratamento médico especializado.
Período autorizado: 14/8/2019
Quantidade de diária: 01
Valor Unitário das Diárias: R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 14 de Agosto de 2019.

NELSON JOSE VELHO.

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:0B04681D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 438/GP/2019

PORTARIA Nº.438/GP/2019

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal, de interesse deste município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 867/2017 de 16 de novembro de 2017
R E S O L V E
I- AUTORIZAR E TORNAR VALIDA A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **ALEXANDRE LUIZ SEVERINO**, cargo/função de Motorista, diárias a serviços do munícipio;
Localidade para qual foi designado: CACOAL/RO
Objetivo do deslocamento: Se deslocou até o município de Cacoal/RO para conduzir paciente para tratamento médico especializado no período de **14/08/2019**, em veiculo ambulância montana de placa QTJ 0030.
Veículo: QTJ 0030
Período autorizado: 14/08/2019
Quantidade de diária: 01
Valor Unitário das Diárias: R$ 67,12 (sessenta e sete reais e doze centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 14 de Agosto de 2019.

NELSON JOSE VELHO.

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:5861CE80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 436/GP/2019

PORTARIA Nº. 436/GP/2019

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal, de interesse deste município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2017 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR em favor do (a) Servidor (a) **Valdeci Moreira**, cargo/função de **Motorista**, diárias a serviços do munícipio;
Localidade para qual foi designado: Porto Velho/RO
Objetivo do deslocamento: Irá se deslocar até Porto Velho/RO no período de 17 e 18/08/2019 em veiculo Hilux de Placa NCZ 9182, com o objetivo de conduzir pacientes TFD para pegar Voo com destino a São Luiz do Maranhão para tratamento medico especializado.
.**Período autorizado:** 17 e 18/08/2019
Quantidade de diária: 1.5
Valor Unitário das Diárias: R$ **223,75 (Duzentos vinte e três reais e setenta e cinco centavos)**
Valor Total das Diárias: R$ **335,62 (Trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos)**
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.
III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 14 de Agosto de 2019.

NELSON JOSE VELHO

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:2235FC5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 434/GP/2019

PORTARIA Nº. 434/GP/2019

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal, de interesse deste município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Junho de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **Antônio vitalli**, cargo/função de motorista de veículos leves, diárias a serviços do munícipio;
Localidade para qual foi designado: Cacoal/RO
Objetivo do deslocamento: Se deslocou até o município de Cacoal/RO no período de 13/08/2019, em veiculo ambulância S10 de placa OHS 8148, para levar paciente para tratamento medico especializado.
Período autorizado: 13 de Agosto de 2019
Quantidade de diária: 01
Valor Unitário das Diárias: R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 13 de Agosto de 2019.

NELSON JOSE VELHO.

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:780649BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 433/GP/2019

PORTARIA Nº.433/GP/2019

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal, de interesse deste município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 867/2017 de 16 de novembro de 2017
R E S O L V E
I- AUTORIZAR E TORNAR VALIDA A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **ALEXANDRE LUIZ SEVERINO**, cargo/função de Motorista, diárias a serviços do munícipio;
Localidade para qual foi designado: CACOAL/RO

Objetivo do deslocamento: Se deslocou até o município de Cacoal/RO para conduzir paciente para tratamento hemodiálise no período de **13/08/2019**, em veiculo Sandero Placa OHQ 4195.
Veículo: OHQ 4195
Período autorizado: 13/08/2019
Quantidade de diária: 01
Valor Unitário das Diárias: R$ 67,12 (sessenta e sete reais e doze centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 13 de Agosto de 2019.

NELSON JOSE VELHO.

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:CCDDA480

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 432/GP/2019

PORTARIA Nº. 432/GP/2019

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal, de interesse deste município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **Jose Mendes de Oliveira**, cargo/função de Motorista, diárias a serviços do munícipio;
Localidade para qual foi designado: Porto Velho/RO
Objetivo do deslocamento: se deslocou a Porto Velho/RO dia 13/08/2019em veiculo QTJ 2240, para conduzir paciente para atendimento medico especializado fora do município.
Período autorizado: 13/08/2019
Quantidade de diária: 01
Valor Unitário das Diárias: R$ 223,75 (Duzentos e vinte três reais e setenta e cinco centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 223,75 (Duzentos e vinte três reais e setenta e cinco centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 13 de Agosto de 2019.

NELSON JOSE VELHO.

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:B322C702

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 431/GP/2019

PORTARIA Nº. 431/GP/2019

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal, de interesse deste município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **Marcos Aparecido Cocato**, cargo/função de **Agente Administrativo/coordenador de sistema siconv e sigap** a serviços do munícipio;
Localidade para qual foi designado: Porto Velho/RO
Objetivo do deslocamento: Diárias para custear a despesas para os municípios de PORTO VELHO, com a finalidade de participar 7ª Reunião Ordinária da CIB-2019 e Câmara Técnica.
Período autorizado: 14 e 15/08/2019
Quantidade de diária: 2
Valor Unitário das Diárias: R$ 223,75 (Duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 13 de Agosto de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:E728BE1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 430/2019

PORTARIA Nº. 430/GP/2019

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal, de interesse deste município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 867/2017 de 16 de novembro de 2017
R E S O L V E
I- AUTORIZAR E TORNAR VALIDA DIARIA em favor do (a) Servidor **Nelson Monfredinho junior**, cargo/função de téc. enfermagem, diárias a serviços do munícipio;
Localidade para qual foi designado: Cacoal/RO
Objetivo do deslocamento: O servidor se deslocou ao Município de Cacoal/RO no dia 12/08/2019 para acompanhar paciente em veiculo Ambulância master de placa QTJ 2240, para tratamento medico especializado fora do município.
Quantidade de diária: 01
Valor Unitário das Diárias: R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 12 de Agosto de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:8AB46C0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 429/GP/2019

PORTARIA Nº. 429/GP/2019

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal, de interesse deste município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **Elias Alves de Souza**, cargo/função de motorista de veículos leves e pesados, diárias a serviços do munícipio;
Localidade para qual foi designado: Cacoal/RO
Objetivo do deslocamento: Conduzir paciente no período de **12/08/2019**, município de Cacoal/RO em veiculo Ambulância master de placa QTJ 2240, para tratamento médico especializado.
Período autorizado: 12/08/2019
Quantidade de diária: 01
Valor Unitário das Diárias: R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 12 de Agosto de 2019.

NELSON JOSE VELHO.

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:620BE99E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 426/GP/2019

PORTARIA Nº. 426/GP/2019

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal, de interesse deste município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 867/2017 de 16 de novembro de 2017
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **Luiz Vasconcelos de Oliveira**, cargo/função de Tec. de Enfermagem, diárias a serviços do munícipio;
Localidade para qual foi designado: Cacoal/RO
Objetivo do deslocamento: acompanhar paciente ao município de Cacoal/RO no período de 23/04/2019, em veiculo Ambulância de placa DTJ 2240, para tratamento medico especializado fora do município.
Período autorizado: 09/08/2019
Quantidade de diária: 01
Valor Unitário das Diárias: R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 09 de Agosto de 2019.

NELSON JOSE VELHO.

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:009E6A40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 425/GP/2019

PORTARIA Nº. 425/GP/2019

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal, de interesse deste município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZA E TORNA VALIDA A CONCESSÃO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **CARLOS PINHEIRO DE SOUZA** cargo/função de MOTORISTA, diárias a serviços do munícipio;
Localidade para qual foi designado: Cacoal/RO
Objetivo do deslocamento: Deslocou para Cacoal/RO no dia **09/08/2019** em veiculo Ambulância Master de Placa DTJ 2240, com objetivo de conduzir paciente para passar por consulta médica especializada fora do município.
Período autorizado: 09/08/2019
Quantidade de diária: 01
Valor Unitário das Diárias: R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)

Valor Total das Diárias: R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)

II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 09 de Agosto de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:1398FD0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 423/GP/2019

PORTARIA Nº. 423/GP/2019

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal, de interesse deste município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019

R E S O L V E
I- AUTORIZA E TORNA VALIDA A CONCESSÃO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **CARLOS PINHEIRO DE SOUZA** cargo/função de MOTORISTA, diárias a serviços do munícipio;
Localidade para qual foi designado: Cacoal/RO
Objetivo do deslocamento: Deslocou para Cacoal/RO no dia **10/08/2019** em veiculo Ambulância Master de Placa QTJ 0030, com objetivo de conduzir paciente para passar por consulta médica especializada fora do município.
Período autorizado: 10/08/2019
Quantidade de diária: 01
Valor Unitário das Diárias: R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)

Valor Total das Diárias: R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)

II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 09 de Agosto de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:530E1A9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 424/GP/2019

PORTARIA Nº. 424/GP/2019

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal, de interesse deste município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZA E TORNA VALIDA A CONCESSÃO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **Odete de Abreu Firmino Silva** cargo/função de Tec. De Enfermagem, diárias a serviços do munícipio;
Localidade para qual foi designado: Cacoal/RO
Objetivo do deslocamento: Deslocou para Cacoal/RO no dia **10/08/2019** em veiculo Ambulância Master de Placa QTJ 0030, com objetivo de acompanhar paciente para passar por consulta médica especializada fora do município.
Período autorizado: 10/08/2019
Quantidade de diária: 01
Valor Unitário das Diárias: R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)

Valor Total das Diárias: R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)

II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 09 de Agosto de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:4CFA6873

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 421/GP/2019

PORTARIA Nº. 421/GP/2019

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal, de interesse deste município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR em favor do (a) Servidor **Edvar Luiz Lampugnani**, cargo/função de motorista de veículos leves, diárias a serviços do munícipio;
Localidade para qual foi designado: Cacoal/RO
Objetivo do deslocamento: Irá Conduzir paciente para tratamento hemodiálise no período de **12/08/2019**, no município de Cacoal/RO, em veiculo Sandero Placa OHQ 4195.
Período autorizado: 12/08/2019
Quantidade de diária: 01 (Uma)
Valor Unitário das Diárias: R$ 67,12 (sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 67,12 (sessenta e sete reais e doze centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 12 de Agosto de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:BE8E2AB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 420/GP/2019

PORTARIA Nº. 420/GP/2019

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal, de interesse deste município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **Jucemar Cesar da Silva**, cargo/função de Motorista a serviços do munícipio;
Localidade para qual foi designado: Porto Velho/RO
Objetivo do deslocamento: O servidor deslocara com objetivo de conduzir paciente para tratamento medico especializado no período de **11 á 14/08/19**, município de Porto Velho/RO em veiculo Micro-ônibus de placa NDQ 5415.
Veículo: NDQ 5415
Período autorizado 11 á 14/08/19

Quantidade de diária: 03
Valor Unitário das Diárias: R$ 223,75 (Duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 09 de Agosto de 2019.

NELSON JOSE VELHO.

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:976FAD96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o ***MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE –RO***., pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 15.845.365/0001-94 sede do Poder Executivo Municipal, sito à Rua Sete de Setembro Nº 2370 , representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **NELSON JOSE VELHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 448.467 e inscrito no CPF sob o nº 274.390.701-00, residente e domiciliado a Av. Jorge Teixeira de Oliveira nº 2531 nesta Cidade de Santa Luzia D Oeste/RO doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a Sra. **CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA,** brasileira, enfermeira, portadora da Carteira de Identidade, n° 642.911 SSP/RO, inscrita no CPF/MF sob o nº 587.821.502-06, residente e domiciliado a Linha 25 Zona Rural em Rolim de Moura/RO , denominado simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, artigos 241 ao 244 da Lei complementar 055/2010 e Lei Municipal 934/2019 , resolvem celebrar o presente contrato administrativo, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O objeto do presente contrato é a prestação temporária de serviços de profissional na área de Enfermeiro 40 horas PSF para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde do município de Santa Luzia D'Oeste/RO, numa carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE TRABALHO
O Regime de Trabalho a ser aplicado ao presente contrato, em razão de se tratar de contratação temporária e excepcional é o celetista, aplicando-se no que for cabível a Lei Complementar 055/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
Pela prestação dos serviços constante na cláusula primeira, a **CONTRATADA** receberá o valor de R$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais) mensais, nos termos da Legislação Municipal e os demais acréscimos legais.
O pagamento será realizado até o dia 05 do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, através de depósito em Conta Corrente da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para atender as despesas resultantes deste contrato, correrão a conta da dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADE
A **CONTRATADA** cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos atendidos, bem como, nos termos das responsabilidades inerentes a profissão, nos termos da legislação pátria.

A **Contratada** será responsável pelas conseqüências decorrentes de culpa profissional individualmente e/ou em equipe segundo as leis atinentes.

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato terá com termo inicial a data do início da prestação dos serviços, ocorrida em **04 de novembro de 2019** pelo prazo de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESCISÃO, RESILIÇÃO E ALTERAÇÃO.
O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse público, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou resilido pela superveniência de fatos que o tornem materialmente inexeqüível, bem como poderá ser alterado, mediante a celebração de termo aditivo.
Caso a rescisão seja de iniciativa da **CONTRATADA,** deverá esta comunicar o **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 30 (trintas) dias, sob pena de serem descontados de seu acerto final os dias não respeitados da comunicação.

DO FORO
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste-RO, para dirimir os eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, o qual vai devidamente registrado.

Santa Luzia D'Oeste, 04 de novembro de 2019.

Contratante
Município de Santa Luzia D' Oeste – RO.
NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:
1ª - _____

2ª - _____

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:8BF21796

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 228/2019

GABINETE DO PREFEITO
Port.: 0228/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e ***Lei Complementar 055/2010 art. 0137*** *e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- CONCEDER ao Servidor ARLINDO BARBOSA NETO **,** portador da cédula de Identidade nº 778.769 SSP/RO e inscrito no **CPF nº 560.002.782-68** lotado na Secretaria Municipal de Saúde , no Cargo/função Auxiliar Administrativo 40 horas , licença premio por assiduidade em conformidade **com o art. 137 § 2° e da Lei Complementar 055/2010** pelo período de 45(quarenta e cinco) dias a partir de **01/11/2019.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 04 de novembro de 2019

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:EB697D74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 229/2019

Port.: 0229/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

Art. 1°- DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão de recebimento de materiais perecíveis da Escola Manoel de Lima Paz.
Andreia Cordeiro de Oliveira Souza
Ester Alves de Melo
Ivani Ferreira Rodrigues
Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 04 de novembro de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:9818BB02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 230/2019

Port.: 0230/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

Art. 1°- DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão de recebimento de serviços referente ao Lixo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:
Rivaildo de Souza Passos
Alexandre de Lima Queiroz
Flaviano Raimundo André

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
Art. 3º- Revoga-se a Portaria 116/GP/2018.

Palácio Catarino Cardoso, 04 de novembro de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:25083210

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 1668

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2019

Decreto nº 1668/2019 de 05/11/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 785/2019 de 29/10/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Esp no Orçamento do Município, no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0013.1.232.		INVESTIMENTO DA ATENÇÃO BASICA - FNS PROPOSTA Nº 11292.659000/1190-03	
70 - 4.4.90.52.00.00	10280008	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00
Total Suplementação:			**300.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.04.10.10.00000000	Fonte: 10000000	300.000,00
Total da Receita:		**300.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 05/11/2019.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:9039C53B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 1669

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2019
Decreto nº 1669/2019 de 05/11/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 786/2019 de 29/10/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Esp no Orçamento do Município, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0013.1.231.		INVESTIMENTO DA ATENÇÃO BASICA - FSN PORPOSTA Nº 11292.659000/1190-02	
69 - 4.4.90.52.00.00	10280008	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
Total Suplementação:			**200.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:	2.4.1.8.04.10.10.00000000	Fonte:	10000000	200.000,00
Total da Receita:				**200.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 05/11/2019.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:39BEE618

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 19/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Licitação: INEXIGIBILIDADE: nº 19/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	1149/2019
Modalidade Licitação:	INEXIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE	19/2019
Data Licitação/Homologação:	07 DE NOVEMBRO DE 2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEÇAS, CONFORME PROJETO BASICO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 1149/2019 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ.:	20.721.022/0001-58
Valor /Homologado:	R$ 26.580,00

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:E9960B0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019
PROCESSO Nº 1109/2019 - PMSFO EXCLUSIVO PARA ME EPP

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1286/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019
PROCESSO nº 1109/2019 - PMSFO
EXCLUSIVO PARA ME EPP

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1286/2017, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão presencial do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM ,** no dia 26 DE Novembro de 2019, com abertura às 09:00 horario local cujo OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO,PERMANENTE E SERVIÇO, CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO: .** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
As propostas deverão ser apresentadas na sala da CPL DO MNICIPIO DE SÃO FELIOE DO OESTE –RO NO DIA 17 DE Novembro DE 2019 AS 09 HORAS LOCAL

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 07 Novembro DE 2019.

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial

Decreto Municipal nº. **1286/2017**

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:49B748FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/CPL/2019
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado **Aquisição de Equipamento e material de consumo (Lima redonda, Corrente de 36 dentes, Sabre maciço, e Motosserra), solicitado pela Secretaria Municipal Meio Ambiente e Turismo**, Recurso Próprio. Processo sob o nº. 1390/SEMAT/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 12/11/2019. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir do 09h00min do dia 22/11/2019, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ 3.141,62 (três mil cento e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de novembro de 2019.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:E5B28ADF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/CPL/2019
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado **a Formação de Registro de Preços Para Futura contratação de Serviços de fornecimento de alimentação (almoço, jantar, café da manha e coffe-break), solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde,** as despesas serão cobertas com Recursos Próprios. Processo nº. 1188/SEMSAU/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 12/11/2019. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 10h00min e início da sessão de disputa a partir das 11h00min do dia 22/11/2019, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R**$ 366.511,00 (trezentos e sessenta e seis mil quinhentos e onze reais).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de novembro de 2019.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:86C60088

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/CPL/2019
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por item, destinado **Aquisição de pára-brisa e vidro de janela, com serviço de instalação, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde**, Recurso Próprio. Processo sob o nº. 187/SEMSAU/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 12/11/2019. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 25/11/2019, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ 3.816,67 (três mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de novembro de 2019.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:FD79914B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/CPL/2019
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a **Contratação de Empresa para Lavagem e Higienização de Veículos, solicitado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social**, Recurso Próprio. Processo sob o nº. 956/SEMTRAS/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 12/11/2019. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 10h00min e início da sessão de disputa a partir do 11h00min do dia 25/11/2019, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ 885,32 (oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de novembro de 2019.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:C4873012

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/CPL/2019
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado **a Formação de Registro de Preços Para Futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Confecção de PLACAS VEICULARES,** as despesas serão cobertas com Recursos Próprios. Processo nº. 1216/SEMADF/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 13/11/2019. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 26/11/2019, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ **26.250,50 (vinte e seis mil duzentos e cinqüenta reais e cinquenta centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de novembro de 2019.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:6573843A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/CPL/2019
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a **Contratação de Empresa para Confecção de Camisetas, Bonés, Bolsas, Crachás e Aquisição de Material de Consumo Protetor Solar e Balança Mecânica, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde**, Recurso Próprio. Processo sob o nº. 997/SEMSAU/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 13/11/2019. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 10h00min e início da sessão de disputa a partir das 11h00min do dia 26/11/2019, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ 43.634,54 (quarenta e três mil seiscentos e trinta e quatro reais e cinqüenta e quatro centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de novembro de 2019.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:47646A3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/CPL/2019
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado **a Formação de Registro de Preços Para Futura Contratação de Maquinas de Tração Pesada e (Caminhões Tipo Pipa, Basculante e Prancha), que se fazem necessário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, despesas que serão cobertas com Recursos Próprios e ou Recurso Convenio FITHA. Processo nº. 1137/SEMOSP/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 14/11/2019. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 27/11/2019, horário de Brasília – DF, local

www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ **1.252.266,66 (Um milhão duzentos e cinqüenta e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de novembro de 2019.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:39E5CC0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 122-2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna publico o processo administrativo 1564/2019/SEMSAU, que tem como objeto **DESPESAS COM PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOSPARA FAZER A TERCEIRA REVISÃO DE (30.000 KM RODADOS) DO VEICULO VAN MASTER MINIBUS DE PLACA OHQ 4235,** com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa 2M COMERCIO DE VEÍCULOSLTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 20.721.022/0001-58, no valor de R$ 6.675,84 (seis mil seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 07 de novembro de 2019.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:7C380A42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR

Adendo Modificador de Edital de Pregão Eletrônico

Processo nº: 1340/SEMOSP/2019
Pregão Eletrônico n.º 111/CPL/2019

OBJETO:**Aquisição de materiais de consumo, para pintura dos meios fios da cidade (cal e fixador), solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o edital sofreu alterações, no qual encontra – se disponível para consulta e retirada, gratuitamente, no site:www.licitanet.com.br e www.saomiguel.ro.gov.br. Desta forma, sugerimos aos licitantes e interessados, que procedam à retirada do Edital, devidamente retificado, para conhecimento de todas as alterações realizadas.

Das Exposições:
Considerando que o dia 15 de Novembro de 2019 é Feriado Federal do dia da Proclamação da República. O Pregoeiro auxiliado pelo setor competente responsável pelo processo **resolve modificar a data da realização da licitação como segue:**

Fica retificado o edital da seguinte forma:

Onde Sê Le:
CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS: 07/11/2019 a partir das 08h00min.
ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: 18/11/2019 a partir das 08h00min.
INICIO DO PREGÃO: às 09h00min do dia 18/11/2019.

Leia-se:
CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS: 11/11/2019 a partir das 08h00min.
ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: 21/11/2019 a partir das 08h00min.
INICIO DO PREGÃO: às 09h00min do dia 21/11/2019.

As demais disposições permanecem inalteradas.
LOCAL: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

São Miguel do Guaporé – RO, em 07 de Novembro de 2019.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial
Portaria n° 014/GP/2019

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:AFAC8585

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR

Adendo Modificador de Edital de Pregão Eletrônico

Processo nº: 1457/SEMADF/2019
Pregão Eletrônico n.º 112/CPL/2019

OBJETO:**Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Material de Consumo PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETORES PARA PNEUS, que se fazem necessário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o edital sofreu alterações, no qual encontra – se disponível para consulta e retirada, gratuitamente, no site:www.licitanet.com.br e www.saomiguel.ro.gov.br. Desta forma, sugerimos aos licitantes e interessados, que procedam à retirada do Edital, devidamente retificado, para conhecimento de todas as alterações realizadas.

Das Exposições:
Considerando que o dia 15 de Novembro de 2019 é Feriado Federal do dia da Proclamação da república. O Pregoeiro auxiliado pelo setor competente responsável pelo processo **resolve modificar a data da realização da licitação conforme segue:**

Fica retificado o edital da seguinte forma:

Onde Sê Le:
CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS: 08/11/2019 a partir das 08h00min.
ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: 19/11/2019 a partir das 08h00min.
INICIO DO PREGÃO: às 09h00min do dia 19/11/2019.

Leia-se:
CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS: 11/11/2019 a partir das 08h00min.
ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: 21/11/2019 a partir das 09h00min.
INICIO DO PREGÃO: às 10h00min do dia 21/11/2019.

As demais disposições permanecem inalteradas.

LOCAL: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

São Miguel do Guaporé – RO, em 07 de Novembro de 2019.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial
Portaria n° 014/GP/2019

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:AF6CF620

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 748/2019

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DO SERVIDOR HEDER CARLOS DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando, o disposto no Artigo 33, inciso VI, e Artigo 37 da Lei 1562/2015 – que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Miguel do Guaporé/RO;
Considerando, o Requerimento do Servidor, constante no Processo Administrativo 1570/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Declaro a Vacância do Cargo de Técnico Agrícola, ocupado pelo servidor **HEDER CARLOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 2106, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 33, inciso VI, da Lei Municipal 1562/2015.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 07 dias de novembro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:9CC2EFD5

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA COMITE DE INVESTIMENTO

ATA N.02 DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPMSMG

Ata de Reunião do Comitê de Investimentos do IPMSMG, realizada no dia 22 de Fevereiro de 2019, às 8:30min na sala de reunião do IPMSMG.

Aos vinte e dois dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezenove,ás Oito e horas e trinta minutos,na sala de reunião do IPMSMG – Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé, reuniu-se o Comitê de Investimento, em reunião ordinária, esteve presente senhor presidente do IPMSMG e membro do comitê de investimento **Daniel Antônio Filho** e **Pedro Nogueira, Jair dos Santos Teodoro,** , Havendo número legal, o Presidente do Comitê senhor Jair dos Santos Teodoro, cumprimentou a todos e deu por aberta, que trouxe ao conhecimento dos demais, o relatório mensal da carteira de investimento referente ao mês de Janeiro, em seqüência explicou que o instituto conseguiu a meta atuarial , contabilizado Retorno de 1,34% sendo assim, superior à meta atuarial estipulada em sua política de investimento, em seqüência explicou que o patrimônio líquido está distribuído com percentual de 56,03% no Banco do Brasil, 42,44% na Caixa Econômica Federal e um pequeno percentual na importância de 1,52% na cooperativa ligada ao Sicredi, falou que os investimentos estão dentro dos limites estabelecidos na Política de Investimentos, mencionou que os fundos da família IMA-B foram os que apresentaram maior rentabilidade e os da família IRF-M apresentaram a menor rentabilidade, concluiu dizendo que a carteira rentabilizou R$ 509.409,45 (Quinhentos mil Quatrocentos e nove reais e quarenta e cinco centavos) totalizando todos recursos do instituto conta com a importância de R$ 37.668.543,70 (Trinta e sete milhões seiscentos e sessenta oito mil e quinhentos e quarenta e três reais e setenta centavos) em seqüência passou a palavra aos senhor Presidente do comitê, senhor Jair dos Santos Teodoro,que frisou que para esta observando os enquadramentos dos fundo de investimento de acordo com a política de investimento, em seqüência perguntou se havia algo a mais a ser tratado, não havendo nenhuma manifestação agradeceu a presença de todos, da qual, para constar, eu, Daniel Antonio filho, Membro do Comitê de Investimento, lavrei a presente ata que, se aprovada, será assinada pelos Membros do Comitê.

São Miguel do Guaporé/RO 22 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:20157AE9

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA COMITE DE INVESTIMENTO

ATA N.03 DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPMSMG

Ata de Reunião do Comitê de Investimentos do IPMSMG, realizada no dia 25 de Março de 2019, às 8:30 min na sala de reunião do IPMSMG.

Aos vinte e Cinco dias do mês de Março do ano de dois mil e dezenove, ás Oito e horas e trinta minutos,na sala de reunião do IPMSMG – Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé, reuniu-se o Comitê de Investimento, em reunião ordinária, esteve presente senhor presidente do IPMSMG e membro do comitê de investimento **Daniel Antônio Filho** e **Pedro Nogueira, Jair dos Santos Teodoro,** , Havendo número legal, o Presidente do Comitê senhor Jair dos Santos Teodoro, cumprimentou a todos e deu por aberta, passando a palavra para Daniel Antonio que trouxe ao conhecimento dos demais, o relatório mensal da carteira de investimento referente ao mês de Fevereiro, em seqüência explicou que o instituto não conseguiu a meta atuarial , contabilizado Retorno de somente 0,48% sendo assim não alcançou à meta atuarial de 0,92% estipulada na política de investimento, porem no acumulo dos dois meses de janeiro e fevereiro ainda esta cima da meta atuarial, em seqüência explicou que o patrimônio líquido está distribuído com percentual de 56,03% no Banco do Brasil, 42,45% na Caixa Econômica Federal e 1,52% na cooperativa ligada ao Sicredi, falou que os investimentos estão dentro dos limites estabelecidos na Política de Investimentos, concluiu dizendo que a carteira rentabilizou R$ 182.817,49 (Cento e oitenta e dois mil oitocentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos) totalizando todos recursos do instituto conta com a importância de R$ 38.414.953,15 (Trinta e oito milhões Quatrocentos e quatorze Mil reais e Quinze centavos) em seqüência passou a palavra aos senhor Presidente do comitê, senhor Jair dos Santos Teodoro,que propõe resgatar da conta 16358-9 Fundo BB RF IRF-M1 Titulo Público CNPJ 11.328.882/0001-35 valor (R$): 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais) e aplicar no Fundo BB IDKA - 2 Titulo Público CNPJ 13.322.205/0001-35 e resgatar da conta 16358-9 Fundo BB RF IRF-M1 Titulo Público CNPJ 11.328.882/0001-35 valor (R$): 3.000.000,00 (Tres Milhões de Reais) e aplicar Fundo BB IMA-B RF LP CNPJ 07.442078/0001-05 que fica aprovado por todos o membros, em seqüência perguntou se havia algo a mais a ser tratado, não havendo nenhuma manifestação agradeceu a presença de todos, da qual, para constar, eu, Daniel Antonio filho, Membro do Comitê de Investimento, lavrei a presente ata que, se aprovada, será assinada pelos Membros do Comitê.

São Miguel do Guaporé/RO 25 de Março de 2019.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:06C76D49

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA COMITE DE INVESTIMENTO

ATA N.04 DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPMSMG

Ata de Reunião do Comitê de Investimentos do IPMSMG, realizada no dia 26 de Abril de 2019, às 8:30min na sala de reunião do IPMSMG.

Aos vinte e seis dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezenove, ás Oito e horas e trinta minutos, na sala de reunião do IPMSMG – Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé, reuniu-se o Comitê de Investimento, em reunião ordinária, esteve presente senhor presidente do IPMSMG e membro do comitê de investimento **Daniel Antônio Filho** e **Pedro Nogueira, Jair dos Santos Teodoro,** Havendo número legal, o Presidente do Comitê senhor Jair dos Santos Teodoro, cumprimentou a todos e deu por aberta, passando a palavra para Daniel Antonio que trouxe ao conhecimento dos demais, o relatório mensal da carteira de investimento referente ao mês de Março, em seqüência explicou que o instituto não conseguiu a meta atuarial , contabilizado Retorno de somente 0,48% sendo assim não alcançou à meta atuarial de 1,24% estipulada na política de investimento, sendo que no acumulo dos meses de janeiro e fevereiro e Março ainda esta abaixo da meta atuarial, em seqüência explicou que o patrimônio líquido está distribuído com percentual de 56,01% no Banco do Brasil, 42,49% na Caixa Econômica Federal e 1,50% na cooperativa ligada ao Sicredi, falou que os investimentos estão dentro dos limites estabelecidos na Política de Investimentos, informa ainda que foi aplicado valor de R$ 278.664,02 no fundo Caixa Novo Brasil IMA-B, valor oriundo de repasse da prefeitura, concluiu dizendo que a carteira rentabilizou R$ 187.665,71 (Cento e oitenta e sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos) totalizando patrimônio liquido do instituto conta com a importância de R$ 38.597.770,64 (Trinta e oito milhões Quinhentos e Noventa e sete Mil setecentos e setenta reais e sessenta e quatros centavos) em seqüência passou a palavra aos senhor Presidente do comitê, senhor Jair dos Santos Teodoro, em seqüência perguntou se havia algo a mais a ser tratado, não havendo nenhuma manifestação agradeceu a presença de todos, da qual, para constar, eu, Daniel Antonio filho, Membro do Comitê de Investimento, lavrei a presente ata que, se aprovada, será assinada pelos Membros do Comitê.

São Miguel do Guaporé/RO 26 de Abril de 2019.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:710E83B0

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA COMITE DE INVESTIMENTO

ATA N.05 DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPMSMG

Ata de Reunião do Comitê de Investimentos do IPMSMG, realizada no dia 24 de Maio de 2019, às 8:30min na sala de reunião do IPMSMG.

Aos vinte e quatro dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezenove, ás Oito e horas e trinta minutos, nasala de reunião do IPMSMG – Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé, reuniu-se o Comitê de Investimento, em reunião ordinária, esteve presente senhor presidente do IPMSMG e membro do comitê de investimento **Daniel Antônio Filho** e **Pedro Nogueira Da Silva, Jair dos Santos Teodoro,**, Havendo número legal, o Presidente do Comitê senhor Jair dos Santos Teodoro, cumprimentou a todos e deu por aberta, que passou a palavra para Daniel Antonio Filho que trouxe ao conhecimento dos demais, o relatório mensal da carteira de investimento referente ao mês de Abril, em sequência explicou que o instituto não conseguiu superar a meta atuarial , contabilizado Retorno de 0,82% sendo assim, abaixo da meta atuarial estipulada 1,06% na política de investimento, em seqüência explicou que o patrimônio líquido está distribuído com percentual de 56,33% no Banco do Brasil, 42,18% na Caixa Econômica Federal e um pequeno percentual na importância de 1,48% na cooperativa ligada ao Sicredi, falou que os investimentos estão dentro dos limites estabelecidos na Política de Investimentos, mencionou que os fundos da família IMA-B foram os que apresentaram maior rentabilidade e os da família IRF-M apresentaram a menor rentabilidade, concluiu dizendo que a carteira rentabilizou R$ 324.675,22 (Trezentos e vinte quatro mil Seiscentos e setenta e Cinco reais e vinte e dois centavos) totalizando todos recursos do instituto conta com a importância de R$ 39.393.375,14 (Trinta e nove milhões trezentos e noventa e três mil Reais e Quatorze centavos) informa ainda que foi aplicado R$ 270.000,00 valor de repasse da prefeitura no fundo BB IMA-B TP RFP, e m sequência passou a palavra aos senhor Presidente do comitê, senhor Jair dos Santos Teodoro, que frisou que para esta observando os enquadramentos dos fundo de investimento de acordo com a política de investimento, em sequência perguntou se havia algo a mais a ser tratado, não havendo nenhuma manifestação agradeceu a presença de todos, da qual, para constar, eu, Daniel Antonio filho, Membro do Comitê de Investimento, lavrei a presente ata que, se aprovada, será assinada pelos Membros do Comitê.

São Miguel do Guaporé/RO 24 de Maio de 2019.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:AD792369

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
RESOLUÇÃO 01 (CÓDIGO DE ÉTICA)

RESOLUÇÃO Nº 001, de 24 de Junho de 2019.

Institui e disciplina o Código de Ética do IPMSMG.

Daniel Antonio Filho, Diretor Executivo do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé – IPMSMG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 90, da Lei nº 1389/2014, de 03 de Novembro de 2019.

CONSIDERANDO ser necessária a observância de princípios e valores que o IPMSMG – Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé, seus servidores e demais colaboradores difundem, respeitam e praticam nas relações entre si e o universo em que se inserem.
CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento das relações inter pessoais.

RESOLVE:

Art. 1º Aos servidores do quadro próprio do IPMSMG, aos cedidos pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, ou Câmara Municipal, Diretora Executiva, Diretoria, Controladoria, Conselheiros Deliberativo e Fiscais, Membros do Comitê de Investimentos, Empresas Contratadas e prestadores de serviço, denominados neste Código de Ética como servidores e colaboradores, aplicam-se às disposições legais vigentes nesta Resolução.

CAPÍTULO I
DOS FUNDAMENTOS

Art. 2º Este Código de Ética reflete os valores, princípios e padrão de comportamentos assumidos pelo IPMSMG**,** seus servidores e demais colaboradores que conduzirão suas práticas orientadas e motivadas por princípios éticos expressos pelos seguintes valores:

Cidadania, democracia, transparência, responsabilidade sócio ambiental;

Honestidade, integridade, justiça, respeito;
Qualidade, competência, excelência, criatividade, profissionalismo;
IV- responsabilidade, coerência, comprometimento, solidariedade.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 3º O objetivo deste Código é valorizar e promover a observância dos valores éticos nas ações e relacionamentos do **IPMSMG**, de seus servidores e demais colaboradores, entre si e com a sociedade, promovendo a transparência nos negócios e nas relações institucionais do **IPMSMG** e estimulando ações socialmente responsáveis pelo **IPMSMG**, seus servidores e demais colaboradores no cumprimento da missão institucional.

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS

Art. 4º Os servidores e demais colaboradores do **IPMSMG** observam e praticam os princípios definidos neste Código.

§1º O **IPMSMG** estimula os Conselheiros Deliberativo e Fiscal, titulares e suplentes e integrantes do Comitê de Investimento a observarem e praticarem os princípios éticos definidos neste Código.

§2º O **IPMSMG,** seus servidores e demais colaboradores se relacionam com prestadores de serviços e fornecedores idôneos e estimulam adoção dos princípios éticos definidos neste Código.

§3º Todos os servidores e demais colaboradores do **IPMSMG** têm os mesmos compromissos éticos, indistintamente do cargo que ocupem.

§4º Os contratados por meio de empresas terceirizadas ou consultorias e os estagiários devem observar os princípios éticos definidos neste Código.

CAPÍTULO IV
DOS VALORES

Art. 5º O **IPMSMG**, seus servidores e demais colaboradores adotam como marca distintiva a competência, a responsabilidade, o respeito e a integridade. Zelam pela qualidade de seus serviços e agem com transparência e em consonância com os normativos.

Art. 6º O **IPMSMG,** seus servidores e demais colaboradores adotam padrões de excelência de conduta que demonstram o comprometimento em honrar os compromissos assumidos perante os segurados, seus beneficiários pensionistas e a sociedade.

Art. 7º O **IPMSMG,** seus servidores e demais colaboradores preservam suas imagens e o patrimônio da Entidade.

CAPÍTULO V
DA OBSERVÂNCIA DOS NORMATIVOS

Art. 8º As ações dos servidores e demais colaboradores subordinam-se à legislação vigente e às condições fixadas na Lei Municipal/Complementar nº 1389, de 03 Novembro de 2014, que são conhecidas e respeita dos por todos.

CAPÍTULO VI
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 9º Os deveres éticos do **IPMSMG,** seus servidores e demais colaboradores compreendem a concretização dos direitos e interesses legítimos dos segurados e seus beneficiários pensionistas, almejando a otimização dos resultados com vistas ao cumprimento dos objetivos do RPPS.

CAPÍTULO VII
DA PRIVACIDADE E DA CONFIDENCIALIDADE

Art. 10 O **IPMSMG,** seus servidores e demais colaboradores mantêm em sigilo todas as informações que, se divulgadas, possam trazer prejuízos à Entidade, colaboradores, segurados e beneficiários pensionistas e sociedade.

Art.11 Os servidores e demais colaboradores evitam exposições públicas e comentários indevidos que coloquem em risco a imagem do **IPMSMG.**

Parágrafo único. Nos relacionamentos profissionais internos e externos, os servidores e demais colaboradores praticam os ideais de integridade, respeito, honestidade, transparência, e buscam permanentemente os objetivos organizacionais.

CAPÍTULO VIII
DOS RELACIONAMENTOS
SEÇÃO I
DO RELACIONAMENTO INTERNO

Art. 12 Os servidores e demais colaboradores compartilham aspirações de desenvolvimento profissional, reconhecimento do desempenho e cuidado pela qualidade de vida.
Parágrafo único. Não são aceitas discriminações de qualquer natureza e as diferenças pessoais são respeitadas.

Art. 13 No relacionamento entre as áreas pratica-se a cooperação, o respeito e o profissionalismo, mantendo clima organizacional propício ao desenvolvimento do **IPMSMG.**

Parágrafo único. As áreas somam esforços para o alcance dos objetivos do **IPMSMG,** sendo respeitadas as competências, responsabilidades e atribuições definidas nos normativos internos.

SEÇÃO II
DO RELACIONAMENTO EXTERNO

Art.14 Nas relações com Segurados, Beneficiários Pensionistas e ex-segurados, o **IPMSMG,** seus servidores e demais colaboradores pautam-se pela transparência, prestam informações de maneira cortês, exata e tempestiva, com base nos normativos do **IPMSMG** e asseguram a efetividade no atendimento.

Art. 15 A seleção e contratação de fornecedores de materiais e serviços ocorrem de acordo com os normativos internos e excluem qualquer atitude que atenda interesses estranhos aos objetivos do **IPMSMG** e de seus segurados e beneficiários pensionistas.

Art. 16 O relacionamento com os órgãos do Poder Executivo e Legislativo do Município de São Miguel do Guaporé-RO e suas autarquias caracteriza-se pela colaboração, consideração e parceria mútua, zelando sempre pelos interesses dos segurados e beneficiários pensionistas.

Art. 17 As relações com outros RPPS são regidas pelo respeito e parceria, sempre orientadas para a melhoria de resultados e o bem comum, inclusive no que se refere à responsabiliza de sócio ambiental.

Art. 18 O **IPMSMG,** seus servidores e demais colaboradores cumprem os preceitos legais que regem o RPPS e preservam a transparência no relacionamento e nas informações, de forma a facilitar a fiscalização pelos órgãos reguladores e fiscalizadores.

Art. 19 O **IPMSMG,** seus servidores e demais colaboradores têm a responsabilidade social como valor, desenvolvem e incentivam projetos que gerem empregos diretos e indiretos, valorizem o ser humano, respeitem o meio ambiente, e contribuam para o desenvolvimento social e cultural nos meios em que estejam inseridos.

Art. 20 O **IPMSMG,** seus servidores e demais colaboradores comunicam-se com a sociedade de forma transparente, zelam por padrão de respeito mútuo, em consonância com os valores estabelecidos pela organização e pela sociedade.

CAPÍTULO IX
DO CONFLITO DE INTERESSES

Art. 21 A conduta adotada pelos servidores e demais colaboradores do **IPMSMG** preserva a imagem do RPPS. Favores, em benefício próprio ou de terceiros, recebidos de pessoas ou de empresas que se relacionem com o **IPMSMG,** são recusados.

§ 1º Os servidores e demais colaboradores recusam vantagens para si ou para outrem, originadas de acessos privilegiados a informações, inclusive na condução de negociações em favor do **IPMSMG,** mesmo que não gerem prejuízo direto ao RPPS.

§2º Os produtos e metodologia de propriedade do RPPS servem exclusivamente aos interesses do **IPMSMG,** sendo a confidencialidade respeitada por seus servidores e demais colaboradores.

CAPÍTULO X
DAS CONSULTAS AOS SEGURADOS E BENEFICIÁRIOS PENSIONISTAS

Art.22 Os processos de consultas aos segurados e beneficiários pensionistas são conduzidos com lisura, transparência e imparcialidade.

CAPÍTULO XI
DO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO

Art. 23 O **IPMSMG,** seus servidores e demais colaboradores conhecem e zelam pelo cumprimento do Código de Ética.

Parágrafo único. A não observância dos valores e princípios contidos neste código enseja avaliação do comportamento à luz do que regulamentaa Lei Municipal/Complementar nº 1389, de 03 de Novembro de 2014 e suas alterações.

DANIEL ANTONIO FILHO
Diretor Executivo

Publicada no Portal da Transparência do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé-RO, em 27 de Junho de 2019

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:34476A75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS DECRETO Nº. 118/2019 ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2019

Decreto nº 118/2019 de 05/11/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1358/2019 de 21/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cré Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 4.740,09 (quatro mil setecentos e quarenta reais e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.1.135.		AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇAO BASICA ESPECIALZADA EM SAUDE CR 813760/2014/MS/CX PROC 2627.1021615-	
86 - 3.3.20.93.00.00	60130036	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.740,09
Total Suplementação:			**4.740,09**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito a pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 05/11/2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:AC107123

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS DECRETO Nº. 119/2019 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2019

Decreto nº 119/2019 de 06/11/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1363/2019 de 29/10/2019.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.15.452.0006.2.040.		MANUTENCAO DA COLETA DE LIXO URBANO	
97 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
Total Suplementação:			**40.000,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
30 - 9.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00
Total Redução:			**40.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de públicação.

SERINGUEIRAS, em 06/11/2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:862712AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO N° 79/CPL/2019, PROCESSO Nº 1191/2019.

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 79/CPL/2019,

Processo Nrº 1191/2019, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (ENFEITES NATALINO) PARA DECORAÇÃO NATALINA PARA O NATAL DE 2019, CONFORME QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ 28.493.685/0001-74,** no valor total de **R$ 19.936,65.**

Seringueiras, 06 de novembro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:2E093928

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO Nº.175/2019 PROCESSO N°. 1525/SEMAGRI/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: ADOLFO DE ALMEIDA-ME
CNPJ N°. 11.971.574/0001-23
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREÂMBULO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA PARCELADA DE SONORIZAÇÃO DE PUBLICIDADE MÓVEL E FIXA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DE SERINGUEIRAS/RO.
VALOR R$= 1.087,50(UM MIL OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

SERINGUEIRAS/RO; 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
VALCICLEIA RUFINO BARBOSA- SECRETÁRIA
ADOLFO DE ALMEIDA - ME - CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:F9E5796F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2019 PROCESSO Nº 1568/2019

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrito no**CNPJ 20.721.022/0001-58.**

O valor da total de **R$ 5.120,52** objetivando a DESPESA COM REVISÃO PERIÓDICA REFERENTE AOS 70 MIL KM DO VEICULO LOGAN DYNAMIQUE 1.6 EASY-R DE PLACA NDP-2091 PERTECENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA MANUTENÇÃO INDISPENSÁVEL DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO VEÍCULO. - CONTRATAÇÃO CONFORME O INCISO XVII DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 07 de novembro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:F837A807

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 101/CPL/2019, PROCESSO Nº 1568/2019.

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 101/CPL/2019 , Processo Nrº 1568/2019, Objeto**: DESPESA COM REVISÃO PERIÓDICA REFERENTE AOS 70 MIL KM DO VEICULO LOGAN DYNAMIQUE 1.6 EASY-R DE PLACA NDP-2091 PERTECENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA MANUTENÇÃO INDISPENSÁVEL DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO VEÍCULO. - CONTRATAÇÃO CONFORME O INCISO XVII DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93,** em favor da empresa **2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 20.721.022/0001-58,** no valor total de **R$ 5.120,52.**

Seringueiras, 07 de novembro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:F62AD5DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO Nº177/2019 PROCESSO N°. 902/2019/SEMAD.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO

CONTRATADA: M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS LEIRELI - ME
CNPJ N°. 31.455.241/0001-59

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREÂMBULO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE - COMPUTADOR, CÂMERA FOTOGRÁFICA SEMI PROFISSIONAL, CADEIRA SECRETARIA E MESA TIPO ESCRIVÂNIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERINGUEIRAS/RO.

VALOR R$= 17.158,50 (DEZESSETE MIL CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

SERINGUEIRAS/RO; 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
ILNADIR PEREIRA DA ROCHA – SECRETÁRIO.
M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS LEIRELI – ME – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:B8C85E30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PRESENCIAL Nº 039/2019/PMT PROCESSO Nº 827/2019/SEMAF

EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE
TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE.
1 – NO ÂMBITO LOCAL – SEDE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA E DISTRITOS;
2 – NO ÂMBITO REGIONAL – MUNICÍPIOS LIMÍTROFES DE THEOBROMA: JARU, JI-PARANÁ, VALE DO PARAÍSO, VALE DO ANARI, ARIQUEMES E CACAULÂNDIA

O Municipio de Theobroma – RO, através de sua Pregoeira, nomeado pelo portaria nº 192/GP/PMT/2019, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Registro de Preço, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e **LEI MUNICIPAL 535/2016, DECRETO MUNICIPAL N. 1210/2011/GB/PMT.DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT.** Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMUSA, SEMAF, SEMAGRI, SEMMA E SEMTAS), DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO, NO VALOR ESTIMADO DE RS: 199.352,43 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).**
Conforme Processo Administrativo sob o nº. 827/2019. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: no dia 21 de novembro de 2019, às 09:00 horas no endereço, 13 DE FEVEREIRO, 1431, THEOBROMA-RO**.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 de Fevereiro nº 1431, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico cpltheobroma2019@hotmail.com e edital disponível no site http://www.theobroma.ro.gov.br/ portal da transparência/licitações, para maiores informações através do telefones: **69 3523-1144/1140/984739570.**

THEOBROMA/RO, 07 de Novembro de 2019.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:833D82CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA ADJUNTA DA SAÚDE DO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear a Sra. *ANALCI RODRIGUES PEREIRA,* no cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DA SAÚDE – NIVEL CC II - do Município de Theobroma-RO.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (04/11/2019).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

DENECIR DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:4FE1858A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

TITULO I
DA FINALIDADE DO CONSELHO

Art. 1º O Conselho Municipal de Educação, criado pela Lei n° 818/2018 do Município de Urupá, vinculado à Secretaria de Educação, tem como objetivo funcionar como órgão consultivo, propositivo deliberativo, mobilizadora, normativo e avaliativo do Sistema Municipal de Ensino.
Art. 2º O Conselho Municipal de Educação reger-se-á pelas disposições do presente Regimento Interno.
Art. 3º O funcionamento do Conselho Municipal de Educação será disciplinado em Regimento Interno, será aprovado por dois terços dos seus membros e homologado por Decreto do Chefe do Executivo.

TITULO II
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 4° O Conselho Municipal de Educação compor-se-á de 06 (seis) conselheiros titulares e 06 (seis) suplentes, escolhidos dentre cidadãos de comprovada idoneidade moral e com formação no Ensino superior.
I – 01 (Um) conselheiro efetivo e 01 (um) suplente indicado pelo Chefe do Executivo para mandato de 03 (três) anos;
II – 01 (Um) conselheiro efetivo e 01 (Um) suplente indicado pela Secretaria Municipal de Educação, para o mandato de 04 (quatro) anos;
III – 03 (três) conselheiros efetivos representantes dos professores das escolas públicas Municipais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e 03 (três) suplentes indicados pela Secretaria Municipal de Educação, diretores, professores e pelos conselhos escolares da rede municipal de ensino para o mandato de 03 (três) anos;
IV – 01 (hum) conselheiro efetivo e 01 (um) suplente representante da sociedade civil, sendo: 01 (um) pai de aluno com mandato de 03 (três) anos.
§ 1° Os respectivos mandatos de 04 (quatro) e (03) três anos, terão início e término na mesma data.
§ 2° Cada membro efetivo terá suplente, com igual tempo de mandato, para substituí-lo nos impedimentos e ausências e sucedê-los no caso de vacância.
§ 3° Havendo vacância, o suplente concluirá o mandato do titular, sendo nomeado novo suplente, para concluir o mandato do antecessor.
§ 4° Os conselheiros Titulares e suplentes serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 5º É vedada mais de duas reconduções de conselheiros ou de suplentes, consecutivamente.

Art. 5° O conselheiro poderá ausentar-se temporariamente, por período não superior a três meses, mediante licença concedida pelo Colegiado.
Art. 6° O conselheiro poderá ter o seu mandato interrompido ou suspenso por motivos definidos neste Regimento Interno.
Art. 7° O exercício de conselheiro é incompatível com o de:
I – Secretário Municipal;
II – Secretário adjunto ou equivalente;
III – Titular de cargo eletivo municipal, estadual e federal.
IV – Diretor Municipal.

TITULO III
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 8° O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte estrutura organizacional básica:
I - Mesa diretora;
II - Conselho Pleno;
III- Câmaras técnicas.
CAPÍTULO I
DO DETALHAMENTO DA ESTRUTURA
SEÇÃO I
DA PRESIDÊNCIA
Art. 9° A presidência, órgão de direção superior do Conselho Municipal de Educação, será exercida pelo Presidente ou nas suas faltas e impedimentos, pelo Vice-presidente. Os mesmos serão eleitos dentre os conselheiros, através do Conselho Pleno, em votação secreta, para o mandato de 04 (quatro) anos, podendo haver recondução, com o mesmo período do mandato anterior.
Art.10 É vedada mais de duas reconduções para presidente e vice-presidente, consecutivamente.
Art. 11 A presidência compreende o próprio gabinete do Presidente do Conselho.

SEÇÃO II
DO CONSELHO PLENO

Art. 12 O Conselho Pleno, órgão superior de decisão, compreende o conjunto de todos os conselheiros.
Parágrafo único – A reunião do Conselho Pleno, com duração de no mínimo duas (02) horas, podendo se estender, denomina-se Sessão Plenária única exclusiva do órgão, poderá haver a presença dos suplentes sem direito a voto.

CAPITULO II
DA COMPETÊNCIA
SESSÃO I
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 13 Compete ao Conselho Municipal de Educação:
I – baixar normas e propor medidas para a organização e funcionamento do Sistema Municipal de Ensino;
II – elaborar e votar seu Regimento Interno, bem como as alterações necessárias;
III – propor medidas que julgar necessárias para a melhor resolução dos problemas educacionais do Município, respeitada a legislação vigente;
IV – propor medidas e modificações que objetivem a expansão e o aperfeiçoamento do ensino;
V – emitir parecer sobre assuntos de natureza pedagógica e educativa que lhe sejam submetidas pelo Poder Executivo ou Legislativo;
VI - promover sindicâncias através de comissões especiais em qualquer dos estabelecimentos de ensino sujeitos à sua jurisdição, sempre que julgar conveniente, adotando as medidas correcionais de acordo com a legislação em vigor;
VII - aprovar currículos para os estabelecimentos municipais e particulares de Educação Infantil e Ensino Fundamental que integram o Sistema Municipal de Ensino;
VIII - fiscalizar o cumprimento da legislação educacional, bem como a aplicação dos recursos inerentes à Educação pelo Poder Executivo;
IX - designar membros para integrar comissões criadas pelo Chefe do Poder Executivo para estudo de problemas educacionais de qualquer natureza;
XI – atuar com vistas a regularizar a vida escolar dos alunos dos estabelecimentos de ensino do Sistema Municipal;
XII - interagir com os poderes constituídos e com a sociedade em geral, promover fóruns que tratem de políticas educacionais do Município, agindo sempre pelo aprimoramento da Educação em todos os níveis;
XIII - O Poder Executivo Municipal fornecerá sem nenhum ônus ao Conselho Municipal de Educação toda a Assessoria Jurídica e Contábil que a mesma necessitará para os seus atos, tais como prestação de contas aos CE (Conselhos Escolares) e outras medidas necessárias;
XIV - Ficará a cargo dos Membros do Conselho Municipal de Educação e Cultura, eleger seu Presidente e Vice-Presidente, mediante votação, não havendo a possibilidade de indicação prévia por parte do poder Executivo
Art. 14 elaborar seu Plano de Trabalho Anual – PTA, a fim de assegurar no orçamento do município os recursos destinados à sua manutenção.
Art. 15 estimular e propor a formulação de políticas para a educação municipal, de acordo com os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição do Estado de Rondônia, na Lei Orgânica Municipal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Plano Nacional de Educação e na Legislação municipal aplicável.
SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

Art. 16 São atribuições do presidente do Conselho Municipal de Educação;
I - zelar pelo cumprimento das atribuições;
II - convocar e presidir sessões do Conselho Pleno;
III - representar o conselho em toda e qualquer circunstância, em que sua presença seja necessária;
IV - constituir o departamento de que trata art. 13, deste regimento;
V - convocar os suplentes dos membros do conselho, quando houver ausência dos titulares, nos termos deste regimento;
VII - proceder, no mais alto nível, a avaliação, integração e difusão, em proveito do conselho, de estudos, decisões e deliberações, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.
VIII - estabelecer a pauta de cada sessão plenária;
IX - presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
X - coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;
XI - dirimir as questões de ordem;
XII - expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;
XIII - resolver questões de ordem do Conselho;
XIV - exercer o voto de desempate e quando desejar, o voto em separado;
XV - baixar normas, resoluções e normas decorrentes das deliberações do Conselho ou necessárias ao seu funcionamento;
XVI - Expedir assuntos que requeiram maior agilidade de retorno do conselho e que não exige deliberação, em entendimento com o presidente da Câmara, quando de sua incumbência.

SEÇÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO VICE-PRESIDENTE

Art. 17 São atribuições do vice-presidente:
I – auxiliar o presidente no desempenho de suas atribuições;
II – cumprir missões que lhe forem atribuídas pelo presidente;
III – substituir o presidente em suas faltas e impedimentos.

SEÇÃO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 18 São atribuições de cada membro do conselho:
I – comparecer às reuniões das sessões plenárias;
II – eleger entre os seus pares, o presidente e o vice-presidente do conselho;
III – requerer a convocação de sessões, justificando a necessidade, quando o Presidente ou seu substituto legal não o fizer;
IV – estudar e relatar os assuntos que lhe forem distribuídos, emitindo parecer;

V – tomar parte nas discussões e votações e apresentar emendas ou substitutivos às conclusões de pareceres ou resoluções;
VI – pedir vistas de pareceres ou resoluções e solicitar andamento de discussões e votações;
VII – requerer urgência para a discussão e votação de assuntos não incluídos na ordem do dia, bem como preferência nas votações e discussões de determinados estudos;
VIII – assinar atas, resoluções e pareceres;
IX – colaborar para o bom andamento dos trabalhos do conselho;
X – desempenhar os encargos que lhe forem atribuídos pelo presidente;
XI – comunicar previamente ao presidente quando tiver que se ausentar do Município ou não puder comparecer às sessões para as quais for convocado;
XII – cumprir as disposições deste Regimento.

SEÇÃO V
DA COMPETÊNCIA DAS CÂMARAS
CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO

Art. 19 É da competência da Câmara de acompanhamento técnico:
I – organizar a pauta dos trabalhos para cada sessão plenária;
II – despachar com o presidente e assessorá-lo;
III – distribuir, mediante determinação do Presidente, para estudo e relato aos membros do conselho, os assuntos submetidos à deliberação do colegiado;
IV – participar das sessões plenárias, secretariando-as e delas elaborar as atas;
V – assinar as atas das sessões, juntamente com o presidente e demais membros do conselho;
VI – receber todo o expediente endereçado ao conselho registrá-lo e tomar todas as providências necessárias ao seu regular andamento;
VII – executar todos os demais serviços inerentes ao seu cargo e atribuídos pelo presidente do conselho;
VIII – emitir despachos e pareceres em matérias de sua competência;
IX – executar outras atividades correlatas.
X – assistir o conselho em matéria de natureza técnica, pedagógica e de legislação de ensino;
XI– assessorar o departamento, quando solicitado;
XII – analisar processos de autorização de funcionamento;
XIII – analisar processos em assuntos de educação, quando solicitado;
XIV – emitir pareceres técnicos;
XV – promover levantamento, aquisição e catalogação do acervo de documentação de legislação de ensino e manter atualizado o registro dos títulos e documentações do patrimônio bibliográfico de cunho educacional, bem como manter esse controle;
XVI – elaborar minutas de resoluções, portarias e outros documentos;
XVII – coordenar cursos quando oferecidos pelo Conselho.

SEÇÃO VI
DA COMPETÊNCIA DAS CÂMARAS
CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 20 Compete à câmara de Acompanhamento da Educação Básica;
I – assessorar o departamento pertinente, em matéria de ordem técnica, pedagógica e institucional referente ao Ensino Infantil e Ensino Fundamental;
II – prestar assessoramento aos órgãos técnicos de ensino da SEMEC (Secretaria Municipal de Educação e Cultura), às unidades de Ensino Público, privada de Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino;
III – analisar, instruir e emitir laudo em processo de criação e autorização de funcionamento de estabelecimentos de ensino, em processos de regularização de vida escolar, currículos e programas, regimentos escolares e outros;
IV – subsidiar os conselheiros em matéria de sua competência;
V – executar outras atividades correlatas;
VI – visitar, quando necessário, estabelecimentos de ensino, para se pronunciar em processos que lhe digam respeito.

CAPÍTULO III
DAS SESSÕES DO CONSELHO PLENO

Art. 21 O Conselho Municipal de Educação reunir-se-á, em Sessão Plenária, para desempenhar suas atribuições.
§1º O Conselho Pleno reunir-se-á (01) uma vez por quinzena, isto é, (02) duas vezes por mês e quantas vezes for necessário, extraordinariamente, de acordo com convocação da Presidência ou Secretário Municipal de Educação.
§2º O recesso do Conselho Municipal de Educação, acompanhará o período letivo.
§3º O Conselho Municipal de Educação, quando em recesso, poderá ser convocado pelo seu presidente ou por 2/3 (dois terços) dos membros efetivos do Conselho Pleno, desde que haja razões que justifiquem tal medida.
§4º As convocações deverão ser efetuadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo motivo urgente devidamente justificado.
§5º O conselho deliberará quando presentes, pelo menos, a metade mais (01) um do número legal de seus conselheiros.
§6º Em plenária, compete em nível de superior decisão, apreciar ou aprovar resoluções, indicações e pareceres emitidos pelo presidente e pelos conselheiros, respectivamente.
Art. 22 As reuniões plenárias serão dirigidas pelo presidente e, na ausência dele, pelo vice-presidente.
Art. 23 As deliberações do conselho serão tomadas pela maioria de votos dos membros presentes, cabendo ao presidente, além do voto comum, o desempate.
Art. 24 Dependendo da matéria em debate, poderão ser convocados às sessões plenárias do conselho, dirigentes de entidades públicas ou privadas, técnicos especializados.
Art. 25 As Câmaras reunirão ordinariamente, uma vez por quinzena, isto é 02 (duas) vezes ao mês, em horários diferentes e opostos à carga horária de trabalho, sendo permitido reuniões extraordinárias para atender necessidade.
Art. 26 As reuniões ordinárias e extraordinárias não poderão ocorrer no horário da jornada de trabalho dos Conselheiros que são servidores do magistério e estão lotados em sala de aula.

Art. 27 O Secretário Municipal de Educação poderá convocar reuniões extraordinárias do CME para discutir e apreciar, em conjunto com as direções de escolas, problemáticas que exigem direcionamento geral da educação municipal.
Art. 28 O funcionamento do CME se dará através de sessões plenárias para decisões de caráter geral e para a deliberação de assuntos específicos.
Art. 29 As sessões plenárias obedecerão à seguinte ordem:
I – abertura das sessões pelo presidente:
II – leitura e discussão da ata da reunião anterior;
III – comunicação e expediente;
IV – ordem do dia;
V – encerramento da reunião.
Art. 30 Não será discutida ou votada matéria que não conste na ordem do dia, salvo decisão contrária do Plenário ou requerimento do Conselheiro.

CAPÍTULO IV
DO CUSTEIO

Art. 31 No deslocamento para atender atividades específicas executadas por conselheiros ou técnicos do CME, serão concedidas diárias e passagens, conforme o que dispõe a legislação municipal pertinente.
Art. 32 Será consignada anualmente no orçamento municipal dotação orçamentária específica ao funcionamento e manutenção do Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO V
DA ORDEM E DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS
SEÇÃO I
DA ORDEM DOS TRABALHOS

Art. 33 Os assuntos serão distribuídos e discutidos, no conselho, pela ordem cronológica das respectivas entradas.
Art. 34 A ordem dos trabalhos a ser observada nas sessões do conselho será a seguinte:
I – verificação da presença e existência de “quórum”;
II – leitura, discussão, votação, aprovação e assinatura da ata da sessão anterior;
III – distribuição dos assuntos a serem estudados e relatados.
IV - Cumprimento do horário (assiduidade e pontualidade).

SEÇÃO II
DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 35 O relator emitirá parecer por escrito contendo a histórico, a análise da matéria, as considerações de ordem prática ou doutrinária que entender cabíveis e sua conclusão ou voto.
§1º O relator poderá solicitar a qualquer tempo, o encaminhamento do assunto em estudo a qualquer órgão da Administração Municipal, cuja informação julgue necessária à elucidação da matéria que lhe for distribuída, bem como do comparecimento de quaisquer pessoas às reuniões ou outras providências que julgar necessária.
§2º Na hipótese de ser rejeitado o parecer de qualquer membro, o presidente designará novo relator ou constituirá comissão para estudo da matéria.
Art. 36 A ordem do dia será organizada com os assuntos apresentados para discussão, acompanhados dos respectivos pareceres.
Art. 37 Após leitura do parecer, o presidente submeterá o assunto à discussão, dando a palavra ao membro que a solicitar.
Parágrafo Único – O voto de qualquer membro do conselho poderá ser dado por escrito.
Art. 38 As deliberações denominam-se "indicação, parecer ou resolução", conforme a matéria seja submetida à sua apreciação ou decorra de sua própria iniciativa:
§1º Estes documentos serão redigidos e assinados pela Presidência e enviados ao órgão responsável pela homologação, em até 10 (dez) dias após a respectiva aprovação pelo Conselho Pleno.
§2º Em casos especiais estes documentos poderão ser lavrados e assinados na própria sessão.
Art. 39 As resoluções e pareceres serão assinadas por todos os membros do conselho e homologadas pelo Secretário Municipal de Educação.
Parágrafo Único – Haverá resoluções que poderão ser emitidas e assinadas apenas pelo presidente do CME e homologadas pelo Secretário Municipal de Educação.

CAPÍTULO VI
DAS ATAS
Art. 40 As atas das sessões plenárias serão lavradas e assinadas pela Presidência e pelo Conselho Pleno, nelas se resumirão, com clareza, os fatos relevantes ocorridos durante a sessão, devendo conter:
I – dia, mês, ano, hora da abertura e encerramento da sessão;
II – o nome do Presidente ou do seu substituto legal;
III – os nomes dos membros que comparecerem, bem como dos eventuais convidados;
IV – os registros dos fatos ocorridos, dos assuntos tratados dos pareceres, sempre mencionando a natureza dos estudos efetuados.
Art. 41 Lida no começo de cada sessão, a ata da sessão anterior será discutida, retificada, quando for o caso, assinada pelo Conselho Pleno, sessão e submetida ao conselho, pelo presidente, declarando-o aprovada e assinando-a com os demais conselheiros.
Art. 42 As atas serão digitalizadas e as assinaturas serão em livros próprios.
CAPÍTULO VII
DAS SUBSTITUIÇÕES E PERDAS DE MANDATO
Art. 43 Qualquer membro do conselho estará dispensado a comparecer às sessões plenárias ou reuniões extraordinárias, por ocasião de férias ou licenças que lhe forem regularmente concedidas pelos respectivos órgãos, repartições ou empresa onde desenvolve suas atividades, sendo substituído pelo respectivo suplente.
Parágrafo Único – Nesta hipótese, deverá comunicar ao conselho com antecedência de ao menos 15 (quinze) dias, salvo em casos urgentes devidamente justificados.
Art. 44 O conselho poderá conceder licença aos seus membros, mediante requerimento do interessado, expondo as respectivas razões.
Art. 45 Os membros do conselho, em suas ausências, serão substituídos pelos conselheiros suplentes.
Art. 46 Os membros do Conselho Municipal de Educação perderão o mandato nas seguintes hipóteses:
I – faltar injustificadamente a 04 (quatro) reuniões consecutivas do Conselho Pleno e Câmaras no prazo de 30 (trinta) dias;
II – tornar-se incompatível com o exercício do cargo por improbidade ou prática de atos irregulares.
Parágrafo Único – O presidente do conselho é a autoridade competente, para declarar a perda de mandato de qualquer membro, depois de apurada a infração ou falta grave e ouvido o Conselho Pleno.
Art. 47 O mandado dos membros do Conselho Municipal de Educação poderá ser cessado somente nas seguintes condições e formas:
I – por solicitação escrita do interessado ao presidente do Conselho, que comunicará ao Conselho Pleno e a encaminhará ao Chefe do Executivo e à entidade representada.
II – por renúncia tácita, a qual se configura com a ausência às reuniões de câmaras e sessões plenárias realizadas no período de 30 (trinta) dias consecutivos, sem prévia licença do conselho;
III – por morte ou incapacidade mental devidamente comprovada;
IV – quando o Conselheiro for condenado em processo por crime comum ou funcional, em que tenha tido direito a ampla defesa.
V – quando o conselheiro não conseguir conciliar o horário de seu trabalho com o horário das atividades de funcionamento do Conselho, justificado, poderá pedir, através de requerimento, sua exoneração.
§1º Em qualquer um dos casos de que trata o artigo, o presidente do Conselho declara vago o mandato e convocará o respectivo suplente;
§2º Quando assumir o suplente e ocorrer vaga por parte dele, o presidente convocará o outro suplente da mesma origem e, se não houver, comunicará à entidade representada, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para indicar substituto.
§3º Em caso de vacância de vaga, o suplente completará o mandato do titular.
TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 48 O poder Executivo proporcionará ao CME (Conselho Municipal de Educação), as instalações físicas e o pessoal necessário ao seu pleno funcionamento, devendo assegurar que o órgão, disponha em caráter permanente, de assessoria técnica, jurídica, administrativa e financeira de apoio necessário ao desenvolvimento de suas atividades.
Art. 49 O Conselho Municipal de Educação constituirá seu quadro de pessoal com servidores cedidos pela administração municipal, podendo, quando necessário, requisitar técnicos e pessoal de apoio para o desenvolvimento de suas atividades.
Art. 50 O Conselho Municipal de Educação terá recesso de quarenta e cinco dias
Art. 51 Não serão consideradas como faltas as ausências dos Conselheiros, quando em viagem de representação, para participarem de Fóruns, reuniões, encontros, Congressos, simpósios, Cursos, e no caso dos profissionais do magistério lotados em sala de aula, deverão fazer reposição dos dias ausentados, garantindo o direito do estudante.
Art. 52 Poderá o Presidente baixar resoluções para completar as disposições deste Regimento Interno.
Art. 53 Este Regimento poderá ser alterado mediante proposta de qualquer membro do conselho, aprovado pela maioria absoluta dos seus membros.
Art. 54 O Conselho Municipal de Educação constituir-se-á de unidade orçamentária e financeira específica e será assegurado no orçamento do município Secretaria Municipal de Educação.
Art. 55 No deslocamento dos conselheiros as reuniões, cursos, seminários, fóruns serão custeados os pagamentos de diárias, estas estarão asseguradas na unidade orçamentária, já prevista para orçamento vigente.
Parágrafo único - A unidade orçamentária citada no caput deste artigo e no artigo 54, será única e exclusivamente para pagamento de Jetons e diárias a membros do Conselho Municipal de Educação.
Art. 56 Os conselheiros efetivos, inclusive o Presidente do Conselho Municipal de Educação, receberão Jetons, no percentual de 3% **(três por cento),** referente ao salário base do professor 40 horas nível, por cada reunião do Conselho Pleno e pelas reuniões das câmaras.
Parágrafo único - A Presidência do Conselho Municipal de Educação encaminhará relatório mensal especificando a planilha orçamentária para o recebimento dos Jetons à Secretária Municipal de Educação.
Art. 57 Não haverá ônus para participação das reuniões extraordinárias.
Art. 58 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Conselho Pleno.
Art. 59 Avaliado e aprovado em sessão plenária no dia (29) vinte e nove do mês de abril de dois mil e dezenove, segue agora para a Homologação por Decreto do Chefe do Executivo.

Urupá, 29 de abril de 2019.

Alterado dia 24 de setembro de 2019.

ANA MARIA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:226350B3

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 862/2019

LEI N. 862/2019 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Autoriza o poder executivo Municipal a instituir o conselho municipal de controle social de saneamento, no âmbito do Município de Urupá."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento, como órgão colegiado de caráter consultivo no controle social dos serviços públicos de saneamento no Município de Urupá, em atendimento ao disposto no Art. 47, da Lei Federal no 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e Art. 34, do Decreto Federal no 7.217, de 21 de junho de 2010, com funções fiscalizadoras e deliberativas no âmbito de sua competência.
Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento:
I - dar encaminhamento às deliberações da Conferência Nacional de Saneamento Básico;
II - fiscalizar os serviços públicos que venha ser contratados ou conveniados no âmbito do Município de Urupá, identificando inconformidades na sua prestação, deverão ser comunicadas a Entidade Reguladora e a Contratada para a adoção das medidas administrativas correlatas;
III - debater e fiscalizar a Política Municipal de Controle Social de Saneamento do Município;
IV - diagnosticar a situação e prestar as informações necessárias para a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;
V - opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade, quando couber;
VI - acompanhar a execução do desenvolvimento de planos e projetos de saneamento de interesse do Município;
VII - acompanhar e articular discussões para a implementação efetiva do Plano Municipal de Saneamento Básico no Município;
VIII - deliberar e emitir pareceres sobre propostas de alteração de leis relativas à política de saneamento municipal;
IX - apreciar e deliberar sobre casos não previstos na Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e na legislação municipal correlata;
X - elaborar o seu regimento interno.
Art. 3º O Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento será composto de 11 (onze) membros efetivos, além de seus respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, admitida a recondução, sendo o Secretário Municipal de Saúde membro nato, e os demais, nomeados por Decreto do Prefeito Municipal, com a seguinte representatividade:
I - 5 (cinco) membros representantes do Poder Executivo Municipal, sendo:
a) Secretário (a) Municipal de Saúde;
b) Secretário (a) Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
c) Secretário (a) Municipal de Obras e Serviços Públicos;
d) Secretário (a) Municipal de Educação;
e) Secretário (a) Municipal de Assistência Social;
II - 1 (um) membro representante do Poder Legislativo Municipal;
III - 4 (quatro) membros representantes da Sociedade Civil, sendo:
a) 1 (um) representante do Conselho Municipal da Saúde;
b) 1 (um) representante Conselho Municipal de Educação;
c) 1 (um) representante Conselho Municipal de Assistência Social;
d) 1 (um) representante da Associação Comercial;
IV - 01 (um) representantes da empresa prestadora de serviços de saneamento no Município, sendo:
a) 1 (um) representante do serviço de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário;
b) 1 (um) representante do serviço de limpeza pública.
§ 1º A atuação dos membros do Conselho de que trata esta Lei é considerada atividade de relevante interesse público, sendo vedada qualquer espécie de vantagem de natureza pecuniária.
§ 2º O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho será prestado pela Secretaria de Administração.
§ 3º As reuniões do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento são públicas, facultado aos munícipes solicitar por escrito e com justificativa, que se inclua assunto de seu interesse na pauta da primeira reunião subsequente.
§ 4º As reuniões ordinárias terão sua convocação com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência, e as extraordinárias terão sua convocação com no mínimo 24 horas de antecedência.
§ 5º As reuniões ordinárias deverão acontecer obrigatoriamente a cada 45 (quarenta e cinco) dias.
§ 6º O Chefe do Poder Executivo poderá efetuar convocação de reunião extraordinária.
Art. 4º O Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento será presidido pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, órgão responsável pela implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo as deliberações serem aprovadas por voto da maioria dos membros presentes.
Art. 5º São atribuições do Presidente do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento:
I - convocar e presidir reuniões do Conselho;
II - solicitar pareceres técnicos sobre temas relevantes na área de saneamento e nos processos submetidos ao Conselho;
III - proferir cabendo ao Presidente o voto de desempate.
IV - firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções e decisões.
Parágrafo único. No impedimento da participação do Presidente na reunião do Conselho, a mesma será presidida pelo Diretor de Meio Ambiente e Agricultura.
Art. 6º Fica revogada a Lei n. 806 de 11 de junho de 2018.
Art. 7º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 8º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANGT
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:11DC8C08

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 863/2019

LEI N. 863/2019 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Autoriza o Poder Executivo a dispor sobre a utilização do recurso PMAQ na qual será destinado, exclusivamente, para fomento da Atenção Básica em Saúde e pagamento de produtividade para os profissionais das Equipes de Estratégia Saúde da Família com ou sem Saúde Bucal e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Implantar na Estratégia Saúde com ou sem Saúde Bucal vinculada o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica – PMAQ, com pagamento de Gratificação por Adesão e Desempenho a serem atribuídas às equipes de saúde que contratualizarem com o programa.
Parágrafo único. Esta lei segue as normas estabelecidas no Programa Nacional de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica PMAQ-AB, oferecida aos cidadãos do território, instituída pelo Departamento de Atenção Básica/Ministério da Saúde – DAB/MS,condicionadas às fases de Adesão e Contratualização, Certificação e Recontratualização do Programa.
Art. 2º A gratificação do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica – PMAQ, será devida aos servidores de carreira, em efetivo exercício nas equipes supracitadas, conforme Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, que aderirem ao programa, sendo pecuniariamente crescente conforme o

alcance dos níveis de desempenho pactuados. Trata-se de incentivo funcional, de natureza pecuniária, pago a servidores e empregados públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde (Atenção Básica), vinculados a uma Equipe Saúde da Família, com exceção aos médicos do Programa Mais Médicos, e ainda, as seguintes exceções:
Licença ou atestado médico para o tratamento da própria saúde;
Licença ou atestado médico por motivo de doença em pessoa da família;
Licença maternidade;
Licença prêmio;
Férias;
Afastamento com ou sem ônus;
Parecer desfavorável da Comissão supervisora das ações do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica – PMAQ, formada por Articulador Interno da equipe, Enfermeiro Coordenador, Direção Administrativa e Departamento de Atenção Básica, na exata convergência com o alcance de metas individuais e coletivos, relatórios enviados pela equipe e monitoramento "*in loco"*.
Art. 3º Ao aderir ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica – PMAQ, os profissionais da Estratégia da Saúde da Família - ESF ou Estratégia da Saúde Bucal – ESB, receberão incentivo descrito no art. 1º, desta Lei, conforme a adesão e/ou desempenho da ESF ou ESF/ESB na avaliação externa realizada por instituição designada pelo Ministério da Saúde e a partir dos critérios estabelecidos pelo DAB/MS. Sendo gratificados em todos os níveis de desempenho alcançados de acordo com a seguinte distribuição:
I – 50% (cinquenta por cento) do recurso serão destinados ao incentivo de desempenho as Equipes Saúde da Família;
II – 50% (cinquenta por cento) do recurso serão destinados a fomentar a melhoria do acesso e qualidade da assistência prestada no âmbito da Atenção Básica em Saúde.
Parágrafo Primeiro: Os valores que serão distribuídos aos servidores a título de gratificação, serão partilhados de forma igual. Os valores do montante que comporá a base de cálculo para partilha são voláteis, em razão da inconstância de resultados da produtividade dos programas que muda de acordo com as metas atingidas e aferidas. Todos os meses será apurado pelo responsável da Coordenação da Atenção Básica o valor que serão pagos, a título de gratificação.
Parágrafo Segundo: Em desempenhos insatisfatórios pelas Equipes contempladas por esta lei, será assinado pela Estratégia da Saúde da Família - ESF um Termo de Ajuste de Conduta –TAC, sob a responsabilidade do Coordenador de Atenção Básica, na qual será avaliado na próxima adesão do programa, no intuito de se obter alcance de um conjunto de padrões mínimos de qualidade considerados essenciais, nos termos do Manual instrutivo do PMAQ-AB.
Art. 4º Os Valores repassados as equipes corresponderão ao percentual estabelecido no Art. 3º, desta lei, partilhado em percentuais iguais.
Art. 5º As gratificações que trata esta Lei não serão computadas para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens, não se incorporarão aos vencimentos para a fixação dos proventos de aposentadoria ou pensão.
Parágrafo Único. São vedadas a participação de qualquer título e o recebimento de qualquer acréscimo pecuniário ao subsídio pago aos secretários municipais conforme art. 32, parágrafo 4º da CF/88.
Art. 6º As despesas necessárias à aplicação da presente Lei correrão por conta de recursos correspondentes ao Bloco da Atenção Básica, Componente: Piso da Atenção Básica, Componente: Piso da Atenção Básica Variável/Ação/Serviço/Estratégia: Programa de Melhoria e Acesso e da Qualidade – PMAQ do Ministério da Saúde.
§ 1º As equipes que obtiverem desempenho insatisfatório ficará condicionado a obrigatoriedade de celebrar um Termo de Ajuste de Conduta - TAC, no intuito de aprimorar, melhorar e buscar ferramentas adequadas para se obter melhores desempenhos nas avaliações posteriores, bem como, o alcance dos indicadores submetidos ao Programa, conforme Portaria n. 1.645, de 02 de outubro de 2015, ou Portaria Vigente no respectivo ano Manual Instrutivo PMAQ/AB e suas alterações.
§ 2º O incentivo de desempenho está desvinculado do reajuste dos vencimentos dos servidores, não tendo direito a recebê-lo no período de incidência de licenças, afastamentos, férias e parecer desfavorável da comissão supervisora das ações do PMAQ, conforme art. 2º desta lei.
§ 3º O repasse do incentivo de desempenho será de caráter remuneratório, como vantagens pecuniária e a título de incentivo, conforme art. 2º, pago em parcelas mensais, incluído na folha de pagamento, após adesão e/ou resultado de avaliação e verificação de desempenho das equipes.
§ 4º O recurso financeiro advindo do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ, para fins de cálculo do incentivo de desempenho a ser pago aos profissionais da Estratégia Saúde da Família – ESF, Estratégia Saúde Bucal - ESB, Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF, será apurado em consonância com o montante disponibilizado pelo Ministério da Saúde, sob regime de caixa, de acordo com o exercício financeiro correspondente.
Art.7º O repasse de incentivo financeiro PMAQ/AB aos profissionais das ESF/ESB, MS/DAB, para o Município de Urupá, ficando única e exclusivamente vinculado a adesão municipal do programa e a partir da publicação desta Lei.
Art.8º O incentivo financeiro pago aos profissionais das ESF ou ESF/ESB, CEO e NASF será repassado por meio do incentivo de desempenho, cujos profissionais tenham assumido o compromisso indelegável de atender aos requisitos do programa em termos de produção e desempenho dos indicadores contratualizados, bem como, o cumprimento das atribuições funcionais estabelecidas pela Portaria n. 2.436, de 21 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde.
Art. 9º O incentivo financeiro correspondente aos Níveis de Desempenho por equipe contratualizada pelo PMAQ-AB, será devido a partir da avaliação externa realizada por instituição designada pelo Ministério da Saúde, a partir da data de publicação desta Lei.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.11. Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:3DCDF9A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 99

Contrato nº 99/2019
Processo nº: 2 - 313/2019.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratado: E. G. GAMA LTDA EPP.
Objeto: Aquisição de material de limpeza e higienização para atender as necessidades da Atenção Básica.
Vigência: O presente contrato vigorara por **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.
Valor Total: R$ 400.00 (quatrocentos reais).
Data de Assinatura: 11/10/2019.
Interveniente: SEMSAU.
Vale do Paraíso/RO, 07 de Outubro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:9A30504D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6118 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Exonera WILLIAN PEIXOTO FERREIRA, Agente de Controle e Fiscalização, 40 horas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto no Processo Administrativo n° 1-755/2019.
D E C R E T A
Art. 1º Exonera a pedido *WILLIAN PEIXOTO FERREIRA*, inscrito no CPF sob o nº 015.474.662-27, portador do RG nº 1171757 SESDEC/RO, do cargo de Agente de Controle e Fiscalização, 40 horas, matricula nº 2364, do quadro de Servidores do Município de Vale do Paraíso - RO.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 31 de outubro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:E552CA81

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6117 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Decreta Luto Oficial no Município e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69 da Lei nº 24, de 1º de abril de 1993 e,
CONSIDERANDO o falecimento de TEREZINHA SERAFIM DOS ANJOS, no dia 07 de novembro de 2019, no Município de Vale do Paraíso, no Estado de Rondônia.
CONSIDERANDO a consternação geral da comunidade de Vale do Paraíso e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma pioneira que tanto contribuiu para a sociedade de Vale do Paraíso.
DECRETA
Art 1° Luto Oficial por três dias no Município de Vale do Paraíso, em todo território do Município de Vale do Paraíso, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de TEREZINHA SERAFIM DOS ANJOS.
Art 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:0804584C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6116 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Decreta Luto Oficial no Município e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69 da Lei nº 24, de 1º de abril de 1993 e,
CONSIDERANDO o falecimento de ELZA DE OLIVEIRA AMARAL, no dia 05 de novembro de 2019, no Município de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a consternação geral da comunidade de Vale do Paraíso e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma pioneira que tanto contribuiu para a sociedade de Vale do Paraíso.

DECRETA

Art 1° Luto Oficial por três dias no Município de Vale do Paraíso, em todo território do Município de Vale do Paraíso, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de ELZA DE OLIVEIRA AMARAL.
Art 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:251FF9D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL DE Nº 2.326 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Avenida Tancredo Neves nº2166 – CEP Nº 76.872-854 – SETOR INSTITUCIONAL CNPJ Nº 04.104.816/0001-16
Pagina na Internet www.ariquemes.ro.gov.br
LEI MUNICIPAL DE Nº 2.326 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL RESULTANTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ATÉ O MONTANTE DE R$ 93.963,00 EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO – SEMAIC E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS."

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial, até o montante de **R$ 93.963,00 (noventa e três mil e novecentos e sessenta e três reais)** em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comercio - SEMAIC, conforme abaixo descrito:

Órgão: **02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**	
Unidade: **012-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO**	
Função: **23-COMÉRCIO E SERVIÇOS**	
SUBFUNÇÃO: **692-COMERCIALIZAÇÃO**	
PROGRAMA: **0013-CIDADE EMPREENDEDORA**	
Projeto/Atividade: **2709- CONV. 144/PJ/DER-RO - REFORMA DA FEIRA MUNICIPAL DO PRODUTOR RURAL**	
Elemento de Despesa: **4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES**	
Fonte de Recurso: **1.000.0044-CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO ESTADUAL**	93.863,00
Elemento de Despesa: **4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES**	
Fonte de Recurso: **3.000.0044-CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO ESTADUAL**	100,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	**93.963,00**

Parágrafo Único. A programação mencionada no artigo 1º foi autorizada pela Lei Municipal nº 2.261 do dia 02/05/19, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/05/2019 como um Crédito Adicional Especial.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir para a cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o artigo 1º os recursos resultantes da Anulação de Dotação Orçamentária no montante de **R$ 93.963,00 (noventa e três mil e novecentos e sessenta e três reais)** conforme disposto no art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/1964 e abaixo descrito:

Órgão: **02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**	
Unidade: **012-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO**	
Função: **23-COMÉRCIO E SERVIÇOS**	
SUBFUNÇÃO: **692-COMERCIALIZAÇÃO**	
PROGRAMA: **0013-CIDADE EMPREENDEDORA**	
Projeto/Atividade: **2709- CONV. 144/PJ/DER-RO - REFORMA DA FEIRA MUNICIPAL DO PRODUTOR RURAL**	
Elemento de Despesa: **4.4.90.93-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	
Fonte de Recurso: **3.000.0044-CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO ESTADUAL**	-100,00
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO-SEMAIC	**-100,00**
Órgão: **02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**	
Unidade: **004-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
Função: **99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
SUBFUNÇÃO: **999- RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
PROGRAMA: **0007-GESTÃO DE FINANÇAS**	
Projeto/Atividade: **9999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
Elemento de Despesa: **9.9.99.99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RESERVA DO RPPS**	
Fonte de Recurso: **1.000.0000-SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS**	-93.863,00
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO-SEMFAZ	**-93.863,00**
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	**-93.963,00**

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:5C26CF87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/PMCNR-CPL/2019.
PROCESSO GERENCIADOR Nº 1627/2018.
PROCESSOS PARTICIPANTES Nº 1545, 1570/2018, 62 e 324/2019.
SECRETARIA GERENCIADORA: SEMAD.
SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEAMAT, SEMUSA, SEMAS e SEMEC.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 14 do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2019/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais de informática (monitor, notebook, toner, entre outros), conforme descrito no Anexo 1 do edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 020/2019/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: G.W.E. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.
C.N.P. J: 25.210.060/0001-60.
TEL: (69) 9-8125-8909
END. AV. AMAZONAS, Nº 3315, BAIRRO AG. CARVALHO, CEP: 76.820-365, PORTO VELHO-RO.
REPRESENTANTE: ESTELA SOUZA DE ALMEIDA.
EMAIL: gwecomercio@gmail.com.
VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Descrição	SEMAD	SEAMAT	SEMUSA	SEMAS	SEMEC	Qtd	Class	Valor Unit.	Valor Total
1	**Adaptador USB Wireless**, conector USB tipo A padrão 2.0, conector SMA macho reverso padrões IEEE802.11b/g/n, Faixa de frequência2,4 a 2,4835 GHz, Potência máxima100 mW (20 dBm) Antena1 antena removível de 4 dBi.	5	-	8	-	2	15	Unid.	61,20	918,00
12	**Decibelímetro Digital** Faixa de Medida: 30~130dB; Mudança de Faixa: Automática; Resposta de Frequência: 31,5Hz~8,5kHz; Microfone: Capacitivo Pré-polarizado; Calibrador Interno. Referência: Minipa MSL-1355B		1	-	-	-	1	Unid.	747,85	747,85
28	**Memória DDR-3** 2gb: Padrão DDR3-SRDRAM de 240 pinos, frequência de trabalho de 1333 mhz (PC3-10600), configuração de pino: 240 pinos, tensão de alimentação: 1,5v.	5	-	8	-	10	23	Unid.	79,20	1.821,60
52	**Placa Logica** Hp M-1132, Ce847a	2	-	-	-	-	2	Unid.	506,00	1.012,00
53	**Placa Lógica** Principal Hp Laserjet P1102 / Rm1-7600-000cn	2	-	-	-	-	2	Unid.	498,00	996,00
59	**Routerboard** Tipo Rack 1u, Frequência Nominal Cpu 1,4 Ghz Cpu Contagem De Núcleos 2 Memória Ram 1 Gb; Portas Ethernet Rj45: 10 (10/100/1000); Portas Usb 1; Power Jack 1 Poe Para Fora Sim; Tensão De Entrada Suportada 10 V - V 30; Poe Em Sim; Monitor De Tensão; Monitor De Temperatura Pcb; Dimensões Aprox.. 443x92x44mm; Sistema Operacional Routeros; Faixa De Temperatura Operacional -30 +70 C Nível De Licença 5; Tipo De Armazenamento Nand; Tamanho De Armazenamento 128 Mb. Referência Mikrotik Rb3011uias-Rm	2	-	-	-	-	2	Unid.	1.303,97	2.607,94
65	**Unidade de Disco Rígido**, Capacidade de 1024GB (1 terabyte), Interface SATA II, Velocidade de Rotação 7200rpm,	5	-	-		5	10	Unid.	249,99	2.499,90
Valor Total R$										**10.603,29**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao (s) Secretários (as) das pastas da Secretaria Municipal de Administração Sr.º Márcio da Costa Murata, Educação, Cultura, Esporte e Lazer Sr.ª Wilma Aparecida do Carmo Ferreira, Saúde Sr.ª Cleidimar Aparecida Rocha, Assistência Social Sr.ª Francisca Prado da Silva e Agricultura, Meio Ambiente e Turismo Sr.º Isac da Cunha Santana.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

3. Os serviços a serem prestados deverá estar, no ato, apropriado para o devido uso. Os serviços prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços/materiais deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 020/2019/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 020/2019/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 020/2019/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela **Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 020/2019/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **020/2019/CPL/PMCNR-RO**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 14 de junho de 2019.

MÁRCIO DA COSTA MURATA
Secretário Municipal de Administração.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA.
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde.

FRANCISCA PRADO DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social.

ISAC DA CUNHA SANTANA
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

FORNECEDOR: G.W.E. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.
C.N.P. J: 25.210.060/0001-60.

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:47B37EDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 023/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.019/2019/SRP - PROCESSOS Nº. 318/2019/SEMAS

A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, sediada na Avenida Olavo Pires, Nº 2129, Centro, no Município de Corumbiara - RO, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Laércio Marchini**, brasileiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 20374066 SSP/SP e do CPF nº 094.472.168-03, residente e domiciliado sito à Rua Ulisses Guimarães, nº 2083 - Centro, nesta cidade de Corumbiara (RO), doravante denominada **CONTRATADA**, a empresa **G. C. DE OLIVEIRA LOJA - ME**, inscrita CNPJ de nº. 02.329.421/0001-96, estabelecida na Rua Nova Zelândia, Nº. 1551, Centro de Cerejeiras/RO, CEP de nº.76.997-000 ; Celebram a presente Ata Sistema de Registro de Preços, referente ao Pregão Nº.019/2019/SRP**,** do Processo Administrativo Nº. 318/2019, que objetiva: **Formação de ATA de Registro de Preço para Aquisição de Urnas Funerárias de distribuição gratuita, para suporte das atividades pela Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS**, programado no edital, observadas as especificações, os quantitativos, os preços e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as Cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se está ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal de Regulamentação da Modalidade Pregão nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 - Formação de ATA de Registro de Preço para Aquisição de Urnas Funerárias de distribuição gratuita, para suporte das atividades pela Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS.
1.1.1 - Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Diário Oficial, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 019/2019, da Prefeitura Municipal de Corumbiara.

3.3 - Para o lote de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 019/2019, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - O preço a ser pago no LOTE, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE COMPRAS no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 - Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas no LOTE, constarão do quadro abaixo:

Relação das empresas fornecedoras com respectiva classificação e itens:

EMPRESA VENCEDORA				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
G.C. DE OLIVEIRA LOJA - ME				02.329.421/0001-96		
ITEM	QTD	UND	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
					V. UNITÁRIO	TOTAL
001	08	UND	MR	ATAÚDE, TAMANHO ADULTO, MEDINDO ACIMA DE 2M (ou obesos) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho tipo padrão. Obs: Com os seguintes serviços inclusos; Higienização do corpo, tanatopraxia, paramentação, velório, sepultamento, translado referente ao percurso VILHENA/CORUMBIARA.	R$ 3.371,67	R$ 26.973,36
002	08	UND	MR	ATAÚDE, TAMANHO ADULTO, MEDINDO NO MÍNIMO 1M90CM (um metro e noventa centímetros) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão. Obs: Com os seguintes serviços inclusos; Higienização do corpo, tanatopraxia, paramentação, velório, sepultamento, translado referente ao percurso VILHENA/CORUMBIARA.	R$ 2.843,01	R$ 22.744,08
003	08	UND	MR	ATAÚDE, TAMANHO INFANTIL MEDINDO 60CM A 90CM (sessenta e nove centímetros) confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão. Obs: Com os seguintes serviços inclusos; Higienização do corpo, tanatopraxia, paramentação, velório, sepultamento, translado referente ao percurso VILHENA/CORUMBIARA.	R$ 934,32	R$ 7.474,56
VALOR TOTAL POR EXTENSO				R$ 57.192,00 (cinqüenta e sete mil, cento e noventa e dois reais).		
Representante legal: Gabriel Candido de Oliveira - CPF:271.639.792-20						

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 - A Contratada deverá entregar os objetos desta ATA, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 - Prazo de entrega: Para o efetivo registro de preço, o fornecedor deverá se comprometer na ata de julgamento a providencia a entrega Imediatamente, após recebimento da nota de empenho e conforme **aqueles estabelecidos no item 04, do Anexo VII – Termo de Referência**.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:

7.1 - **Local de entrega:** Nas dependências na sede da contratada ou em local determinado pelo (a) responsável da SEMAS.

7.2 - A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 - A empresa detentora dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 - As contratações do fornecimento dos objetos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 - A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05 (cinco dias) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 - Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Lote relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 - A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 - A entrega dos objetos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 - O objeto deverá ser entregue acompanhado de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - Os materiais deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 - O licitante registrado na presente Ata de Registro de Preços está obrigado a entregar os materiais em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 - São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo VII:
9.1.1 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo VII, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 - A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 - Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 - Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 - A falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 - Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 - Fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 - Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 - Garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 - Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 - Todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 - Arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 - Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) materiais (is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 - Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contra tempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 - E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 - A CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 - A ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 - Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta ATA e no Edital.
11.3 - Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 - Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.
11.7 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 - O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal contendo todas as especificações dos produtos devidamente autorizadas e assinadas pelo responsável.
12.2 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal e junto com as requisições, e conferido pela comissão de recebimento composta de cinco membros e devidamente atestada pelos Secretários.
12.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
12.4 - Todos os demais encargos sociais serão por conta da Empresa Contratada.
12.5 - Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).
12.6 - As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais.
12.7 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.8 - A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário recebido dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 - A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 - No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 - Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 - A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 - Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Lote.
13.11 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 - Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Corumbiara quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 - Por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 - O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 - Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos **materiais**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 - A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 - No caso de atraso na entrega dos materiais por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 - A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 - A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 - A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 - A contratação de aquisição de materiais, de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 019/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor no LOTE.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 - Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE CEREJEIRAS/RO.
20.2 - E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Corumbiara – RO; em 31 de Outubro de 2019.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Diretor do Setor de Compras
Portaria nº. 248/2019

DANILLO MAGNO P. RIBEIRO
Diretor de Registro de Preços
Portaria nº. 322/201

G. C. De Oliveira Loja - ME
CNPJ:02.329.421/0001-96
Representante Legal da Empresa:
GABRIEL CANDIDO DE OLIVEIRA
CPF: 271.636.792-20

DANILLO MAGNO P. RIBEIRO
Diretor de Registro de Preços
Portaria nº. 322/201

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:5CCA6F27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019
PROCESSO Nº 1127/SEMSAU/2019

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Oxigênio hospitalar.

Aos 07 dias do mês novembro do ano de 2019, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Secretario de Administração, Senhor **Reginaldo Galan da Silva**, e a empresa: **PORTOGASES COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI-EPP,** inscrita no CNPJ nº 22.397.093/0001-72. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 165/2013 e Decreto Federal nº 9.488/2018, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO de Oxigênio Hospitalar.

Classificado nº 01 empresa **PORTOGASES COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI-EPP,** inscrita no CNPJ nº 22.397.093/0001-72.

Item	Descrição	Marca	Und.	V. uni.	Quanti	V. total
01	Oxigênio medicinal gasoso com o mínimo 99,5% de pureza, acondicionado em cilindro.	OXIPORTO	M³	8,89	2.000	17.780,00
VALOR TOTAL R$						**17.780,00**

Consoante às seguintes condições:

1 - DAS REQUISIÇÕES

Os cilindros de oxigênio poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência de registro de Preços, contendo:
a) Descrição dos cilindros de oxigênio requisitados e quantidade;
b) Data limite e local para entrega;
c) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições o gerenciamento do registro de Preços anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos desta Ata, a:
4.1- Fazer a entrega do objeto deste certame, em horário de expediente das 7h30 ás 13h30, no almoxarifado central, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, ou na Unidade Mista de Saúde, Av. Cabixi, nº 2026, setor 01, Costa Marques/RO.
4.1.2 - O prazo para entrega do Oxigênio solicitado, será de **03 dias**, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela detentora, em documento que será emitido pelas Secretarias Municipais participantes do Registro de Preços.
4.1.3- As despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento do produto no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto, ora contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

4.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
4.2.1. Fase – Recebimento
4.2.1.1. Para recebimento será levado em consideração a qualidade dos cilindros de oxigênio, e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder publico municipal através de suas comissões.
4.2.2. Recebimento Provisório
4.2.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues;
4.2.3. Recebimento Definitivo
4.2.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos objetos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
4.2. Fase - Acompanhamento dos objetos
4.2.1. Os proponentes assumem o compromisso de substituir o objeto, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício.
4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, dos materiais, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1– O pagamento ocorrera em até 30 (trinta) dia, após o recebimento dos oxigênio, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
5.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão do Gerenciamento do Registro de Preços do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, ficando condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO, e em conformidade com o **Decreto Federal nº 9.488, de agosto de 2018**, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação nos órgão oficiais de impressa do município.

DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Art. 22.....

§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, **que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública** federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.
.....

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

Art. 12. **O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

1º **É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o** § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 165/13, e Decreto Federal nº 9.488/18, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019 e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

REGINALDO GALAN DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 841/GAB/2018
Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro Oficial
Dec. nº 734/GAB/2017

JUNIOR FERREIRA LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 107/GAB/2019

PORTOGASES COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI-EPP
CNPJ nº 22.397.093/0001-72

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:24237350

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 051/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificado pelo Ofício nº 205/PLANEJ/SEMSAU/2019 de 03/09/2019 e, tendo em vista a existência de candidato que não compareceu a convocação para posse efetuada através do edital nº. 046/2019 de 01/10/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2547 em 02/10/2019, conforme tudo consta no processo nº 4160/2019;

RESOLVE:

1) - convocar o candidato subsequente constantes no anexo I deste edital, aprovado no concurso publico homologado através do decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, para preparação e entrega dos documentos necessários para posse, conforme consta relacionados no anexo II, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - RH, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

2) - Informar que, com relação a obtenção do atestado de aptidão física e mental, expedido pela junta médica oficial, deverá obedecer os seguintes critérios:

DO ATESTADO ADMISSIONAL DE APTIDÃO
2.1. O candidato convocado deverá realizar os exames médicos e laboratoriais, constante no **anexo III** deste edital.
2.2. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede do SUS, como também no particular.
2.3. O candidato deverá fazer o agendamento para **entrega dos exames e realização da perícia médica**, pelo telefone **(69)3912-8044** ou, local sede no CENTRO DE SAÚDE ARLINDO CRISTO, localizado na Rua Alagoas n° 2.666, Bairro Centro, Espigão do Oeste/RO.

3) - Informar, que o não comparecimento no prazo determinado, será entendido como desinteresse do candidato para a vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação e respectiva nomeação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 06 de novembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Coordenadoria de Recursos Humanos

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 051/2019

CLASSIFICAÇÃO GERAL - ÁREA URBANA		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Amanda Nunes de Sousa Costa	Odontólogo	5º

Espigão do Oeste/RO, 06 de novembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Coordenadoria de Recursos Humanos

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 051/2019

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DOS CANDIDATOS QUE, APÓS CONSIDERADOS APTOS PELA PERÍCIA MÉDICA, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ORDENADOS CONFORME ABAIXO RELACIONADOS, E APRESENTA-LOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
02 (duas) cópias	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
02 (duas) cópias	Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
02 (duas) cópias	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
02 (duas) cópias	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	
02 (duas) cópias	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
02 (duas) cópias	Carteira de Identidade - RG	Apresentar original p/ autenticação
02 (duas) cópias	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira nacional de habilitação - CNH (Categoria compatível com a exigência do cargo)	Apresentar original p/ autenticação
02 (duas) cópias	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	Pagina da foto e da identificação
02 (duas) cópias	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar **declaração expedida pelo próprio candidato** de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
03 (três) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo cândido. ***(caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades)***	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via original	Declaração de **existência ou não** quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (**expedida pelo próprio candidato**)	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Declaração do candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (**expedida pelo próprio candidato**)	Assinar no ato da entrega
03 (três) vias originais	Declaração de bens e rendas (**detalhada pelo próprio candidato**) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, com a correspondente comprovação de entrega perante ao Tribunal de Contas do Estado.	P/ obter protocolo de entrega do TCE-RO, acessar o site: **www.tce.ro.gov.br (SIGAP)**
01 (uma) via original	Atestado Admissional de Capacidade Física e Mental **(expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, sendo necessário que os candidatos apresentam os exames exigidos conforme relacionados no anexo)**	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente existente na CAIXA ECONÔMICA.	
01 (uma)	Foto 3x4	Recente

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Coordenadoria de Recursos Humanos

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 051/2019

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NA PERÍCIA MÉDICA		
ITEM	**EXAME**	**OBSERVAÇÃO**
01	Hemograma completo, ácido úrico, glicemia, colesterol total, GO e TGP.	-*-
02	PSA total	Para homens acima de 40 anos
03	EAS - (urina)	-*-
04	Radiografia total da coluna vertebral com laudo	Exceto para grávidas
05	Radiografia do tórax em PA c/ laudo	Exceto para grávidas
06	Eletrocardiograma c/ laudo	-*-
07	Avaliação psicológica	-*-
08	Mamografia c/ laudo	Para mulheres acima de 40 anos
09	Papa Nicolau - atualizado (preventivo)	Para mulheres
10	Avaliação otorrinolaringológica c/ audiometria	Para cargos de professor, pedagogo, motoristas e operadores de máquinas.

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:7D4C9F33

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019

PROCESSO Nº 3062/SEMSAU/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/SRP/2019

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE BÁSICA DE SAÚDE, DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDA ATÉ: 08 DE NOVEMBRO DE 2020

Aos cinco dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezenove, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO., inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME Inscrita no CNPJ 20.590.555.0001-48** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 057/CPL/2019**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto, **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE BÁSICA DE SAÚDE, DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para um período de 12 meses.**

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	AGIL DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 20.590.555/0001-48 AV. PREFEITO GUIMAR DE JESUS LOPES, 418 - CRISTO REI, FRANCISCO BELTRAO - PR, CEP: 85602-510 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	ACICLOVIR 200 MG Marca: hervirax	CP	10.000	0,18	1.800,00
18	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG. Marca: AMIORON	CP	1.000	0,54	540,00
45	BUTILBROMETRO DE ESCOP+DIPIRONA 10+250MG Marca: escopen	CP	15.000	0,36	5.400,00
73	CLORIDRATO DE LIDOCAINA GELEIA 2% G C/ 30G Marca: labcaina	BI	1.000	2,25	2.250,00
76	COLAGENASE+CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01G/G - POMADA 30G. Marca: iruxol	BI	600	13,00	7.800,00
147	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG Marca: accord	CP	500	0,70	350,00
Total do Proponente					R$ 18.140,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data **da publicação**, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até **30 (trinta)** dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **057/CPL/2019.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **057/CPL/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **057/CPL/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **3062/SEMSAU/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **057/CPL/2019**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Educação

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa –
Agil Distribuidora de Medicamentos LTDA - ME
Inscrita no CNPJ 20.590.555/0001-48
Representante
ANDERSON RIBEIRO LAZZARI
CPF: 050.166.999-09
Email licita01@agilmedicamentos.com.br
Fone – (46) 3055-2151 e (46) 3523-6613

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:60DD48C3

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019

PROCESSO Nº 3062/SEMSAU/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/SRP/2019

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE BÁSICA DE SAÚDE, DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDA ATÉ: 08 DE NOVEMBRO DE 2020

Aos cinco dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezenove, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO., inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA CNPJ: 08.774.906/0001-75** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 057/CPL/2019**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto, **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE BÁSICA DE SAÚDE, DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para um período de 12 meses.**

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA CNPJ: 08.774.906/0001-75 AV OESTE, S/N QUADRA01 LOTE 03 ARM - PARQUE IND.VICE-PRESIDENTE JOSE ALENCAR - ETAPA II, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74993-394 Telefone: (62) 4012-1103 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	ACICLOVIR CREME DERMATOLOGICO 50MG/G, C/ 10G. Marca: PRATI DONADUZZI	BI	1.000	2,63	2.630,00
7	ACIDO ASCÓRBICO INJ. IV/IM 100MG/ML C/5ML. Marca: FARMACE	AP	500	0,61	305,00
47	CAPTOPRIL 50 MG Marca: PRATI DONADUZZI	CP	4.000	0,07	280,00
58	CEFALEXINA 250MG/5ML PO P/SUSP. 100ML Marca: ABL	FR	1.000	8,75	8.750,00
72	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% S/ VASOCONSTRITOR INJ. C/ 20ML Marca: HYPOFARMA	FR	100	3,15	315,00
91	DIMETICONA 40MG Marca: PRATI DONADUZZI	CP	2.000	0,14	280,00
113	FOSFATO DE CLINDAMICINA INJ. IM/IV 150MG/ML C/ 4ML Marca: HIPOLABOR	AP	400	2,54	1.016,00
139	LOSARTANA POTASSICA 100MG Marca: PRATI DONADUZZI	CP	8.000	0,29	2.320,00
143	METILDOPA 250 MG Marca: SANVAL	CP	5.000	0,55	2.750,00
151	METRONIDAZOL 0,5% INJ. SISTEMA FECHADO C/100ML. Marca: ISOFARMA	BOL	300	2,43	729,00
155	MIKANIA GLOMERATA XAROPE 35MG/ML C/ 120ML (GUACO) Marca: NATULAB	FR	50	3,48	174,00
156	NEOSTIGMINA INJ. IM/IV/SC 0,5MG 1ML Marca: UNIÃO QUÍMICA	AP	80	1,23	98,40
157	NIFEDIPINO 20MG Marca: GEOLAB	CP	1.500	0,08	120,00
163	NORFLOXACINO 400MG Marca: MEDQUIMICA	CP	2.000	0,37	740,00
171	PARACETAMOL 750MG Marca: PRATI DONADUZZI	CP	2.000	0,11	220,00
189	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML C/10ML Marca: NATULAB	FR	100	1,08	108,00
194	SORO FISIOLOGICO 0,9% SISTEMA FECHADO C/ 250ML. Marca: EQUIPLEX	BOL	1.900	2,20	4.180,00
195	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO C/ 500ML. Marca: EQUIPLEX	BOL	180	3,30	594,00
196	SORO RINGER C/ LACTATO SISTEMA FECHADO C/ 500ML. Marca: EQUIPLEX	BOL	975	3,12	3.042,00
199	SULFATO FERROSO (5MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 25 MG/ML FRS 100 ML Marca: NATULAB	FR	100	2,12	212,00
Total do Proponente					R$ 28.863,40

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **057/CPL/2019.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **057/CPL/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **057/CPL/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **3062/SEMSAU/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **057/CPL/2019**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Educação

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa
Hospdrogas Comercial LTDA
CNPJ: 08.774.906/0001-75
Representante Comercial:
ROMÁRIO SANTOS DA SILVA
CPF: 012.241.521-31
Email; romario@hospdrogas.com.br
Telefone: (62) 4012-1199/99246-6137

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:448A65B3

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019

PROCESSO Nº 3062/SEMSAU/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/SRP/2019

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE BÁSICA DE SAÚDE, DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALIDA ATÉ: 08 DE NOVEMBRO DE 2020
Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO., inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA Inscrita no CNPJ 02.520.829/.0001-40** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 057/CPL/2019**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto, **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE BÁSICA DE SAÚDE, DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para um período de 12 meses.**

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	DIMASTER - COM. DE PROD. HOSP. LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40 RUA VASCO DA GAMA, 33 - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740-000 Telefone: (54) 3523-2600 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ACEBROFILINA 25MG/5ML - 120ML Marca: PRATI	FR	1.000	3,36	3.360,00
6	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG Marca: SOBRAL	CP	300.000	0,02	6.000,00
8	ACIDO FOLICO 5 MG Marca: NATULAB	CP	50.000	0,04	2.000,00
9	ACIDO VALPROICO 250MG Marca: BIOLAB	CAP	20.000	0,25	5.000,00
10	ACIDO VALPROICO 500MG Marca: BIOLAB	CP	15.000	0,54	8.100,00
11	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400 MG Marca: PRATI	CP	30.000	0,33	9.900,00
13	ALENDRONATO DE SÓDIO COMPRIMIDO 70 MG Marca: DELTA	CP	1.000	0,19	190,00
14	ALOPURINOL 300 MG Marca: PRATI	CP	5.000	0,17	850,00
19	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 25 MG Marca: TEUTO	CP	35.000	0,04	1.400,00
20	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO 500 MG + 125 MG Marca: GLAXO	CP	9.000	0,94	8.460,00
24	AMOXICILINA+ACIDO CLAVULANICO 250+62,5MG/5ML C/100ML Marca: GLAXO	FR	1.000	19,90	19.900,00
26	ATENOLOL 50 MG Marca: PRATI	CP	50.000	0,04	2.000,00
30	AZITROMICINA PO PARA SUSPENSAO ORAL 40 MG/ML, C/ 15ML Marca: PRATI	FR	200	6,34	1.268,00
32	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG Marca: GEOLAB	CP	20.000	0,04	800,00
42	BUTILBROMETO DE ESCOP.+DIPIRONA INJ.4+500MG/ML 5ML Marca: FARMACE	AP	500	1,40	700,00
43	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SOLUÇAO ORAL (6,67MG+333,4MG)/ML, GOTAS, FRASCO 20ML Marca: NATULAB	FR	3.000	5,29	15.870,00
48	CARBAMAZEPINA 200 MG Marca: TEUTO	CP	80.000	0,14	11.200,00
50	CARBAMAZEPINA XAROPE 20 MG/ML, FR C/ 100ML. Marca: SANVAL	FR	600	11,12	6.672,00
52	CARBONATO DE CALCIO 600MG + VITAMINA D 400 UI Marca: NATULAB	CP	6.000	0,11	660,00
59	CETOCONAZOL XAMPU 2% (20MG/ML), FR C/ 100ML Marca: NATIVITA	FR	500	4,20	2.100,00
69	CLONAZEPAM SOLUÇAO ORAL 2,5 MG/ML, FR C/ 20ML Marca: GEOLAB	FR	1.500	2,04	3.060,00
70	CLORETO DE SODIO SOL. NASAL 0,9% (9MG/ML) C/50ML Marca: NATULAB	FR	500	3,08	1.540,00
84	DEXCLORFERAMINA XAROPE 2MG/5ML C/100ML Marca: NATULAB	FR	500	1,01	505,00
88	DICLOFENACO SÓDICO INJ. 25MG/ML 3ML Marca: FARMACE	AP	1.000	0,63	630,00
94	DIPIRONA SODICA INJ. IV/IM 1G C/ 2ML. Marca: FARMACE	AP	2.000	0,49	980,00
100	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG Marca: MEDQUIMICA	CP	15.000	0,04	600,00
101	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG Marca: MEDQUIMICA	CP	15.000	0,05	750,00
105	ESPIRONOLACTONA 50MG Marca: HIPOLABOR	CP	5.000	0,28	1.400,00
106	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG Marca: HIPOLABOR	CP	8.000	0,20	1.600,00
107	FENOBARBITAL 100 MG Marca: CRISTALIA	CP	15.000	0,20	3.000,00
111	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG Marca: TEUTO	CAP	50.000	0,07	3.500,00
114	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 1MG/ML SUSP ORAL C/ 100ML Marca: PRATI	FR	50	6,99	349,50
115	FUROSEMIDA 40 MG Marca: PRATI	CP	20.000	0,04	800,00
116	GLIBENCLAMIDA 5 MG Marca: MEDQUIMICA	CP	30.000	0,02	600,00
117	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CP	200.000	0,02	4.000,00

	Marca: TEUTO				
120	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML C/ 150ML Marca: NATULAB	FR	500	2,70	1.350,00
124	IBUPROFENO 600 MG Marca: PRATI	CP	7.000	0,18	1.260,00
125	IBUPROFENO 300 MG Marca: GEOLAB	CP	25.000	0,13	3.250,00
126	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40 MG Marca: ZYDUS	CP	2.000	0,20	400,00
127	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG. Marca: ZYDUS	CP	5.000	0,12	600,00
130	LACTULOSE 667 MG/ML XPE CT FR VD 120 ML Marca: NATURELIFE	FR	1.000	5,00	5.000,00
133	LEVOFLOXACINO 500MG Marca: PRATI	CP	4.000	0,69	2.760,00
134	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG Marca: MERCK	CP	4.000	0,09	360,00
135	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG Marca: MERCK	CP	5.000	0,09	450,00
136	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG Marca: MERCK	CP	5.000	0,09	450,00
140	LOSARTANA POTASSICA 50MG Marca: PRATI	CP	300.000	0,06	18.000,00
141	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG Marca: PRATI	CP	20.000	0,08	1.600,00
150	METRONIDAZOL 400 MG Marca: TEUTO	CP	5.000	0,48	2.400,00
154	MICONAZOL, NITRATO DE CREME DERMATOLOGICO 20MG/G C/ 28G. Marca: HIPOLABOR	BI	500	2,29	1.145,00
164	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG Marca: RANBAXY	CAP	3.000	0,50	1.500,00
168	OMEPRAZOL 40MG Marca: HYPERMARCAS	CAP	6.000	0,45	2.700,00
178	PROMETAZINA 25MG Marca: CRISTALIA	CP	4.000	0,20	800,00
185	SAIS P/REIDRATAÇÃO ORAL C/27,9G. Marca: NATULAB	EV	2.000	0,48	960,00
190	SINVASTATINA 20 MG Marca: SANVAL	CP	50.000	0,06	3.000,00
191	SINVASTATINA 40 MG Marca: SANVAL	CP	30.000	0,11	3.300,00
198	SULFADIAZINA DE PRATA CREME DERMATOLOGICO 10MG/G, C/ 50 G. Marca: PRATI	BI	400	5,14	2.056,00
201	VALPROATO DE SODIO 500 MG. Marca: BIOLAB	CP	5.000	0,53	2.650,00
202	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML SOL. ORAL C/100ML Marca: HIPOLABOR	FR	1.000	4,22	4.220,00
Total do Proponente					R$ 189.955,50

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **057/CPL/2019.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **057/CPL/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **057/CPL/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **3062/SEMSAU/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **057/CPL/2019**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Educação

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa
Dimaster Com. De Prod. Hosp. LTDA
Inscrita no CNPJ 02.520.829/0001- 40
Representante:
Sócio Proprietário
GLEISON SACHET
CPF: 650.526.920-72
Email dimaster@dimaster.com.br
Telefone – (54) 3523-2600

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:63995DB5

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019

PROCESSO Nº 3062/SEMSAU/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/SRP/2019

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE BÁSICA DE SAÚDE, DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDA ATÉ: 08 DE NOVEMBRO DE 2020

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO., inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – EIRELI CNPJ: 27.860.256/0001-25,** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 057/CPL/2019**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto, **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE BÁSICA DE SAÚDE, DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para um período de 12 meses.**

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR
3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI CNPJ: 27.860.256/0001-25 R VICENTE SETEMBRINO PALOTTIN, 455 - PADRE ULRICO, FRANCISCO BELTRAO - PR, CEP: 85604-446 Telefone: (46) 3211-5461 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22	AMOXICILINA + ACIDO CLAVULANICO 875+125MG Marca: GERMED	CP	2.000	1,84	3.680,00
23	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP ORAL C/150ML Marca: GERMED	FR	2.000	5,35	10.700,00
27	ATENOLOL 25 MG Marca: PRATI DONADUZZI	CP	5.000	0,04	200,00
39	BUDESONIDA 32MCG SPRAY 120 DOSES C/6ML Marca: MULTILAB	FR	50	10,30	515,00
53	CARVEDILOL 6,25 MG Marca: EMS	CP	25.000	0,08	2.000,00
54	CARVEDILOL 12,5 MG Marca: E.M.S	CP	20.000	0,10	2.000,00
56	CARVEDILOL 3,125 MG Marca: E.M.S	CP	13.000	0,07	910,00
67	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG Marca: GERMED	CP	13.000	0,78	10.140,00
68	CLONAZEPAM 2MG Marca: GEOLAB	CP	5.000	0,06	300,00
87	DICLOFENACO SODICO 50MG Marca: VITAMED	CP	20.000	0,05	1.000,00
97	DOXAZOSINA 2MG Marca: LEGRAND	CP	3.000	0,13	390,00
128	ITRACONAZOL 100 MG Marca: GEOLAB	CAP	10.000	0,80	8.000,00
129	IVERMECTINA 6 MG Marca: VITAMEDIC	CP	4.000	0,18	720,00
137	LORATADINA 10 MG Marca: VITAMEDIC	CP	11.000	0,13	1.430,00
149	METRONIDAZOL 250 MG Marca: PRATI DONADUZZI	CP	20.000	0,12	2.400,00
158	NIMODIPINO 30MG Marca: VITAMEDIC	CP	1.000	0,25	250,00
167	OMEPRAZOL 20 MG Marca: GLOBO	CAP	30.000	0,06	1.800,00
182	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG Marca: GLOBO	CP	20.000	0,04	800,00
187	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG Marca: ZYDUS	CP	3.000	0,15	450,00
188	SIMETICONA 40MG Marca: GLOBO	CP	3.000	0,10	300,00
Total do Proponente					R$ 47.985,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **057/CPL/2019.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **057/CPL/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **057/CPL/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **3062/SEMSAU/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **057/CPL/2019**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Educação

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa
Vitalsul Distribuidora de Medicamentos - EIRELI
CNPJ: 27.860.256/0001-25
Representante: Sócia Gerente
KARINA WERLANG
CPF: 039.084.309-17
Email: licitacao07@vitalsul.com.br
Telefone: (46) 3211-5461

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:4E7B3132

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019

PROCESSO Nº 3062/SEMSAU/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/SRP/2019

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE BÁSICA DE SAÚDE, DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDA ATÉ: 08 DE NOVEMBRO DE 2020

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO., inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão

do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **DSJ DISTRIBUIDORA DE EDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 15.707.332/0001-88,** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 057/CPL/2019**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto, **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE BÁSICA DE SAÚDE, DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para um período de 12 meses.**

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	DSJ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 15.707.332/0001-88 AV GARIBALDI TEIXEIRA, 52 - CENTRO, QUIRINOPOLIS - GO CEP: 75860-000 Telefone: (64) 8432-2248 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25	ATENOLOL 100 MG Marca: PRATI	CP	10.000	0,08	800,00
2 8	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 1G Marca: GERMED	CP	5.000	8,98	44.900,00
31	BACLOFENO 10MG Marca: TEUTO	CP	5.000	0,34	1.700,00
41	BUPIVACAINA+GLICOSE 5MG+80MG/ML C/4ML Marca: HIPOLABOR	AP	150	2,79	418,50
61	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 3,5MG/ML - SOL. OFTALMICA ESTERICO + CONTA-GOTAS - 5ML Marca: E.M.S	FR	50	5,90	295,00
64	CLARITROMICINA 500MG Marca: E.M.S	CP	200	4,90	980,00
77	DESLORATADINA 5MG Marca: NOVA QUIMICA	CP	5.000	0,82	4.100,00
79	DEXAMETASONA 4 MG Marca: TEUTO	CP	500	0,38	190,00
82	DEXAMETASONA SOL. OFTALMICA 1MG/ML, FR C/ 5ML. Marca: MUNDIPHARMA	FR	50	9,73	486,50
86	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO CREME 10,5MG/G C/60G Marca: SOBRAL	BI	1.500	3,87	5.805,00
95	DOMPERIDONA 10MG Marca: NOVA QUIMICA	CP	2.000	0,17	340,00
96	DOMPERIDONA SUSP. ORAL 1MG/ML C/ 100ML Marca: SANOFI	FR	50	15,67	783,50
103	ESPIRONOLACTONA 100MG Marca: HIPOLABOR	CP	3.000	0,36	1.080,00
109	FINASTERIDA 5MG. Marca: TEUTO	CP	1.000	0,55	5 50,00
145	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE SOL. INJET. 5 MG/ML C/ 2ML. Marca: HALEX	AP	1.000	0,44	440,00
153	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G CREME VAGINAL 80G + APLIC. GINEC. Marca: HIPOLABOR	BI	1.000	4,69	4.690,00
161	NITROFURANTOÍNA 100 MG Marca: HYPERMARCAS	CAP	3.000	0,55	1.650,00
170	PARACETAMOL 500 MG Marca: HIPOLABOR	CP	30.000	0,04	1.200,00
179	PROMETAZINA, CLORIDRATO INJ. IM 25MG/ML C/ 2ML Marca: SANVAL	AP	200	1,79	358,00
180	PROPRANOLOL 80MG Marca: E.M.S	CP	500	0,78	390,00
193	SOLUÇAO OLEOSA A BASE DE A.G.E./ TCM PARA PREV. DE ESCARAS, FRASCO 200 ML	FR	500	3,18	1.590,00

	Acidos Graxos Essenciais **Marca: NUTRIEX**				
197	**SULFADIAZINA 500 MG** **Marca: SOBRAL**	**CP**	**10.000**	**0,23**	**2.300,00**
200	**TIAMINA, CLORIDRATO 300MG. REVESTIDO** **Marca: HIPOLABOR**	**CP**	**5.000**	**0,24**	**1.200,00**
Total do Proponente					**R$ 76.246,50**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **057/CPL/2019.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **057/CPL/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **057/CPL/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **3062/SEMSAU/2019**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **057/CPL/2019**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Educação

P/ Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

Empresa
DSJ Distribuidora De Medicamentos EIRELI
CNPJ: 15.707.332/0001-88
Representante
BRUNA PEREIRA LEMES
CPF: 017.078.811-38
Email: bpldistribuidora@gmail.com
Telefone: (64) 3050-5005

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:D3986141

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019

PROCESSO Nº 3062/SEMSAU/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/SRP/2019

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE BÁSICA DE SAÚDE, DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDA ATÉ: 08 DE NOVEMBROJULHO DE 2020

Aos cinco dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezenove, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO., inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Inscrita no CNPJ 07.640.617.0001-10,** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 057/CPL/2019**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto, **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE BÁSICA DE SAÚDE, DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para um período de 12 meses.**

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 23.312.871/0001-46 RUA SERGIPE, 955 SALA COMERCIAL - BELA VISTA, ERECHIM - RS, CEP: 99704-080 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
98	DOXAZOSINA 4MG Marca: SANDOZ	CP	2.000	0,99	1.980,00
99	DULOXETINA, CLORIDRATO DE 30 MG.	CP	500	2,62	1.310,00

	Marca: NOVA QUIMICA				
160	**NISTATINA SUSPENSAO ORAL 100.000 UI/ML, FR C/ 50ML Marca: PRATI-DONADUZZI**	**FR**	**500**	**4,90**	**2.450,00**
203	**VERAPAMIL, CLORIDRATO 120 MG Marca: BIOSINTÉTICA**	**CP**	**3.000**	**1,15**	**3.450,00**
Total do Proponente					**R$ 9.190,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **057/CPL/2019.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **057/CPL/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.
CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.
CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **057/CPL/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **3062/SEMSAU/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **057/CPL/2019**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Educação

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa
Exemplarmed Comércio De Prod. Hospitalares – LTDA - ME
Inscrita no CNPJ 23.312.871/0001-46
Representante
CASSIANO RODRIGO CHMIEL
CPF: 948.635.630-00
Email: cassianoexemplar@hotmail.com
Fone – (54) 3712-3655/3712-1129

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:57D9EAEB

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019

PROCESSO Nº 3062/SEMSAU/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/SRP/2019

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE BÁSICA DE SAÚDE, DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDA ATÉ: 08 DE NOVEMBRO DE 2020

Aos cinco dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezenove, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO., inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **NOVASUL COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 14.595.725/0001-84 ,** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 057/CPL/2019**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto, **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE BÁSICA DE SAÚDE, DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para um período de 12 meses.**

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	NOVASUL COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 14.595.725/0001-84 RUA GOTARDO MAZZAROLO, 330 - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG Marca: MEDQUIMICA	CP	15.000	0,54	8.100,00
Total do Proponente					R$ 8.100,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **057/CPL/2019.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **057/CPL/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **057/CPL/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **3062/SEMSAU/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **057/CPL/2019**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Educação

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa
Novasul Com. De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 14.595.725/0001-84
Representante: Sócia Administradora
JACILDE TONIN
CPF: 931.959.580-15
Email: novasul@novasulmedicamentos.com.br
Telefone: (54) 3523-2005

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:B46CC941

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019

PROCESSO Nº 3062/SEMSAU/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/SRP/2019

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE BÁSICA DE SAÚDE, DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDA ATÉ: 08 DE NOVEMBRO DE 2020

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO., inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **LIFE CENTER COMÉRCIO E DIST. DE MEDIC. LTDA EPP CNPJ: 21.227.039/0001-16,** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 057/CPL/2019**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto, **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE BÁSICA DE SAÚDE, DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para um período de 12 meses.**

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	LIFE CENTER COMÉRCIO E DIST. DE MEDIC. LTDA EPP CNPJ: 21.227.039/0001-16 AVENIDA CALDAS JUNIOR, 271 EMPRESA - TRES VENDAS, ERECHIM - RS, CEP: 99700-000 Telefone: (54) 3712-3505 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	ACEBROFILINA 50MG/5ML - 120ML Marca: ELOFAR	FR	1.000	3,97	3.970,00
15	ALOPURINOL 100 MG Marca: PRATI D.	CP	5.000	0,07	350,00
16	AMBROXOL PEDIATRICO 15MG/5ML 120 ML Marca: FARMACE	FR	2.000	2,00	4.000,00
17	AMBROXOL ADULTO 30 MG/5 ML 120 ML Marca: NATULAB	FR	2.000	1,73	3.460,00
21	AMOXICILINA 500 MG Marca: PRATI D.	CP	50.000	0,15	7.500,00
104	ESPIRONOLACTONA 25 MG Marca: ASPEN PHARMA	CAP	20.000	0,15	3.000,00
138	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML, FR C/ 100ML Marca: MARIOL	FR	800	2,44	1.952,00
144	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG Marca: HIPOLABOR	CP	5.000	0,10	500,00
146	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE SOLUÇAO ORAL 4 MG/ML, C/ 10ML. Marca: MARIOL	FR	100	0,83	83,00
152	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100MG/G C/ 50G + APLICADORES Marca: PRATI D.	BI	2.000	4,35	8.700,00
176	PREDNISONA 5 MG Marca: SANVAL	CP	8.000	0,08	640,00
177	PREDNISONA 20 MG Marca: SANVAL	CP	6.000	0,14	840,00
Total do Proponente					R$ 34.995,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **057/CPL/2019.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **057/CPL/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **057/CPL/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **3062/SEMSAU/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **057/CPL/2019**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Educação

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa
Life Center Comércio E Distribuidora De Medicamentos LTDA-EPP
Inscrita no CNPJ 21.227.039/0001-16
Representante Sócia Administradora
RENATA MACHADO SARTORI CADORE
CPF: 023.886.280-16
Email – lifecenter@lifecentermedicamentos.com
Fone – (54) 3712-3515

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:CDE153BF

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019

PROCESSO Nº 3062/SEMSAU/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/SRP/2019

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE BÁSICA DE SAÚDE, DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDA ATÉ: 08 DE NOVEMBRO DE 2020

Aos cinco dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezenove, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO., inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 26.419.311/0001-83,** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 057/CPL/2019**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto, **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE BÁSICA DE SAÚDE, DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para um período de 12 meses.**

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 26.419.311/0001-83 AV ANTONIO SILVIO BARBIERI, 1099 TERREO - PINHEIRINHO, FRANCISCO BELTRAO – PR CEP: 85603-000 Telefone: (46) 2601-0680 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	ALBENDAZOL SUSPENSAO ORAL 40 MG/ML, FR C/ 10ML. Marca: BENZOL	FR	10.000	1,38	13.800,00
35	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG Marca: NOVAQUIMICA	CP	4.000	0,33	1.320,00
57	CEFALEXINA SÓDICA 500 MG Marca: CEFAGEL	CAP	50.000	0,32	16.000,00
Total do Proponente					R$ 31.120,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **057/CPL/2019.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **057/CPL/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.
CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **057/CPL/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **3062/SEMSAU/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **057/CPL/2019**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Educação

P/ Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

Empresa
LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.419.311/0001-83
Representante: Sócio Gerente
CPF: 028.836.829-09
Email: natielelumann@gmail.com
Telefone: (46) 2601-0680/99937-9460

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:20ADBA20

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019

PROCESSO Nº 3062/SEMSAU/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/SRP/2019

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE BÁSICA DE SAÚDE, DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDA ATÉ: 08 DE NOVEMBRO DE 2020

Aos cinco dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezenove, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO., inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI CNPJ: 09.676.256/0001-98,** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 057/CPL/2019**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto, **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE BÁSICA DE SAÚDE, DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para um período de 12 meses.**

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI CNPJ: 09.676.256/0001-98 R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1132 ANDAR 1 SALA 102 - CENTRO, FRANCISCO BELTRAO - PR, CEP: 85601-030 Telefone: (46) 3523-5454 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
37	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML P/NEBULIZAÇAO C/20ML Marca: HIPOLABOR	FR	300	0,93	279,00
40	BUDESONIDA 50MCG SPRAY 120 DOSES C/6ML Marca: ACHE	FR	50	39,47	1.973,50
51	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG Marca: HIPOLABOR	CP	10.000	0,34	3.400,00
55	CARVEDILOL 25 MG Marca: EMS	CP	15.000	0,25	3.750,00
75	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG Marca: CRISTALIA	CP	10.000	0,26	2.600,00
83	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG Marca: GEOLAB	CP	2.000	0,07	140,00
131	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG Marca: ROCHE	CP	4.000	1,69	6.760,00
132	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG + 50MG. Marca: ACHE	CP	10.000	2,99	29.900,00
165	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG Marca: RANBAXY	CAP	4.000	1,25	5.000,00
Total do Proponente					R$ 53.802,50

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **057/CPL/2019.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **057/CPL/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **057/CPL/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **3062/SEMSAU/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **057/CPL/2019**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Educação

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa
Medicamentos De Az EIRELI
CNPJ: 09.676.256/0001-98
Representante Legal
SIRLEI FATIMA FOLLADOR
CPF: 465.988.800-25
Email: Az.medicamentos@gmail.com
Telefone: (46) 3523-5454

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:DD18C441

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019

PROCESSO Nº 3062/SEMSAU/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/SRP/2019

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE BÁSICA DE SAÚDE, DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDA ATÉ: 08 DE NOVEMBRO DE 2020

Aos cinco dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezenove, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO., inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 03.233.805/0001-73,** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 057/CPL/2019**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto, **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE BÁSICA DE SAÚDE, DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para um período de 12 meses.**

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.
ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR
3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 03.233.805/0001-73 R PRESIDENTE COSTA E SILVA, 231 - CENTRO, ASSIS CHATEAUBRIAND - PR CEP: 85935-000 Telefone: (44) 3528-3656 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
46	CAPTOPRIL 25 MG Marca: MEDQUIMICA	CP	300.000	0,02	6.000,00
62	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG, REVESTIDO Marca: PRATI	CP	20.000	0,18	3.600,00
93	DIPIRONA SODICA GOTAS 500MG/ML C/ 10ML. Marca: FARMACE	FR	15.000	0,68	10.200,00
142	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG Marca: PRATI	CP	30.000	0,06	1.800,00
Total do Proponente					R$ 21.600,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **057/CPL/2019.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **057/CPL/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **057/CPL/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **3062/SEMSAU/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **057/CPL/2019**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Educação

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa – Moca Comercio De Medicamentos Eireli
CNPJ: 03.233.805/0001-73
Representante Administrador
EMERSON AMANCIO DE MELO
CPF: 869.947.279.04
Email: moca.licitacao@hotmail.com
Fone - (44) 3528-3656/7942

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:BEB62BD4

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019

PROCESSO Nº 3062/SEMSAU/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/SRP/2019

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE BÁSICA DE SAÚDE, DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDA ATÉ: 08 DE NOVEMBRO DE 2020

Aos cinco dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezenove, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO., inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **SANTO REMEDIO - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITA CNPJ: 28.643.008/0001-95,** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 057/CPL/2019**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto, **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE BÁSICA DE SAÚDE, DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para um período de 12 meses.**

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	SANTO REMEDIO - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITA CNPJ: 28.643.008/0001-95 AV ADAO WELKER, 104 - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740-000 Telefone: (54) 3523-2379 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G CREME TOPICO C/20G Marca: TEUTO	BI	500	14,98	7.490,00
49	CARBAMAZEPINA 400 MG Marca: TEUTO	CP	10.000	0,39	3.900,00
60	CETOPROFENO IV 100MG PO P/ SOL. INJ. Marca: CRISTALIA	FR	1.030	3,80	3.914,00
74	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG Marca: CRISTALIA	CP	6.000	0,40	2.400,00
81	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 100ML Marca: FARMACE	FR	500	1,80	900,00
90	DIGOXINA 0,25MG Marca: PHARLAB	CP	5.000	0,07	350,00
92	DIPIRONA 500MG Marca: GREEN PHARMA	CP	100.000	0,07	7.000,00
119	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO + SIMETICONA SUSPENSÃO ORAL (37,0mg+40,0mg+5,0mg)/ml + DOSADOR - 240ml Marca: IFAL	FR	1.000	8,00	8.000,00
121	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML 150ML Marca: IFAL	FR	700	3,90	2.730,00
148	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) SUSPENSAO ORAL 40 MG/ML, FR C/ 100ML. Marca: BELFAR	FR	200	7,02	1.404,00
159	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G C/ 60G + APLICADORES Marca: GREEN PHARMA	BI	1.000	4,49	4.490,00
186	SECNIDAZOL 1000MG Marca: PHARLAB	CP	3.000	1,09	3.270,00
192	SINVASTATINA 10 MG Marca: PHARLAB	CP	8.000	0,09	720,00
Total do Proponente					R$ 46.568,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **057/CPL/2019.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **057/CPL/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.
CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **057/CPL/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **3062/SEMSAU/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **057/CPL/2019**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Educação

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa
SANTO REMÉDIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 28.643.008/0001-95
Representante: Sócia Administradora
CPF: 958.464.330-49
Email: stremedio@stremedio.com.br
Telefone: (54) 3523-2379

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:C9C9D204

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019

PROCESSO Nº 3062/SEMSAU/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/SRP/2019

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE BÁSICA DE SAÚDE, DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDA ATÉ: 08 DE NOVEMBRO DE 2020

Aos cinco dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezenove, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO., inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **TOP NORTE COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSP. EIRELI – E CNPJ: 22.862.531/0001-26,** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 057/CPL/2019**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto, **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE BÁSICA DE SAÚDE, DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para um período de 12 meses.**

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	TOP NORTE COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSP. EIRELI - E CNPJ: 22.862.531/0001-26 RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 531 SALA - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
102	ENALAPRIL, MALEATO 5 MG Marca: CIMED	CP	2.000	0,06	120,00
110	FLUCONAZOL 150 MG Marca: MEDQUIMICA	CAP	20.000	0,35	7.000,00
169	PANTOPRAZOL 40 MG Marca: VITAMEDIC	CP	500	0,20	100,00
172	PARACETAMOL GOTAS 200 MG/ML C/ 15ML Marca: SOBRAL	FR	5.000	0,55	2.750,00
174	PERMETRINA 1% (10 MG/G) LOÇAO C/ 60ML Marca: NATIVITA	FR	200	1,35	270,00
175	PERMETRINA LOÇAO CREMOSA 5% C/ 60ML Marca: NATIVITA	FR	500	2,44	1.220,00
183	RANITIDINA, CLORIDRATO 150 MG Marca: MEDQUIMICA	CP	30.000	0,10	3.000,00
184	RANITIDINA, CLORIDRATO DE, 15MG/ML, XPE FR 120ML. Marca: NATIVITA	FR	100	4,50	450,00
Total do Proponente					R$ 14.910,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **057/CPL/2019.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **057/CPL/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **057/CPL/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **3062/SEMSAU/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **057/CPL/2019**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Educação

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa
Top Norte Com. De Material Médico Hosp. EIRELI
CNPJ: 22.862.531/0001-26
Representante Administradora:
ADRIANA FÁTIMA GURALSKI
CPF: 021.847.330-32
Email: topnorte1@gmail.com
Telefone: (54) 3523-2028

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:1CFE5485

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº. 01/CPL/2019 3ª PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 01/CPL/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/SEMEC/2019
3ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 01/CPL/2019, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 424.502,18 (quatrocentos e vinte e quatro mil quinhentos e dois reais e dezoito centavos).

Fornecedor: ES INDUSTRIA DE CONFECÇAES LTDA – ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 09.381.459/0001-57, neste ato representada por ELY WANDER FAGUNDES DE OLIVEIRA, portadora de cédula de identidade RG 958998 SSP/RO, inscrita no CPF 940.389.962-04, com o valor total: R$ 38.149,00(Trinta e oito mil e cento e quarenta e nove reais), com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ALIMENTARES	MEDIDA	QUANT.	VALOR	TOTAL
01	**PÃO FRANCÊS**, peso 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro.	Kg	2700	**13,25**	**35.775,00**
02	**PÃO DOCE:** peso de 50g cada unidade, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro.	kg	200	**11,87**	**2.374,00**

Fornecedor: J C R ALIMENTOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 17.747.568/0001-73, neste ato representada por JAIRO COELHO RESPLANDE, portadora de cédula de identidade RG 631479SSP/RO, inscrita no CPF 631.810.452-68, com o valor total: R$ 44.771,09 (Quarenta e quatro mil e setecentos e setenta e um reais e nove centavos), com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ALIMENTARES	MEDIDA	QUANT.	VALOR	TOTAL
01	**Achocolatado em pó instantâneo**, a base de cacau em pó, açúcar, lecitina de soja e aromatizante e vitaminas/minerais - embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e validade, pacote de 1 kg.	Kg	378	**7,79**	**2.944,62**
02	**Alho Nacional Branco**. Os dentes devem estar firmes, bem definido, sem manchas. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física/ mecânica/ biológica, substância terrosa, sujidade ou corpo estranho aderido à superfície, insetos, parasitas e larvas.	Kg	130	**15,29**	**1.987,70**
03	**Carne bovina moída** 2ª, resfriada (patinho) com cor característica no máximo 5% de gordura e/ou sebo. Embalagem de no máximo 2 kg, saco plástico transparente, contendo identificação e peso do produto.	Kg	1.561	**11,84**	**18.482,24**
04	**Cenoura** in natura, cor laranja vivo. De aparência fresca, firme e lisa, sem rugas. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física/ mecânica/ biológica, substância terrosa, sujidade ou corpo estranho aderido à superfície, insetos, parasitas e larvas.	Kg	680	**4,00**	**2.720,00**
05	**Coxa da asa de frango**, com osso, sem tempero, congelada, aspecto e cor própria de primeira qualidade, não amolecida, procedência de inspeção sanitária. Embalagem a vácuo, pacote 1 kg.	Kg	1281	**9,37**	**12.002,97**
06	**Coloral** - Colorífico em pó fino homogêneo. Cor: vermelho intenso, embalagem plástica com 500g. Com cheiro e sabor próprio para consumo humano, com prazo de validade.	Unidade	190	**4,11**	**780,90**
07	**Peito de frango** com osso congelado sem tempero. Cor e aspecto característico. Com dados e identificação do produto, marca do fabricante com data fabricação/ vencimento - kg	kg	814	**7,19**	**5.852,66**

Fornecedor: JULIANA FERREIRA DUARTE-ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.28.403.068/0001-30, neste ata representado por Juliana Ferreira Duarte, portadora de cédula de identidade RG 1261128SSP/RO, com o valor total: R$ 167.108,02 (Cento e sessenta e sete mil e cento e oito reais e dois centavos), com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ALIMENTARES	MEDIDA	QUANT.	VALOR	TOTAL
01	**Abobrinha** verde in natura de aparência fresca, casca lisa e firme. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física/ mecânica/ biológica, substância terrosa, sujidade ou corpo estranho aderido à superfície, insetos, parasitas e larvas.	Kg	406	2,80	1.075,90
02	**Açafrão** em pó, embalagem fechada, indicando prazo validade de 1° qualidade, pacote 20g	Unidade	00	1,75	0,00
03	**Açúcar cristal** branco de 1° qualidade - pacote 2kg. Obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto, cor, cheiros próprios de sabor doce. Admitindo umidade máxima de 0,3¢ P/P, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em embalagem plástica atóxica transparente.	Unidade	1013	4,00	4.052,00
05	**Adoçante líquido** com composição esteviosídeo frasco 200 ml.	Unidade	1	5,25	5,25
06	**Alface** selecionada 1° qualidade. Isento de lesões de origem física/ mecânica/ biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpo estranho aderido à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitos e larvas.	Maço	1436	4,80	6.892,80
08	**Amendoim cru**. Isento de mofo, insetos, parasitas e larvas - embalagem 500g	Unidade	06	7,80	46,80
09	**Amido de milho** caixa 1 kg – pó fino, branco, inodoro e insipido, não apresentando impurezas visíveis ou sujidades, embalagens bem fechadas, protegida de umidade, com rotulo de procedência e prazo de validade.	Unidade	00	9,00	0,00
10	**Arroz branco**, longo, agulhinha tipo 1. Isento mofo, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes transparente, atóxico. - pacote 5kg	Unidade	1966	12,00	23.592,00
11	**Arroz integral**, longo, agulhinha tipo 1. Isento mofo, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes transparente, atóxico. - pacote 1kg	Kg	7	2,99	20,93
12	**Batata inglesa** in natura de aparência fresca, casca lisa e firme. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física/ mecânica/ biológica, substância terrosa, sujidade ou corpo estranho aderido à superfície, insetos, parasitas e larvas.	Kg	1768 2104	2,70	4.773,60
13	**Batata Doce** in natura de aparência fresca, casca lisa e firme. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física/ mecânica/ biológica, substância terrosa, sujidade ou corpo estranho aderido à superfície, insetos, parasitas e larvas.	kg	00	2,80	0,00
14	**Beterraba** in natura de aparência fresca, casca lisa e firme. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física/ mecânica/ biológica, substância terrosa, sujidade ou corpo estranho aderido à superfície, insetos, parasitas e larvas.	Kg	234	3,50	819,00
21	**Biscoito Maisena** - Farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal, Creme de Milho, Açúcar Invertido, Amido, Sal, Estabilizante Lecitina de Soja, Fermentos Químicos (Bicarbonato de Amônio e Bicarbonato de Sódio), Acidulante Ácido Láctico, Aromatizante e Melhorador de Farinha Protease (INS 1101 i).	Unidade	2692	3,17	8.533,64

	CONTÉM GLÚTEN. Alergênicos: Este produto pode conter traços de leite ou derivados, nozes, amendoim, coco, ovo ou derivados devido ao fato de ser produzido em uma fábrica que manipula estes ingredientes. Embalagem 400g				
22	**Brócolis** in natura, de cor verde, tamanho médio, firme e fresca. Isento enfermidades, lesões de origem física/ mecânica/ biológica, substância terrosa, sujidade ou corpo estranho aderidos à superfície, insetos, parasitas e larvas. Não pode estar amarelado.	Kg	127	3,17	402,59
23	**Café,** torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem contendo dados de identificação e procedência, lote, data de fabricação e validade, peso líquido, selo de pureza ABIC. Embalagem 500g	Unidade	176	9,90	1.742,40
24	**Canjiquinha** amarela/fina. Isento mofo, insetos, parasitas e larvas. Embalagem deve estar intacta - pacote de 500g	Unidade	2846	2,00	5.692,00
26	**Carne bovina pedaço** 2ª, resfriada (patinho) com cor característica no máximo 5% de gordura e/ou sebo. Embalagem de no máximo 2 kg, saco plástico transparente, contendo identificação e peso do produto	Kg	1640	11,00	18.040,00
28	**Chá mate natural**, a granel tostado – rende 15 litros -caixa 250g. Ingredientes: Folhas e talos de mate tostado (Ilex paraguariensis St. Hil.). Não contem Glúten.	Unidade	16	5,30	84,80
29	**Couve-flor** – de 1ª qualidade, cabeça media, não apresentar manchas pretas e imperfeições. Substância terrosa, sujidade ou corpo estranho aderido à superfície, insetos, parasitas e larvas.	Kg	58	12,25	710,00
31	**Chuchu** in natura, pouca rugosidade, tamanho médio, fresca e firme. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física/ mecânica/ biológica, substância terrosa, sujidade ou corpo estranho aderido à superfície, insetos, parasitas e larvas.	Kg	268	3,78	1.013,04
32	**Cebola branca**, fresca, com extremidade firme, cor brilhante e haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem físico-mecânica/ biológica, substância terrosa, sujidade ou corpo estranho aderido à superfície, insetos, parasitas e larvas.	Kg	862	2,88	2.482,56
34	**Extrato de tomate** - sache 340g, com identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade e peso liquido, deverá ter no órgão competente.	Unidade	142	1,42	201,64
36	**Farinha de trigo** com fermento - especial obtida do trigo moído, limpo, desgerminado, de cor branca, isenta de sujidade, parasitos e larvas, livre de fermentação, mofo e materiais terrosos. Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico - produto deve atender a resolução n 344 - 13/02/2002 (FORTIFICAÇÃO DE FARINHAS COM FERRO E ACIDO FÓLICO) Pacote 1 kg	Kg	942	3,55	3.344,10
37	**Feijão tipo carioca**, safra nova, de aspecto brilhoso e liso, 1° qualidade. Isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem contendo - pacote 1kg	Kg	1840	6,74	12.401,60
38	**Fermento biológico** seco instantâneo, para fermentação de pães e massas embalagem - 10g	Unidade	07	1,32	9,24
40	**Fubá de milh**o fino. Isenta de sujidade, parasitos e larvas, mofo e materiais terrosos - pacote 01 kg	Kg	1151	1,78	2.696,70
41	**Inhame**, tamanho e coloração uniformes, firme compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos/ mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	Kg	94	4,47	420,18
42	**Leite de soja**, sabor original, sem sabor, liquido, embalagem tetra park - 1 L	Litro	425	8,15	3.463,75
43	**Leite longa vida** integral, UHT, caixa 1L .	Litro	6000	3,12	18.720,00
44	**Leite semi desnatado, zero lactose** - embalagem UHT de 1 L	Litro	980	4,97	4.870,60
45	**Linguiça de frango**, tipo pura, aspecto e cor própria de primeira qualidade, não amolecida, congelada, procedência de inspeção sanitária. Embalagem a vácuo, pacote 1 kg.	Kg	1620	13,06	21.157,20
46	**Maçã** nacional in natura, sem apresentar avarias de casca. Fresca com grau de maturação adequada para consumo. Isento de lesões de origem física/ mecânica/ biológica, material terroso, sujidades ou corpo estranho aderido à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitos e larvas.	Kg	00	4,54	0,00
47	**Macarrão argolinha** pequena sem ovos. Isenta de parasitos e larvas, mofo e materiais terrosos- pacote 500g	Unidade	376	2,50	940,00
48	**Macarrão Parafuso com ovos.** Isenta de parasitos e larvas, mofo e materiais terrosos. **Descrição: Sêmola de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Ovos Pasteurizados, Corantes Naturais Urucum e Cúrcuma. Embalagem 500g**	Unidade	440	2,50	1.100,00
49	**Macarrão** de arroz parafuso, sem glúten. Isenta de parasitos e larvas, mofo e materiais terrosos - pacote 500g. Ingredientes: Farinha de arroz, corantes naturais cúrcuma, urucum e emulsificante E471.	Unidade	15	4,72	70,80
50	**Mandioca i**n natura, tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	kg	1488	1,75	2.604,00
52	**Melão** - amarelo, a casca deve ser firme de cor vibrante, doce, suculento, de 1ªqualidade. Isento de lesões de origem física/ mecânica/ biológica, material terroso, sujidades ou corpo estranho aderido à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitos e larvas. Isento de lesões de origem física/ mecânica/ biológica, material terroso, sujidades ou corpo estranho aderido à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitos e larvas.	Kg	122	5,23	638,06
53	**Milho branco para canjica**. Isenta de sujidade, parasitos e larvas, mofo e materiais terrosos - pacote 500g.	Unidade	246	1,98	487,08
54	**Milho para pipoca Premium**. Isenta de sujidade, parasitos e larvas, mofo e materiais terrosos pacote 500g.	Unidade	20	1,98	39,60
55	**Milho verde em conserva**. Apresentação, aspecto, cheiro e cor peculiar. Isento ranço, lata amassada ou estufada. Lata 200g	Unidade	565	1,70	960,50
56	**Moela de galinha**, sem revestimento interno e sem resíduos, limpo e congelado, aspecto e cor própria de primeira qualidade, não amolecida, procedência de inspeção sanitária. Embalagem a vácuo, Embalagem sacos plástico de 1 kg	Kg	250	9,72	2.430,00
57	**Cereal infantil** tradicional de arroz e aveia, contém NutriPROTECT+, uma combinação exclusiva de probiótico Bifidus BL®*e nutrientes essenciais como Zinco, Vitamina A, Vitamina C e Ferro de melhor absorção. Ingredientes: farinha de arroz, açúcar, farinha de aveia, extrato de malte, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, sulfato de zinco, fumarato ferroso), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D), probiótico e aromatizante vanilina. É específico para complementar a alimentação de lactentes a partir do 6º mês **Contém Glúten. Alérgicos: Contém Derivados De Aveia E Cevada. Pode Conter Leite, Trigo, Soja E Centeio. Embalagem sache 400g.**	Unidade	190	8,78	1.668,20
59	**Óleo de soja** - embalagem peti - 900ml	Litro	456	3,88	1.769,28
64	**Polvilho doce**. Produto livre de material terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Pacote atóxico, resistente, contendo peso de 500 g	Unidade	20	3,49	69,80
65	**Polvilho Azedo**. Produto livre de material terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Pacote atóxico, resistente, contendo peso de 500 g	Unidade	00	6,24	0,00
68	**Salsicha frango** tipo hot dog, resfriada, em saco plástico à vácuo. Com dados e identificação do produto, marca do fabricante com data fabricação/ vencimento - kg	Kg	250	6,50	1.625,00
69	**Tomate,** in natura, fresco, firme, odor característico. Isento de lesões de origem física/ mecânica/ biológica, sujidades ou corpo estranho aderido à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitos e larvas.	Kg	1312	4,14	5.431,68
70	**Vinagre** de álcool (branco), embalagem 750ml, com identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade e peso liquido, deverá ter no órgão competente.	Litro	4	2,30	9,20

Fornecedor: RODRIGUES E OSTROWSKI LTDA - EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 06.031.432/0001-46, neste ato representada por CLAUDIA MARIA RODRIGUES OSTROWSKI, portadora de cédula de identidade RG 000.7669-40SSP/RO, inscrita no CPF/MF 762.092.962-20, com o valor total: R$ 22.197,89 (Vinte e dois mil e cento e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ALIMENTARES	MEDIDA	QUANT.	VALOR	TOTAL
01	**Biscoito cracker integral** – embalagem 400g Descrição: Farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, Gordura Vegetal (Soja, Palma), Farelo de Trigo, Extrato de malte,Açúcar Invertido, Sal, Amido, Fermento Biológico, Fermento Químico Bicarbonato de Sódio (INS 500ii), Acidulante Ácido Láctico (INS 270), Melhoradores de Farinha Xilanase e Protease (INS 1101 i) - **CONTÉM GLÚTEN.**	Unidade	26	**3,39**	**88,14**
02	**Biscoito cream cracker manteiga** – embalagem 400g. Descrição: Farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, Gordura Vegetal (Soja, Palma), Açúcar Invertido, Amido, Extrato de malte, Sal, Fermento Biológico, Fermento Químico Bicarbonato de Sódio (INS 500ii), Aromatizante, Acidulante Ácido Láctico (INS 270), Melhoradores de Farinha Metabissulfito de Sódio (INS 223),Xilanas eProtease (INS 1101 i).**CONTÉM GLÚTEN.**	Unidade	1920	**3,39**	**6.508,88**
03	**Biscoito maisena zero lactose** e sem proteína leite. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, açúcar, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio) e fermento biológico. Pacote 400g	Unidade	400	**3,39**	**1.356,00**

04	**Biscoito coco zero lactose** e sem proteína leite. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, açúcar, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio) e fermento biológico. Pacote 400g	Unidade	590	**3,39**	**2.000,10**
05	**Biscoito de água e sal, zero lactose** e sem proteína do leite. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, açúcar, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio) e fermento biológico. Pacote 400g	Unidade	350	**3,39**	**1.186,50**
06	**Broinhas de leite – Zero lactose**, pacote 400g - Descrição: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, ÁGUA, AMIDO DE MILHO, GORDURA LÍQUIDA, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO), AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, METABISSULFITO DE SÓDIO, PROTEINASE, AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA, AROMA ARTIFICIAL DE LEITE. SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE. ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. CONTÉM GLÚTEN. **ALÉRGICOS**:CONTÉMTRIGO. PODE CONTER DERIVADOS DECEVADA, AVEIA, SOJAE CENTEIO.	Unidade	440	**3,39**	**1.491,60**
07	**Farinha de mandioca**, seca, fina, do tipo 1 de boa qualidade - pacote de 1 kg	Kg	700	**4,25**	**2.975,00**
08	**Fermento em pó** químico para bolo - lata de 100g. Descrição: Amido de milho (Streptomyces viridochromogenes e/ou Bacillus thuringiensis e/ou Agrobacterium tumefaciens e/ou Zea mays), bicarbonato de sódio, fosfato monocálcico e carbonato de cálcio. **NÃO CONTÉM GLÚTEN.**	Unidade	130	**2,25**	**292,50**
09	**Margarina vegetal com sal.** Óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal (2,5%), leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, vitamina A (1.500 U.I/ 100g), estabilizantes: mono e diglicerídeos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol, conservadores: sorbato de potássio e/ou benzoato de sódio, aroma idêntico ao natural de manteiga, acidulante ácido lático, antioxidantes: EDTA- cálcico dissódico, BHT e ácido cítrico e corante natural de urucum e cúrcuma ou idêntico ao natural beta-caroteno.**InformaçãoNutricionalPorção de 10g ITEM** Quantid. por porção Valores diário Valor energético 59kcal 3 Fibra alimentar 0g 0 Carboidratos 0g 0 Gorduras saturadas 2,3g 10 Colesterol 0mg ** Sódio 98mg 4 Proteínas 0g 0 Gorduras Trans. 0g ** Vitamina A 45mcg 8 Gorduras totais 6,5g 12		468	**3,59**	**1.680,12**
10	**Óleo de girassol** - embalagem peti – 900ml	Litro	7	**8,49**	**59,43**
11	**Pimentão verde**, vegetal in natura, Aplicação: alimentar. Apresentação: limpo firme, com pedúnculo, com pele lisa e brilhante, sem manchas, sem podridão, sem áreas murchas ou queimadas. Cor: verde intenso e uniforme tamanho médio. Isento de lesões de origem física/ mecânica/ biológica, material terroso, sujidades ou corpo estranho aderido à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitos e larvas.	Kg	45	**6,98**	**314,10**
12	**Repolho verde**, in natura extra, fresco, firme, odor característico. Isento de lesões de origem física, mecânico-biológica, material terrosa, sujidades ou corpo estranho aderido à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitos e larvas.	Kg	954	**3,90**	**3.720,60**
13	**Sal refinado** iodado. Isento mofo e umidade - pacote 1 kg	Kg	300	**1,75**	**525,00**

Ministro Andreazza/RO. 12 de abril de 2019.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial/Decreto 4.160/PMMA/2018

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:B3DD271A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 094

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 094/PMMN/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº055/CPL/2019
PROCESSO: Nº 435-1,2/2019 SEMED

Aos **07** dias do mês de Novembro do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negra, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:
JCR ALIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 17.747.568/0001-73 neste ato representada por JAIRO COELHO RESPLANDE e CPF n.º 631.810.452-68 e Registro Geral n°. 631.479 SSP/RO sito a Endereço AV.AFONSO PENA,2163 cidade de TEIXEIROPÓLIS – Estado/RO – telefone para contato: (69)99252-7190/3465-1182 e e-mail: jairototalstar@hotmail.com.

OBJETO

Item	Disc. Mat. e/ou Serviços	Und	Quant.	Marca	Modelo	Valor unit.	Valor total
33	Caixa térmica ideal para transportar, resfriar ou manter a temperatura de bebidas e/ou alimentos, degelo total por até 40 horas, modelo com duas alças laterais escamoteáveis, fácil de limpar, interior protegido contra bactérias. Capacidade: 45 litros, constituída em plástico rígido.	und	27	Coleman	Térmica	199,84	5.395,68
44	Caneca: em polipropileno, material de 1a., com alça lateral. Liso nas partes internas e externas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas, frisos na base. Pigmentação homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante, resistente a temperatura de 100 Celsius por 20 minutos. Capacidade: 300 mL	und	1.000	Escolar	Plástica	3,42	3.420,00
49	Colher de mesa em inox, com espessura mínima de 1,0 mm, cabo em inox, comprimento mínimo de 19 cm, primeira linha.	und	2.558	Simonaggio	Inox	1,95	4.988,10
52	Colher para arroz em aço inox, peça inteiriça sem emendas tamanho 25 cm	und	36	Casa	Inox	14,71	529,56
53	Concha em aço inox, com diâmetro de 10 cm, 2 cm de profundidade e cabo de 30 cm.	und	32	Casa	Inox	28,48	911,36
73	Faca de mesa inox 18 cm	und	425	Simonaggio	Inox	2,35	998,75
74	Faca de mesa inox para e cabo preto 4" c/ cabo em plástico.	und	334	Disolle	Inox	9,76	3.259,84
88	LIXEIRA COM PEDAL 50 L na cor branca; Pedais para abertura, maior higiene; Haste na parte externa, evita o acúmulo de resíduos; Articulação com armação p/ segurar o saco de lixo; Fabricada em PEAD (Polietileno de Alta Densidade); Resistência e durabilidade. Proteção contra raios UV; 100% vedada quando a tampa está fechada.	und	52	ABC	C/Pedal	70,17	3.648,84
89	Lixeira plástica - balde com tampa 100 litros, dimensões, altura 70 cm diâmetro 52 cm , material plástico , polipropileno (pp)	und	47	Antares	Plástica	53,72	2.524,84
97	Panela de pressão 4,5 litros com dois anos de garantia extra durabilidade com sistema clock safe plus sistema de segurança garantido cabo reforçado, fixação ultra resistentes, asa ergonômica presilha metálica, válvula controladora de pressão	und	18	Panelux	Pressão	53,82	968,76
102	Prato em vidro temperado, fundo, transparente. Medindo 22,2cm	und	600	Astral	Fundo transp..	3,92	2.352,00

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 28.997,73(Vinte oito mil novecentos noventa sete reais e setenta três centavos)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:6C074DFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 095

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 095/PMMN/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº055/CPL/2019
PROCESSO: Nº 435-1,2/2019 SEMED

Aos 07 dias do mês de Novembro do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:
SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 28.493.685/0001-74 neste ato representada por ISADORA AMARO CABRERA e CPF n.º 014.875.882-75 e Registro Geral n°. 1291069 SSP/RO sito a Endereço RUA REANTO PEREZ,984 cidade de PORTO VELHO – Estado/RO – telefone para contato: (69)3221-0593/9.9246-6019 e **e-mail: empresasollobrasil@gmail.com**.

1. DO OBJETO

Item	Disc. Mat. e/ou Serviços	Und	Quant.	Marca	Modelo	Valor unit.	Valor total
02	Assadeira de alumínio retangular com bordas, medindo Altura 5cm x Largura 28cm x Comprimento 35cm, alumínio polido resistente.	und	13	erca	assadeira	40,67	528,71
04	Bacia de plástico,comprimento: 45 cm, Largura: 46,5 cm, Altura: 17,5 cm, Capacidade: 15 Litros, Produto anatômico, não tóxico, durável, leve, prático, Design inovador,Aplique nas laterais, facilitando o apoio das mãos	und	68	arqplast	bacia	19,14	1.301,52
05	Bacia em Aluminio; Capacidade para 05 litros; Medida: 31 cm nº30	und	10	erca	bacia	42,21	422,10
06	Bacia em Aluminio; Capacidade para 08 litros; Medida: 39 cm nº40	und	07	erca	bacia	45,68	318,36
07	Bacia em Aluminio; Capacidade para 10 litros; Medida: 48 cm nº50	und	07	erca	bacia	47,11	329,77
08	Bacia em Aluminio; Capacidade para 27 litros; Medida: 61 cm	und	34	erca	bacia	75,47	2.565,98
12	Balde espremedor doblô com capacidade para 30 litros amarelo - NY108, Balde com sistema de 2 águas com divisória para 18 e 12 litros; Espremedor com pressão superior, Um dreno de escoamento de água suja e Rodízios para facilitar seu deslocamento. A primeira divisória recebe água com o agente químico para limpeza do piso; a segunda divisória será o recipiente da água limpa para enxágue do o refil que efetuará a remoção das sujidades da superfície a ser limpa.	und	10	arqplast	balde	81,16	811,60
13	Balde plástico não reciclado fabricado em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, com parede e fundos reforçados, com reforço no encaixe da alça de aço zincado constando no corpo a marca do fabricante, capacidade de 05 litros.	und	96	arqplast	balde	9,74	935,04
15	Bandeja De Aluminio 3 Divisões Marmitex C/ 100 ;Embalagem de 950m – 3 Divisões; Medida: 218 x 250 mm; Fechamento: Tampa com cartão aluminizado; Unidades por caixa: 100	cx	140	arqplast	balde	52,89	7.404,60
16	BANDEJA inox redonda; Dimensões da Peça: 30 x 2,3 cm; Material: Aço Inox.	und	20	k.e	bandeja	53,01	1.060,20
17	BANDEJA inox redonda; Dimensões da Peça: 45 x 2,3 cm; Material: Aço Inox.	und	20	k.e	bandeja	63,20	1.264,00
20	Caçarola de alumínio fundido nº 45, Panela em alumínio fundido, Capacidade para 24 litros, Alça forjada em madeira Longa durabilidade, Fácil de lavar, Não enferruja, Peso: 4,5 kg, Profundidade: 17,5 cm, Diâmetro: 45 cm, Diâmetro com alça: 55 cm e com tampa.	und	20	jaguar	caçarola	174,99	3.499,80
23	Caixa Organizadora Plástica 20 Litros Com Tampa; Material: Plástico; Capacidade: 20 Litros; Dimensões: Comprimento: 42 cm; Largura: 29 cm; Altura: 27 cm; Cor: transparente com tampa;	und	35	rigiotto	caixa	67,99	2.379,65
24	Caixa plástica com trava organizador médio 920 – 13,5 l, capacidade aproximada de 13,5 litros medidas aproximada: 42,5 x 30,5 x 14,4 cm, largura x comprimento x altura.	und	37	rigiotto	caixa	11,31	418,47
30	Caixa Térmica De Isopor 120 Litros com Dreno. Dimensões xternas:Comprimento : 83 cm. Largura : 62 cm. Altura : 46 cm. Espessura das paredes: 5 cm, Cor : Branca.Capacidade : 120 litros.	und	14	isoterm	caixa	161,50	2.261,00
31	Caixa Térmica De Isopor 60 Litros com Dreno. Dimensões externas: COMPRIMENTO: 44 Cm, LARGURA: 69 Cm, ALTURA: 34Cm. Espessura : 4,00 cm, Cor : Branca. Capacidade : 60 litros.	und	14	isoterm	caixa	79,59	1.114,26
34	Caixas Plásticas Vazadas Modelo padrão tradicional Medidas aproximadas:36 x 55,5 x 31 cm (larg x comp x alt) Fabricada em Pead (Polietileno de Alta Densidade)	und	27	arqplast	caixa	38,24	1.032,48
37	Caldeirão de alumínio nº 36 - 32 litros caldeirão de alumínio linha hotel especial, possui duas alças de alumínio, acompanha tampa de alumínio, espessura do alumínio: 2mm	und	19	assumpção	caldeirão	87,41	1.660,79
42	Caneca em alumínio resistente e cabo propiletileno 6 litros com alça resistente.	und	24	erca	caneca	56,14	1.347,36
45	Chaira de boa qualidade, para amolar facas, resistente, de material de 1ª Qualidade, com cabo em Polipropileno injetado sobre a lamina, com o tamanho mínimo de 30cm	und	27	wester	chaira	33,33	899,91
46	Chaleira em alumínio reforçado com capacidade para 02 litros com alça resistente.	und	02	Wester	chaleira	70,99	141,98
50	Colher de polietileno para cozinha industrial, Suporta até 160graus Celsius de temperatura. Medidas 5,5cm x 45cm.	und	32	Original laine	colher	37,50	1.200,00
51	Colher grande em aço inox, com pegador em inox, cabo com 48 cm de Comprimento, área útil 13cmx9cm, Resistente.	und	37	Original laine	colher	23,99	887,63
59	Dispenser para copo de água com acionamento por botão. Porta copo descartável para copos de 150ml até 200ml. Desenvolvido especialmente para permitir economizar em seu consumo de copos, proporcionando maior higiene. Compatível com copos de diferentes marcas e tamanhos: 150ml, 160ml, 180ml e 200ml. O tubo comporta até 100 copos.	und	71	jsm	dispenser	44,13	3.133,23
61	Dispenser para papel inerfolha para folha 12x21 cm	und	97	jsm	dispenser	31,07	3.013,79
62	Dispenser para sabonete líquido plástico - 1000ml	und	85	jsm	dispenser	29,77	2.530,45
64	Escorredor arroz capacidade 15 lts em alumínio tamanho grande	und	22	erilar	escorredor	62,40	1.372,80
66	Escumadeiras em aço inox, com cabo interiço, tamanho 10cm diametro e de comprimento 30cm	und	32	original	escumadeira	10,10	323,20

67	Escumadeiras em aço inox, tamanho 40cm	und	37	original	escumadeira	29,10	1.076,70
69	Espátula para bolo em aço inox, tamanho de 40 cm.	und	22	original	espátula	20,00	440,00
70	Espremedor de alho manual em inox reforçado, com cabo anatômico e em Inox, sistema de auto limpeza, tamanho aproximado 25cm	und	22	Original	espremedor	41,69	917,18
71	Estrado Plástico Matéria Prima: confeccionados em Polipropileno ou Polietileno Medidas: 100 x 60 x 4,5 cm	und	50	arqplast	estrado	55,67	2.783,50
72	Faca de cozinha em aço carbono, com Lâmina de 25cm, cabo em polipropileno, De 12 cm, para uso geral, 10 polegadas.	und	65	original	faca	19,00	1.235,00
76	Frigideira grande em alumínio batido, com 20cm de diâmetro, com tampa.	und	05	isan	frigideira	60,00	300,00
77	Frigideira grande em alumínio batido, com 40cm de diâmetro, com tampa.	und	05	isan	frigideira	44,99	224,95
80	Garrafa térmica para líquidos quentes, corpo em inox, ampola interna para conservação do líquido em vidro Térmico, bico anti pingo, capacidade de 1 litro.	und	35	invicta	garrafa	90,05	3.151,75
81	Garrafa térmica para líquidos quentes, corpo em inox, ampola interna para conservação do líquido em vidro Térmico, bico anti pingo, capacidade de 1,8 litros.	und	53	invicta	garrafa	93,51	4.956,03
85	Lixeira cesto plástico (polipropileno) com tampa tipo balde, capacidade: 60 litros, medidas: 42cm (diâmetro) x 61cm (altura).	und	39	arqplast	lixeira	74,03	2.8873,17
91	Pá para caldeirão com cabo; 100% polietileno alimentício; Côncava para facilitar a agitação; Cabo com empunhadura; Não libera resíduos; Fácil higienização; Pode ser utilizada em temperaturas até 100°C. Medidas aproximadas: Comprimento: 45cm; Largura: 05cm; Espessura: 1,5cm; Material: polietileno.	und	32	zein	pa	28,76	920,32
96	Panela de pressão 10 litros com dois anos de garantia extra durabilidade com sistema clock safe plus sistema de segurança garantido cabo reforçado, fixação ultra resistentes, asa ergonômica presilha metálica, válvula controladora de pressão	und	20	fortlar	panela	128,27	2.565,40
98	Panela de pressão, modelo industrial, Em alumínio reforçado com espessura Mínima de 4,0 mm, capacidade de 22 Litros, com alças de baquelite na tampa E na panela, tampa com fechamento Externo, possui sistema especial de Segurança e válvula reguladora de Pressão, aprovada pelo inmetro.	und	05	fortlar	panela	367,98	1.839,90
99	Pegador de salada em aço inox tamanho 24 cm.	und	21	original	pegador	26,59	558,39
100	Pegador para macarrão em inox, altura 5,00 cm, largura 7,00 cm, profundidade 34,00 cm peso 93, Gr.	und	21	Original	pegador	10,00	210,00
101	Pote em vidro incolor, com tampa de plástico, capacidade 03 litros.	und	40	wellmix	pote	39,09	1.563,60
103	Ralo em inox, com 4 faces, medindo 17x9x7, com cabo plástico	und	10	wincy	ralo	23,50	235,00
105	Travessa em vidro, tamanho 23,2 x 17,5 x 8,5cm	und	10	wester	travessa	44,13	441,30
106	Travessa em vidro, tamanho 38,2 x 20,1 x 9,0 cm	und	10	wester	travessa	45,57	455,70
107	Travessa em vidro, tamanho M 19 x 13,5 x 7,5cm	und	10	wester	travessa	35,11	351,10

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 71.271,67(Setenta um mil duzentos setenta e um reais e sessenta sete centavos)
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:84990F11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 096

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 096/PMMN/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº055/CPL/2019
PROCESSO: Nº 435-1,2/2019 SEMED

Aos 07 dias do mês de Novembro do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:
HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 26.581.761/0001-78 neste ato representada por ANA CLAUDIA BRUNE e CPF n.º 418.992.962-04 e Registro Geral n°. 479.260 SEDEC/RO sito a Endereço RUA RIO BRANCO,2262 CENTRO cidade de CACOAL – Estado/RO – telefone para contato: (69)3443-1918/9-8445-0103 e **e-mail: licitação@higibest.com.br**
1. DO OBJETO

Item	Disc. Mat. e/ou Serviços	Und	Quant.	Marca	Modelo	Valor unit.	Valor total
60	Dispenser para papel higiênico para rolo 500mt	und	81	Premisse	Premisse	38,06	3.082,86
63	Dispenser sabonete álcool em gel-plástico 1000 ml	und	84	Premisse	Premisse	29,66	2.491,44

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 5.574,30(Cinco mil quinhentos setenta quatro reais e trinta centavos)
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:107E6E11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 097

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 097/PMMN/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº055/CPL/2019
PROCESSO: Nº 435-1,2/2019 SEMED

Aos 07 dias do mês de Novembro do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:

INOVAÇÃO EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 19.634.357/0001-50 neste ato representada por CICERO CARLOS RIBEIRO e CPF n.º 940.389.292-72 e Registro Geral n°. 885.286 SSP/RO sito a Endereço ALAMEDA DO YPÊ,1740 SETOR 01 cidade de ARIQUEMES – Estado/RO – telefone para contato: (69)3535-3018/3068 **cicero.carlos@madistrib.com.br**

1. DO OBJETO

Item	Disc. Mat. e/ou Serviços	Und	Quant.	Marca	Modelo	Valor unit.	Valor total
01	Assadeira de alumínio retangular com bordas, medindo Altura 5,5cm x Largura 32cm x Comprimento 42cm alumínio polido resistente.	und	20	nicopan	nicopan	45,70	914,00
03	Bacia de plástico comprimento: 68,5 cm, largura: 64 cm, altura: 29 cm, capacidade: 35 litros, produto anatômico, não tóxico, durável, leve, prático, design inovador, aplique na alça na cor do produto, indicado para lavar roupa e deixá-la de molho, apliques laterais, facilitando o apoio das mãos.	und	41	arqplast	arqplast	26,83	1.100,03
09	Bacia plástica reforçada capacidade 06 litros	und	37	arqplast	arqplast	6,67	246,79
10	Bacia plástica reforçada capacidade 10 litros	und	81	arqplast	arqplast	17,92	1.451,52
11	Balde dimensões 25x27 cm, capacidade 10 litros	und	181	arqplast	arqplast	12,25	2.217,25
14	Balde plástico não reciclado fabricado em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, com parede e fundos reforçados, com reforço no encaixe da alça de aço zincado constando no corpo a marca do fabricante, capacidade de 15 litros.	und	104	arqplast	arqplast	15,58	1.620,32
19	Caçarola de Alumínio Fundido Nº 40 Panela em alumínio fundido, Capacidade para 19 litros, Alça forjada em madeira, Longa durabilidade, Fácil de lavar,Não enferruja, Peso: 3,9 kg, Profundidade: 16 cm, Diâmetro: 40 cm Diâmetro com alça: 51,5 cm e com tampa	und	21	nicopan	nicopan	121,88	2.559,48
21	Caçarola de Alumínio Fundido Nº 55 Panela em alumínio fundido, Capacidade para 48 litros, Alça forjada em madeira, Longa durabilidade, Fácil de lavar, Não enferruja Peso: 8,5 kg, Profundidade: 21,5 cm, Diâmetro: 55 cm, Diâmetro com alça: 66,5 cm e com tampa.	und	20	nicopan	nicopan	208,94	4.178,80
29	Caixa Térmica De Isopor 100 Litros com Dreno. Medidas Externas: 0,77 Cm de Comprimento; 0,57 Cm de Largura; 0,47 Cm de profundidade. Cor : Branca. Capacidade : 100 litros.	und	14	isoeste	isoeste	162,77	2.278,78
32	Caixa Térmica De Isopor 80 Litros com Dreno. Dimensões externas: Comprimento : 72,00 cm, Largura : 49,00 cm, Altura : 40,00 cm, Espessura : 4,00 cm, Cor : Branca. Capacidade : 80 litros.	und	14	isoeste	isoeste	116,40	1.629,60
38	Caneca em alumínio resistente e cabo propiletileno 1,0 litros com alça resistente.	und	07	nicopan	nicopan	11,81	82,67
39	Caneca em alumínio resistente e cabo propiletileno 2,0 litros com alça resistente.	und	37	nicopan	nicopan	16,21	599,77
40	Caneca em alumínio resistente e cabo propiletileno 3,0 litros.	und	24	nicopan	nicopan	29,83	715,92
41	Caneca em alumínio resistente e cabo propiletileno 4,5 litros com alça resistente.	und	25	nicopan	nicopan	42,35	1.058,75
47	Chaleira em alumínio reforçado com capacidade para 03 litros com alça resistente.	und	02	nicopan	nicopan	81,66	163,32
48	Chaleira em alumínio reforçado com capacidade para 04 litros com alça resistente	und	08	nicopan	nicopan	92,33	738,64
54	Concha grande em aço inox, com pegador em aço inox, cabo Com 48 cm de comprimento, área útil 13cm diâmetro e 3cm de profundidade, Resistente.	und	37	nicopan	nicopan	24,45	904,65
55	Copo em vidro transparente capacidade 200 ml.	und	148	americano	americano	2,23	330,04
68	Escumadeiras em alumínio reforçado, com diâmetro de 16cm, Pegador em alumínio, cabo com 48 cm de comprimento, Resistente.	und	27	nicopan	nicopan	53,20	1.436,40
78	Garfo de mesa em inox, com espessura mínima de 1,0 mm, cabo em inox, comprimento mínimo de 19 cm, primeira linha.	und	565	tramontina	tramontina	3,36	1.898,40
79	Garrafa térmica para água com capacidade de 5 litros Bocal removível, facilita a colocação de gelo; rolha dosadora; copo multiuso; ideal para líquidos frios.	und	45	soprano	soprano	31,32	1.409,40
84	Jarra em vidro capacidade 02 litros.	und	29	nadir	nadir	43,52	1.262,08
92	Panela Alumínio batido fundido 3,9 litros - Altura 9,5cm - 24cm de diâmetro;	und	04	arary	arary	109,38	437,52
93	Panela Alumínio batido fundido 7 litros -	und	04	arary	arary	112,99	451,96
94	Panela Alumínio fundido Numero 36 9,0 litros - Altura 12,5cm - 36cm de diâmetro Espessura da panela 2,5mm	und	13	arary	arary	135,85	1.766,05
95	Panela Alumínio Grande Numero 32,7 litros - Altura 11,5cm - 32cm de diâmetro Espessura da panela 2,5mm	und	18	nicopan	nicopan	119,36	2.148,48
104	Tábua para Corte Polietileno, na cor Branca sem Canaleta, tamanho: 50 x 30 x 1 cm	und	39	plasvale	plasvale	86,00	3.354,00
108	Xícara em vidro para café, em louça, na cor branca, sem frisos, medindo 5cm de diâmetro x 5cm de profundidade	und	100	oxford	oxford	9,26	926,00

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 37.880,62(Trinta sete mil oitocentos oitenta reais e sessenta dois centavos)
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:343917A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº018/PMNM/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 728/SEMUSA/2018.
ADESÃO ATA DE REGISGRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/SESAU/RO/2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: **INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME**

OBJETO:

Item	Descrição	Marca / Modelo	Und Med	Qtd	Valor Unitário (R$)
01	**Ambulância tipo "A" Diesel 4x4 /185cv**	Chevrolet S10 CS	Und	[01]	181.000,00

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa	Número de Empenho	Data de Empenho	Valor R$
Atensão Básica	CONVÊIO PGE/079/2018	10.301.0020.1221	420	13.02.2019	100.000,00
Atensão Básica	PRÓPRIO	10.301.0020.1228	421	13.02.2019	17.000,00
Atensão Básica	PRÓPRIO	10.301.0020.1204	422	13.02.2019	63.726,00
					181.000,00

Vigência: 12 Meses, sendo 90 dias para a entrega, contados a partir da assinatura do contrato até entrega integral do objeto licitado.

VALOR181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais).

Publicado Mural em:___/___/____.

FLÁVIO CONESUQUE FILHO
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RO nº 1009

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:284EACA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
PRIMEIRO ADENDO MODIFICADOR AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2019

PROCESSO LICITATÓRIO nº 5573/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, com sede à Av. Castelo Branco, nº 1046, em Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, através da Pregoeira designada para conduzir o Pregão, faz saber a todos, que se acha aberto o presente **ADENDO MODIFICADOR AO EDITAL,** do Processo Licitatório nº 5573/2019, na modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 92/019, conforme o que se segue:

– DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL

– fica alterado os itens 2 e 3, do DETALHAMENTO DOS MATERIAL DE CONSUMO A SEREM ADQUIRIDOS E VALORES :

ONDE SE LÊ:

DETALHAMENTO DOS MATERIAL DE CONSUMO A SEREM ADQUIRIDOS E VALORES.

Item	Unid	Quant.	Descrição	Valor de Referência Unitário	Participação Art. 48 LC 123/2006
02	UND	687	Gás de cozinha Botija com 13 Kg	92,00	Cota Principal Disputa Geral 75%
03	UND	229	Gás de cozinha Botija com 13 Kg	92,00	Cota Preferencial ME/EPP/MEI (25%)

LEIA-SE:

DETALHAMENTO DOS MATERIAL DE CONSUMO A SEREM ADQUIRIDOS E VALORES.

Item	Unid	Quant.	Descrição	Valor de Referência Unitário	Participação Art. 48 LC 123/2006
02	UND	699	Gás de cozinha Botija com 13 Kg	92,00	Cota Principal Disputa Geral 75%
03	UND	232	Gás de cozinha Botija com 13 Kg	92,00	Cota Preferencial ME/EPP/MEI (25%)

– fica alterado a ESTIMATIVA DA DESPESA:

ONDE SE LÊ:

11 – ESTIMATIVA DA DESPESA:
Os custos estimados foram obtidos através de pesquisa de preços no mercado local, à época da licitação, uma vez que se trata de materiais que são passíveis de sofrer variações de preços, o valor total médio estimado é da ordem de: de R$ **191.349,80 (cento e noventa e um mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos**).

LEIA-SE:

11 – ESTIMATIVA DA DESPESA:
Os custos estimados foram obtidos através de pesquisa de preços no mercado local, à época da licitação, uma vez que se trata de materiais que são passíveis de sofrer variações de preços, o valor total médio estimado é da ordem de: de R$ **192.729,80 (cento e noventa e dois mil e setecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos**).

Informamos ainda que permanecem inalterados as demais clausulas do edital e demais anexos; eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno – PMPB, através do telefone (69)3451-2593, (69) 3451-4037 ou pelo e-mail pregao.pb@pimentabueno.ro.gov.br.

Pimenta Bueno, 07 de novembro de 2019.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:31118584

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2019

Aos 06 de novembro de 2019, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA - EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***24.351.695/0001-14***, com sede no endereço AV. BRASIL, 692, Ortigueira, neste ato representada por **PAULO HENRIQUE FERREIRA,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 57281995 PR,** inscrito(a) no **CPF/MF 015.969.989-46**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **77/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **4940/2019**, com conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada Para a Realização de Laudo Médico de Mamografia Digital - Telerradiologia,** de acordo com as especificações constantes no Edital e Anexos e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 4940/2019.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para serviços do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município-DOM, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 77/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 77/2019**, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos Serviços unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos SERVIÇOS, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR VALOR,** constarão do quadro abaixo:

EMPRESA: PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLINICA - EIRELI
REPRESENTANTE LEGAL: PAULO HENRIQUE FERREIRA
CNPJ:24.351.695/0001-14
ENDEREÇO:AV BRASIL 692
ORTIGUEIRA-PR
CEP:84.350-000
TELEFONE:42 3277-2236
EMAIL:sac@diagnuz.com.br

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	377921	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE LAUDO MEDICO DE MAMOGRAFIA DIGITAL - TELERRADIOLOGIA	SERV	4000	R$13,00	52.000,00	SERV
TOTAL:						52.000,00	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS:
6.1– Conforme Projeto Básico
CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
7.1 Locais dos serviços: Conforme Projeto Básico.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pela execução dos serviços, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;
CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações da execução dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos Serviços só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos SERVIÇOS expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os Serviços deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Serviços em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Além das obrigações previstas no item 09 do Projeto Básico, são também obrigações do fornecedor, as demais previstas nesta Ata de Registro de Preços, Edital e nos seus Anexos:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata, no Edital e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os Serviços nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos Serviços, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos Serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos serviços sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os Serviços deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos Serviços;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) SERVIÇO(s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos SERVIÇOS a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os SERVIÇOS objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os SERVIÇOS por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes SERVIÇOS fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos Serviços, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos serviços, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos Serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos serviços, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos Serviços, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos Serviços.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos serviços, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos SERVIÇOS, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Serviços, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos serviços e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos SERVIÇOS por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos Serviços objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 77/2019 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 06 de novembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA	***HEDERSON MOTA***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	***FRANCIELE ANTUNES DA S LEMES***
Procurador Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

Paulo Henrique Ferreira - Clinica - EIRELI
CNPJ 24.351.695/0001-14
PAULO HENRIQUE FERREIRA
CPF/MF 015.969.989-46

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E8E324E7

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 2.541/2019.

GABINETE DO PREFEITO
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593
LEI n. 2.541/2019.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, por Recurso Vinculado à Receita e Anulação Parcial de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI:
Artigo 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, por Recurso Vinculado a Receita e por Anulação parcial de Dotação , no valor de R$ 618.951,62 (seiscentos e dezoito mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos), destinados a suplementar as dotações orçamentárias, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR				
ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO À RECEITA				
07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
07.001.12.361.1237.2033	Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental		Valor	Fonte/ Recursos
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	560.000,00	2.012.0037 - Convênios do Estado - Educação
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$	560.000,00	
ESPECIAL POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO				
07.001.12.361.1237.2033	Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental		Valor	Fonte/ Recursos
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	58.951,62	1.011.0044 - Contrapartida de Convênios Estaduais
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$	58.951,62	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		R$	618.951,62	

Artigo 2º Como recurso para o atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, fica estipulado como Especial por Recurso Vinculado à Receita o valor de R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais) e por Anulação Parcial de Dotação o valor de R$ 58.951,62 (cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos).

RECEITA				
Receita:	Especificação		Valor	Fonte de Recursos
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinados a Programas de Educação - Principal		560.000,00	2.012.0037 -Convênios do Estado - Educação
ANULAÇÃO:				
07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
07.001.12.361.1237.2033	Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental		Valor	Fonte/ Recursos
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	58.951,62	1.011.0043 - FUNDEB 40% - Transferência do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas
TOTAL A ANULAR		R$	58.951,62	

Artigo 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Artigo 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno - RO, 07 de novembro de 2.019

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DEE06170

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL CAPAZ DE ABRIGAR UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA

N.° 006/SEMASF/2019

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF, situada na Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e da Família, o Excelentíssimo Senhor Claudinaldo Leão Rocha, na forma disciplinada no Artigo 24, Inciso X, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, em atendimento ao que consta do **Processo nº 12.00326-000/2019**, torna público o presente Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para pesquisa de imóveis disponíveis para locação por esta Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

Fazem parte integrante do presente edital:

ANEXO I – Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel
ANEXO II – Modelo de Carta de Proposta
ANEXO III – Critérios para Pontuação do Imóvel

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) para download, podendo ser solicitado através do e-mail astec.semasf@gmail.com ou fisicamente na sede da Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

A obtenção do Edital por meio impresso implica o pagamento pelo serviço de reprografia, que somente poderá ser realizado na sede desta Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 15 (quinze) dias úteis a partir da data de publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

1. **DO OBJETIVO**

1.1 Chamamento Público para seleção de imóvel para locação que cumpra os requisitos mínimos exigidos a fim de acomodar toda estrutura e necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, cujas atividades estão devidamente normatizadas na legislação municipal, de acordo com a pontuação atribuída conforme critérios técnicos estabelecidos, e demais condições descritas nos anexos deste Edital.

1.2 A destinação do imóvel será para abrigar toda a estrutura da Unidade de Acolhimento Para Pessoas em Situação de Rua do município de Porto Velho, da Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

1.3 Os requisitos mínimos obrigatórios do imóvel, a pontuação e seus critérios técnicos estão minuciosamente descritos nos Anexos I e III.

2. MOTIVOS DA LOCAÇÃO

2.1 O motivo para a presente contratação se substância em razão de que dentre as atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMASF, dentre as atribuições de cunho socioassistencial estabelecidas na Lei Complementar nº 648/2017, possui a atribuição de administrar a Unidade de Acolhimento Para Pessoas em Situação de Rua, que atualmente desenvolve suas atividades no prédio localizado na Rua Salgado Filho, n°. 1820, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho, contudo, a cobertura contratual para a locação deste imóvel está próxima ao fim, o que inviabilizará a continuidade dos serviços no referido prédio.

3. **DOS REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS AO IMÓVEL**

3.1 O imóvel deverá atender às condicionantes constantes do anexo I e III deste Edital.

4. **DA MANUTENÇÃO**

4.1 A manutenção dos sistemas de maior relevância como: sistemas estruturais, telhados, estabilidade do solo, entrada da rede elétrica, caixa d'água ou poço, hidráulicos, dos climatizadores e elevadores ou plataforma elevatória (se houver), bem como as recargas dos extintores, quando necessário, serão de responsabilidade única e exclusiva do LOCADOR, não importando em nenhum ônus a SEMASF.

4.2 Havendo alguma falha, em qualquer dos itens citados no sub item anterior, caberá ao LOCADOR resolver no menor prazo possível.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 Estima-se que a vigência da presente locação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme interesse da Administração.

6. **DO VALOR DO IMÓVEL ESTIMADO**

6.1 O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, após as análises e emissão de relatório pela comissão nomeada, os imóveis que tiverem aptos serão submetidos à avaliação a ser realizada por órgão técnico competente a ser designado por esta secretaria, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF pela Lei Orçamentária Anual do Município de Porto Velho/RO, conforme a seguinte Ação Programática: 12.33.08.244.324.2.973 (Fortalecer a Proteção Social Especial) – Elemento de despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) ou – 3.3.90.36 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física).

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas serão recebidas a partir das 8h00min até as 14h00min na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, Setor de Protocolo, sito a Av. Pinheiro Machado, nº1718, Bairro São Cristóvão pelo período de **15(quinze) dias úteis a contar da data de publicação no D.O.M. do presente edital.** Em seguida, as propostas serão apreciadas pela comissão competente, selecionando aquela que melhor atenda ao interesse desta instituição e, por fim, seguirão para homologação pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF.

8.2 As propostas deverão conter:

a. Identificação do Proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;
b. Certidão de Inteiro Teor Atualizada, ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacifica do imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social, CNPJ/MF, Carteira de Identidade e CPF dos sócios ou diretor, se pessoa jurídica;
c. Cópias dos Projetos arquitetônicos, de instalações do imóvel, preferencialmente, em arquivo digital com extensão dwg ou dxf, e em sua falta, impressas;
d. Descrição detalhada do imóvel (área construída, área total, área externa), localização (com ponto de referência), e fotos atuais do imóvel;
e. RG e CPF do proprietário, se Pessoa Física;
f. Anexar cópias do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso, ou cópia de procuração quando houver procurador;
g. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proprietário, em se tratando de pessoa jurídica;
h. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de CND;
i. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual de Rondônia válida;
j. Prova de Regularidade Fiscal com a União, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
k. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
l. Certificado de Regularidade do FGTS, se pessoa jurídica;
m. Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação;
n. Validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

8.2.1 Para os documentos listados no presente item, serão aceitos os protocolos de solicitação junto aos órgãos competentes. Neste caso, o contratado deverá trazer o documento original no prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis a critério desta SEMASF.

8.2.2 As propostas poderão ser protocoladas no setor de protocolo, observando o seguinte endereçamento:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DEAD

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/SEMASF/2019
A/C da Presidente da Comissão para Locação de Imóvel (Portaria nº 214/GAB/SEMASF , de 06 de novembro de 2019)
Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão
CEP 76.804-079 – Porto Velho/RO

NOME DA EMPRESA:

8.3 Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não serão reembolsados pela SEMASF, correndo por conta e risco do ofertante.
8.4 A SEMASF só aceitará imóveis que atendam suas necessidades, em especial nos requisitos de acessibilidade, combate e prevenção a incêndios e pânico, instalações elétricas e telefonia/lógica, sistemas de climatização e capacidade estrutural. Logo, **todas as possíveis adaptações e reformas no edifício deverão ser consideradas na proposta de preços.** Os interessados devem ter especial atenção ao ANEXO I e III deste chamamento, pois nele estão disciplinadas as possíveis reformas e adaptações que terão que arcar.

9. **DA HABILITAÇÃO**

9.1 Serão declarados habilitados os Imóveis cujos documentos atendam ao Edital e obtiverem parecer positivo exarado pela Comissão competente da SEMASF e homologado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Família.

9.2 A habilitação não gera obrigação de locação da propriedade.

9.3 **A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.**

10. **DAS VISITAS TÉCNICAS**

10.1 As propostas apresentadas serão avaliadas pela comissão de locação, que selecionará aquelas que cumpram os requisitos mínimos e melhor atendam às necessidades desta Administração, relacionando aquelas que receberão visita técnica.

10.2 A visita técnica será realizada pelos membros da comissão a fim de vistoriar *in loco* as condições dos imóveis das propostas.

10.3 Será atribuída pontuação aos imóveis vistoriados, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I e III, com intuito de auxiliar a comissão na escolha dos imóveis que melhor atendam às necessidades desta SEMASF.

10.4 O *ranking* resultante das vistorias não gera obrigação de locação do imóvel, sendo que a escolha do imóvel a ser locado será totalmente discricionária.

11. **DA ESCOLHA DO IMÓVEL**

11.1 Após a apresentação do relatório de vistoria e pontuação dos imóveis selecionados, a Comissão se reunirá e decidirá, pelo imóvel que melhor atende às necessidades desta Secretaria.

11.2 Considerando a pontuação que cada edificação atingiu e as particularidades do plano de melhorias/reformas necessárias, a SEMASF decidirá com base no critério de custo versos benefício qual edificação que melhor atende às suas necessidades mediante preço adequado de mercado.

11.3 Mediante a decisão será elaborado Relatório Final da Comissão, contendo os motivos da escolha do referido imóvel, encaminhando para homologação do Secretário Municipal de Assistência Social e Família.

11.4 O presente chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, seja por ser menor valor estimativo ou maior pontuação, reservando-se a SEMASF ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, bem como por optarem em não locar nenhum dos imóveis ofertados, discricionariamente, por oportunidade e conveniência da administração.

11.5 Poderão ser aceitos imóveis cujas propostas possam ser adequadas no prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis a critério da administração, para melhor atender as necessidades da secretaria, conforme descrito nos Anexos I e III, sob responsabilidade e ônus do proponente, devendo fazê-las constar na proposta, a contar do aceite deste Órgão.

11.6 A adaptação do edifício seguirá a forma estabelecida deste chamamento público. Os custos de adaptação correrão todos por conta da contratada, devendo ser considerados em sua proposta de valores.

11.7 O LOCADOR só fará jus ao recebimento de valores após as devidas adaptações e reformas serem aceitas pela área técnica da SEMASF. Caso o LOCADOR não realize as adaptações nos termos deste chamamento público, **não será celebrado o contrato.**

11.8 Após a seleção do imóvel, o responsável pela proposta vencedora deverá apresentar os documentos elencados nos subitens “b” e “n” do item 8.2.

12. **DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

12.1 O resultado desta seleção de imóveis será publicado no site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei, desde que a administração encontre o imóvel pretendido, caso contrário, divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atenderam as exigências desta Administração.

13. **DA CONVOCAÇÃO**

13.1 A convocação do promitente locador será feita através de Ofício ou e-mail.

13.2 A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do Contrato, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a SEMASF enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.

13.3 A devolução do Contrato devidamente assinado será no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do comunicado e-mail. No caso de locador de fora do Estado de Rondônia, o prazo de 3 (três) dias úteis será para realizar a postagem da documentação, sendo excluído da contagem de prazo os dias necessários para o Correios entregarem a postagem.

13.4 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

13.5 **A recusa do locador em formalizar a contratação no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida.**

13.6 **Na hipótese de desistência ou impossibilidade de assinatura do contrato, por parte do promitente locador, será automaticamente convocado o segundo colocado do respectivo chamamento, e em se repetindo o referido impedimento, serão convocados os demais classificados com proposta aprovada, consecutivamente.**

14. **DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL**

14.1 O objeto da presente contratação só será recebido definitivamente após as devidas adaptações e reformas que a SEMASF demandar, em 15 (quinze) dias corridos mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pela Comissão.

14.2 A perfeita execução dos projetos no prazo estabelecido será condicionante para a assinatura do CONTRATO DE LOCAÇÃO.

14.3 Caso não sejam realizadas as melhorias necessárias, ou sua realização não seja devidamente aprovadas pela SEMASF, o imóvel pode ser recusado e todo e qualquer documento que tenha sido assinado poderá ser rescindido e perderá seus efeitos jurídicos.

15. **DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO**

15.1 **Mais informações poderão ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta- feira, por meio da Assessoria Técnica - ASTEC, E-mail: astec.semasf@gmail.com, ou comparecimento à sede da SEMASF.**

Este Edital também poderá ser consultado e impresso através do site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/).

Porto Velho/RO, 06 de novembro de 2019.

CLAUDINALDO LEÃO ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto n° 118/I

ANEXO I

Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel

CARACTERÍSTICAS		
NECESSIDADES	**EXIGÊNCIAS**	**JUSTIFICATIVA**
CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL.	Imóvel Comercial	Unidade com demanda de área residencial, considerando a quantidade de cômodos.
	Área útil	A área útil do imóvel deverá ter capacidade para implantação de todos os ambientes listados no edital de chamamento, considerando a capacidade de pessoas que circularão no imóvel.
	Tipo de serviço a ser executado no imóvel	Acolhimento institucional de Pessoas em situação de rua (adultos).
	10 quartos	Cada quarto deverá ter a dimensão suficiente para acomodar as camas dos usuários e para guarda de pertences pessoais de usuário de forma individualizada (armários, guarda-roupas…) comportando no mínimo 05 (cinco) pessoas por quarto.
	01 Cozinha	Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para preparar alimentos para o número de usuários atendidos pelo equipamento.
	01 Sala de Jantar/copa	Com espaço suficiente para acomodar o número de usuários atendidos pela unidade durante as refeições, este espaço poderá ser utilizado para outros fins também.
	05 Banheiros	Deve haver 1 lavatório, 1 vaso sanitário e 1 chuveiro em cada banheiro. Sendo que ao menos 1 dos banheiros deverá ser adaptado para pessoas com deficiência.
	01 Área de Serviço	Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para guardar equipamentos, objetos e produtos de limpeza e propiciar o cuidado com a higiene do abrigo, com a roupa de cama, mesa, banho e pessoal para o número de usuários do equipamento.
	Área externa (varanda, quintal, jardim, etc)	Eventualmente poderá conter espaço capaz de abrigar animais de estimação em instalações adequadas e guarda de carrinhos de coleta e material reciclável.
	02 Salas para equipe técnica	Com espaço suficiente para desenvolvimento de atividades de natureza técnica (elaboração de relatórios, atendimentos, reuniões, etc). Sendo uma para atendimentos e outra para a equipe técnica.
	01 Sala para atendimento em grupo.	Sala com espaço suficiente para realização de atividades em grupo, comportando de 10 a 15 pessoas.
	01 Sala de coordenação/ Atividades administrativas	Com espaço suficiente para desenvolvimento de atividades administrativas (área contábil/ financeira documental, logística, etc). Deve ter área reservada para guarda de prontuários em condições de segurança e sigilo.
	01 Sala de apoio aos educadores e servidores da unidade	Com espaço suficiente para apoio a equipe da unidade.
	Instalações elétricas adequadas	A rede elétrica deverá comportar a instalação dos equipamentos eletrônicos necessários para o funcionamento da unidade, como computadores, impressora e eletrodomésticos.
	Instalações para Ar Condicionado	Deverá ter espaço adequado para instalação de centrais de ar.
	Sistema de combate a incêndio	Compatível com a NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 e suas alterações.
	Acessibilidade para cadeirantes	Toda a infraestrutura do acolhimento institucional deverá oferecer acessibilidade para o atendimento de pessoas com deficiências.
	Pontos de Telefone e Internet.	Deverá contar com dispositivos de comunicação que permita o uso de telefone e internet.
	Iluminação, conservação, privacidade, salubridade e limpeza.	O imóvel deverá conter o básico para uma moradia saudável.
	Portões e muros	Deverá garantir a segurança dos servidores e usuários.

ANEXO II
MODELO CARTA-PROPOSTA (PROPOSTA DE LOCAÇÃO)

À Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF

Venho, pela presente, em razão do Edital de Chamamento Público n.º 006/SEMASF/2019, propor-lhe a locação do imóvel,

DADOS DO PROPRIETÁRIO (A)/PROCURADOR (A) Nome:
CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Telefone (s) de Contato:
E-mail:
*No caso de procurador, deve ser apresentada junto com a Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega direitos para a proposição da locação do imóvel.

DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL
Nome/identificação:
Endereço completo:
Número da Matrícula de Registro do Imóvel Atualizada/Cartório:
Número de inscrição na Secretaria Municipal de Fazenda:
Código de identificação na Operadora de Energia:
Código de identificação na Operadora de Serviço de Água e Esgoto:

VALOR DA LOCAÇÃO

Valor mensal da locação do imóvel: R$ (numeral e por extenso):

DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL:

INDICAR AINDA:
1- O preço para locação do imóvel é de R$ (extenso);
2- O imóvel será locado livre e desembaraçado de quaisquer Ônus Reais e Fiscais;

3- Esta Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias;

4- Em anexo, os documentos constantes no Item 9.1 do Edital nº 001/SEMASF/2019;
5- Não haverá no preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a ser imposto ao locatário.

(Proponente)

Nome do Proponente: Identificação (CPF ou CNPJ):
Endereço do Proponente:
Número de telefone para contato e e-mail do Proponente:
Nome e número de telefone de pessoa indicada pelo Proponente para acompanhar visita ao terreno.
Obs.: Anexar Fotos.

Porto Velho/RO, de de .

ANEXO III

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS IMÓVEIS

1. DOS CRITÉRIOS PARA LOCAÇÃO, DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS
1.1 Os critérios técnicos abaixo relacionados visam classificar os imóveis que mais se adequem as necessidades da SEMASF, dentre os qualificados caberá a SEMASF decidir, de forma totalmente discricionária, qual edifício que melhor atende suas necessidades. Caberá à equipe da Comissão enquadrar os edifícios nos critérios técnicos para determinação a pontuação de cada edificação.
1.2 A classificação das edificações não cria nenhuma obrigatoriedade da SEMASF em locar os edifícios, em qualquer momento a instituição poderá descontinuar o processo de locação. O fato de uma edificação acabar por ser qualificada em primeiro ou segundo lugar não lhe dá o direito de ser escolhida, caberá ao Secretario Municipal de Assistência Social analisar as propostas de preços conjuntamente com as pontuações das edificações para decidir, com base nos princípios constitucionais, qual a edificação que melhor atende às suas necessidades.
1.3 As pontuações para cada item de avaliação, bem como os critérios de avaliação das edificações, estão dispostos no quadro abaixo:

Item	**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS**		
1.0	**Área Útil de Construção**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
1.1	Entre 600m² e 900m²	10	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 600 m² até o limite de 900 m².
1.2	Entre 300m² e 500m²	8	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 300 m² até o limite de 500 m².
1.3	Entre 100 m² e 200m²	6	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 100 m² até o limite de 200 m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.4	Abaixo de 100m²	0	Edificações com metragem quadrada abaixo de 100 m² serão de pronto desqualificadas, pois não terão capacidade de atender às necessidades da SEMASF.
2.0	**Formato do Prédio**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
2.1	Paredes Internas de alvenaria ou Divisórias	10	A edificação conta com fechamentos em alvenaria ou divisórias.
2.2	Sem parede de alvenaria ou divisórias	7	A edificação não possui paredes de alvenaria ou divisórias, mas com possibilidade de adequação
2.3	Vãos Livres grandes, sem paredes de alvenaria ou divisórias	4	A edificação não conta com paredes de alvenarias ou divisórias, e não existe possibilidade de adequação.
3.0	**Acessibilidade (Banheiros, escadas, acessos, etc...)**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
3.1	Edifício com acessibilidade plena	10	Edificação que atende plenamente à norma ABNT NBR 9050/2015.
3.2	Edifício não plenamente acessível, mas com possibilidade de adequações	4	Edifício sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para se tornar um edifício acessível ou adaptado.
3.3	Edifício sem acessibilidade e com baixa viabilidade de adequações	0	Edifício com critérios de acessibilidade prejudicados e onde suas adaptações seriam demasiadamente onerosas
4.0	**Banheiros Comuns**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
4.1	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios superior ao necessário	10	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios superiores ao determinados pela Norma Regulamentadora nº 24.
4.2	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios necessária	9	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios condizentes como determinado pela Norma Regulamentadora nº 24.
4.3	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes com possibilidade de adequação	4	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, porém com possibilidade de adequações.
4.4	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes sem possibilidade de adequação	0	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, e sem possibilidade de adequações.
5.0	**Combate à Incêndio**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
5.1	Compatível com a NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 e suas alterações	10	A edificação conta com todos os sistemas exigidos pela NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016, bem como com sistema de SPDA compatível com a norma 5419/2015. Passou recentemente por vistoria pelo CBMRO tendo laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovado.
5.2	Edifício com possibilidade de adequações	5	O edifício conta com certificado antigo de funcionamento expedido pelo CBMRO, devendo ser adequado para satisfazer as NBR's 9077/2001, a Lei 3.924/2016 e a Norma 5419/2015.
5.3	Não compatível	Desqualificado	Edifício nunca foi vistoriado pelo CBMRO e não possui, ou possui precariamente, os sistemas de proteção contra incêndio e pânico.
6.0	**Instalações Lógica, Telefonia e Elétrica**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
6.1	Edifício com elétrica, telefonia e lógica capaz de atender às necessidades da SEMASF	10	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho. Também conta com rede lógica e telefonia já instalada e disponível para uso.
6.2	Rede elétrica adequada, rede de lógica e telefonia com necessidade de ajustes/inexistentes	6	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho, porém a rede de lógica e telefonia é muito precária ou inexistente.
6.3	Rede Elétrica, telefonia e lógica insuficientes.	2	Edifício necessita de adaptações robustas nas redes de elétrica, telefonia e lógica.
7.0	**Climatização**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
7.1	A edificação possui climatização totalmente suficiente para atender às necessidades da SEMASF	10	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração é igual ou superior à quantidade que a SEMASF irá demandar. A disposição dos condicionadores de ar não compromete a disposição dos ambientes.
7.2	A climatização atende parcialmente às necessidades da SEMASF	7	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração atende parcialmente às necessidades da SEMASF, ou a disposição dos condicionadores de ar compromete a disposição dos ambientes.

7.3	Edifício sem climatização, mas com possibilidade de instalação pelo Locador	5	A edificação tem poucas/nenhuma sala (s) climatizada (s)
7.4	Edifício sem climatização, e sem possibilidade de instalação	0	A edificação não tem nenhum ambiente climatizado
8.0	**Pontuações Extras**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
8.1	Área de iluminação natural suficiente	5	A edificação atende as condições de iluminação natural determinadas pela ABNT NBR 15215/03.
8.2	Área para copa/cozinha suficiente	5	A edificação conta com área de copa e de cozinha suficientes para as necessidades da SEMASF.
8.3	Placas fotovoltaicas para geração alternativa de energia elétrica	5	A edificação conta com sistemas de geração de energia fotovoltaica para gerar mais que 50% da demanda aproximada da SEMASF.
8.4	Sistema de vigilância e segurança eletrônica	10	A edificação conta com sistema de câmeras internas e de segurança eletrônica que atendem as necessidades da SEMASF.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:DA6389C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL CAPAZ DE ABRIGAR UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR DO BEBÊ

N.° 004/SEMASF/2019

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF, situada na Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e da Família, o Excelentíssimo Senhor Claudinaldo Leão Rocha, na forma disciplinada no Artigo 24, Inciso X, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, em atendimento ao que consta do **Processo nº 12.00326-000/2019**, torna público o presente Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para pesquisa de imóveis disponíveis para locação por esta Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

Fazem parte integrante do presente edital:

ANEXO I – Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel
ANEXO II – Modelo de Carta de Proposta
ANEXO III – Critérios para Pontuação do Imóvel

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) para download, podendo ser solicitado através do e-mail astec.semasf@gmail.com ou fisicamente na sede da Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

A obtenção do Edital por meio impresso implica o pagamento pelo serviço de reprografia, que somente poderá ser realizado na sede desta Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 15 (quinze) dias úteis a partir da data de publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

1. **DO OBJETIVO**

1.1 Chamamento Público para seleção de imóvel para locação que cumpra os requisitos mínimos exigidos a fim de acomodar toda estrutura e necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, cujas atividades estão devidamente normatizadas na legislação municipal, de acordo com a pontuação atribuída conforme critérios técnicos estabelecidos, e demais condições descritas nos anexos deste Edital.

1.2 A destinação do imóvel será para abrigar toda a estrutura da Unidade de Acolhimento Lar do Bebê do município de Porto Velho, da Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

1.3 Os requisitos mínimos obrigatórios do imóvel, a pontuação e seus critérios técnicos estão minuciosamente descritos nos Anexos I e III.

2. MOTIVOS DA LOCAÇÃO

2.1 O motivo para a presente contratação se substância em razão de que dentre as atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMASF, dentre as atribuições de cunho socioassistencial estabelecidas na Lei Complementar nº 648/2017, possui a atribuição de administrar a Unidade de Acolhimento Lar do Bebê, que atualmente desenvolve suas atividades no prédio localizado na Rua Pastor Eurico Alfredo Nelson, n°. 1713, bairro Agenor Martins de Carvalho, Porto Velho, contudo, a cobertura contratual para a locação deste imóvel está próxima ao fim, o que inviabilizará a continuidade dos serviços no referido prédio.

3. **DOS REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS AO IMÓVEL**

3.1 O imóvel deverá atender às condicionantes constantes do anexo I e III deste Edital.

4. **DA MANUTENÇÃO**

4.1 A manutenção dos sistemas de maior relevância como: sistemas estruturais, telhados, estabilidade do solo, entrada da rede elétrica, caixa d'água ou poço, hidráulicos, dos climatizadores e elevadores ou plataforma elevatória (se houver), bem como as recargas dos extintores, quando necessário, serão de responsabilidade única e exclusiva do LOCADOR, não importando em nenhum ônus a SEMASF.

4.2 Havendo alguma falha, em qualquer dos itens citados no sub item anterior, caberá ao LOCADOR resolver no menor prazo possível.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 Estima-se que a vigência da presente locação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme interesse da Administração.

6. **DO VALOR DO IMÓVEL ESTIMADO**

6.1 O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, após as análises e emissão de relatório pela comissão nomeada, os imóveis que tiverem aptos serão submetidos à avaliação a ser realizada por órgão técnico competente a ser designado por esta secretaria, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF pela Lei Orçamentária Anual do Município de Porto Velho/RO, conforme a seguinte Ação Programática: 12.33.08.244.324.2.973 (Fortalecer a Proteção Social Especial) – Elemento de despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) ou – 3.3.90.36 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física).

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas serão recebidas a partir das 8h00min até as 14h00min na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, Setor de Protocolo, sito a Av. Pinheiro Machado, nº1718, Bairro São Cristóvão pelo período de **15(quinze) dias úteis a contar da data de publicação no D.O.M. do presente edital.** Em seguida, as propostas serão apreciadas pela comissão competente, selecionando aquela que melhor atenda ao interesse desta instituição e, por fim, seguirão para homologação pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF.

8.2 As propostas deverão conter:

a. Identificação do Proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;
b. Certidão de Inteiro Teor Atualizada, ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacifica do imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social, CNPJ/MF, Carteira de Identidade e CPF dos sócios ou diretor, se pessoa jurídica;
c. Cópias dos Projetos arquitetônicos, de instalações do imóvel, preferencialmente, em arquivo digital com extensão dwg ou dxf, e em sua falta, impressas;
d. Descrição detalhada do imóvel (área construída, área total, área externa), localização (com ponto de referência), e fotos atuais do imóvel;
e. RG e CPF do proprietário, se Pessoa Física;
f. Anexar cópias do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso, ou cópia de procuração quando houver procurador;
g. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proprietário, em se tratando de pessoa jurídica;
h. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de CND;
i. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual de Rondônia válida;
j. Prova de Regularidade Fiscal com a União, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
k. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
l. Certificado de Regularidade do FGTS, se pessoa jurídica;
m. Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação;
n. Validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

8.2.1 Para os documentos listados no presente item, serão aceitos os protocolos de solicitação junto aos órgãos competentes. Neste caso, o contratado deverá trazer o documento original no prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis a critério desta SEMASF.

8.2.2 As propostas poderão ser protocoladas no setor de protocolo, observando o seguinte endereçamento:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DEAD

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/SEMASF/2019
A/C da Presidente da Comissão para Locação de Imóvel (Portaria nº 214/GAB/SEMASF , de 06 de novembro de 2019)
Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão
CEP 76.804-079 – Porto Velho/RO

NOME DA EMPRESA:

8.3 Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não serão reembolsados pela SEMASF, correndo por conta e risco do ofertante.
8.4 A SEMASF só aceitará imóveis que atendam suas necessidades, em especial nos requisitos de acessibilidade, combate e prevenção a incêndios e pânico, instalações elétricas e telefonia/lógica, sistemas de climatização e capacidade estrutural. Logo, **todas as possíveis adaptações e reformas no edifício deverão ser consideradas na proposta de preços.** Os interessados devem ter especial atenção ao ANEXO I e III deste chamamento, pois nele estão disciplinadas as possíveis reformas e adaptações que terão que arcar.

9. **DA HABILITAÇÃO**

9.1 Serão declarados habilitados os Imóveis cujos documentos atendam ao Edital e obtiverem parecer positivo exarado pela Comissão competente da SEMASF e homologado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Família.

9.2 A habilitação não gera obrigação de locação da propriedade.

9.3 **A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.**

10. **DAS VISITAS TÉCNICAS**

10.1 As propostas apresentadas serão avaliadas pela comissão de locação, que selecionará aquelas que cumpram os requisitos mínimos e melhor atendam às necessidades desta Administração, relacionando aquelas que receberão visita técnica.

10.2 A visita técnica será realizada pelos membros da comissão a fim de vistoriar *in loco* as condições dos imóveis das propostas.

10.3 Será atribuída pontuação aos imóveis vistoriados, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I e III, com intuito de auxiliar a comissão na escolha dos imóveis que melhor atendam às necessidades desta SEMASF.

10.4 O *ranking* resultante das vistorias não gera obrigação de locação do imóvel, sendo que a escolha do imóvel a ser locado será totalmente discricionária.

11. **DA ESCOLHA DO IMÓVEL**

11.1 Após a apresentação do relatório de vistoria e pontuação dos imóveis selecionados, a Comissão se reunirá e decidirá, pelo imóvel que melhor atende às necessidades desta Secretaria.

11.2 Considerando a pontuação que cada edificação atingiu e as particularidades do plano de melhorias/reformas necessárias, a SEMASF decidirá com base no critério de custo versos benefício qual edificação que melhor atende às suas necessidades mediante preço adequado de mercado.

11.3 Mediante a decisão será elaborado Relatório Final da Comissão, contendo os motivos da escolha do referido imóvel, encaminhando para homologação do Secretário Municipal de Assistência Social e Família.

11.4 O presente chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, seja por ser menor valor estimativo ou maior pontuação, reservando-se a SEMASF ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, bem como por optarem em não locar nenhum dos imóveis ofertados, discricionariamente, por oportunidade e conveniência da administração.

11.5 Poderão ser aceitos imóveis cujas propostas possam ser adequadas no prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis a critério da administração, para melhor atender as necessidades da secretaria, conforme descrito nos Anexos I e III, sob responsabilidade e ônus do proponente, devendo fazê-las constar na proposta, a contar do aceite deste Órgão.

11.6 A adaptação do edifício seguirá a forma estabelecida deste chamamento público. Os custos de adaptação correrão todos por conta da contratada, devendo ser considerados em sua proposta de valores.

11.7 O LOCADOR só fará jus ao recebimento de valores após as devidas adaptações e reformas serem aceitas pela área técnica da SEMASF. Caso o LOCADOR não realize as adaptações nos termos deste chamamento público, **não será celebrado o contrato.**

11.8 Após a seleção do imóvel, o responsável pela proposta vencedora deverá apresentar os documentos elencados nos subitens “b” e “n” do item 8.2.

12. **DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

12.1 O resultado desta seleção de imóveis será publicado no site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei, desde que a administração encontre o imóvel pretendido, caso contrário, divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atenderam as exigências desta Administração.

13. **DA CONVOCAÇÃO**

13.1 A convocação do promitente locador será feita através de Ofício ou e-mail.

13.2 A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do Contrato, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a SEMASF enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.

13.3 A devolução do Contrato devidamente assinado será no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do comunicado e-mail. No caso de locador de fora do Estado de Rondônia, o prazo de 3 (três) dias úteis será para realizar a postagem da documentação, sendo excluído da contagem de prazo os dias necessários para o Correios entregarem a postagem.

13.4 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

13.5 **A recusa do locador em formalizar a contratação no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida.**

13.6 **Na hipótese de desistência ou impossibilidade de assinatura do contrato, por parte do promitente locador, será automaticamente convocado o segundo colocado do respectivo chamamento, e em se repetindo o referido impedimento, serão convocados os demais classificados com proposta aprovada, consecutivamente.**

14. **DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL**

14.1 O objeto da presente contratação só será recebido definitivamente após as devidas adaptações e reformas que a SEMASF demandar, em 15 (quinze) dias corridos mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pela Comissão.

14.2 A perfeita execução dos projetos no prazo estabelecido será condicionante para a assinatura do CONTRATO DE LOCAÇÃO.

14.3 Caso não sejam realizadas as melhorias necessárias, ou sua realização não seja devidamente aprovadas pela SEMASF, o imóvel pode ser recusado e todo e qualquer documento que tenha sido assinado poderá ser rescindido e perderá seus efeitos jurídicos.

15. **DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO**

15.1 **Mais informações poderão ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta- feira, por meio da Assessoria Técnica - ASTEC, E-mail: astec.semasf@gmail.com, ou comparecimento à sede da SEMASF.**

Este Edital também poderá ser consultado e impresso através do site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/).

Porto Velho/RO, 06 de novembro de 2019.

CLAUDINALDO LEÃO ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto n° 118/I

ANEXO I

Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel

CARACTERÍSTICAS		
NECESSIDADES	**EXIGÊNCIAS**	**JUSTIFICATIVA**
CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL.	Imóvel Comercial	Unidade com demanda de área comercial, considerando a quantidade de departamentos municipais que deverão ocupar o imóvel.
	Área útil	A área útil do imóvel deverá ter capacidade para implantação de todos os ambientes listados no edital de chamamento, considerando a capacidade de pessoas que circularão no imóvel.
	Tipo de serviço a ser executado no imóvel	Acolhimento institucional de crianças e adolescentes.
	08 quartos	Cada quarto deverá ter a dimensão suficiente para acomodar as camas / berços / beliches dos usuários e para guarda de pertences pessoais de cada criança e adolescente de forma individualizada (armários, guarda-roupas…) comportando no mínimo 04 (quatro) crianças por quarto e excepcionalmente 6 (seis) crianças.
	01 Berçário	Este cômodo deverá ter a dimensão suficiente para acomodar no mínimo 10 berços dos usuários e para guarda de pertences pessoais de cada criança de forma individualizada.
	01 Sala de Estar ou similar	Com espaço suficiente para acomodar o número de usuários atendidos pela unidade e os educadores/cuidadores.
	01 Sala de Jantar/copa	Com espaço suficiente para acomodar o número de usuários atendidos pela unidade e os educadores/cuidadores durante as refeições.
	01 Ambiente de estudos	Poderá haver lugar específico para esta finalidade ou ser organizado junto a outros cômodos, como quarto, sala de estar, sala de jantar.
	02 Banheiros para as crianças	Deve haver 1 lavatório, 1 vaso sanitário e 1 chuveiro em cada banheiro. Sendo que ao menos 1 dos banheiros deverá ser adaptado para pessoas com deficiência.
	01 Banheiro para a equipe técnica	Deve haver 1 lavatório, 1 vaso sanitário e 1 chuveiro em cada banheiro.
	01 Cozinha	Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para preparar alimentos para o número de usuários atendidos pelo equipamento e os cuidadores/educadores.
	01 Área de Serviço	Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para guardar equipamentos, objetos e produtos de limpeza e propiciar o cuidado coma higiene do abrigo, com a roupa de cama, mesa, banho e pessoal para o número de usuários do equipamento.
	Área externa (varanda, quintal, jardim, etc)	Espaços que possibilitem o convívio e brincadeiras, evitando-se todavia, a instalação de equipamentos que estejam fora do padrão socioeconômico da realidade de origem dos usuários, tais como piscinas, saunas, dentre outros de forma a não dificultas a reintegração familiar dos mesmos. Caso o imóvel possua tais equipamentos, eles devem ser isolados a fim de evitar o contato dos usuários.
	01 Sala para equipe técnica	Com espaço suficiente para desenvolvimento de atividades de natureza técnica (elaboração de relatórios, atendimentos, reuniões, etc) recomenda-se que este espaço funcione em localização específica para a área administrativa/ técnica da instituição, separada da área de moradia das crianças e adolescentes.
	01 Sala para atendimento da equipe técnica	Para realização de atendimentos individuais.
	01 Sala de coordenação/ Atividades administrativas	Com espaço suficiente para desenvolvimento de atividades administrativas (área contábil/ financeira documental, logística, etc). Deve ter área reservada para guarda de prontuários das crianças e adolescentes, em condições de segurança e sigilo. Recomenda-se que este espaço funcione em localização específica para à área de moradia das crianças e adolescentes.
	01 Sala/Espaço para reuniões	Com espaço suficiente para a realização de reuniões de equipe e de atividades grupais com as famílias de origem.
	01 Dispensa	Sala para dispensa da Unidade
	Instalações elétricas adequadas	A rede elétrica deverá comportar a instalação de: 3 centrais de ar de 30 mil BTU's; 4 centrais de ar de 18 mil BTU's; 2 centrais de ar de 12 mil BTU's; E os demais equipamentos eletrônicos necessários para o funcionamento da unidade, como computadores, impressora e eletrodomésticos.
	Instalações para Ar Condicionado	Deverá ter espaço adequado para instalação de: 3 centrais de ar de 30 mil BTU's; 4 centrais de ar de 18 mil BTU's; 2 centrais de ar de 12 mil BTU's;
	Sistema de combate a incêndio	Compatível com a NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 e suas alterações.
	Acessibilidade para cadeirantes	Toda a infraestrutura do acolhimento institucional deverá oferecer acessibilidade para o atendimento de pessoas com deficiências.
	Pontos de Telefone e Internet.	Deverá contar com dispositivos de comunicação que permita o uso de telefone e internet.
	Iluminação, conservação, privacidade, salubridade e limpeza.	O imóvel deverá conter o básico para uma moradia saudável.
	Portões e muros	Deverá garantir a segurança dos servidores e usuários.

ANEXO II

MODELO CARTA-PROPOSTA (PROPOSTA DE LOCAÇÃO)

À Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF

Venho, pela presente, em razão do Edital de Chamamento Público n.º 004/SEMASF/2019, propor-lhe a locação do imóvel,

DADOS DO PROPRIETÁRIO (A)/PROCURADOR (A) Nome:
CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Telefone (s) de Contato:
E-mail:

*No caso de procurador, deve ser apresentada junto com a Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega direitos para a proposição da locação do imóvel.

DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL
Nome/identificação:
Endereço completo:
Número da Matrícula de Registro do Imóvel Atualizada/Cartório:
Número de inscrição na Secretaria Municipal de Fazenda:
Código de identificação na Operadora de Energia:
Código de identificação na Operadora de Serviço de Água e Esgoto:

VALOR DA LOCAÇÃO
Valor mensal da locação do imóvel: R$ (numeral e por extenso):
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL:
INDICAR AINDA:
1- O preço para locação do imóvel é de R$ (extenso);
2- O imóvel será locado livre e desembaraçado de quaisquer Ônus Reais e Fiscais;
3- Esta Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias;

4- Em anexo, os documentos constantes no Item 9.1 do Edital nº 001/SEMASF/2019;
5- Não haverá no preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a ser imposto ao locatário.

(Proponente)

Nome do Proponente: Identificação (CPF ou CNPJ):
Endereço do Proponente:
Número de telefone para contato e e-mail do Proponente:
Nome e número de telefone de pessoa indicada pelo Proponente para acompanhar visita ao terreno.
Obs.: Anexar Fotos.

Porto Velho/RO, de de .

ANEXO III

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS IMÓVEIS

1. DOS CRITÉRIOS PARA LOCAÇÃO, DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS
1.1 Os critérios técnicos abaixo relacionados visam classificar os imóveis que mais se adequem as necessidades da SEMASF, dentre os qualificados caberá a SEMASF decidir, de forma totalmente discricionária, qual edifício que melhor atende suas necessidades. Caberá à equipe da Comissão enquadrar os edifícios nos critérios técnicos para determinação a pontuação de cada edificação.
1.2 A classificação das edificações não cria nenhuma obrigatoriedade da SEMASF em locar os edifícios, em qualquer momento a instituição poderá descontinuar o processo de locação. O fato de uma edificação acabar por ser qualificada em primeiro ou segundo lugar não lhe dá o direito de ser escolhida, caberá ao Secretario Municipal de Assistência Social analisar as propostas de preços conjuntamente com as pontuações das edificações para decidir, com base nos princípios constitucionais, qual a edificação que melhor atende às suas necessidades.
1.3 As pontuações para cada item de avaliação, bem como os critérios de avaliação das edificações, estão dispostos no quadro abaixo:

Item	**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS**		
1.0	**Área Útil de Construção**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
1.1	Entre 600m² e 900m²	10	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 600 m² até o limite de 900 m².
1.2	Entre 300m² e 500m²	8	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 300 m² até o limite de 500 m².
1.3	Entre 100 m² e 200m²	6	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 100 m² até o limite de 200 m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.4	Abaixo de 100m²	0	Edificações com metragem quadrada abaixo de 100 m² serão de pronto desqualificadas, pois não terão capacidade de atender às necessidades da SEMASF.
2.0	**Formato do Prédio**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
2.1	Paredes Internas de alvenaria ou Divisórias	10	A edificação conta com fechamentos em alvenaria ou divisórias.
2.2	Sem parede de alvenaria ou divisórias	7	A edificação não possui paredes de alvenaria ou divisórias, mas com possibilidade de adequação
2.3	Vãos Livres grandes, sem paredes de alvenaria ou divisórias	4	A edificação não conta com paredes de alvenarias ou divisórias, e não existe possibilidade de adequação.
3.0	**Acessibilidade (Banheiros, escadas, acessos, etc...)**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
3.1	Edifício com acessibilidade plena	10	Edificação que atende plenamente à norma ABNT NBR 9050/2015.
3.2	Edifício não plenamente acessível, mas com possibilidade de adequações	4	Edifício sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para se tornar um edifício acessível ou adaptado.
3.3	Edifício sem acessibilidade e com baixa viabilidade de adequações	0	Edifício com critérios de acessibilidade prejudicados e onde suas adaptações seriam demasiadamente onerosas

4.0	**Banheiros Comuns**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
4.1	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios superior ao necessário	10	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios superiores ao determinados pela Norma Regulamentadora nº 24.
4.2	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios necessária	9	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios condizentes como determinado pela Norma Regulamentadora nº 24.
4.3	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes com possibilidade de adequação	4	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, porém com possibilidade de adequações.
4.4	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes sem possibilidade de adequação	0	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, e sem possibilidade de adequações.
5.0	**Combate à Incêndio**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
5.1	Compatível com a NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 e suas alterações	10	A edificação conta com todos os sistemas exigidos pela NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016, bem como com sistema de SPDA compatível com a norma 5419/2015. Passou recentemente por vistoria pelo CBMRO tendo laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovado.
5.2	Edifício com possibilidade de adequações	5	O edifício conta com certificado antigo de funcionamento expedido pelo CBMRO, devendo ser adequado para satisfazer as NBR's 9077/2001, a Lei 3.924/2016 e a Norma 5419/2015.
5.3	Não compatível	Desqualificado	Edifício nunca foi vistoriado pelo CBMRO e não possui, ou possui precariamente, os sistemas de proteção contra incêndio e pânico.

6.0	**Instalações Lógica, Telefonia e Elétrica**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
6.1	Edifício com elétrica, telefonia e lógica capaz de atender às necessidades da SEMASF	10	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho. Também conta com rede lógica e telefonia já instalada e disponível para uso.
6.2	Rede elétrica adequada, rede de lógica e telefonia com necessidade de ajustes/inexistentes	6	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho, porém a rede de lógica e telefonia é muito precária ou inexistente.
6.3	Rede Elétrica, telefonia e lógica insuficientes.	2	Edifício necessita de adaptações robustas nas redes de elétrica, telefonia e lógica.
7.0	**Climatização**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
7.1	A edificação possui climatização totalmente suficiente para atender às necessidades da SEMASF	10	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração é igual ou superior à quantidade que a SEMASF irá demandar. A disposição dos condicionadores de ar não compromete a disposição dos ambientes.
7.2	A climatização atende parcialmente às necessidades da SEMASF	7	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração atende parcialmente às necessidades da SEMASF, ou a disposição dos condicionadores de ar compromete a disposição dos ambientes.
7.3	Edifício sem climatização, mas com possibilidade de instalação pelo Locador	5	A edificação tem poucas/nenhuma sala (s) climatizada (s)
7.4	Edifício sem climatização, e sem possibilidade de instalação	0	A edificação não tem nenhum ambiente climatizado
8.0	**Pontuações Extras**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
8.1	Área de iluminação natural suficiente	5	A edificação atende as condições de iluminação natural determinadas pela ABNT NBR 15215/03.
8.2	Área para copa/cozinha suficiente	5	A edificação conta com área de copa e de cozinha suficientes para as necessidades da SEMASF.
8.3	Placas fotovoltaicas para geração alternativa de energia elétrica	5	A edificação conta com sistemas de geração de energia fotovoltaica para gerar mais que 50% da demanda aproximada da SEMASF.
8.4	Sistema de vigilância e segurança eletrônica	10	A edificação conta com sistema de câmeras internas e de segurança eletrônica que atendem as necessidades da SEMASF.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A563D367

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA 207/GAB/SEMASF/2019

PORTARIA Nº.207/GAB/SEMASF/2019
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00317-000/2019.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 06 e 1/2 (seis e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar a Linha 28 de março e outros, por meio de transporte terrestre Oficial, com o objetivo de Cumprir Plano de Ação 2019 no período de 09 a 15 de Dezembro de 2019. conforme solicitação constante no Ofício. nº 671/COL/2019/II CTCA.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Marina Neli Falcão dos Santos	247876	Conselheira Tutela	Linha 28 de março, Cujubizinho Cujubim grande, Aliança Agrovila Aliança, Ramal Babaçu, Terra Santa, Estrada dos periquitos, Vale do Jamari, Bom Cearazinho, vila progresso, vila Calderitas, Vila Codaron, projeto Agro Verde.	06 e 1/2	R$: 150,00	**R$: 2.730,00**
Ana Cláudia Cardoso Melquide	276627	Conselheira Tutelar		06 e 1/2	R$: 150,00	
Clerivan Silva Abreu	178352	Motorista		06 e 1/2	R$: 120,00	
			Auxilio deslocamento	-	-	

Porto Velho/RO, 06 de novembro de 2019.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5E6A5067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA 210/GAB/SEMASF/2019

PORTARIA Nº.210/GAB/SEMASF/2019
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00329-000/2019.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 02 e 1/2 (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar aos Distritos de Jaci Paraná, Rio Pardo, Vila Jirau e Nova Mutum, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de atender denúncias encaminhadas pelo MP/RO, Conselhos Tutelares, CRAS, dentre outros, no período de 29 de novembro a 01 de dezembro de 2019. Conforme solicitação constante no Memo. nº 274/CREAS/DPSE/SEMASF/2019.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Jaqueline Arinos de Souza	246688	Assistente Social	Jaci Paraná, Rio Pardo, Vila Jirau e Nova Mutum	02 e 1/2	R$: 150,00	**R$:1.050,00**
Maria do Socorro Pereira Braga	97487	Assistente Social		02 e 1/2	R$: 150,00	
Luis Antonio de Lima Vanin Junior	70441	Motorista		02 e 1/2	R$: 120,00	
			Auxilio deslocamento		-	

Porto Velho/RO, 05 de novembro de 2019.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6EB3011F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA 215/GAB/SEMASF/2019

PORTARIA Nº.215/GAB/SEMASF/2019
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00330-000/2019.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 03 e 1/2 (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar ao Distrito de União Bandeirantes, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de atender denúncias encaminhadas pelo MP/RO, Conselhos Tutelares, CRAS, dentre outros, no período de 11 a 14 de dezembro de 2019. Conforme solicitação constante no Memo. nº 275/CREAS/DPSE/SEMASF/2019.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Nilva Lopes Ruiz	246886	Assistente Social	Distrito de União Bandeirantes	03 e 1/2	R$: 150,00	**R$:1.470,00**
Odila Maria Miranda Oliveira	246365	Psicóloga		03 e 1/2	R$: 150,00	
Natalino de Azevedo Pinheiro	100420	Motorista		03 e 1/2	R$: 120,00	
			Auxilio deslocamento		-	

Porto Velho/RO, 07 de novembro de 2019.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:910F817C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 322/2019/SEMED

Portaria nº 322/2019/SEMED Porto Velho, 04 de Novembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-197/2019.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre, Abunã, União Bandeirantes, Nova Mutum e Jaci Paraná, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar entrega de livros didáticos. **No período de 04 a 09/11/2019**, conforme solicitação constante no Memorando nº 066/2019/DIAP/DA/GAB/SEMED de 14 de Outubro de 2019.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Deibton José dos Santos Silva	212704	Agente de Limpeza Escolar	União Bandeirante/ Jaci Paraná/ Vista Alegre/ Extrema/ Nova Califórnia	5 ½	120,00	660,00
Renato Barroso Moreira	558670	Agente de Manutenção e Infraestrutura Escolar		5 ½	120,00	660,00
Rodrigo Bentes da Costa	282666	Motorista		5 ½	120,00	660,00
TOTAL						**1.980,00**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:CD083FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 323/2019/SEMED

Portaria nº 323/2019/SEMED Porto Velho, 06 de Novembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-196/2019.
RESOLVE
Arbitrar e conceder: 3 ½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até Distrito de Extrema, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar monitoramento da internet via satélite, revitalização, manutenção e suporte do laboratório de informática - LIE. **No período de 06 a 09/11/2019**, conforme solicitação constante nos Memorandos nsº 80/DITIE/DSLE/SEMED de 11 de Outubro de 2019 e 524/ASTEC/GAB/SEMED de 04 de Outubro de 2019.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Sidnei Batista de Souza	49.842	Professor CL III	Porto Velho – Distrito de Extrema	3 ½	150,00	525,00
Francisco de Assis Soares Façanha	701.814	Motorista		3 ½	120,00	420,00
Márcia Andréia Lima Lucas	199902	Professor NI		3 ½	120,00	420,00
TOTAL						**1.365,00**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A6C63E35

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 325/2019/SEMED

Portaria nº 325/2019/SEMED Porto Velho, 07 de Novembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-195/2019.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2 (duas) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até São Paulo, por meio de transporte aéreo, para participar do Encontro Nacional de Boas Práticas de Líderes Pedagógicos, referente ao curso de Liderança Pedagógica – Etapa III . **No período de 07 a 08/11/2019**, conforme solicitação constante no Memorando nº 1640/2019/DPE/GAB/SEMED de 23 de Outubro de 2019.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Glória de Lourdes Silva Oliveira	178188	Professor NII	Porto Velho- São Paulo/ São Paulo- Porto Velho	2	500,00	1.000
Juliene Rezende Oliveira Vieira	99011	Professor NII		2	500,00	1.000
Suelen Oliveira Augustinho	50196	Professor NII		2	500,00	1.000
TOTAL						**3.000**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B79C7EEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RESOLUÇÃO Nº. 004/2019/GAB/SEMFAZ, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a atualização do valor da Unidade Padrão Fiscal (UPF) para o exercício de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 280, da Lei Complementar nº. 199, de 21 de Dezembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º O valor da Unidade Padrão Fiscal (UPF) para o exercício de 2020 passa a vigorar com o valor de R$ 77,09 (setenta e sete reais e nove centavos), a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 2° Para atualização do valor a que se refere o caput do artigo 1º, apurou-se a variação do índice inflacionário calculado com base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme tabela constante do Anexo Único desta Resolução, considerando-se o período de novembro de 2018 a outubro de 2019, calculado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e divulgado pelo Banco Central do Brasil, em novembro de 2019.

Paragrafo Único. O valor percentual aplicado foi de 2,535033%, e o índice de correção no período foi de 1,02535033, em relação ao valor da UPF 2019, estabelecido pela Resolução nº 005/2018/GAB/SEMFAZ, publicada no Diário Oficial do Município nº 2330, de 08 de novembro de 2018.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO ALTAIR CAETANO DA SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO ÚNICO

Variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), exclusiva para projeção da UPF para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2019, série histórica do período de novembro/2017 a outubro/2018.						
Ordem	**Período**	**Variação em %**	**Variação**	**Fator Unitário**	**Fator Unitário Acumulado**	**Variação da UPF no período de nov/2017 a out/2018**
1	nov/18	-0,21	-0,00210000	0,99790000	0,99790000	75,02
2	dez/18	0,15	0,00150000	1,00150000	0,99939685	75,13
3	jan/19	0,32	0,00320000	1,00320000	1,00259492	75,38
4	fev/19	0,43	0,00430000	1,00430000	1,00690608	75,70
5	mar/19	0,75	0,00750000	1,00750000	1,01445787	76,27
6	abr/19	0,57	0,00570000	1,00570000	1,02024028	76,70
7	mai/19	0,13	0,00130000	1,00130000	1,02156660	76,80
8	jun/19	0,01	0,00010000	1,00010000	1,02166875	76,81
9	jul/19	0,19	0,00190000	1,00190000	1,02360992	76,95
10	ago/19	0,11	0,00110000	1,00110000	1,02473589	77,04
11	set/19	-0,04	-0,00040000	0,99960000	1,02432600	77,01
12	out/19	0,10	0,00100000	1,00100000	1,02535033	77,09

. **Valor da UPF para vigorar a partir de 1ª de janeiro de 2020**	77,09
Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e Banco Central do Brasil.	
Nota: Fator de correção de novembro de 2018 a outubro de 2019 é = 1,0535033, logo a correção da UPF para 2020 é dada por 1,00535033 x R$ 75,18 (UPF de 2018) = R$ 77,09.	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:053D68BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 002/2019

ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 002/2019

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: 16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO – SEMI	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 16.31.18.542.350.2.916 – Gestão de App's e áreas verdes/gestão verde. Elemento de despesa: 3.3.90.30 Fonte de Serviços: 3.017		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
150	und	Lâmpada de Led, com as especificações mínimas à seguir: potência de 10w, tamanho 8cm, bivolt, fluxo luminoso acima de 900 lumes, temperatura de cor 3.000 k, luz neutra ou quente, vida útil estimada de 25.000 horas, deverá ainda ter certificação do inmetro. Garantia mínima de 12 meses ou a estabelecida pelo fabricante.	R$ 2.250,00
16	und	Lâmpada de Led, com as especificações mínimas à seguir: potência de 14w, tamanho 5cm, bivolt, fluxo luminoso acima de 1.000 lumes, temperatura de cor 4.000 k, luz neutra ou quente, vida útil estimada de 25.000 horas, deverá ainda ter certificação do inmetro. Garantia mínima de 12 meses ou a estabelecida pelo fabricante.	R$ 320,00
8	und	Projeto de Led com as especificações mínimas a seguir: potência de 50 W, dimensões 180x200x60mm, bivolt, fluxo luminoso acima de 5000 lumens, temperatura de cor entre 4000 k e 6500 k, luz neutra ou luz branca. Fórmula retangular, quadrada ou similar, ângulo de abertura mínimo de 100°, IRC mínimo de 80, vida útil estimada de 25.000 horas, certificação inmetro. Garantia mínima de 12 meses ou a estabelecida pelo fabricante.	R$ 800,00
150	und	Lâmina para roçadeira Stihl Ms 160/220/290, medindo no mínimo 305mm de comprimento com 20 mm de altura x 4 mm de espessura. Peça genuína. Garantia mínima de 12 meses ou a estabelecida pelo fabricante.	R$ 13.050,00
50	und	Óleo lubrificante para motossera STIHL, 2 tempos, contento 500 ml – com período de descarbonização de 600 horas – óleo genuíno. Garantia mínima de 12 meses ou a estabelecida pelo fabricante.	R$ 1.100,00
TOTAL			**R$ 17.520,00**

JUSTIFICATIVA (causas)
A Secretaria Municipal de Integração – SEMI criada através da Lei complementar nº 760, de 08 de fevereiro de 2017 conforme o Art. 86.
"Dá nova redação, acrescenta e altera dispositivos da Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 alterada pela Lei Complementar nº 650, de 08 de fevereiro de 2017, Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017, Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017, Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000 e dá outras providências."
Art. 86. …….
Considerando a reestruturação da prefeitura, visando tornar a gestão mais eficiente e redução nos custos envolvidos nos processos administrativos, a Secretaria Municipal de Integração – SEMI passou a união de 02 (duas) secretarias SEMDESTUR, SEMA sendo a SEMAGRIC uma nova Secretaria independente. Compete a Secretaria Municipal de Integração: auxiliar a administração Municipal, formular e implantar a política municipal de desenvolvimento, dirigir o processo de elaboração, aprimoramento e implantação de planos, programas, legislação e projetos voltados ao desenvolvimento relativo à ambiental conforme prevê o artigo 88 da citada Lei.
Considerando atualmente a Secretaria Municipal de Integração – SEMI situa-se na avenida Brasília, n° 2512, no centro de Porto Velho onde comporta a Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA e Subsecretaria Municipal de Desenvolvimento Socieconômico e Turismo – SEMDESTUR.
DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA
A Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA por meio dos 1- Departamento de Gestão de Políticas Públicas Ambientais e Mudanças Climáticas – DGPA, 2 - Departamento de Proteção e Conservação Ambiental - DPCA, 3 - Departamento de Fiscalização de Monitoramento – DFM, 4 - Departamento de Fiscalização e Monitoramento – DFM, 5 - Departamento de Licenciamento Ambiental – DLA e 6 – Gabinete do Subsecretário tem por finalidade a gestão e implementação da política de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente do Município, para consecução de atividades de natureza locais nos termos das competências constitucionais e da Lei Orgânica do Município, o exercício de ação fiscalizadora de observância das normas contidas na legislação ambiental, exercendo poder de polícia nos casos de infrações à legislação ora mencionada, competindo-lhes:
I - Formular políticas e diretrizes de desenvolvimento ambiental para o município, observadas as peculiaridades locais; II - Executar projetos ambientais III - desenvolver estudos e projetos ambientais; IV - Executar estudos e relatórios de impactos ambientais. V - Emitir parecer a respeito dos pedidos de localização e funcionamento de fontes poluidoras e fontes degradadoras dos recursos ambientais; VI - Deliberar sobre a implantação de operações e atividades poluidoras, nos termos da lei, fiscalizando a poluição sonora, a ambiental e a hídrica, respeitada a competência de órgãos superiores; VII - emitir declarações de conformidade para órgãos técnicos; VIII – analisar processos de licenciamento ambiental atinente a sua competência; IX - Gerenciar parques e jardins, com a competência de implantação e a manutenção, zelando para o embelezamento da cidade, no que tange a sua área de competência; X- Outras atividades correlatas.
Considerando que Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA possui as ações além de todas o gerenciamento de sua unidade administrativa, é responsável ainda pela Manutenção e Preservação dos Parques Naturais e Unidades de Conservação.
Considerando que a Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, por meio do Departamento de Proteção e Conservação Ambiental – DPCA é responsável pelo gestão de manunteção e conservação de Áreas de Preservação Permanente – APP's, dentre elas o Parque Natural de Porto Velho faz necessária a Aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (Lampada, projetor de Led, lâmina para roçadeira, óleo lubrificante) conforme demonstrado no Anexo I (Solicitação de Departamento de Proteção e Conservação Ambiental - DPCA).
Salientamos que esta administração não realizou aquisição no exercíco anterior com exceção do óleo lubrificante, bem como não há ata de registro de preços na esfera municipal objeto da aquisição. Realizamos ainda a juntada no cópia dos empenhos referente ao exercício anterior (lubrificante) a fim corroborar com a aquisição pretendida.
Assim justifica-se o pedido.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: M. R. D. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 10.600.520/0001-99

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 652/SPACC/PGM/2019

DATA: 07/10/2019 Fls. 114-121 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, c/c Art. 23, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93, alterado pelo Decreto n° 9.412/18, senão vejamos:

Art. 24. É dispensável de licitação
(…).
II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior...
Conforme PARECER JURÍDICO em epígrfe, atendemos os mesmo em sua totalidade com a emissão e publicação do presente Termo de Validação.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 16 de outubro de 2019.

DURVANILSON SOUZA DA SILVA
Assistente Administrativo

REINALDO MELO DO LAGO JÚNIOR
Diretor de Departamento Administrativo

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Integração – SEMI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6050B0AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
PORTARIA Nº 124/GAB/SEMI/2019

PORTARIA Nº 124/GAB/SEMI/2019 Porto Velho, 05 de Novembro de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicada em Diário Oficial do Município de 19.02.2013 e Lei Municipal nº2.572, de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a proximidade de encerramento do Exercício Financeiro de 2019 e a consequente necessidade de elaboração tempestiva do Relatório Circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas no exercício de 2019, o qual compõe a prestação de contas anual e pronunciamento quantos aos elementos de eficiência, eficácia e economicidade.

CONSIDERANDO o Decreto nº 16.222 de 07 de outubro de 2019, em art. 6º, **§** 1º, paragrafo único, inciso I e II, publicado em Diário Oficial dos Municípios e Estado de Rondônia no dia 08 de outubro 2019, ANO XI Nº 2561, o qual dispõe sobre os procedimentos de encerramento do Exercício Financeiro de 2019, e dá outras providências, bem como, seu fiel cumprimento.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para compor a C**omissão de Acompanhamento, Consolidação e Elaboração do Relatório Circunstanciado da Secretaria Municipal de Integração – SEMI, a Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA e Subsecretaria Municipal da Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR,** referente a prestação de contas do Exercício Financeiro de 2019, nos termos da alínea "a" item IV, do Art. 11 da IN 13/TCE/RO/2004, conforme atribuições a seguir:

MATRICULA	NOME	CARGO FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO	LOTAÇÃO
76192	Durvanilson Souza da Silva	Gerente de Divisão	Coordenação Técnica	DA/SEMI
313750	Urbanita Oliveira Carvalho	Gerente de Divisão	Apoio Técnico	DA/SEMI
100107	Adirleide Dias dos Santos	Agente de Educação Ambiental	Apoio Técnico	DGPA/SEMA
168370	Edson Leal de Oliveira	Gari	Apoio Técnico	SEMDESTUR
311001	Maicon de Oliveira Pereira	Gerente de Divisão	Apoio Técnico	DEMFINS/SEMA
305088	Ana Carolline Pigurnei Franco	Secretária do Conselho	Apoio Técnico	DELIC/SEMA
312231	Daiane Telles da Silva	Assessor Nível I	Apoio Técnico	DPCA/SEMA

Art. 2º Compete à Comissão ora instituída, adequar e consolidação as informações advindas de todos os Departamentos que compõem o organograma destas SEMI, SEMA e SEMDESTUR, a fim de proceder a elaboração do Relatório Circunstanciado e seu posterior envio a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, e Gestão – SEMPOG, impreterivelmente até o dia 17.01.2020;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e produz seus efeitos até a efetiva entrega do Relatório Circunstanciado de Atividades do Exercício de 2019 a SEMPOG.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Integração – SEMI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:567BA314

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 16.313 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, em razão do Acompanhamento da Receita,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, proveniente das fontes de recursos 1.023 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente – Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos, observado os preceitos do Inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
07.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.14	1.023	10.000,00
07.01.04.122.007.2.002	Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura	FIS	3.3.90.30	1.023	950.000,00
SUBTOTAL					**960.000,00**
TOTAL					**960.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19/12/2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19/12/2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:875CB4F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.314 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.560 de 18 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.506,00 (cinco mil, quinhentos e seis reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
07.01.04.122.007.2.001	Administração da unidade	FISCAL	3.3.90.39	1.000	5.506,00	-
			3.3.90.30	1.000	-	5.506,00
SUBTOTAL					**5.506,00**	**5.506,00**
TOTAL					**5.506,00**	**5.506,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 15.647 de 19.12.2018 e o Decreto n.° 15.648 de 19.12.2018 (Detalhamento da Despesa).
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DDD95712

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.315 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.560 de 18 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.410,00 (cinco mil, quatrocentos e dez reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO						
18.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
18.01.16.122.007.2.724	Manutenção das Atividades Administrativas	FIS	3.3.90.30	1.000	3.650,00	-
			3.3.90.47	1.000	1.760,00	-
			3.3.90.39	1.000	-	5.410,00
SUBTOTAL					**5.410,00**	**5.410,00**
TOTAL					**5.410,00**	**5.410,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 15.647 de 19.12.2018 e o Decreto n.° 15.648 de 19.12.2018 (Detalhamento da Despesa).
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E102ECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 16.316 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.560 de 19 de dezembro de 2018, Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017, e considerando a Receita efetivamente arrecadada no exercício 2018, apurada no Balancete da Receita e Balanço Orçamentário, em conformidade com o disposto no inciso IV, do Art. 29-A da Constituição Federal de 1988, com o fim de proceder a adequação no Orçamento 2019 do Poder Legislativo,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual da Câmara Municipal de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 406.336,00 (quatrocentos e seis mil, trezentos e trinta e seis reais).

Art. 2º - O remanejamento decorre da realocação de recursos do Poder Executivo para o Poder Legislativo, conforme disposto no inciso X do Artigo 3º da Lei nº 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER						
13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
13.01.27.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.52	1.000	406.336,00	-
SUB TOTAL					**406.336,00**	**-**
01.00 – CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO						
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
01.01.28.846.000.0.138	Indenizações e Ressarcimentos	FIS	3.3.90.93	1.000	-	406.336,00
SUB TOTAL					-	**406.336,00**
TOTAL					**406.336,00**	**406.336,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 15.648 de 19.12.2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1CC801C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.317 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 4.770,00 (quatro mil, setecentos e setenta reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO						
18.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
18.01.16.482.065.2.739	Regularização Fundiária no Distrito Sede	FIS	3.3.90.39	1.000	4.770,00	-
18.01.16.122.007.2.724	Manutenção das Atividades Administrativas	FIS	3.3.90.14	1.000	-	4.770,00
SUBTOTAL					**4.770,00**	**4.770,00**
TOTAL					**4.770,00**	**4.770,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97D8C6DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.318 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XIII do Art. 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/18 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO						
18.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSFERE R$	REALOCA R$
18.01.16.122.007.2.724	Manutenção das Atividades Administrativas	FIS	4.4.90.52	1.000	6.800,00	-
			3.3.90.14	1.000	-	6.800,00
SUBTOTAL					6.800,00	6.800,00
TOTAL					6.800,00	6.800,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:386812B9

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/SEMUSB/2019

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 004/2019					
Nº O.S: 004/2019		DATA EMISSÃO: 05/10/2019			
PROCESSO: 10.00133-002/2019		MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2018			
FAVORECIDO: LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA					
ENDEREÇO: RUA JOÃO GOULART, Nº 2483		BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO			
CIDADE: PORTO VELHO		ESTADO: RO		CEP: 76.804-050	
TELEFONE: (69) 3224-5691		EMAIL: vendas02@loc-maq.com			
FORMA DE PAGAMENTO: ORDEM BANCÁRIA		VENCIMENTO: 30 DIAS			
Pelo presente Ordem de Serviços. Autorizamos nesta data a Empresa a executar os serviços, OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ACIMA epigrafado, celebrado entre a Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos-SEMUSB e a Empresa LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.					
SERVIÇO 01					
EVENTO: **FEIRA LIVRE "JARDIM ELDORADO"**					
DATA: 27/08- 03/09- 10/09- 17/09- 24/09- 01/10 de 2019					
ENDEREÇO: **RUA CAETANO**					
CONTATO: **(69) 3224-5691**					
HORÁRIO: **ATÉ 12 (DOZE) HORAS ANTES DO EVENTO**					
ITEM	**DESCRITIVO**	**QUANT.**	**DIÁRIA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Serviços de locação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de sanitários químicos portáteis, com dimensões aproximadas 2.24 m de altura x 1,22 largura x 116 de com, produzidos em politileno, com vaso sanitário e suporte para papel, piso antiderrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechadura automática, com frete incluso. **FEMININO**	12	1	R$ 57,95	R$ 695,40
2	Serviços de locação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de sanitários químicos portáteis, com dimensões aproximadas 2.24 m de altura x 1,22 largura x 116 de com, produzidos em politileno, com vaso sanitário e suporte para papel, piso antiderrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechadura automática, com frete incluso. **MASCULINO.**	12	1	R$ 120,93	R$ 1.451,16
3	Serviços de locação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de sanitários químicos portáteis, para **PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS -PNE,** com dimensões aproximadas 2.30 m de altura x 1,57 largura x 1,57 de com, produzidos em politileno, com vaso sanitário e suporte para papel, piso anti-derrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechadura automática, com frete incluso.	6	1	R$ 250,00	R$ 1.500,00
TOTAL					**R$ 3.646,56**
SERVIÇO 02					
EVENTO: **FEIRA LIVRE "04 DE JANEIRO"**					
DATA: 28/08- 04/09- 11/09- 18/09- 25/09- 02/10- de 2019					
ENDEREÇO: **RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE**					
CONTATO: **(69) 3224-5691**					
HORÁRIO: **ATÉ 12 (DOZE) HORAS ANTES DO EVENTO**					
ITEM	**DESCRITIVO**	**QUANT.**	**DIÁRIA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Serviços de locação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de sanitários químicos portáteis, com dimensões aproximadas 2.24 m de altura x 1,22 largura x 116 de com, produzidos em politileno, com vaso sanitário e suporte para papel, piso antiderrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechadura automática, com frete incluso. **FEMININO**	6	1	R$ 57,95	R$ 347,70
2	Serviços de locação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de sanitários	6	1	R$ 120,93	R$ 725,58

	químicos portáteis, com dimensões aproximadas 2.24 m de altura x 1,22 largura x 116 de com, produzidos em politileno, com vaso sanitário e suporte para papel, piso antiderrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechadura automática, com frete incluso. **MASCULINO.**				
3	Serviços de locação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de sanitários químicos portáteis, para **PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS -PNE,** com dimensões aproximadas 2.30 m de altura x 1,57 largura x 1,57 de com, produzidos em politileno, com vaso sanitário e suporte para papel, piso anti-derrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechadura automática, com frete incluso.	6	1	R$ 250,00	R$ 1.500,00
TOTAL					**R$ 2.573,28**
SERVIÇO 03					
EVENTO: **FEIRA LIVRE "LIBERDADE"**					
DATA: 29/08- 05/09- 12/09- 19/09- 26/09- 03/10 de 2019					
ENDEREÇO: **RUA RAFAEL VAZ E SILVA**					
CONTATO: **(69) 3224-5691**					
HORÁRIO: **ATÉ 12 (DOZE) HORAS ANTES DO EVENTO**					
ITEM	**DESCRITIVO**	**QUANT.**	**DIÁRIA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Serviços de locação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de sanitários químicos portáteis, com dimensões aproximadas 2.24 m de altura x 1,22 largura x 116 de com, produzidos em politileno, com vaso sanitário e suporte para papel, piso antiderrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechadura automática, com frete incluso. **FEMININO**	6	1	R$ 57,95	R$ 347,70
2	Serviços de locação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de sanitários químicos portáteis, com dimensões aproximadas 2.24 m de altura x 1,22 largura x 116 de com, produzidos em politileno, com vaso sanitário e suporte para papel, piso antiderrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechadura automática, com frete incluso. **MASCULINO.**	6	1	R$ 120,93	R$ 725,58
3	Serviços de locação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de sanitários químicos portáteis, para **PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS -PNE,** com dimensões aproximadas 2.30 m de altura x 1,57 largura x 1,57 de com, produzidos em politileno, com vaso sanitário e suporte para papel, piso anti-derrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechadura automática, com frete incluso.	6	1	R$ 250,00	R$ 1.500,00
TOTAL					**R$ 2.573,28**
SERVIÇO 04					
EVENTO: **FEIRA LIVRE "AREAL"**					
DATA: 30/08- 06/09- 13/09- 20/09- 27/09- 04/10 de 2019					
ENDEREÇO: **RUA PRINCESA ISABEL**					
CONTATO: **(69) 3224-5691**					
HORÁRIO: **ATÉ 12 (DOZE) HORAS ANTES DO EVENTO**					
ITEM	**DESCRITIVO**	**QUANT.**	**DIÁRIA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Serviços de locação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de sanitários químicos portáteis, com dimensões aproximadas 2.24 m de altura x 1,22 largura x 116 de com, produzidos em politileno, com vaso sanitário e suporte para papel, piso antiderrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechadura automática, com frete incluso. **FEMININO**	6	1	R$ 57,95	R$ 347,70
2	Serviços de locação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de sanitários químicos portáteis, com dimensões aproximadas 2.24 m de altura x 1,22 largura x 116 de com, produzidos em politileno, com vaso sanitário e suporte para papel, piso antiderrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechadura automática, com frete incluso. **MASCULINO.**	6	1	R$ 120,93	R$ 725,58
3	Serviços de locação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de sanitários químicos portáteis, para **PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS -PNE,** com dimensões aproximadas 2.30 m de altura x 1,57 largura x 1,57 de com, produzidos em politileno, com vaso sanitário e suporte para papel, piso anti-derrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechadura automática, com frete incluso.	6	1	R$ 250,00	R$ 1.500,00
TOTAL					**R$ 2.573,28**
SERVIÇO 05					
EVENTO: **FEIRA LIVRE "AMAZONAS"**					
DATA: 31/08- 07/09- 14/09- 21/09- 28/09- 05/10- de 2019					
ENDEREÇO: **RUA NICARÁGUA COM AMAZONAS**					
CONTATO: **(69) 3224-5691**					
HORÁRIO: **ATÉ 12 (DOZE) HORAS ANTES DO EVENTO**					
ITEM	**DESCRITIVO**	**QUANT.**	**DIÁRIA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Serviços de locação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de sanitários químicos portáteis, com dimensões aproximadas 2.24 m de altura x 1,22 largura x 116 de com, produzidos em politileno, com vaso sanitário e suporte para papel, piso antiderrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechadura automática, com frete incluso. **FEMININO**	12	1	R$ 57,95	R$ 695,40
2	Serviços de locação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de sanitários químicos portáteis, com dimensões aproximadas 2.24 m de altura x 1,22 largura x 116 de com, produzidos em politileno, com vaso sanitário e suporte para papel, piso antiderrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e	12	1	R$ 120,93	R$ 1.451,16
3	porta com fechadura automática, com frete incluso. **MASCULINO.** Serviços de locação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de sanitários químicos portáteis, para **PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS -PNE,** com dimensões aproximadas 2.30 m de altura x 1,57 largura x 1,57 de com, produzidos em politileno, com vaso sanitário e suporte para papel, piso anti-derrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta	6	1	R$ 250,00	R$ 1.500,00

	com fechadura automática, com frete incluso.				
TOTAL					**R$ 3.646,56**
SERVIÇO 06					
EVENTO: **"FEIRA DO PORTO"**					
DATA: 31/08- 07/09- 14/09- 21/09- 28/09- 05/10 de 2019					
ENDEREÇO: **PRAÇA ALUÍZIO FERREIRA**					
CONTATO: **(69) 3224-5691**					
HORÁRIO: **ATÉ 12 (DOZE) HORAS ANTES DO EVENTO**					
ITEM	**DESCRITIVO**	**QUANT.**	**DIÁRIA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Serviços de locação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de sanitários químicos portáteis, com dimensões aproximadas 2.24 m de altura x 1,22 largura x 116 de com, produzidos em politileno, com vaso sanitário e suporte para papel, piso antiderrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechadura automática, com frete incluso. **FEMININO**	6	1	R$ 57,95	R$ 347,70
2	Serviços de locação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de sanitários químicos portáteis, com dimensões aproximadas 2.24 m de altura x 1,22 largura x 116 de com, produzidos em politileno, com vaso sanitário e suporte para papel, piso antiderrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechadura automática, com frete incluso. **MASCULINO.**	6	1	R$ 120,93	R$ 725,58
3	Serviços de locação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de sanitários químicos portáteis, para **PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS -PNE,** com dimensões aproximadas 2.30 m de altura x 1,57 largura x 1,57 de com, produzidos em politileno, com vaso sanitário e suporte para papel, piso anti-derrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechadura automática, com frete incluso.	6	1	R$ 250,00	R$ 1.500,00
TOTAL					**R$ 2.573,28**
TOTAL GERAL					**R$ 17.586,24**

ELIEZIO SANTOS LIMA
Responsável pelo Setor Administrativo

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C8462E7D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 049/2019 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2019/SML/PVH

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano X, nº 2579 de 01.11.2019, torna público o **Registro de Preços Permanente nº 049/2019** – **Pregão Eletrônico nº 100/2019 – Licitação nº 776202 – Processo 02.00108/2019**, Objeto Registro de Preços Permanente para Eventual **Aquisição de MEDICAMENTOS – FRASCOS E BISNAGAS II**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. IBUPROFENO – 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	34.000	FRASCO	NATULAB	R$ 1,18	R$ 40.120,00	**Empresa:** INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:** 12.889.035/0001-02 **Endereço:** Rua Rubens Derks, 05, Industrial, Erechim – RS, CEP: 99706-300 **Responsável:** Sedinei Stievens **CPF:** 004.421.050-70
LOTE 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
2. IPRATRÓPIO, BROMETO DE – 0,25 MG/ML (EQUIVALENTE A 0,202 MG/ML DE IPRATRÓPIO) SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	3.500	FRASCO	HIPOLABOR	R$ 0,82	R$ 2.870,00	**Empresa:** ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 28.911.309/0001-52 **Endereço:** Rua Serra Negra, 78, Galpão 02, Praia do Morro, Guarapari – ES, CEP: 29.216-560 **Responsável:** Erivelto Silva Dal Col **CPF:** 070.938.597-80
LOTE 03 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
3. LACTULOSE – 667 MG/ML XAROPE + COPO DOSADOR 120 ML	6.600	FRASCO	NUTRIEX	R$ 4,99	R$ 32.934,00	**Empresa:** INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:** 12.889.035/0001-02 **Endereço:** Rua Rubens Derks, 05, Industrial, Erechim – RS, CEP: 99706-300 **Responsável:** Sedinei Stievens **CPF:** 004.421.050-70
LOTE 04 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
4. LEVOMEPROMAZINA – 40MG/ML (4%) SOLUÇÃO ORAL 20ML	1.000	FRASCO	CRISTALIA	R$ 9,00	R$ 9.000,00	**Empresa:** RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA **CNPJ:** 04.598.413/0003-32 **Endereço:** Rua Surubim, 4925, bairro Lagoa, Porto Velho – RO, CEP: 76.812-020 **Responsável:** Herdandes Sales Guerra **CPF:** 045.692.022-68
LOTE 05 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
5. LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE – 2 %	3.900	BISNAGA	PHARLAB	R$ 3,20	R$ 12.480,00	**Empresa:** ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

20 MG/G GELEIA 30 G						**CNPJ:** 28.911.309/0001-52 **Endereço:** Rua Serra Negra, 78, Galpão 02, Praia do Morro, Guarapari – ES, CEP: 29.216-560 **Responsável:** Erivelto Silva Dal Col **CPF:** 070.938.597-80
LOTE 06 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
6. LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE – 10 % 100 MG/ML SPRAY AEROSSOL 50ML	400	FRASCO	CRISTALIA	R$ 63,00	R$ 25.200,00	**Empresa:** RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA **CNPJ:** 04.598.413/0003-32 **Endereço:** Rua Surubim, 4925, bairro Lagoa, Porto Velho – RO, CEP: 76.812-020 **Responsável:** Herdandes Sales Guerra **CPF:** 045.692.022-68
LOTE 07 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
7. LORATADINA – 1 MG/ML XAROPE 100 ML	12.000	FRASCO	CIMED	R$ 2,30	R$ 27.600,00	**Empresa:** CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:** 02.814.497/0007-00 **Endereço:** Rodovia AMG 1920, s/n, Galpão 3, São Sebastião da Bela Vista – MG, CEP: 37.567-00 **Responsável:** FELIPE DE SOUZA **CPF:** 361.768.528-54
LOTE 08 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
8. MEBENDAZOL – 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	13.000	FRASCO	NATULAB	R$ 1,12	R$ 14.560,00	**Empresa:** INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:** 12.889.035/0001-02 **Endereço:** Rua Rubens Derks, 05, Industrial, Erechim – RS, CEP: 99706-300 **Responsável:** Sedinei Stievens **CPF:** 004.421.050-70
LOTE 09 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
9. METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO – 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10 ML	12.500	FRASCO	MARIOL	R$ 0,70	R$ 8.750,00	**Empresa:** DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 07.640.617/0001-10 **Endereço:** Rua MP 06, n. 304, Qd. 16 Lt. 01, Margarida Procópio, Senador Canedo – GO, CEP: 75.254-872 **Responsável:** FREDERICO FERREIRA FRANCO **CPF:** 716.727.451-87
LOTE 10 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
10. MICONAZOL, NITRATO DE – 20 MG/ G CREME DERMATOLÓGICO 28 G	20.500	BISNAGA	HIPOLABOR	R$ 2,19	R$ 44.895,00	**Empresa:** INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:** 12.889.035/0001-02 **Endereço:** Rua Rubens Derks, 05, Industrial, Erechim – RS, CEP: 99706-300 **Responsável:** Sedinei Stievens **CPF:** 004.421.050-70
LOTE 11 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
11. N-ACETILCISTEÍNA – 600 MG PÓ DILUIÇÃO	9.000	ENVELOPE	GEOLAB	R$ 1,10	R$ 9.900,00	**Empresa:** ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 28.911.309/0001-52 **Endereço:** Rua Serra Negra, 78, Galpão 02, Praia do Morro, Guarapari – ES, CEP: 29.216-560 **Responsável:** Erivelto Silva Dal Col **CPF:** 070.938.597-80
LOTE 12 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
12. NISTATINA – 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	3.000	FRASCO	PRATI DONADUZZI	R$ 4,06	R$ 12.180,00	**Empresa:** INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:** 12.889.035/0001-02 **Endereço:** Rua Rubens Derks, 05, Industrial, Erechim – RS, CEP: 99706-300 **Responsável:** Sedinei Stievens **CPF:** 004.421.050-70
13 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
13. ÓLEO MINERAL – 100 ML PURO	4.000	FRASCO	FARMACE	R$ 2,42	R$ 9.680,00	**Empresa:** INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:** 12.889.035/0001-02 **Endereço:** Rua Rubens Derks, 05, Industrial, Erechim – RS, CEP: 99706-300 **Responsável:** Sedinei Stievens **CPF:** 004.421.050-70
LOTE 14 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
14. PARACETAMOL – 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	50.000	FRASCO	NATULAB	R$ 0,65	R$ 32.500,00	**Empresa:** INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:** 12.889.035/0001-02 **Endereço:** Rua Rubens Derks, 05, Industrial, Erechim – RS, CEP: 99706-300 **Responsável:** Sedinei Stievens **CPF:** 004.421.050-70
LOTE 15 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
15. PERMETRINA – 1% 10 MG/ML – LOÇÃO 60 ML	7.000	FRASCO	NATIVITA	R$ 1,46	R$ 10.220,00	**Empresa:** INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:** 12.889.035/0001-02 **Endereço:** Rua Rubens Derks, 05, Industrial, Erechim – RS, CEP: 99706-300 **Responsável:** Sedinei Stievens **CPF:** 004.421.050-70
LOTE 16 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
16. PERMETRINA – 5% 50 MG/ML –	8.500	FRASCO	NATIVITA	R$ 2,43	R$ 20.655,00	**Empresa:** CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E

LOÇÃO 60 ML						PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 12.418.191/0001-95 **Endereço:** Rua Pedra Vermela, 112, Tabuleiro, Camboriú – SC, CEP: 88.340-000 **Responsável:** Adriano Rodrigues da Silva **CPF:** 143.179.058-33
LOTE 17 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
17. POLIVITAMÍNICO, COMPOSTO DE PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A), CLORIDRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1), 5-FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA (VITAMINA B2), NICOTINAMINA (VITAMINA PP), CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6), DEXPATENOL (VITAMINA B5), BIOTINA (VITAMINA B8), VITAMINA E, D e C SOLUÇÃO ORAL 20ML	2.000	FRASCO	MERCOFARMA	R$ 7,94	R$ 15.880,00	**Empresa:** EDERA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI **CNPJ:** 26.291.613/0001-19 **Endereço:** Rua Domingos Moneiro, 302, bairro Mato Alto, Ararangué – SC, CEP: 88704-320 **Responsável:** Antonio Laudand Sobrinho **CPF:** 063.554.588-83
LOTE 18 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
18. PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDIO DE – 4,02 MG/ML (EQUIVALENTE A 3 MG/ML DE PREDNISOLONA) SOLUÇÃO ORAL 60 ML	5.000	FRASCO	HIPOLABOR	R$ 4,18	R$ 20.900,00	**Empresa:** ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 28.911.309/0001-52 **Endereço:** Rua Serra Negra, 78, Galpão 02, Praia do Morro, Guarapari – ES, CEP: 29.216-560 **Responsável:** Erivelto Silva Dal Col **CPF:** 070.938.597-80
LOTE 19 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
19. RANITIDINA, CLORIDRATO DE – 15 MG/ML XAROPE 120 ML	4.000	FRASCO	NATIVITA	R$ 3,64	R$ 14.560,00	**Empresa:** CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 12.418.191/0001-95 **Endereço:** Rua Pedra Vermela, 112, Tabuleiro, Camboriú – SC, CEP: 88.340-000 **Responsável:** Adriano Rodrigues da Silva **CPF:** 143.179.058-33
LOTE 20 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
20. SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL – (FN) (CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO) PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL 27,9 G	57.000	ENVELOPE	NATULAB	R$ 0,51	R$ 29.070,00	**Empresa:** INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:** 12.889.035/0001-02 **Endereço:** Rua Rubens Derks, 05, Industrial, Erechim – RS, CEP: 99706-300 **Responsável:** Sedinei Stievens **CPF:** 004.421.050-70
LOTE 21 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
21. SALBUTAMOL – 100 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL 200 DOSES	3.400	FRASCO	TEUTO	R$ 11,11	R$ 37.774,00	**Empresa:** ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 28.911.309/0001-52 **Endereço:** Rua Serra Negra, 78, Galpão 02, Praia do Morro, Guarapari – ES, CEP: 29.216-560 **Responsável:** Erivelto Silva Dal Col **CPF:** 070.938.597-80
LOTE 22 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
22. SIMETICONA – 75 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 15 ML	3.100	FRASCO	PRATI	R$ 1,83	R$ 5.673,00	**Empresa:** DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 07.640.617/0001-10 **Endereço:** Rua MP 06, n. 304, Qd. 16 Lt. 01, Margarida Procópio, Senador Canedo – GO, CEP: 75.254-872 **Responsável:** FREDERICO FERREIRA FRANCO **CPF:** 716.727.451-87
LOTE 23 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
23. SULFADIAZINA DE PRATA – 10MG/G (1%) CREME 50 G	5.000	BISNAGA	NATIVITA	R$ 5,05	R$ 25.250,00	**Empresa:** EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:** 14.905.502/0001-76 **Endereço:** Rua Francisco Ferdinando Lonzina, 162, bairro Bela Vista, Erechim – RS, Cep: 99.700-000 **Responsável:** LIA MARTA CIMA **CPF:** 915.111.430-53
LOTE 24 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
24. SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA – (400 + 80) MG/5ML SUSPENSÃO ORAL 120 ML	10.900	FRASCO	**FRACASSADO**			
LOTE 25 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
25. SULFATO FERROSO – 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	18.000	FRASCO	NATULAB	R$ 0,87	R$ 15.660,00	**Empresa:** INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:** 12.889.035/0001-02 **Endereço:** Rua Rubens Derks, 05, Industrial, Erechim – RS, CEP: 99706-300 **Responsável:** Sedinei Stievens **CPF:** 004.421.050-70
LOTE 26 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**

26. SULFATO FERROSO – 5 MG/ML XAROPE 100 ML	5.600	FRASCO	**FRACASSADO**			
LOTE 27 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
27. TETRACICLINA, CLORIDRATO – 10 MG/G (1%) POMADA OFTÁLMICA (5MG/G 3,5G)	2.400	BISNAGA	**FRACASSADO**			
LOTE 28 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
28. TOBRAMICINA – 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 3,5G	1.500	FRASCO	BRAINFARMA	R$ 13,63	R$ 20.445,00	**Empresa:** TC ATUAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:** 10.493.969/0001-03 **Endereço:** Rua Francisco Real, 1085, sala 202, Padro Miguel – RJ, CEP: 21.810-041 **Responsável:** Raphael Arruda De Melo **CPF:** 100.373.607-60
LOTE 29 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
29. VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO - 57,624 MG/ML (EQUIVALENTE A 50 MG/ML) XAROPE 100 ML	12.000	FRASCO	HIPOLABOR	R$ 4,15	R$ 49.800,00	**Empresa:** INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:** 12.889.035/0001-02 **Endereço:** Rua Rubens Derks, 05, Industrial, Erechim – RS, CEP: 99706-300 **Responsável:** Sedinei Stievens **CPF:** 004.421.050-70
LOTE 30 – COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
30. METRONIDAZOL – 100 MG/G GELEIA VAGINAL+ APLICADOR 50 G	15.000	BISNAGA	PRATI	R$ 5,37	R$ 80.550,00	**Empresa:** DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 07.640.617/0001-10 **Endereço:** Rua MP 06, n. 304, Qd. 16 Lt. 01, Margarida Procópio, Senador Canedo – GO, CEP: 75.254-872 **Responsável:** FREDERICO FERREIRA FRANCO **CPF:** 716.727.451-87
LOTE 31 – COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/ EPP e EQUIPARADAS						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
31. METRONIDAZOL – 100 MG/G GELEIA VAGINAL+ APLICADOR 50 G	5.000	BISNAGA	TEUTO	R$ 5,99	R$ 29.950,00	**Empresa:** ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 28.911.309/0001-52 **Endereço:** Rua Serra Negra, 78, Galpão 02, Praia do Morro, Guarapari – ES, CEP: 29.216-560 **Responsável:** Erivelto Silva Dal Col **CPF:** 070.938.597-80
LOTE 32 – COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
32. METRONIDAZOL + NISTATINA – 100 MG/G + 20.000 UI/G CREME VAGINAL 50 G + APLICADOR	15.000	BISNAGA	PRATI	R$ 7,27	R$ 109.050,00	**Empresa:** DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 07.640.617/0001-10 **Endereço:** Rua MP 06, n. 304, Qd. 16 Lt. 01, Margarida Procópio, Senador Canedo – GO, CEP: 75.254-872 **Responsável:** FREDERICO FERREIRA FRANCO **CPF:** 716.727.451-87
LOTE 33 – COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/ EPP e EQUIPARADAS						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
33. METRONIDAZOL + NISTATINA – 100 MG/G + 20.000 UI/G CREME VAGINAL 50 G + APLICADOR	5.000	BISNAGA	PRATI DONADUZZI	R$ 8,79	R$ 43.950,00	**Empresa:** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA EPP **CNPJ:** 08.676.370/0001-55 **Endereço:** Av. João Pessoa, 944, Martins, Uberlândia – MG, CEP: 38.400-338 **Responsável:** EDUARDO CHINI CALHAU **CPF:** 047.382.156-71
LOTE 34 – COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
34. MICONAZOL, NITRATO DE – 20MG/G (2%) CREME VAGINAL 80G + APLICADOR	20.250	BISNAGA	PRATI DONADUZZI	R$ 6,41	R$ 129.802,50	**Empresa:** ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 28.911.309/0001-52 **Endereço:** Rua Serra Negra, 78, Galpão 02, Praia do Morro, Guarapari – ES, CEP: 29.216-560 **Responsável:** Erivelto Silva Dal Col **CPF:** 070.938.597-80
LOTE 35 – COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/ EPP e EQUIPARADAS						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
35. MICONAZOL, NITRATO DE – 20MG/G (2%) CREME VAGINAL 80G + APLICADOR	6.750	BISNAGA	PRATI DONADUZZI	R$ 6,41	R$ 43.267,50	**Empresa:** ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 28.911.309/0001-52 **Endereço:** Rua Serra Negra, 78, Galpão 02, Praia do Morro, Guarapari – ES, CEP: 29.216-560 **Responsável:** Erivelto Silva Dal Col **CPF:** 070.938.597-80
LOTE 36 – COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
36. MICONAZOL, NITRATO DE – 20MG/G (2%) LOÇÃO 30ML	18.750	FRASCO	CIMED	R$ 2,66	R$ 49.875,00	**Empresa:** CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:** 02.814.497/0007-00 **Endereço:** Rodovia AMG 1920, s/n, Galpão 3, São Sebastião da Bela Vista – MG, CEP: 37.567-00 **Responsável:** FELIPE DE SOUZA **CPF:** 361.768.528-54
LOTE 37 – COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/ EPP e EQUIPARADAS						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**

37. MICONAZOL, NITRATO DE – 20MG/G (2%) LOÇÃO 30ML	6.250	FRASCO	CIMED	R$ 3,85	R$ 24.062,50	**Empresa:** ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 28.911.309/0001-52 **Endereço:** Rua Serra Negra, 78, Galpão 02, Praia do Morro, Guarapari – ES, CEP: 29.216-560 **Responsável:** Erivelto Silva Dal Col **CPF:** 070.938.597-80
LOTE 38 – COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
38. NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG + 250 MG POMADA 10 G	30.000	BISNAGA	PRATI	R$ 1,76	R$ 52.800,00	**Empresa:** DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 07.640.617/0001-10 **Endereço:** Rua MP 06, n. 304, Qd. 16 Lt. 01, Margarida Procópio, Senador Canedo – GO, CEP: 75.254-872 **Responsável:** FREDERICO FERREIRA FRANCO **CPF:** 716.727.451-87
LOTE 39 – COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/ EPP e EQUIPARADAS						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
39. NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG + 250 MG POMADA 10 G	10.000	BISNAGA	SOBRAL	R$ 2,30	R$ 23.000,00	**Empresa:** EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:** 14.905.502/0001-76 **Endereço:** Rua Francisco Ferdinando Lonzina, 162, bairro Bela Vista, Erechim – RS, Cep: 99.700-000 **Responsável:** LIA MARTA CIMA **CPF:** 915.111.430-53
LOTE 40 – COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
40. PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDIO DE – 1,34 MG/ML (EQUIVALENTE A 1 MG DE PREDNISOLONA BASE) SOLUÇÃO ORAL 100 ML	12.621	FRASCO	PRATI DONADUZZI	R$ 7,11	R$ 89.735,31	**Empresa:** INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:** 12.889.035/0001-02 **Endereço:** Rua Rubens Derks, 05, Industrial, Erechim – RS, CEP: 99706-300 **Responsável:** Sedinei Stievens **CPF:** 004.421.050-70
LOTE 41 – COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/ EPP e EQUIPARADAS						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
41. PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDIO DE – 1,34 MG/ML (EQUIVALENTE A 1 MG DE PREDNISOLONA BASE) SOLUÇÃO ORAL 100 ML	3.379	FRASCO	PRATI DONADUZZI	R$ 15,91	R$ 53.759,89	**Empresa:** ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 28.911.309/0001-52 **Endereço:** Rua Serra Negra, 78, Galpão 02, Praia do Morro, Guarapari – ES, CEP: 29.216-560 **Responsável:** Erivelto Silva Dal Col **CPF:** 070.938.597-80

Porto Velho, 07 de novembro de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3780BB01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo, RO no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, a vista do parecer exarado pela Procuradoria Jurídica Legislativa e considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, vem HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente processo administrativo n°061/2019, dispensa de licitação nº009/2019, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos, a aquisição de peças para conserto do veiculo oficial FIAT SIENA, placa OHR-2449, discriminadas abaixo:

Item	Especificações	Un.	Quant.	Valor Unit. Vencedor (R$)
01	Adesivo loctite ultra black 5900	UN.	01	15,00
02	Batente traseiro completo	UN.	02	50,00
03	Bateria controle alarme	UN.	01	10,00
04	Bateria Heliar 60AH	UN.	01	265,00
05	Bieleta novo palio LE/LD	UN.	02	30,00
06	Bomba embreagem	UN.	01	180,00
07	Calota retrovisor	UN.	01	30,00
08	Capa amortecedor traseiro	UN.	02	25,00
09	Cilindro emb fiat siena 1.4	UN.	01	130,00
10	Cilindro roda F	UN.	01	30,00
11	Correia alt 1175	UN.	01	27,00
12	Correia direção 3PK905	UN.	01	18,00
13	Coxim elastico traseiro	UN.	02	10,00
14	Cristalizador de parabrisas	UN.	01	8,00
15	Engrenagem cond.	UN.	01	160,00
16	Fechadura eleporta malas s/ furo	UN.	01	399,00
17	Filtro ar condicionado Fiat Siena	UN.	01	20,00
18	Filtro ar evo	UN.	01	28,00

19	Filtro combustivel	UN.	01	15,00
20	Filtro oleo fire	UN.	01	13,00
21	Higienizador para ar cond. Fiat Siena	UN.	01	19,00
22	Junta tampa válvula	UN.	01	39,00
23	Kit cola parabrisa	UN.	01	61,00
24	Kit correia/tensor 1.4 fire/evo	UN.	01	109,00
25	Kit embreagem eixo fino c/ rolamento	UN.	01	365,00
26	Kit lubrifica graxa spray/silico/anteferrugem	UN.	01	29,00
27	Limpa bico motor flex	UN.	01	20,00
28	Limpa TBI C. BORB	UN.	01	20,00
29	Óleo cambio geartech 75W85	LT.	02	20,00
30	Óleo de freio top 4-S	LT.	01	14,00
31	Óleo selenia 15W40	LT.	03	22,00
32	Otimizador de combustivel gasoline 40ml	UN.	01	40,00
33	Palhetas novo palio/gran siena	JG.	01	69,00
34	Para brisa ater	UN.	01	549,00
35	Pivô palio/strada	UN.	02	30,00
36	Retrovisor externo lado direito	UN.	01	167,00
37	Sapatas continental verde	JG.	01	90,00
38	Spray antiferrugem	UN.	01	8,00
39	Tensor 55200211P	UN.	01	79,00
40	Tensor correia	UN.	01	110,00
41	Vela ignição EVO	UN.	04	15,00
Valor total do lote				R$3.563,00

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor das empresas abaixo discriminadas:

Nome do Credor **01: ROGERIO DA CONCEIÇÃO TELES EIRELI(CNPJ:84.549.971/0001-85)**, com a proposta para os lote único no valor total de **R$3.563,00 (três mil quinhentos e sessenta e três reais)**;
Valor Total dos itens R$3.563,00 (três mil quinhentos e sessenta e três reais).

Rio Crespo, 07 de Novembro de 2019.

ADEMIR JUSTINO MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:BE5EE3B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **039/2019** do Processo Administrativo de nº 357/2019, que tem por OBJETIVO: Formação de Ata de Registro de Preços para futura **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.

EMPRESA VENCEDORA:
INOVAÇÃO EIRELI ME: CNPJ Nº 19.634.357/0001-50

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	P. UNIT	P. TOTAL
	320	**ACHOCOLATADO** - em pó, instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, leite em pó e/ou soro, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, acondicionado em pacote de polietileno ou recipiente de polietileno, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 400g.	PCT	3,35	1.072,00
	1.825	**AÇÚCAR** - cristal branco, puro e natural, embalado em sacos de polietileno transparente, pacotes de 2kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais.	PCT	3,67	6.697,75
	235	**ALHO** - bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos pesando 1 kg.	KG	18,67	4.387,45
	86	**AMENDOIM** – inteiro, cor, odor, sabor característicos. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo): valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação/validade. Isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho sem umidade. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega.	PCT	11,08	952,88
	80	**Amido de Milho** – Embalagem Contendo 500gr, Produto Amilaceo Extraído do Milho, Fabricado A Partir de Matérias Sãs E L...	UND	3,50	280,00
	1.040	**ARROZ** - agulha, tipo 1, longo e fino, acondicionado em embalagem e polipropileno transparente, com 5kg, isento de matéria terrosa, pedras fungos ou parasitas, livres de umidade com grãos inteiros.	PCT	12,86	13.374,40
	115	**Azeitona Verde** – Em Conserva Sem Caroço Embalagem de 500gr.	UND	9,69	1.114,35
	20	**Bala doce** (pacote de balas mastigável, sabores sortidos, embalado com plástico resistente e otascico)	KG	7,64	152,80
	50	**Batata Doce** – In-natura de primeira qualidade, roxa, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa, embaladas em sacos de ráfia.	KG	4,86	243,00
	520	**Batata Inglesa** – In-Natura de 1ª Qualidade Lavada Lisa, Compacta e Firme Sem Lesões, Com Tamanho Uniforme.	KG	4,95	2.574,00
	405	**Beterraba** – Lavada Lisa de Primeira Qualidade, Compacta e Firme Sem Lesões, Com Tamanho Uniforme.	KG	4,15	1.680,75
	720	**Biscoito** – Tipo Rosquinha Sabor de Coco Sem Recheio, Pct 400 Gr.	PCT	2,79	2.008,80
	620	**Biscoito Doce** - tipo Maria - composição farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionadas em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, integra e resistente.	PCT	3,08	1.909,60
	1.010	**Biscoito salgado** – tipo Cream Cracker, composição farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substancias permitidas. Acondicionadas em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, integra e resistente.	PCT	2,75	2.777,50
	982	**Café** – Torrado e Moído, Embalagem 500gr, Produto de 1ª Qualidade, Contendo Na Embalagem conforme determina a legislação e com selo da abic.	PCT	9,44	9.270,08
	230	**Caldo de Carne** – Em Tablete Acondicionado Em Embalagem Original de No Mínimo 57gr.	UND	3,84	883,20
	230	**Caldo de Galinha** – Em Tablete Acondicionado Em Embalagem Original de No Mínimo 57gr.	UND	3,84	883,20
	1.634	**Carne Bovina** – tipo moída, dianteira sem osso tipo paleta ou acém, sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios.	KG	13,80	22.549,20
	2.250	**Carne Bovina** – Tipo Sem Osso, Coxão Mole, Alcatra Ou Patim Traseiro, Sem Pelanca, Pouca Gordura, Congelada, Sem Sebo.	KG	19,42	43.695,00
	520	**CEBOLA** - Branca de primeira qualidade, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões, perfurações e cortes e manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades e parasitas. Embalada em sacos de ráfia.	KG	5,92	3.078,40
	676	**CENOURA** - fresca de primeira qualidade, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme, devendo ser graúda, embalada em sacos de ráfia.	KG	5,08	3.434,08
	480	**Chá de Erva Mate** – Ligeiramente Tostados e Partidos; de Cor Verde Amarronzada Escura; Com Aspecto Cor Cheiro e Sabor, pct 250gr.	UND	3,34	1.603,20

	390	**CHARQUE BOVINA** - Preparado com Carne bovina de boa qualidade salgada, curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.	KG	26,58	10.366,20
	303	**CHUCHU** - limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes, isenta de sujidades e parasitas. Embalada em sacos de ráfia.	KG	4,98	1.508,94
	80	**COCO**: in natura ralado pct c/150g	PCT	8,20	656,00
	410	**COLORÍFICO** (COLORAU) - Natural em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, dessecados e moídos, de coloração vermelha, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, pct 100 Gr.	PCT	1,74	713,40
	2.267	**COXA E SOBRECOXA de FRANGO**: SEM ADIÇÃO DE SAL E DE TEMPEROS: manipulada em condições higiênicas, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo ser entregue a temperatura entre 0 a 4ºC. Prazo de validade mínimo de 6 meses. Na entrega do produto, deverá ter data de fabricação máxima de 30 dias. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão ser impressas de forma clara as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote; peso líquido; condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo (na embalagem secundária); número de registro do produto no órgão competente.	KG	8,65	19.609,55
	200	**Creme de Leite** – Embalagem 200gr	UND	2,89	578,00
	50	**Ervilha** – Verde Em Conserva, Lata 200 Gr, Nova Sem Ferrugem e Inteiras.	UND	2,50	125,00
	569	**EXTRATO DE TOMATE**: Simples e concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes. Isento de fermentações. Deve apresentar cor, sabor, odor característico, consistente pastosa, embalagem em latas ou tetrapack com peso líquido de 340g. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.	UND	1,94	1.103,86
	50	**FARINHA DE MANDIOCA** - torrada, fina, seca, de primeira qualidade, isenta de sujidades, embalagem contendo um 1kg, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.	KG	5,44	272,00
	130	**Farinha de Trigo** – Sem Fermento, de Primeira Qualidade, obtido de grãos de trigo sãos, limpos e isentos de matérias terrosos e parasitas. Não podemos estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente, embalagem em pacotes de 1kg. Prazo mínimo de validade de 4 meses e data de fabricação de até 30 dias.	KG	3,96	514,80
	30	**FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO**: (1K) Enriquecida com ferro e ácido fólico. Tipo Especial. Obtido de grãos de trigo sãos, limpos e isentos de matérias terrosos e parasitas. Não podemos estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente, embalagem em pacotes de 1kg. Prazo mínimo de validade de 4 meses e data de fabricação de até 30 dias.	KG	4,62	138,60
	960	**FEIJÃO** – tipo carioquinha, de primeira qualidade, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.	KG	4,62	4.435,20
	180	**FEIJÃO PRETO** - tipo 01, novo, de boa qualidade, constituídos de grãos inteiros e sãos, Embalagem plástica de 01 kg, livre de parasitas (carunchos), odores estranhos, substâncias nocivas, pregos, paus, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	KG	6,16	1.108,80
	70	**Fermento Biológico** – Instantâneo Pct 100 Gr, Seco, Instantâneo Embalagem Intacta.	UND	10,95	766,50
	15	**Fermento Químico – Em Pó**, Para Confecção de Bolos, Acondicionada Em Latas Ou Pacotes Resistentes de 250 Gr.	UND	18,00	270,00
	350	**Frango inteiro** – abatido inteiro (sem cabeça, vísceras e pés) congelado, embalagem em saco plástico transparente, com no mínimo de 02 kg.	KG	8,48	2.968,00
	128	**FUBÁ DE MILHO** - REFINADO Obtido pela moagem do grão de milho, seco, livre de sujidades, materiais terrosos, parasitos e larvas, embalagem plástica transparente de 01 kg.	KG	2,50	320,00
	50	**Laranja** – Fresca, de Primeira Qualidade, de Tamanho e Coloração Uniformes, Devendo Ser Bem Desenvolvida, de Qualidade.	KG	3,15	157,50
	60	**Leite Condensado** – Embalagem de 395 Gr.	UND	4,60	276,00
	20	**LEITE DE COCO**: produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessante. Embalagem de 200g.	UND	5,18	103,60
	50	**Leite Em Pó Integral** – de Primeira Qualidade, Embalagem de 400 Gramas, Alumi-Nizada e Resistente.	UND	11,10	555,00
	50	**LINGUIÇA FRESCAL MISTA, CARNE SUÍNA E BOVINA**; preparada com carne bovina, pernil suíno e condimentos – congelada com validade dentro do prazo de 12 meses; com aspecto normal, firme, sem umidade; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura de refrigeração adequada; acondicionada em saco de polietileno, devidamente fechado.	KG	14,92	746,00
	50	**LINGUIÇA TIPO CALABRESA**: Linguiça bovina, especial, defumada, embalagem a vácuo em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	KG	19,05	952,50
	160	**Maçã** – Fresca, de Primeira Qualidade, de Tamanho e Coloração Uniformes, Devendo Ser Bem Desenvolvida, de Qualidade.	KG	6,09	974,40
	1.220	**MACARRÃO TIPO ESPAGUETE** - embalagem com 500 Gr cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.	PCT	2,04	2.488,80
	510	**MACARRÃO TIPO PARAFUSO** - embalagem com 500 Gr cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.	PCT	2,34	1.193,40
	90	**Maionese** – Industrializada, Emulsão Cremosa e Homogênea Obtida A Partir de Água, Óleo Vegetal, Amido, Açúcar, Vinagre, embalagem com 500gr...	UND	7,18	646,20
	50	**MARGARINA** - produzida exclusivamente de gordura vegetal, com sal, em potes de polipropileno com lacre de papel luminizado entre a tampa e o pote, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo contento peso líquido de 500g.	UND	6,00	300,00
	90	**MILHARINA**: produto obtido pela moagem do grão de milho de 1ª qualidade, fortificado com ferro e ácido fólico. Com ausência de umidade; atóxica, resistente, deverá ser ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. Embalagem flexível, atóxico, resistente, deverá estar acondicionado em embalagem de 500 (quinhentos) gr, as embalagens devem conter a validade mínima de 6 meses.	UND	2,00	180,00
	198	**MILHO CANJICA BRANCA** – de primeira qualidade, contendo 80% de grãos inteiros, isentas de materiais terrosos, parasitos embalagem com 500 Gr.	UND	2,75	544,50
	60	**Milho Para Pipoca** – de Primeira Qualidade Isenta de Materiais Terrosos, Parasitas, Embalagem 500 Gr.	UND	1,72	103,20
	200	**Milho Verde** – Em Conserva – de Primeira Qualidade, Grãos Inteiros, Imerso Em Liquido, Tamanho e Colorações Uniformes.	UND	2,30	460,00
	1.480	**Óleo de Soja** – Refinado Embalagem de 900 Ml Resistente, Que Garantam A Integridade do Produto Até O Momento do Consumo.	UND	4,35	6.438,00
	50	**OVOS** - de galinha, casca vermelha, cartela com 2,5 dúzias.	CART	14,14	707,00
	60	**Palito de Dente** - Em Madeira Cx 200 Und.	CX	2,25	135,00
	400	**PEITO DE FRANGO**: Carne de frango tipo peito congelado com adição de água no máximo 6 %. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	9,93	3.972,00
	170	**Pepino** – Fresca, de Primeira Qualidade, de Tamanho e Coloração Uniformes, Devendo Ser Bem Desenvolvida, de Qualidade.	KG	4,54	771,80
	170	**Pimentão** – Fresca, de Primeira Qualidade, de Tamanho e Coloração Uniformes, Devendo Ser Bem Desenvolvida, de Qualidade.	KG	8,38	1.424,60
	300	**Pipoca doce** (produzida com ingredientes selecionados e saudáveis utilizando matérias primas limpas isento de sujeira contendo como ingredientes canjica e açúcar empacotado através de processo automatizado sem contato manual (pacotes contendo 50 gramas)	PCT	1,01	303,00
	300	**Pirulito** (redondo colorido embalado com plástico resistente e otascico pacotes contendo 600 gramas	UND	8,89	2.667,00
	40	**Pó Para Gelatina** – O Produto Deverá Conter Açúcar, Gelatina e Aroma Artificial, Bem. Com 100g	UND	1,51	60,40
	260	**Poupa de Fruta** - Sabores Acerola, Cupuaçu, Goiaba, Maracujá, Embalagem Com 500 G.	KG	9,95	2.587,00
	400	**Refrigerante** - sabor diversos, envazados em garrafas tipo PET de 2 L. embalagens recicláveis.	UND	3,52	1.408,00
	200	**Refrigerante** - Sabor Guaraná Envazado Em Garrafa Tipo Pet de 2l, Embalagem Reciclável.	UND	3,42	684,00
	430	**REPOLHO** - fresca, de primeira qualidade, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades, manchas, sem danos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em embalagem adequada.	KG	4,22	1.814,60
	280	**Sal** - Refinado Iodado, Pacote de 1 Kg.	KG	1,26	352,80
	140	**Sardinha em lata** - sardinha com óleo, sem conservantes, sem glúten. Embalagem de 125 gr, integra, sem amassada ou estufamentos, contendo informação nutricional, data de validade.	UND	4,65	651,00
	250	**Suco de Fruta** - Concentrado Sabores: Caju, Goiaba e Maracujá, Embalagem de 1l.	LT	5,01	1.252,50
	95	**Tempero** - Completo Embalagem de 1 Kg.	KG	6,54	621,30
	70	**Tempero** - instantâneo, sabores variados de carne, galinha e verdura, sache com no mínimo de 50 gr. Pct com 12 unid.	PCT	3,99	279,30
	380	**TOMATE** - fresca, de primeira qualidade, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades, manchas, sem danos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada.	KG	4,12	1.565,60
	220	**Vinagre** – de Vinho Tinto Frasco de 750 Ml de Primeira Qualidade.	UND	4,20	924,00
TOTAL				**R$ 208.376,49**	

VALOR GLOBAL DE R$ 208.376,49 (duzentos e oito mil e trezentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo/RO, 07 de novembro de 2019.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:91BA5E66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2018 ATA SUPLEMENTAR

Processo número: 3794/2018
Licitação: Pregão Eletrônico nº 93/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS por um período de 12 (doze) meses.

VALIDADE DA ATA: 19.12.2019

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura RO, e, de outro lado, **COMÉRCIO DE CARNES OLSEN E OLSEN LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 00.753.966/0001-08. Situada na AV: Sete de Setembro 2811 Centro, telefone: (69) 34415461 e-mail: frigorificoriomar-olsen@hotmail.com na cidade de Cacoal- RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Maria das Graças Gonçalves Olsen, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 000540755 SSP/RO e CPF sob nº 558.249.512-68, residente e domiciliado na cidade de Cacoal – RO, **P. H. DE OLIVEIRA FERREIRA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 29.331.151/0001-04. Situada na RUA: Elias Gorayeb 1821, São Cristóvão, telefone: (69) 32245751, e-mail: ph.ferreira@yahoo.com na cidade de Porto Velho - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Paulo Henrique de Oliveira Ferreira, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1.211.517 SSP/RO e CPF sob nº 020.802.742-44, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho – RO; adjudicatárias do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 93/2018, doravante denominada CONTRATADA, resolve Registrar o Preço, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.
Sub-cláusula Segunda – Esta Ata Suplementar tem efeito somente aos itens nela apresentados. O prazo de validade da presente ata deve ser o mesmo da Ata original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 29.331.151/0001-04 P. H. DE OLIVEIRA FERREIRA - ME						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
6	Açucar tipo cristal sacaroze obtida a partido do caldo de cana-de-açucar (Saccharum officinarum L.) cristal branco, aspécto granuloso fino ou medio, isento de materia terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, acondicionada em saco plastico contendo 2 kg, (peso liquido) embalagem saco plastico.PADRÃO: ITAMARATI, DOCE DIA. (COTA 75% ABERTA)	MESTRE CUCA	PCT	5.515,0000	3,5800	19.743,70
19	Arroz subgrupo polido classe longo fino, agulha tipo 1, isento de materia terrosas, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade om grão inteiros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Acondiconado em saco plástico, pact.05 kg , embalagem saco plástico. Padrão Tio Urbano, Vovô Orlanco, Primavera, Soltinho. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES DA DATA ENTREGUE (COTA PRINCIPAL 75%)	MESTRE CUCA	PCT	2.600,0000	12,4400	32.344,00
20	Arroz subgrupo polido classe longo fino, agulha tipo 1, isento de materia terrosas, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade om grão inteiros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Acondiconado em saco plástico, pact.05 kg , embalagem saco plástico. Padrão Tio Urbano, Vovô Orlanco, Primavera, Soltinho. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES DA DATA ENTREGUE (COTA RESERVADA 25% PARA ME E EPP)	MESTRE CUCA	PCT	7.800,0000	12,4400	97.032,00
67	COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO, apresentar-se congeladas, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá- la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de	AVE NORTE	KG	17.895,0000	6,1400	109.875,30

	lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. (cota 75% ampla concorrência)					
79	Feijão tipo 1, classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote de 1 kg.	BERNARDO	KG	14.350,0000	2,4900	35.731,50
126	Ovo de galinha, classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 12 unidades.	REGIÃO	DZ	12.530,0000	3,9000	48.867,00
Fornecedor: CNPJ: 00.753.966/0001-08 INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES OLSEN LTDA EPP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
47	Carne bovina magra (músculo), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio tipo de corte: característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. (COTA PRINCIPAL 75%)	REGIÃO	KG	14.025,0000	11,8200	165.775,50

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

ITENS FRUSTADOS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
13	Alho nacional, graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Acondicionados em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	REGIÃO	KG	1.550,0000	17,9300	27.791,50
29	Batata inglesa, selecionada, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	REGIÃO	KG	10.850,0000	2,3900	25.931,50
30	Beterraba, selecionada, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	REGIÃO	KG	5.920,0000	2,9900	17.700,80
54	Cebola, selecionada, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	REGIÃO	KG	6.250,0000	2,5900	16.187,50
55	Cenoura, selecionada, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	REGIÃO	KG	6.420,0000	2,5900	16.627,80
109	Maça nacional, selecionada, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	REGIÃO	KG	1.760,0000	4,0700	7.163,20
152	Tomate- região selecionado, in natura tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes de acondicionadas em sacos polietileno, transparentes, atoxicos e intactos.	REGIÃO	KG	8.050,0000	4,4500	35.822,50

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
A empresa deverá entregar itens solicitados no Almoxarifado ou onde a Secretaria indicar, conforme indicado no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA.

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da aquisição dos bens ocorrerão com recursos de acordo com categoria econômica: elemento de despesa 33.90.30 conforme projetos atividades:
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Elemento Despesa: 33.90.30.
Projeto Atividade: 2.123, 2.127, 2.129, 2.131, 2.134, 2.135, 2.140, 2.141 e 2.145.
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Elemento Despesa: 33.90.30. Projeto Atividade: 2.093.
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Governo e Cidadania - SEMGOV
Elemento Despesa: 33.90.30. Projeto Atividade: 2.106.
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI
Elemento Despesa: 33.90.30.00. Projeto Atividade: 2.089.
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Projeto Atividade: 2.155, 2.156, 2.157, 2.160, 2.161, 2.162, 2.163, 2.164, 2.165, 2.1.66, 2.169, 2.170 e FMDCA 2.181. Elemento Despesa: 33.90.30.
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração - SEMACOL
Elemento Despesa: 33.90.30. Projeto Atividade: 2.008.
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
Elemento Despesa: 33.90.30.07.
Projeto Atividade: 2.029, 2.030, 2.031, 2.032 e 2.033.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados,firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

COMÉRCIO DE CARNES OLSEN E OLSEN LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 00.753.966/0001-08. Situada na AV: Sete de Setembro 2811 Centro, telefone: (69) 34415461 e-mail: frigorificoriomar-olsen@hotmail.com na cidade de Cacoal- RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Maria das Graças Gonçalves Olsen, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 000540755 SSP/RO e CPF sob nº 558.249.512-68, residente e domiciliado na cidade de Cacoal – RO.

P. H. DE OLIVEIRA FERREIRA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 29.331.151/0001-04. Situada na RUA: Elias Gorayeb 1821, São Cristóvão, telefone: (69) 32245751, e-mail: ph.ferreira@yahoo.com na cidade de Porto Velho - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Paulo Henrique de Oliveira Ferreira, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1.211.517 SSP/RO e CPF sob nº 020.802.742-44, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho – RO.

TESTEMUNHAS:

_____
_____

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:81CDA3C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016-SRP-2019 - B&B DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/SRP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 887/SEMAD/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO: N°074/CPL/2019
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ORGÃOS PARTICIPANTES: SEMEC, SEMSAU, SEMTRAS, SEMAGRI, SEMOSP.

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 06 (Seis) dias do mês 11 (Novembro) do ano de 2019 (Dois Mil e Dezenove), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ sob o Nº. **63.761.993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Bairro Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDA,** inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preços - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA,** nomeado pelo Decreto Nº 056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: **B&B DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA,** inscrita sob o CNPJ N°. **32.151.394/000-75,** Estabelecida a Avenida Marechal Rondon, Esquina com a Rua Olavo Bilac, nº 610, Bairro Centro, Cidade de Seringueiras/RO, doravante denominada **FORNECEDORA,** neste ato representado pelo senhor (a) **RICARDO BISPO BEZERRA**, inscrito no CPF N°.665.157.002-10, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **074/CPL/2019**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) BOTIJA DE 13 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: B&B DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA							
CNPJ: 32.151.394/0001-75							
ENDEREÇO: AVENIDA MARECHAL RONDON, ESQUINA COM A RUA OLAVO BILAC, Nº. 610, BAIRRO CENTRO							
CIDADE: SERINGUEIRAS/RO - CEP: 76.934-000							
TELEFONE: (69)-3623-2521							
EMAIL: CHAMAGASBEB@GMAIL.COM							
REPRESENTANTE: RICARDO BISPO BEZERRA, CPF: 665.157.002-10 E RG: 710022 - SSP/RO							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**V. Unit.**	**V. Total**
1	755	UND	RECARGA DE GÁS PARA COZINHA (GLP) RECARGA DE BOTIJÃO 13 KG	GÁS	13 KG	R$ 82,50	R$ 62.287,50
VALOR TOTAL			**R$ 62.287,50** (SESSENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).				

Seringueiras – RO, 06 de Novembro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
(Assinado em 06/11/2019 às 08h49min)

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:49272AFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2019 PREGÃO Nº 15/2019 PROCESSO Nº 295/2019

Aos 07 de novembro de 2019, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **ONAS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***04.958.208/0001-79***, com sede no endereço Acir Jose Damasceno, 4461 Vale do Anari, neste ato representada por **INEZ APARECIDA DA COSTA,** Sócio(a) , inscrito(a) no **CPF/MF 682.880.182-20**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **15/2019**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **AQUISIÇÃO DE AGUA E GÁS DE COZINHA VASILHAME PARA GAS E KIT REGULADOR DE GAS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL A SEREM EXECUTADAS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, TRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.,** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CARGA DE GÁS, fornecimento, com entrega parcelada de carga de gás de cozinha (GPL) em botijas de 13 Kg, mediante troca de botijas.	UN	232	R$ 87,00	20.184,00	FOGAS
2	ÁGUA MINERAL, SEM ACRÉSCIMO DE SAIS, PROVENIENTES DE FONTES NATURAIS, EMBALADAS EM VASILHAMES EM MATERIAL PLÁSTICO, GALÃO DE 20 LITROS, RESISTENTE QUE NÃO APRESENTAM RESÍDUOS QUE NÃO POSSAM SEREM INGERIDOS. O RÓTULO, TAMBÉM PADRONIZADO, DEVE CONTER: NOME DA FONTE; NATUREZA DA ÁGUA; LOCALIDADE; DATA E NÚMERO DA CONCESSÃO; NOME DO CONCESSIONÁRIO; CONSTANTES FÍSICO-QUÍMICAS, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA E CLASSIFICAÇÃO, SEGUNDO O DNPM. COMPATIVEL COM A UTILIZAÇÃO EM BEBEDOURO DE COLUNA	UN	80	R$ 7,00	560,00	PURAGUA
3	KIT REGULADOR DE GÁS, contendo as seguintes peças: ¦ 1 Regulador de gás com saída 5/8 ¦ 1 Mangueira para gás em PVC 5/8 medindo 1,20 m ¦ 2 abraçadeiras em inox Produto deve conter dados do fabricante, selo do INMETRO e no mínimo 12 meses de validade.	KIT	3	R$ 35,00	105,00	VINIGAS
4	VASILHAME, para carga de gás de cozinha (GPL) de 13 Kg.	UN	3	R$ 120,00	360,00	FOGAS
TOTAL:					R$ 21.209,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 07 de novembro de 2019

ANILDO ALBERTON	***SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
Onas Comercio de Generos Alimenticios LTDA-ME	
CNPJ: 04.958.208/0001-79	
INEZ APARECIDA DA COSTA	
CPF:682.880.182-20	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:CF7145ED